ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS

DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Quarta-feira, 6 de dezembro de 2023

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT
2º-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD
3º-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV
1º-Secretário: deputado Antonio Carlos Arantes – PL
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

SUMÁRIO

1 – MATÉRIA VOTADA
1.1 – Plenário
2 – ORDENS DO DIA
2.1 – Plenário
2.2 – Comissões
3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO
3.1 – Comissões
4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
5 – COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO PRESIDENTE
6 – MANIFESTAÇÕES
7 – REQUERIMENTOS APROVADOS
8 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA

MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 5/12/2023

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Projetos de Lei nºs 325/2019, do deputado Celinho Sintrocel, na forma do Substitutivo nº 1; 53/2023, do deputado Eduardo Azevedo, na forma do Substitutivo nº 2; 840/2023, do deputado Professor Cleiton; e 1.196/2023, do governador do Estado, na forma do Substitutivo nº 3.

Em 2º turno: Projetos de Lei nºs 421/2019, do deputado Doutor Jean Freire, na forma do vencido em 1º turno; 833/2019, do deputado Arlen Santiago, na forma do vencido em 1º turno; 1.589/2020, do deputado Gustavo Santana, na forma do vencido em 1º turno; 2.544/2021, da deputada Ana Paula Siqueira, na forma do vencido em 1º turno; 2.693/2021, do deputado Charles Santos, na forma do vencido em 1º turno; 3.200/2021, da deputada Leninha, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno; 3.706/2022, do deputado Betinho Pinto Coelho, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno; e 256/2023, do deputado Enes Cândido, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno.

Em redação final: Projetos de Lei nºs 1.497/2020, do deputado Bosco; 3.627/2022, do deputado Doutor Paulo; 3.798/2022, do deputado Neilando Pimenta; e 714/2023, do deputado Oscar Teixeira.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 75ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 6/12/2023, ÀS 14 HORAS

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

2ª Fase

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.530/2023, do governador do Estado, que autoriza abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, nos termos que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 8/2023, do deputado Lucas Lasmar, que susta os efeitos do VT constante no Anexo I do Decreto nº 44.890, de 9 de setembro de 2008. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.560/2020, da deputada Beatriz Cerqueira, que classifica o doente renal crônico como pessoa com deficiência para fins de fruição dos direitos assegurados pela Constituição do Estado e dá outras providências. A Comissão da Pessoa com Deficiência opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.376/2021, do deputado Roberto Andrade, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região – Simsaúde – o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.400/2021, do deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre o registro de dados de pessoas condenadas por violência contra a mulher no Estado. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.000/2022, do Tribunal de Justiça, que altera a Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e a compensação dos atos sujeitos à gratuidade estabelecida em lei federal e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.296/2018, do deputado Doutor Jean Freire, que assegura a equidade de tratamento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS – na rede privada complementar que integra a rede de atenção à saúde no

Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.385/2018, do deputado Fábio Avelar, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itapecerica o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.979/2021, do deputado Antonio Carlos Arantes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Muzambinho o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 392/2023, da deputada Maria Clara Marra, que altera a Lei nº 22.256, de 26 de julho de 2016, que institui a política de atendimento à mulher vítima de violência no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão dos Direitos da Mulher opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão dos Direitos da Mulher.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 875/2023, do governador do Estado, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público de profissional para o exercício das funções de magistério da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Educação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 908/2023, do deputado João Magalhães, que acrescenta o art. 5º-A à Lei nº 22.549, de 30 de junho de 2017, que institui o Plano de Regularização de Créditos Tributários, altera as Leis nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, nº 14.699, de 6 de agosto de 2003, nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, nº 14.941, de 29 de dezembro de 2003, nº 15.273, de 29 de julho de 2004, nº 19.971, de 27 de dezembro de 2011, nº 21.016, de 20 de dezembro de 2013, e nº 21.735, de 3 de agosto de 2015, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 934/2023, do deputado Adriano Alvarenga, que declara patrimônio cultural e imaterial do Estado o queijo minas frescal, produzido no Vale do Piranga. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 6/12/2023

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 6/12/2023

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.992/2020, do deputado Doutor Jean Freire; e 2.885/2021 e 1.784/2023, do governador do Estado.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 3.823/2022, do deputado Ulysses Gomes; e 649/2023, do deputado Noraldino Júnior.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 6/12/2023

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 761/2019, do deputado Bosco.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 6/12/2023

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 337/2023, da deputada Nayara Rocha.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimento nº 4.646/2023, da deputada Ana Paula Siqueira.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

3ª Parte

Audiência pública destinada a debater a política antimanicomial do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução nº 944/2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Recebimento e votação de requerimentos.

ORDEM DO DIA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 6/12/2023

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projeto de Lei Complementar nº 35/2023, do governador do Estado.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14 HORAS DO DIA 6/12/2023

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

3ª Parte

Audiência pública destinada a debater as constantes quedas de energia elétrica em vários bairros e na zona rural dos Municípios de Uberlândia e Ituiutaba e os investimentos da Cemig para melhoria da rede elétrica, troca de transformadores, subestações e equipes.

Recebimento e votação de requerimentos.

ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 6/12/2023

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discutir e votar pareceres de redação final

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 6/12/2023

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 711/2023, do deputado Leleco Pimentel, e 1.784/2023, do governador do Estado.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 4.417/2023, do deputado Raul Belém, e 4.450/2023, do deputado Coronel Henrique.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15H30MIN DO DIA 6/12/2023

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 6/12/2023

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Requerimentos de Comissão nºs 4.593/2023, da deputada Lohanna, e 4.456/2023, da Comissão de Segurança Pública.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 6/12/2023

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

3ª Parte

Audiência de convidados destinada a debater a importância do livro *Políticas culturais: fundamentos*, do escritor Bernardo Mata Machado, como instrumento de politização das políticas públicas no setor cultural e proceder à entrega do diploma referente ao voto de congratulações com o escritor.

Recebimento e votação de requerimentos.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Beatriz Cerqueira e Nayara Rocha e os deputados Roberto Andrade, Professor Cleiton, Rodrigo Lopes e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 6/12/2023, às 10h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar, no 2º turno, o parecer sobre o substitutivo ao Projeto de Lei nº 3.601/2016, do deputado Tadeu Martins Leite, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Leonídio Bouças, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os deputados Rafael Martins, Doorgal Andrada, João Magalhães, Leonídio Bouças, Luizinho e Marquinho Lemos, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 6/12/2023, às 10h35min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Complementar nº 38/2023, do governador do Estado, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Zé Guilherme, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Membros das Demais Comissões Permanentes – § 1º do Art. 204 do Regimento Interno

Nos termos regimentais, convoco os deputados Rafael Martins, Doorgal Andrada, João Magalhães, Leonídio Bouças, Luizinho e Marquinho Lemos, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e as deputadas Alê Portela, Ana Paula Siqueira, Andréia de Jesus, Beatriz Cerqueira, Bella Gonçalves, Delegada Sheila, Ione Pinheiro, Lohanna, Macaé Evaristo, Maria Clara Marra e Marli Ribeiro e os deputados Adriano Alvarenga, Arlen Santiago, Arnaldo Silva, Betão, Bim da Ambulância, Bruno Engler, Celinho Sintrocel, Coronel Henrique, Cristiano Silveira, Delegado Christiano Xavier, Doorgal Andrada, Douglas Melo, Doutor Wilson Batista, Dr. Maurício, Gil Pereira, Grego da Fundação, João Magalhães, Leleco Pimentel, Leonídio Bouças, Luizinho, Mário Henrique Caixa, Marquinho Lemos, Oscar Teixeira, Rafael Martins, Raul Belém, Ricardo Campos, Roberto Andrade, Sargento Rodrigues, Thiago Cota, Tito Torres, Vitório Júnior e Zé Guilherme, membros das comissões permanentes designados nos termos do § 1º do art. 204 do Regimento Interno, para a reunião a ser realizada em 6/12/2023, às 10h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para Turno Único dos Projetos de Lei nºs 1.496 e 1.497/2023, do governador do Estado, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Zé Guilherme, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Beatriz Cerqueira e Nayara Rocha e os deputados Roberto Andrade, Professor Cleiton, Rodrigo Lopes e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 6/12/2023, às 11h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 406/2023, do governador do Estado, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Leonídio Bouças, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os deputados Rafael Martins, Doorgal Andrada, João Magalhães, Leonídio Bouças, Luizinho e Marquinho Lemos, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 6/12/2023, às 13h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Complementar nº 38/2023, do governador do Estado, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Zé Guilherme, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Ione Pinheiro e Bella Gonçalves e os deputados Gustavo Santana e Noraldino Júnior, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 6/12/2023, às 13h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 2.885/2021, do governador do Estado, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Tito Torres, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Beatriz Cerqueira e Nayara Rocha e os deputados Roberto Andrade, Professor Cleiton, Rodrigo Lopes e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 6/12/2023, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar, no 2º turno, o parecer sobre o substitutivo ao Projeto de Lei nº 3.601/2016, do deputado Tadeu Martins Leite, de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 2.885/2021 e 1.574 e 406/2023, do governador do Estado, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Leonídio Bouças, presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

LEITURA DE COMUNICAÇÕES

– O presidente deu ciência ao Plenário, na 74ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura, em 5/12/2023, da comunicação, apresentada nessa reunião pela Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana, de aprovação do relatório das atividades da comissão, ocorrida em sua 11ª Reunião Extraordinária, em 29 de novembro de 2023, às 16 horas (Ciente. Publique-se.).

– O Relatório Final da Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana está disponível no *link* a seguir:

https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/978/148/1978148.pdf

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1/2023, proveniente do Parlamento Jovem Minas 2022, cujo tema geral foi "Jovem e mercado de trabalho", contém as propostas relativas ao subtema 1, "Desenvolvimento econômico e geração de trabalho", recebidas na Reunião Plenária Estadual do dia 22/9/2022.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 28/9/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", combinado com o art. 289 do Regimento Interno.

Fundamentação

O Parlamento Jovem de Minas é um projeto desenvolvido e coordenado pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais, por meio da Escola do Legislativo, em parceria com a PUC Minas e câmaras municipais do Estado, e destina-se à formação política e cidadã dos estudantes do ensino médio e superior de escolas públicas e privadas.

A cada ano, jovens representantes dos municípios participantes do Parlamento Jovem de Minas se reúnem para elaborar, debater, votar e encaminhar ao Poder Legislativo Estadual, por meio da Comissão de Participação Popular, as propostas sobre o tema definido para cada edição do projeto. Em 2023, foi realizada a 19ª edição do Parlamento Jovem de Minas, cujo tema geral foi "Jovem e mercado de trabalho", dividido em três subtemas: subtema 1, "Desenvolvimento econômico e geração de trabalho"; subtema 2, "Escolaridade e qualificação profissional"; e subtema 3, "Jovens em situação de vulnerabilidade e inclusão no trabalho".

A Proposta de Ação Legislativa nº 1/2023, em epígrafe, contém sugestões relativas ao subtema 1, que receberam os nºs 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 no documento final do Parlamento Jovem 2022. São elas:

1.1 – Criação de projeto voltado ao desenvolvimento do esporte e da arte como fonte de renda e emprego para os jovens, com incentivos financeiros e fiscais para empresas e jovens colaboradores.

1.2 – Desenvolvimento de um projeto estadual para garantir e monitorar os direitos trabalhistas de jovens, criando um sistema estadual próprio que se assemelhe ao Programa Jovem Aprendiz, em que o Estado deverá oferecer incentivos fiscais para as empresas parceiras e cada município deverá disponibilizar a prefeitura como ponto de credenciamento.

1.3 – Criação de projeto de lei que institua conselhos municipais de apoio ao jovem no mercado de trabalho, no trabalho voluntário e no estágio remunerado, com as atribuições de: criar Programa Estadual de Incentivo ao Jovem no Mercado de Trabalho; promover o ingresso e a permanência jovem no mercado; e disponibilizar emprego para jovens, priorizando aqueles que possuem renda familiar *per capita* abaixo de um salário-mínimo e meio ou que sejam pretos, pardos, indígenas e jovens com deficiência.

1.4 – Criação de plataforma interfederativa contendo *sites*, o Portal MG.gov, oficinas, cursos gratuitos como no Sistema S, mídias, textos informativos e videoaulas sobre temas como regras básicas para entrevistas e desenvolvimento de habilidades psicológicas e também para a divulgação de informações que facilitem o acesso e a comunicação entre empresas e jovens.

O objetivo da primeira sugestão é desenvolver o mercado de trabalho nas áreas de esporte e cultura, para criação de oportunidades de trabalho e emprego para jovens, via incentivos financeiros e fiscais para empresas e jovens que estabeleçam, entre si, relação de trabalho. Julgamos que não há impedimento para que a avaliação da viabilidade e da pertinência das medidas sugeridas seja realizada e, portanto, as acolhemos por meio de envio de requerimento à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

A sugestão 1.2 propõe a criação de um programa estadual semelhante ao Jovem Aprendiz, que vise garantir e monitorar os direitos trabalhistas dos jovens, além de prever a concessão de benefícios fiscais às empresas parceiras e a possibilidade de disponibilização das sedes das prefeituras municipais como ponto de credenciamento para o programa. De maneira semelhante, a sugestão 1.3 propõe a criação de conselhos municipais com o objetivo de prestar apoio ao jovem no mercado de trabalho e, entre outras atribuições, criar um programa estadual de incentivo ao jovem no mercado de trabalho, para atender, principalmente, jovens de classes de renda menos favorecidas. Não há óbices ao encaminhamento das sugestões 1.2 e 1.3 e, portanto, as acolhemos por meio de envio de requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Por fim, a sugestão 1.4 dispõe sobre a criação de uma plataforma interativa, de natureza interfederativa, voltada para jovens ingressantes no mercado de trabalho, que disponibilize acesso a *sites* governamentais, oficinas, cursos gratuitos, como os disponíveis no portal da Escola Nacional de Administração Pública – Enap – ou no Sistema S (sistema privado que compreende escolas técnicas prestadoras de serviços, administradas de forma independente por federações empresariais dos principais setores da economia. Tais entidades não fazem parte do governo, mesmo com a oferta de atendimento de interesse público), além de prover textos informativos e videoaulas que contribuam para a preparação do jovem para a entrada no mercado de trabalho, bem como para facilitar a comunicação entre empresas e jovens. Julgamos não haver impedimento para o encaminhamento da sugestão 1.4 e, portanto, consideramos oportuno acolhê-la por meio de envio de requerimento de providências à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1/2023 na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente – Ricardo Campos, relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1/2023., recebida na Reunião Plenária Final do Parlamento Jovem Edição 2023, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para formulação de estratégias específicas à população jovem, com a finalidade de desenvolver o potencial de inclusão profissional e etária nos segmentos de esporte e produção cultural, no escopo do Programa 105 – Formação e Capacitação Técnico-Cultural e do Programa 069 – Fomento ao Esporte, à Atividade Física e ao Lazer, contidos no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio de 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1/2023, recebida na Reunião Plenária Final do Parlamento Jovem Edição 2023, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para análise de viabilidade de:

1) criação de programa estadual semelhante ao Programa Federal Jovem Aprendiz, que vise garantir e monitorar o cumprimento dos direitos trabalhistas da população jovem, que preveja a concessão de benefícios fiscais às empresas parceiras e incentive estratégias de consorciação com administrações municipais para a consecução dos objetivos propostos;

2) fomento à criação de conselhos municipais da juventude com o objetivo de apoiar a inserção e o desenvolvimento dos jovens no mercado de trabalho, visando, principalmente, àquela população residente em domicílios com renda familiar *per capita* abaixo de um salário-mínimo e meio, ou que sejam pretos, pardos, indígenas ou jovens com deficiência.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1/2023, recebida na Reunião Plenária Final do Parlamento Jovem Edição 2023, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pedido de providências para a análise de viabilidade de criação de uma plataforma interativa, de natureza interfederativa, voltada para jovens ingressantes no mercado de trabalho e emprego, que disponibilize acesso a *sites* governamentais, oficinas, cursos gratuitos, como os disponíveis no portal da Escola Nacional de Administração Pública – Enap – ou no "Sistema S", além de prover textos informativos e videoaulas que contribuam com a preparação do jovem para a entrada no mercado de trabalho, bem como para facilitar a comunicação entre empresas e jovens.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 2/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 2/2023, proveniente do Parlamento Jovem Minas 2022, cujo tema geral foi "Jovem e mercado de trabalho", contém as propostas relativas ao Subtema 2, "Escolaridade e qualificação profissional", recebidas na Reunião Plenária Estadual do dia 22/9/2022.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 26/9/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", combinado com o art. 289 do Regimento Interno.

Fundamentação

O Parlamento Jovem de Minas é um projeto desenvolvido e coordenado pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais, por meio da Escola do Legislativo, em parceria com a PUC Minas e câmaras municipais do Estado, e destina-se à formação política e cidadã dos estudantes do ensino médio e superior de escolas públicas e privadas.

A cada ano, jovens representantes dos municípios participantes do Parlamento Jovem de Minas se reúnem para elaborar, debater, votar e encaminhar ao Poder Legislativo Estadual, por meio da Comissão de Participação Popular, as propostas sobre o tema definido para cada edição do projeto. Em 2023, foi realizada a 19ª edição do Parlamento Jovem de Minas, cujo tema geral foi "Jovem e mercado de trabalho", dividido em três subtemas: Subtema 1, "Desenvolvimento econômico e geração de trabalho"; Subtema 2, "Escolaridade e qualificação profissional"; e Subtema 3, "Jovens em situação de vulnerabilidade e inclusão no trabalho".

A Proposta de Ação Legislativa nº 2/2023, em epígrafe, contém sugestões relativas ao Subtema 2, que receberam os nºs 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 no documento final do Parlamento Jovem 2022. São elas:

2.1 – Aprimoramento do programa Trilhas do Futuro, com oferta de cursos voltados ao mercado digital e novas tecnologias, também disponibilizados no modelo à distância para atender alunos que não têm acesso às instituições parceiras no seu município.

2.2 – Desenvolvimento, por meio de órgãos públicos educacionais, de um projeto socioeducacional com programas de qualificação profissional e cursos gratuitos, com instituições de ensino em bairros periféricos e temas como aprimoramento da oratória, interação profissional das variadas áreas e conhecimento dos direitos trabalhistas, podendo o mesmo projeto ser oferecido para alunos bolsistas em escolas particulares e também realizar oficinas com balcões de emprego, com certificação de conclusão ao final do projeto.

2.3 – Ampliação das formas de ingresso nas faculdades de Minas Gerais para além do Enem e vestibulares próprios, adotando-se, por exemplo, atividades extracurriculares, redação (carta de apresentação) e entrevistas, atreladas ao desempenho e comprometimento acadêmico no ensino médio.

2.4 – Uso da carga horária de itinerários em escolas de rede pública e particulares para a semana da empregabilidade do jovem e de orientação vocacional, com os objetivos de viabilizar a exploração de diferentes áreas de atuação pelos jovens, por meio de palestras, *workshops* e mentorias, e de orientá-los na escolha profissional.

O objetivo da primeira sugestão é a diversificação da oferta de cursos técnicos no âmbito do projeto Trilhas do Futuro, do governo do Estado. Julgamos louvável a demanda dos participantes, tendo em vista que pode contribuir para a ampliação do alcance do programa, por isso somos favoráveis ao seu encaminhamento à Secretaria de Estado de Educação.

A sugestão 2.2 propõe a oferta de qualificação profissional, com cursos de oratória, atitudes comportamentais e noções de direito trabalhista para alunos de escolas públicas e privadas. De forma semelhante, a sugestão 2.4 propõe outras ações de preparação do jovem para sua entrada no mercado de trabalho, como cursos de orientação vocacional, palestras e *workshops*. Não há óbices ao encaminhamento das sugestões 2.1, 2.2 e 2.4 e, portanto, as colhemos por meio de requerimento à Secretaria de Estado de Educação.

Por fim, a sugestão 2.3 propõe mudanças significativas nos processos de seleção para ingresso nas universidades estaduais de modo que sejam utilizadas, além das notas dos vestibulares, dados de desempenho no percurso escolar, entrevistas e cartas de apresentação. A carta de apresentação é um dos documentos comumente exigidos por grandes universidades no exterior para a admissão de estudantes em cursos do nível superior. No Brasil essa prática não é tão comum, mas já começou a ser adotada em algumas instituições.

Julgamos que não há impedimento para que a avaliação da viabilidade e da pertinência das medidas sugeridas seja realizada pelas universidades estaduais e, por isso, acolhemos a proposta por meio dos requerimentos apresentados ao final deste parecer.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 2/2023 na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente – Ricardo Campos, relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 2/2023, recebida na Reunião Plenária Final do Parlamento Jovem Edição 2023, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para:

1) aprimoramento do programa Trilhas do Futuro, com oferta de cursos voltados ao mercado digital e novas tecnologias, que sejam também disponibilizados na modalidade de educação à distância para atender alunos que não têm acesso às instituições parceiras no seu município;

2) promoção de ações de qualificação profissional, com oferta de cursos que desenvolvam habilidades que contribuam para a inserção do jovem no mercado de trabalho, como oratória, orientação profissional, noções de direito trabalhista, etc., todos com a devida certificação de conclusão ao final do curso;

3) destinação de parte da carga horária dos itinerários formativos nas escolas públicas e privadas da rede estadual para a realização da semana da empregabilidade do jovem e de orientação vocacional, com os objetivos de difundir o conhecimento e provocar o interesse dos jovens em diferentes áreas de atuação profissional.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 2/2023, recebida na Reunião Plenária Final do Parlamento Jovem Edição 2023, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – pedido de providências para avaliar a viabilidade de ampliação das formas de ingresso nos cursos de graduação, como carta de apresentação, entrevistas, desempenho do estudante em sua trajetória escolar e avaliação do seu comprometimento acadêmico no ensino médio.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 2/2023, recebida na Reunião Plenária Final do Parlamento Jovem Edição 2023, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes – pedido de providências para avaliar a viabilidade de ampliação das formas de ingresso nos cursos de graduação, como carta de apresentação, entrevistas. desempenho do estudante em sua trajetória escolar e avaliação do seu comprometimento acadêmico no ensino médio.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 3/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 3/2023, proveniente do Parlamento Jovem Minas 2023, cujo tema geral foi "Jovem e Mercado de Trabalho", contém as propostas relativas ao Subtema 3, "Jovens em situação de vulnerabilidade e inclusão no trabalho", recebidas na Reunião Plenária Estadual de 22/9/2023.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 28/9/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", combinado com o art. 289 do Regimento Interno.

Fundamentação

O Parlamento Jovem de Minas é um projeto desenvolvido e coordenado pela ALMG, por meio da Escola do Legislativo, em parceria com a PUC Minas e câmaras municipais do Estado, e destina-se à formação política e cidadã dos estudantes do ensino médio e superior de escolas públicas e privadas.

A cada ano, jovens representantes dos municípios participantes do Parlamento Jovem de Minas se reúnem para elaborar, debater, votar e encaminhar ao Poder Legislativo Estadual, por meio da Comissão de Participação Popular, as propostas sobre o tema definido para cada edição do projeto. Em 2023, foi realizada a 19ª edição do Parlamento Jovem de Minas, cujo tema geral foi "Jovem e Mercado de Trabalho", dividido em três subtemas: Subtema 1, "Desenvolvimento econômico e geração de trabalho"; Subtema 2, "Escolaridade e qualificação profissional"; e Subtema 3, "Jovens em situação de vulnerabilidade e inclusão no trabalho".

A Proposta de Ação Legislativa nº 3/2023, em epígrafe, contém sugestões relativas ao Subtema 3, que receberam os nºs 3.1 a 3.4 no documento final do Parlamento Jovem 2023. São elas:

3.1 – Criação de centros tecnológicos que ofereçam capacitação em nível semiprofissional em áreas rurais, periféricas e em locais de difícil acesso, proporcionando capacitação e acessibilidade aos jovens residentes nesses locais.

3.2 – Cofinanciamento, pelo Estado e pelos municípios, para disponibilização de passe livre estudantil, garantindo transporte gratuito para alunos dos ensinos médio e superior que visam fazer o curso técnico ou que necessitam trabalhar.

3.3 – Ampliação de bolsas de incentivo para garantir a permanência do jovem no ensino, com fomento, fortalecimento e acompanhamento, nos municípios, de ações que promovam a equidade na inclusão dos jovens em situação de vulnerabilidade social no mercado de trabalho, com destaque para o empreendedorismo, o associativismo e o cooperativismo.

3.4 – Valorização e fiscalização de ações de inclusão de pessoas com deficiência e neurodivergentes no mercado de trabalho por meio de incentivo financeiro, com isenção de um percentual dos impostos devidos para que as empresas contratem esses jovens.

O objetivo da primeira sugestão é criar oportunidades para a capacitação profissional de jovens residentes em áreas rurais, em locais mais afastados dos centros urbanos e/ou de difícil acesso. Em que pese a louvável intenção da proposta, não é viável a criação de centros tecnológicos de capacitação profissional nas áreas rurais do Estado. Além disso, o governo estadual já disponibiliza cursos por meio de parceria com universidades e centros de capacitação públicos e privados no Estado.

Vislumbramos a possibilidade de acolhimento da sugestão na forma de requerimento de providências à Secretaria de Estado de Educação para que verifique a possibilidade de aumentar o valor da ajuda de custo aos estudantes do Programa Trilhas do Futuro

que residam em áreas rurais e para que estude a viabilidade de aprimorar a capacitação profissional oferecida nas escolas estaduais em municípios distantes dos centros urbanos, por meio do investimento na estrutura das escolas e da contratação de profissionais responsáveis por essas capacitações.

A segunda sugestão propõe a concessão de passe livre estudantil, mediante cofinanciamento estadual e dos municípios, para estudantes do ensino médio, técnico e superior e de jovens que estão à procura de emprego. Esclarecemos que o governo estadual já disponibiliza transporte escolar para estudantes da rede estadual de ensino que residem em áreas rurais. Além disso, para facilitar o acesso dos alunos às escolas, estes, no momento da matrícula escolar, são direcionados para as unidades mais próximas dos seus domicílios. Ainda sobre esse tema, alguns projetos de lei em tramitação nesta Casa abordam a matéria ou a tangenciam: ao Projeto de Lei nº 1.781/2015, de autoria do deputado Celinho Sintrocel, que dispõe sobre a concessão de passe livre, no transporte coletivo intermunicipal, a deficiente físico, deficiente mental, deficiente visual e idoso, estão anexados o Projeto de Lei nº 1.519/2004 e o Projeto de Lei nº 2.023/2015, que tratam de gratuidade ou meio passe estudantil para alunos no transporte coletivo intermunicipal, e o Projeto de Lei nº 2.349/2015, que visa instituir o passe livre para estudantes do ensino médio, técnico e superior no transporte público.

Assim, os estudantes do ensino médio residentes em áreas rurais são atendidos por transporte escolar e os demais estudantes estão contemplados nos projetos em tramitação mencionados. Entendemos, contudo, que a sugestão pode ser acolhida, de maneira complementar, mediante encaminhamento de requerimento de providências à Secretaria de Estado de Educação para que viabilize, em parceira com os municípios que não ofereçam passe livre estudantil, o transporte escolar para os estudantes de baixa renda das escolas estaduais.

A Sugestão 3.3 visa a ampliação de bolsas de incentivo para garantir a permanência dos jovens em situação de vulnerabilidade no ensino. Atualmente apenas as universidades estaduais e federais concedem assistência estudantil a alunos de baixa renda. Compreendendo a importância da manutenção de estudantes de baixa renda no ensino, acolhemos a proposta na forma de requerimento de providências à Secretaria de Estado de Educação, para que avalie a possibilidade de concessão de bolsas de incentivo aos estudantes de baixa renda que estão no ensino médio, para incentivar sua permanência na escola.

A última sugestão tem como objetivos a valorização e fiscalização das ações de inclusão de pessoas com deficiência e neurodivergentes no mercado de trabalho, bem como a concessão de isenção fiscal para estímulo às empresas para contratação desses jovens. Esclarecemos que a reserva de postos de trabalho em empresas para pessoas com deficiência já é determinada pela Lei Federal nº 8.213, de 24/7/1991, que obriga as empresas com 100 ou mais empregados a reservarem de 2% a 5% de vagas, de acordo com o número total de funcionários.

Consideramos oportuno acolher a sugestão por meio de requerimento de providências à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais para intensificar as ações de fiscalização nas empresas quanto ao cumprimento do percentual de quotas para pessoas com deficiência, conforme determinado pela Lei Federal nº 8.213/1991. Entendemos que a sugestão pode ser atendida também mediante o envio de requerimento de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social para que realize campanhas de conscientização sobre a importância da contratação de pessoas com deficiência pelas empresas, bem como a ampliação da divulgação das oportunidades de emprego para as pessoas com deficiência.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 3/2023 na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente – Ricardo Campos, relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 3/2023, recebida na Reunião Plenária Final do Parlamento Jovem Edição 2023, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que avalie a possibilidade de aumentar o valor da ajuda de custo aos estudantes do Programa Trilhas do Futuro que residem em áreas rurais.

Requer, ainda, que a secretaria estude a viabilidade de aprimorar a capacitação profissional oferecida nas escolas estaduais, em municípios distantes dos centros urbanos, por meio do investimento na estrutura das escolas e da contratação de profissionais responsáveis por essas capacitações.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 3/2023, recebida na Reunião Plenária Final do Parlamento Jovem Edição 2023, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que viabilize, em parceira com os municípios que não oferecem passe livre estudantil, o transporte escolar para os estudantes de baixa renda das escolas estaduais.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 3/2023, recebida na Reunião Plenária Final do Parlamento Jovem Edição 2023, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que avalie a possibilidade de concessão de bolsas de incentivo aos estudantes de baixa renda no ensino médio, para incentivar sua permanência na escola.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 3/2023, recebida na Reunião Plenária Final do Parlamento Jovem Edição 2023, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais pedido de providências para intensificar as ações de fiscalização nas empresas quanto ao cumprimento do percentual de quotas para pessoas com deficiência, determinado pela Lei Federal nº 8.213, de 24/7/1991.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 3/2023, recebida na Reunião Plenária Final do Parlamento Jovem Edição 2023, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para realizar campanhas para conscientização sobre a importância de contratação de pessoas com deficiência pelas empresas, bem como para ampliar a divulgação das oportunidades de emprego para pessoas com deficiência.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 4/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 4/2023, elaborada coletivamente por Adriel Gomes Repolho Cabral, da Prefeitura Municipal de Guanhães, e outros, sugere alterações no Programa 25 – MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 25 – MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, da área finalística Meio Ambiente, com objetivo de:

– na Ação 4040 – Ampliação da Fiscalização Preventiva, aumentar a meta financeira em R$50.000,00/ano e destinar no mínimo uma meta física por ano para Área de Proteção Ambiental – APA – Alto do Mucuri e para a região do Médio e Baixo Jequitinhonha, na Região Intermediária de Teófilo Otoni.

– na Ação 4038 – Fiscalização Ambiental, incluir a região do Alto Jequitinhonha, ampliar as metas físicas e acrescentar R$4.000.000,00 às metas financeiras com o objetivo de aumentar o número de servidores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – designados para fiscalizar atividades minerárias.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos com pedidos de providências à Semad.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 4/2023, na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 4/2023, apresentada por Adriel Gomes Repolho Cabral, da Prefeitura Municipal de Guanhães, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que realize fiscalização ambiental preventiva na região da Área de Proteção Ambiental do Alto do Mucuri – APA Alto do Mucuri – de forma a coibir ações ilegais de desmatamento; e, ainda, para que estude a possibilidade de incluir a região no Plano Anual de Fiscalização Ambiental da secretaria.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 4/2023, apresentada por Adriel Gomes Repolho Cabral, da Prefeitura Municipal de Guanhães, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que, na execução da Ação 4038 – Fiscalização Ambiental, dê especial atenção à região do Alto Jequitinhonha, tendo em vista o aumento das atividades minerárias nessa área, em especial de rochas ornamentais, o que pode configurar ameça à significativa produção de água que abastece o Rio Jequitinhonha; e, ainda, que estude a possibilidade de incluir a região no Plano Anual de Fiscalização da secretaria.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 4/2023, apresentada por Adriel Gomes Repolho Cabral, da Prefeitura Municipal de Guanhães, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que cumpra a decisão proferida nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença nº 1.0000.16.050144-1/000, garantindo a valorização dos servidores do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema –, promova concurso público e componha equipes multidisciplinares aptas a realizar fiscalização ambiental – em especial de empreendimentos de extração de minério de ferro na região leste do Estado –, e que possam acompanhar as condicionantes impostas nos atos de regularização ambiental emitidos pela secretaria.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 5/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 5/2023, elaborada coletivamente por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, sugere alterações no Programa 69 – Fomento ao Esporte, à Atividade Física e ao Lazer –, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Foi anexada à proposição, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, a Proposta de Ação Legislativa nº 37/2023, elaborada coletivamente por Ari Fabiano Queiroga, do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG –, e outros, que sugere alterações no Programa 99 – Desenvolvimento da Infraestrutura Estadual, Municipal e Regional –, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram, na Proposta de Ação Legislativa nº5/2023, sugestões de alterações no Programa 69 – Fomento ao Esporte, à Atividade Física e ao Lazer –, da área finalística Desenvolvimento Social, e, na Proposta de Ação Legislativa nº 37/2023, sugestões de alteração no Programa 99 – Desenvolvimento da Infraestrutura Estadual, Municipal e Regional – da área finalística Infraestrutura e Mobilidade, mas, em sua maioria, também relacionadas à política esportiva.

Sugestões relacionadas às diretrizes gerais para a política de esporte:

– incentivo do esporte em áreas de vulnerabilidade;

– incentivo ao esporte feminino;

– incentivo ao esporte nas comunidades rurais.

Sugestões para apoio a projetos ou competições esportivos:

– realização do Campeonato de Futebol Feminino e Masculino das Comunidades Quilombolas do Vale do Mucuri, em especial na comunidade São Julião II, de Teófilo Otoni;

– incentivo às categorias de base em Montes Claros, com alocação de recursos para realização de campeonatos de bairros e aquisição de materiais;

– realização de campeonatos esportivos regionais em Montes Claros;

– apoio ao Projeto Social de Escolinha de Futebol, da entidade Coordenadoria das Organizações e Associações de Moradores – Cordam –, do Município de Montes Claros;

– realização de Jogos Quilombolas na comunidade quilombola de Palmeirinha, do Município de Pedras de Maria da Cruz;

– realização do campeonato norte mineiro de parapente em Montes Claros e Várzea da Palma;

– ampliação das atividades da Escolinha Criança Feliz, em São João da Ponte;

– realização do Campeonato Municipal de Futebol de São João da Ponte;

– realização de campeonatos em municípios de pequeno porte, em especial em Glaucilândia e Juramento;

– realização do 9º Campeonato de Verão Nizo da Miguela, no povoado de Salvinópolis, de São João da Ponte;

– realização de oficinas de capoeira e capoterapia em de Brasília de Minas;

– apoio à formação de grupo de montanhismo e escaladores nas cidades da região do Vale do Jequitinhonha;

– fomento à prática do futebol de alto rendimento no Vale do Jequitinhonha;

– incentivo aos esportes de montanha em escolas de rede estadual e municipais;

– realização do programa Esporte na Escola, de iniciação esportiva nas escolas públicas de Diamantina e seus distritos;

– realização dos jogos indígenas de Minas Gerais;

– realização do campeonato intermunicipal de futebol em São João da Ponte;

– apoio às atividades do Projeto Águia da cidade de Guaranésia;

– acompanhamento de jovens e crianças nos territórios quilombolas de diversas comunidades da região do Norte de Minas;

– Realização do 6º Agita Capoeira, em Jequitinhonha.

Sugestões para aquisição de materiais esportivos ou implantação ou melhora de infraestruturas esportivas:

– aquisição de ônibus para participação das equipes de atletas do Município de Guanhães nos eventos esportivos do nosso Estado e outras regiões;

– aquisição de material esportivo para o Município de Guanhães;

– aquisição de recolhedor de grama Husquarna, carreta de trator Husquarna, capeta Husquarna para o Município de Guanhães;

– reformas de quadras esportivas e compra de materiais esportivos (bola, rede, uniforme, etc) nos municípios da região de Ipatinga;

– construção da sede da Liga de Esporte Pontense, em São João da Ponte;

– aquisição de ônibus para transporte de atletas do Município de Matias Cardoso;

– construção de banheiros e vestiários no campo de futebol do Município de Matias Cardoso;

– cobertura para a quadra esportiva do Distrito de Sopa de Diamantina, Minas Gerais;

– construção de quadra e campo sintético no Município de Capelinha;

– construção de ginásios e quadras poliesportivas, campos de futebol, parques e pistas de caminhada, corrida e ciclismo, bem como liberação de recursos para manutenção e reformas dos equipamentos esportivos já existentes no Município de Capelinha;

– reforma do Horto, situado no Município de Presidente Kubitschek;

– reforma da quadra do Distrito de Água Branca de Minas, em Comercinho;

– construção de quadra esportiva coberta na Escola Família Agroecológica de Araçuaí;

– construção de academia ao ar livre para estudantes da Escola Família Agroecológica de Araçuaí;

– construção de ginásio poliesportivo no Centro Especializado em Reabilitação de Diamantina, incluindo piscina aquecida adaptada, quadras, arquibancadas, vestiários adaptados e consultórios;

– construção de um ginásio poliesportivo e de quatro quadras poliesportivas no Município de Diamantina;

– conclusão da obra de implantação de piscina semiolímpica na Universidade Federal do Vale do Jequitinhonha e Mucuri;

– construção de arquibancada em alvenaria no Estádio Municipal Eliazito de Sena, no Município de Guanhães;

– construção de arena poliesportiva no Município de Manhuaçu;

– iluminação em campo de futebol em área rural para o município de Mirabela;

– investimento na infraestrutura de campos de futebol em área rural do Município de Mirabela com melhorias na iluminação e instalação de alambrado, arquibancada e vestiário;

– iluminação de campos de bairro, reforma de alambrados e vestiários no Município de Montes Claros;

– reforma nos campos de futebol do Município de Montes Claros, com instalação de vestiários e construção dos alambrados;

– construção de vestiário, iluminação e gramado no campo de futebol em São Pedro da Graça, distrito de Montes Claros;

– reforma da estrutura física do Centro Regional de Artesanato Maria dos Anjos Macedo – Cramam –, localizado em Sete Lagoas.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposição em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimento com pedido de providências à Secretaria de Estado de Governo – Segov – para que os projetos e as atividades nele especificados, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, sejam executados no âmbito da Ação 2046 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã – e de requerimentos com pedidos de providências à Secretaria de Desenvolvimento Social.

As propostas relacionadas a projetos esportivos que não caracterizam ação continuada não puderam ser acolhidas em razão da legislação eleitoral.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 5/2023 na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 5/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que os projetos e as atividades indicados a seguir, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da elaboração do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2024-2027, sejam executados no âmbito da Ação 2046 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã.

INDICAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

Projeto/Atividade: Alocação de recursos para realização de campeonatos de bairros, com pagamento de arbitragens, aquisição de bolas, uniformes, remédios e premiações, bem como para apoio às equipes de categorias de base, em Montes Claros.

Regionalização: Região Intermediária de Montes Claros

Valor: R$200.000,00

Categoria econômica da despesa: Custeio

Sugestão de remanejamento: Ação 4170 – Apoio à realização de ações esportivas

UO: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese

Projeto/Atividade: Realização de Jogos Quilombolas no Estado de Minas Gerais pela Associação da Comunidade Quilombola de Palmeirinha, no Município de Pedras de Maria da Cruz.

Regionalização: Região Intermediária de Montes Claros

Valor: R$170.000,00

Categoria econômica da despesa: Custeio

Sugestão de remanejamento: Ação 4170 – Apoio à Realização de Ações Esportivas

UO: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese

Projeto/Atividade: Realização do Jogos Indígenas de Minas Gerais (aquisição de material esportivo, financiamento de transporte entre as aldeias, de alimentação durante o evento e para premiação).

Regionalização: Estadual

Valor: R$250.000,00

Categoria econômica da despesa: Custeio

Sugestão de remanejamento: Ação 4170 – Apoio à realização de ações esportivas

UO: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese

Projeto/Atividade: Iluminação de campos de futebol de bairro, reforma de alambrados e vestiários, no Município de Montes Claros.

Regionalização: Região Intermediária de Montes Claros

Valor: R$269.856,00.

Categoria econômica da despesa: Capital

Sugestão de remanejamento: Ação 4170 – Apoio à realização de ações esportivas

UO: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 5/2023. apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para apoiar a realização do campeonato de futebol das comunidades quilombolas do vale do Mucuri.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 5/2023. apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para publicação de editais específicos da Lei de Incentivo ao Esporte e para destinação de recursos da contrapartida da Lei Estadual de Incentivo ao esporte para:

– realização de competições esportivas em municípios de pequenos porte;

– realização de competições esportivas em áreas rurais;

– apoio a projetos com objetivo de incentivar o esporte feminino;

– realização de atividades esportivas em comunidades quilombolas.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 5/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para sejam priorizadas ações em áreas de vulnerabilidade social na execução das atividades previstas para a Ação 4170.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 5/2023. apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado Desenvolvimento Social pedido de providências para sejam atendidos os alunos das escolas estaduais situadas na regional de Diamantina no programa Geração Esporte, desta secretaria.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 6/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 6/2023, elaborada coletivamente por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, sugere alterações no Programa 148 – Apoio às Políticas de Desenvolvimento Social –, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 148 – Apoio às Políticas de Desenvolvimento Social –, da área finalística Planejamento e Gestão, com o objetivo de:

– Repassar R$350.000,00 anuais para a entidade Lar dos Idosos Irmã Giovanna, no Município de Novo Oriente, região intermediária de Teófilo Otoni, com o objetivo de acolher idosos que estão na fila de espera por atendimento e para melhoria da segurança da instituição.

– Destinar R$40.000,00 anuais ao Lar dos Velhinhos Maria Medina, no Município de Pavão, para aprimoramento da oferta de várias atividades aos idosos e capacitação dos funcionários da entidade.

– Repassar R$620.000,00 ao Asilo de Idosos Casa Frederico Ozanam, em Diamantina, dos quais R$400.000,00 destinados à reforma, R$180.000,00 para compra de veículo para transporte dos idosos e R$40.000,00 para construção de uma usina de energia fotovoltaica.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos de providências às prefeituras de Novo Oriente, Pavão e Diamantina.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 6/2023 na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Reuniões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 6/2023. apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Novo Oriente pedido de providências para que avalie a possibilidade de incluir a entidade Lar dos Idosos Irmã Giovanna de forma complementar na rede socioassistencial do município.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 6/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Pavão pedido de providências para que avalie a possibilidade de incluir a entidade Lar dos Velhinhos Maria Medina de forma complementar na rede socioassistencial do município.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 6/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Diamantina pedido de providências para que avalie a possibilidade de incluir a entidade Asilo de Idosos Casa Frederico Ozanam de forma complementar na rede socioassistencial do município.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 7/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 7/2023, elaborada coletivamente por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, sugere alterações no Programa 170 – Modalidades e Temáticas Especiais de Ensino –, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 170 – Modalidades e Temáticas Especiais de Ensino –, da área finalística Educação. As sugestões incluem a contratação de uma equipe multidisciplinar para atuar nas escolas, a oferta de pré-vestibular e orientação profissional gratuita para alunos do ensino fundamental e médio em diversos municípios, o apoio às escolas comunitárias que utilizam a Pedagogia da Alternância, o suporte ao Projeto Metamorfose focado na formação socioemocional dos alunos em escolas públicas e a criação de um programa para garantir orçamento destinado a reformas e ampliação da infraestrutura das Escolas Família Agrícola em Minas Gerais.

Desde 2022, a Secretaria de Estado de Educação – SEE – já oferece, nos Núcleos de Atendimento Educacional – NAEs – atendimento itinerante nas escolas, prestado por psicólogos e assistentes sociais, que aborda de maneira coletiva as demandas sociais e psicológicas nos processos de ensino-aprendizagem. Além disso, a SEE implementou o programa "Se Liga na Educação" em parceria com a Rede Minas, proporcionando a estudantes de todas as regiões acesso a recursos preparatórios para o Exame Nacional do Ensino Médio – Enem 2023.

Sobre o apoio às escolas comunitárias e ao Projeto Metamorfose, a falta de especificidade dos pedidos dificultou a análise e a sugestão de atendimento. Assim, após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos com pedidos de informações ao secretário de Estado de Educação e de providências à Secretaria de Estado de Educação.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 7/2023, na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 7/2023. apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que estude a viabilidade de alterar o Decreto nº 43.978, de 2005, que regulamenta a Lei nº 14.614, de 31/3/2003, que institui o programa de apoio financeiro à escola família agrícola do Estado, a fim de ampliar as modalidades de apoio às EFAs, prevendo-se a possibilidade de transferência de recursos para obras de reforma e ampliação das unidades.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 7/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que analise a viabilidade de expandir o número de escolas quilombolas na região intermediária de Montes Claros e Teófilo Otoni, para atender os Municípios de Araçuaí, Berilo, Coronel Murta, Chapada do Norte, Francisco Badaró, Jenipapo de Minas, Itinga, Minas Novas e Virgem da Lapa.

Requer, ainda, sejam ouvidas a Associação Comunitária de Desenvolvimento Social do Vale do São Francisco – Adiante –, a Associação de Amigos da Cultura da Região de Januária, e a Comissão das Comunidades Quilombolas do Vale do Jequitinhonha – Coquivale.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 7/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para avaliar a possibilidade de transferência às Escolas Família Agrícola de recursos para alimentação escolar no âmbito da Ação 2102 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae – ou da Ação 2101 – Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peae –, do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2024-2027.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 7/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o número de visitas realizadas pelos psicólogos e assistentes sociais dos Núcleos de Atendimento Educacional – NAEs – às escolas quilombolas da rede estadual de ensino em 2023, bem como um relato das ações específicas desenvolvidas nessas escolas e o cronograma planejado de visitas para 2024.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 7/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a possibilidade de inclusão das Escolas Família Agrícola – EFAs –

entre as instituições conveniadas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae –, nos termos do inciso II do § 5º do art. 5º da Lei Federal nº 11.947, de 16/6/2009, possibilitando assim o acesso a recursos desse programa.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 8/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 8/2023, elaborada coletivamente por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, sugere alterações no Programa 102 – Fomento à Economia da Criatividade –, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 102 – Fomento à Economia da Criatividade –, da área finalística Cultura e Turismo, com objetivo de realizar diversos eventos e ações de formação e intercâmbio cultural, entre os quais:

– Realização do 13º Festeje – Festival de Teatro do Vale do Jequitinhonha;

– Circulação do Coral das Lavadeiras de Almenara, com apresentações e rodas de conversa em escolas públicas das regiões dos Vales do Mucuri e do Jequitinhonha;

– Realização do Projeto Viola de Feira;

– Produção do desfile da Escola de Samba Triunfo Barroco, em Belo Horizonte;

– Apoio ao restauro e à digitalização do acervo bibliográfico do Instituto Cultural Amílcar Martins, em Belo Horizonte;

– Realização, em Belo Horizonte, do Festival de Cultura Quilombola – Canjerê;

– Realização, em Montes Claros, do Festival de Arte Contemporânea Psiu Poético;

– Realização do Festivale – Festival de Cultura Popular, no Vale do Jequitinhonha;

– Realização da Festa de Nossa Senhora do Rosário, em Couto de Magalhães de Minas;

– Realização da 4ª Mostra de Artes Bastião Mão de Onça, em Medina;

– Viabilização do projeto Lona Escola de Circo Social – Circomunidade –, para atendimento de crianças e adolescentes com aulas de circo e musicalização;

– Realização da 3ª edição do Festival Cultural Sons, Cores e Sabores;

– Realização do 18º Fequaje – Festival de Quadrilhas do Jequitinhonha;

– Capacitação de gestores das associações de povos e comunidades tradicionais para a elaboração de projetos culturais para acesso aos diferentes mecanismos de fomento à cultura;

– Apoio ao Encontro de Folias de Reis de Diamantina;

– Realização do 11º Encontro dos Vales – Cultura e Sabores, em Belo Horizonte;

– Apoio à realização do Festival Internacional de Literatura de Viagem August Saint-Hilaire;

– Realização do 10º Fespoed – Festival de Poesia de Divisópolis;

– Realização do Festival de Dança do Mucuri;

– Apoio ao Encontro dos Pajés da Etnia Maxacali, para fortalecimento e preservação de tradições dos povos originários;

– Apoio ao Circuito Quilombola Vale do Mucuri, para intercâmbio entre as comunidades da região;

– Estruturação de rota turística na região intermediária de Ipatinga;

– Construção do Complexo Turístico Museu Ferroviário do Norte de Minas;

– Urbanização do entorno da lagoa do Bairro Pernambuco, em Monte Azul;

– Desenvolvimento de programas de apoio ao turismo rural;

– Sinalização turística da Via Saint-Hilaire;

– Estruturação da rota de Turismo de Base Comunitária – Rota dos Quilombolas do Vale do Jequitinhonha;

– Estruturação da rota de Turismo de Base Comunitária – Rota de Irapé;

– Estruturação da rota turística Café das Matas de Minas;

– Construção de pórtico e centro de informações turísticas em Manhuaçu.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimento com pedido de providências à Secretaria de Estado de Governo – Segov – para que os projetos e as atividades nele especificados, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, sejam executados no âmbito da Ação 2046 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã – e de requerimentos com pedidos de providências à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – e ao Ministério dos Transportes.

As propostas relacionadas a projetos culturais e turísticos que não caracterizam ação continuada não puderam ser acolhidas em razão da legislação eleitoral.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº8/2023, na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 8/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que os projetos e as atividades indicados a seguir, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da elaboração do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2024-2027, sejam executados no âmbito da Ação 2046 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã.

INDICAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

Projeto/Atividade: Realização do 13º Festeje – Festival de Teatro do Vale do Jequitinhonha

Regionalização: Região Intermediária de Teófilo Otoni

Valor: R$100.000,00

Categoria econômica da despesa: Custeio

Sugestão de remanejamento: Ação 4332 – Apoio à realização de projetos culturais e turísticos realizados por intermédio de parcerias.

UO: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult.

Projeto/Atividade: Circulação de apresentações do Coral das Lavadeiras de Almenara, por meio de apresentações e rodas de conversa em escolas públicas das regiões Vale do Mucuri e Vale do Jequitinhonha

Regionalização: Região Intermediária de Teófilo Otoni

Valor: R$150.000,00;

Categoria econômica da despesa: Custeio

Sugestão de remanejamento: Ação 4332 – Apoio à realização de projetos culturais e turísticos realizados por intermédio de parcerias.

UO: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult.

Projeto/Atividade: Projeto Viola de Feira, em Belo Horizonte e interior de Minas.

Regionalização: Estadual

Valor: R$500.000,00;

Categoria econômica da despesa: Custeio

Sugestão de remanejamento: Ação 4332 – Apoio à realização de projetos culturais e turísticos realizados por intermédio de parcerias.

UO: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult.

Projeto/Atividade: Realização do Festivale – Festival de Cultura Popular, no Vale do Jequitinhonha

Regionalização: Região Intermediária de Teófilo Otoni

Valor: R$500.000,00

Categoria econômica da despesa: Custeio

Sugestão de remanejamento: Ação 4332 – Apoio à realização de projetos culturais e turísticos realizados por intermédio de parcerias.

UO: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult.

Projeto/Atividade: Realização do Mucuriarte – Festival de Cultura Popular, no Vale do Mucuri

Regionalização: Região Intermediária de Teófilo Otoni

Valor: R$400.000,00

Categoria econômica da despesa: Custeio

Sugestão de remanejamento: Ação 4332 – Apoio à realização de projetos culturais e turísticos realizados por intermédio de parcerias.

UO: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult.

Projeto/Atividade: Realização da 4ª Mostra de Artes Bastião Mão de Onça, em Medina

Regionalização: Região Intermediária de Teófilo Otoni

Valor: R$100.000,00

Categoria econômica da despesa: Custeio

Sugestão de remanejamento: Ação 4332 – Apoio à realização de projetos culturais e turísticos realizados por intermédio de parcerias.

UO: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult.

Projeto/Atividade: Apoio à realização da Cavalgada Tradicional de Garapão.

Regionalização: Região Intermediária de Montes Claros

Valor: R$150.000,00;

Categoria econômica da despesa: Custeio

Sugestão de remanejamento: Ação 4332 – Apoio à realização de projetos culturais e turísticos realizados por intermédio de parcerias.

UO: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult.

Projeto/Atividade: 3º edição do Festival Cultural Sons, Cores e Sabores da Serra Geral

Regionalização: Região Intermediária de Montes Claros

Valor: R$150.000,00

Categoria econômica da despesa: Custeio

Sugestão de remanejamento: Ação 4332 – Apoio à realização de projetos culturais e turísticos realizados por intermédio de parcerias.

UO: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult.

Projeto/Atividade: 8ª FESTA – Festival Internacional de Teatro de Palco e Rua de Araçuaí

Regionalização: Região Intermediária de Teófilo Otoni

Valor: R$100.000,00

Categoria econômica da despesa: Custeio

Sugestão de remanejamento: Ação 4332 – Apoio à realização de projetos culturais e turísticos realizados por intermédio de parcerias.

UO: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult.

Projeto/Atividade: Realização do 2º Encontro dos Vales – Cultura e Sabores, em Belo Horizonte

Regionalização: Região Intermediária de Belo Horizonte

Valor: R$350.000,00

Categoria econômica da despesa: Custeio

Sugestão de remanejamento: Ação 4332 – Apoio à realização de projetos culturais e turísticos realizados por intermédio de parcerias.

UO: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult.

Projeto/Atividade: Realização de Festival Queima do Alho, em Guaranésia

Regionalização: Região Intermediária de Varginha

Valor: R$100.000,00

Categoria econômica da despesa: Custeio

Sugestão de remanejamento: Ação 4332 – Apoio à realização de projetos culturais e turísticos realizados por intermédio de parcerias.

UO: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult.

Projeto/Atividade: Realização do Festival Aquilomba Minas, no Quilombo Palmeirinha, em Pedras de Maria da Cruz

Regionalização: Região Intermediária de Montes Claros

Valor: R$100.000,00

Categoria econômica da despesa: Custeio

Sugestão de remanejamento: Ação 4332 – Apoio à realização de projetos culturais e turísticos realizados por intermédio de parcerias.

UO: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult.

Projeto/Atividade: Oficinas de Fomento e Preservação da Cultura Quilombola, iniciativa da Associação Quilombola Vaz Pereira, da Comunidade Rural São Julião II

Regionalização: Região Intermediária de Teófilo Otoni

Valor: R$150.000,00;

Categoria econômica da despesa: Custeio

Sugestão de remanejamento: Ação 4332 – Apoio à realização de projetos culturais e turísticos realizados por intermédio de parcerias.

UO: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult.

Projeto/Atividade: Realização de apresentações do espetáculo Ser Criança, do músico Rubinho do Vale

Regionalização: Região Intermediária de Teófilo Otoni

Valor: R$200.000,00

Categoria econômica da despesa: Custeio

Sugestão de remanejamento: Ação 4332 – Apoio à realização de projetos culturais e turísticos realizados por intermédio de parcerias.

UO: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult.

Projeto/Atividade: Revitalização do Entorno da Lagoa do Bairro Pernambuco, no Município de Monte Azul

Regionalização: Região Intermediária de Montes Claros

Valor: R$500.000,00

Categoria econômica da despesa: Capital

Sugestão de remanejamento: Ação 4332 – Apoio à realização de projetos culturais e turísticos realizados por intermédio de parcerias.

UO: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 8/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Ministério da Infraestrutura pedido de providências para que, nas negociações das renovações antecipadas das concessões ferroviárias, bem como na revisão periódica dos contratos firmados, seja incluído como contrapartida o apoio a projetos de memória ferroviária em Minas Gerais.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 8/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo pedido de providências para que sejam apoiadas iniciativas de turismo rural no Estado.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 8/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo pedido de providências para que, no âmbito da Ação 4328 – Estruturação de Produtos Turísticos –, seja apoiada a criação de rota que incorpore as grutas da região do Município de Luislândia.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 8/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo pedido de providências para que, no âmbito da Ação 4328 – Estruturação de Produtos Turísticos –, seja apoiada a criação da Rota do Café das Matas de Minas, na região do Município de Manhuaçu.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 8/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo pedido de providências para que seja verificada a possibilidade de apoio à construção de um pórtico, bem como de um centro de informações turísticas, na entrada do Município de Manhuaçu.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 8/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo pedido de providências para que, no âmbito da Ação 4328 – Estruturação de Produtos Turísticos –, seja apoiada a criação da Rota dos Quilombos do Vale do Jequitinhonha.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, … presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 8/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo pedido de providências para o apoio à criação do complexo turístico Museu Ferroviário do Norte de Minas, no Município de Monte Azul.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 8/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Ministério da Infraestrutura pedido de providências para que, nas negociações das renovações antecipadas das concessões ferroviárias, bem como na revisão periódica dos contratos firmados, seja incluído como contrapartida o apoio ao projeto Museu Ferroviário do Norte de Minas.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 8/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo pedido de providências para que, no âmbito da Ação 4328 – Estruturação de Produtos Turísticos –, seja apoiada a criação de rotas de ecoturismo na Região Imediata de Caratinga e na Região Intermediária de Ipatinga, bem como para a sinalização turística dessas regiões.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 8/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo pedido de providências para que, no âmbito da Ação 4328 – Estruturação de Produtos Turísticos –, seja promovida a sinalização turística da Via Saint-Hilaire, em trecho da Rodovia MG-10, do entroncamento do Distrito de Itapanhoacanga até o Serro.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 8/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo pedido de providências para que, no âmbito da Ação 4328 – Estruturação de Produtos Turísticos –, seja apoiada a criação de rota de Turismo de Base Comunitária na região do entorno do Lago de Irapé.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 8/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo pedido de providências para que, no âmbito da Ação 4332 – Apoio à realização de projetos culturais e turísticos realizados por intermédio de parcerias –, seja apoiada a criação de oficinas específicas de capacitação para associações de povos e comunidades tradicionais, para a elaboração de projetos destinados a mecanismos de fomento à cultura.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 8/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo pedido de providências para que, no âmbito da Ação 4332 – Apoio à realização de projetos culturais e turísticos realizados por intermédio de parcerias –, seja apoiada a criação de oficinas específicas de capacitação para associações de povos e comunidades tradicionais, para a elaboração de projetos destinados a mecanismos de fomento à cultura, com oferta específica para os grupos de tradição afro-brasileira de Bocaiuva.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 8/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo pedido de providências para que, no âmbito da Ação 4332 – Apoio à realização de projetos culturais e turísticos realizados por intermédio de parcerias –, seja avaliada a criação de edital específico do Fundo Estadual de Cultura para a Região Intermediária de Ipatinga, com o objetivo de apoiar projetos de proteção do patrimônio cultural da região.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 8/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha – pedido de providências para que, no âmbito da Ação 4332 – Apoio à realização de projetos culturais e turísticos realizados por intermédio de parcerias –, seja realizada identificação dos grupos de tradição afro-brasileira de Bocaiuva, para viabilizar a instituição de ações de salvaguarda desses grupos.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 8/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan – pedido de providências para que acompanhe e assessore os projetos de restauração e demais intervenções necessárias na Estação Ferroviária Bahia-Minas, de Araçuaí, também conhecida como Estação Ferroviária de Engenheiro Schnoor, conforme solicitação apresentada nas discussões participativas para a elaboração do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2024-2027.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 8/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha – pedido de providências para que, no âmbito da Ação 4332 – Apoio à realização de projetos culturais e turísticos realizados por intermédio de parcerias –, acompanhe e assessore os projetos de restauração e demais intervenções necessárias na Estação Ferroviária Bahia-Minas, de Araçuaí, também conhecida como Estação Ferroviária de Engenheiro Schnoor, bem como promover as articulações necessárias entre o mencionado município e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan –, para que a integridade do bem cultural em referência seja garantida.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 8/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Ministério da Infraestrutura pedido de providências para que apoie os projetos de restauração e demais intervenções necessárias na Estação Ferroviária Bahia-Minas, de Araçuaí, também conhecida como Estação Ferroviária de Engenheiro Schnoor, conforme solicitação apresentada nas discussões participativas para a elaboração do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2024-2027.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 8/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Guanhães pedido de providências para que, em relação ao projeto de instalação de escultura em homenagem aos povos originários da região, sejam ouvidos os povos indígenas que vivem no município acerca da forma como gostariam de ser retratados, conforme solicitação apresentada nas discussões participativas para a elaboração do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2024-2027.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 8/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado pedido de providências à Secretaria de Estado de Educação para que avalie a possibilidade de realização de oficinas de formação em dança, capoeira e música nas escolas estaduais da região de Ipatinga.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 8/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado pedido de providências à Secretaria de Estado de Educação para que avalie a possibilidade de realização de oficinas de formação em circo nas escolas estaduais.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 8/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha – pedido de providências para que, no âmbito da Ação 4332 – Apoio à realização de projetos culturais e turísticos realizados por intermédio de parcerias –, acompanhe e assessore os grupos culturais tradicionais de Brasília de Minas, Luislândia, São Romão, Icaraí de Minas e Campo Azul para a realização de pesquisas, cadastros, capacitação, fomento e difusão dos bens culturais a eles relacionados, de modo que a iniciativa conte com metodologia adequada, anuência das comunidades e estruturação de plataforma de disponibilização dos dados, respeitando-se as determinações legais sobre proteção de dados.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 9/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 9/2023, elaborada coletivamente por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, sugere alterações no Programa 114 – INFRAESTRUTURA RURAL E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 114 – INFRAESTRUTURA RURAL E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL, da área finalística Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com objetivo de:

No âmbito da Ação 4396:

– ampliar a meta física em três unidades e a meta financeira em R$634 mil, destinando os recursos acrescidos para a Região Intermediária de Teófilo Otoni, com ênfase na construção de barraginhas;

– acrescentar recursos com vistas a desenvolver a iniciativa "Programa de Infraestrutura Verde", voltada para a construção de barraginhas, a adequação de estradas rurais e a proteção de nascentes, nos Municípios de Alvarenga, Caratinga, Vermelho Novo, São Pedro dos Ferros, Iapu, Entre Folhas, Vargem Alegre, Ipatinga, Raul Soares, Bom Jesus do Galho e Mesquita, além de toda a Bacia do Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH – Caratinga (25 municípios).

– solicitar à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – providências para que priorize sub-bacias dos Rios Mucuri e Médio e Baixo Jequitinhonha;

– destinar recursos para revitalização da Bacia do Rio Mosquito, em Porteirinha, incluindo Sítio Novo, Bacia do Bico da Pedra, Serra Branca, Bacia do Rio das Lajes e Bacia do Rio dos Cocos, além de limpeza do Rio Mosquito no perímetro urbano de Porteirinha (2km);

– criar meios e ações para preservação das águas, como a construção de médias e pequenas barragens, curvas de nível, caixas d´água para armazenar água de chuva, além de conscientizar o produtor sobre a importância de se preservar a natureza, especialmente em São João da Ponte;

– acrescentar R$580.000,00 nas metas financeiras para a aquisição de uma pá carregadeira, com o intuito de construir barraginhas para os agricultores familiares do Município de Serranópolis de Minas;

– destinar R$500.000,00 para a revitalização das veredas do Município de São Francisco;

– destinar R$150.000,00 para o Município de São Francisco, para que a prefeitura promova a instalação de quatro barragens subterrâneas nas margens do Rio São Francisco;

– acrescentar R$200.000,00 para recuperação das nascentes (inclusive a localizada perto do Distrito de Lagoinha) e da mata ciliar do Rio do Peixe, em Montes Claros;

– acrescentar R$800.000,00 para a construção de barraginhas para captação de água de chuva para fomentar a agricultura familiar no Município de Mirabela;

– revitalizar a lagoa localizada no Município de Monte Azul, próxima ao Rio Tremedal, uma vez que ela está poluída devido ao lançamento de esgoto e ao descarte de lixo, totalizando R$20.500,00;

– revitalizar o Rio Tremedal, que passa pelo centro da cidade de Monte Azul, poluído pelo descarte de esgoto e lixo, totalizando R$100.000,00;

– acrescentar 10 unidades à meta física e R$2.000.000,00 à meta financeira, com destinação específica para projetos de reflorestamento e cercamento de nascentes, adequação de estradas ecológicas e implantação de barraginhas, a serem desenvolvidos nas sub-bacias em que se localizam os Municípios de Bocaiúva e Olhos D'água;

– acrescentar R$650.000,00 para as sub-bacias do Alto, Médio e Baixo Jequitinhonha, bem como na Bacia do Suaçuí, no Vale do Rio Doce;

– incluir a Região Intermediária de Teófilo Otoni com meta física 1 e meta financeira de R$500.000,00 (quinhentos mil reais) e carimbar esses recursos para o Município de Jordânia;

– acrescentar R$200.000,00 (duzentos mil reais) na Ação 4396, carimbando o recurso para a revitalização e recuperação da sub-bacia do Córrego Labirinto, no Município de Jequitinhonha.

No âmbito da Ação 4398:

– incluir a Região Intermediária de Teófilo Otoni, com meta física de 20 *kits* e meta financeira de R$65.000,00;

– assegurar que 150 unidades da meta física sejam destinadas aos Municípios de Iapu, Santana do Paraíso, Simonésia, Santa Bárbara e Alvarenga, de forma que cada um receba 30 *kits* de irrigação;

– assegurar que 60 *kits* de irrigação sejam distribuídos para associações da agricultura familiar do Município de Manhuaçu. Valor estimado: R$200.000,00;

– destinar R$200 mil para distribuição de *kits* de irrigação para atender a agricultura familiar em Porteirinha;

– destinar *kits* de irrigação para fomentar a agricultura familiar no Município de Mirabela;

– carimbar recursos para compra de 60 *kits* de irrigação pela Prefeitura de Datas para distribuição aos agricultores da região. Valor Total: R$200 mil (R$3 mil cada *kit*);

– carimbar recursos para destinação de 1660 *kits* aos outros 85 municípios da Região Intermediária de Teófilo Otoni (além de Datas), com meta financeira proporcional, equivalente a R$4.980.000,00;

– aumentar 100 unidades na meta física e aumentar R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na meta financeira, da região estadual;

– aumentar metas física e financeira da Ação 4398: acréscimo de 100 *kits* e R$150.000,00, carimbando o recurso para o Município de Jequitinhonha.

No âmbito da Ação 4419:

– destinar recursos e projetos para recuperação de cerca de 68 quilômetros de estradas vicinais no Município de Mirabela, para atender às Comunidades do Riacho das Pedras, Riachão e Barra da Taboquinha;

– desenvolver programa de pavimentação asfáltica entre municípios e programa de recuperação de estradas vicinais para facilitar a escoamento da produção agrícola e garantir o direito de ir e vir, implicando melhores condições de atendimento aos programas PAA e PNAE.

Cabe destacar que duas propostas trouxeram objeto impreciso. São elas as propostas 273 e 303, que versam, respectivamente, sobre "Assistência Técnica" e "Barraginhas: para a recuperação e perenização hídrica", mas não trouxeram indicação de alterações a serem implementadas ou demandadas. Dessa forma, entendemos que as referidas propostas já foram contempladas em conjunto com as demais, ou em outras PLEs que, em boa medida, tratam dos mesmos objetos.

Por sua vez, a Proposta 552 propõe a criação de Ação chamada "Saneamento Rural", que teria como objeto a instalação de fossas sépticas em residências rurais, visando a melhoria do meio ambiente e de saúde da família, em especial na Região Intermediária de Juiz de Fora. Considerada a proximidade de objeto, entendemos que a matéria seria mais bem atendida no âmbito do Programa 21 – Saneamento e Resíduos Especiais, objeto de análise da Proposta de Ação Legislativa nº 19/2023.

Já a seguinte demanda originalmente apresentada na PLE nº 27/2023, relativa ao Programa 74 – Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável para Todos os Povos do Território Mineiro, foi recebida para apreciação por meio desta proposição: "Investimento de R$ 300.000,00 para aquisição de 1.500 m² de bancadas para viveiro, equipadas com cobertura e tubetes para mudas diversas", será atendida na presente proposição.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que as propostas em epígrafe devem ser acolhidas na forma de requerimentos com pedidos de providências à Secretaria de Estado de Governo – Segov – para que os projetos e as atividades nele especificados, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, sejam executados no âmbito da Ação 2046 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã e de requerimentos com pedidos de providências à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra –, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa –, ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam –, à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – e ao Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 9/2023, na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 9/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que os projetos e as atividades indicados a seguir, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da elaboração do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2024-2027, sejam executados no âmbito da Ação 2046 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã.

INDICAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

Projeto/Atividade:

1) Construção de barraginhas e barraginhas subterrâneas, caixas de contenção e conjunto de ecotécnicas nas Regiões Intermediárias de Teófilo Otoni, Governador Valadares e Montes Claros.

Regionalização: Estadual

Valor: R$1.400.000,00

Categoria econômica da despesa: custeio e capital

Sugestão de remanejamento: Ação 4396 – Recuperação Integrada da Capacidade Produtiva das Bacias

UO: 1231 – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

2) Construção de barraginhas, adequação de estradas rurais e proteção de nascentes nos seguintes municípios: Alvarenga, Caratinga, Vermelho Novo, Iapu, Entre Folhas, Vargem Alegre, Ipatinga, Raul Soares, Bom Jesus do Galho e Mesquita, além de toda a bacia do CBH Caratinga

Regionalização: Estadual

Valor: R$200.000,00

Categoria econômica da despesa: custeio e capital

Sugestão de remanejamento: Ação 4396 – Recuperação Integrada da Capacidade Produtiva das Bacias

UO: 1231 – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 9/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que os projetos e as atividades indicados a seguir, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da elaboração do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2024-2027, sejam executados no âmbito da Ação 2046 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã.

INDICAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

Projeto/Atividade:

Aquisição de *kits* de irrigação para agricultura familiar nas regiões intermediárias de Teófilo Otoni, Governador Valadares, Montes Claros e Divinópolis.

Regionalização: Estadual

Valor: R$1.600.000,00

Categoria econômica da despesa: custeio e capital

Sugestão de remanejamento: ação: 4398 – Irriga Minas – Agricultura Irrigada Sustentável

UO: 1231 – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 9/2023. apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para que avalie possível lançamento de esgoto que estaria causando poluição no Rio Tremedal e na lagoa próxima a ele, localizados no Município de Monte Azul.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 9/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande pedido de providências para que avalie a possibilidade de executar ações de revitalização do Rio Tremedal e da lagoa próxima a ele, no Município de Monte Azul, atualmente afetados pelo lançamento de esgoto e pelo descarte de resíduos.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 9/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam – pedido de providências para que avalie a possibilidade de execução de ações de revitalização do Rio Tremedal e da lagoa próxima a ele, no Município de Monte Azul, atualmente afetados pelo lançamento de esgoto e pelo descarte de resíduos.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 9/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para que, na execução da Ação 4396 – Recuperação Integrada da Capacidade Produtiva das Bacias, do Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027 –, priorize as sub-bacias dos Rios Mucuri e Médio e Baixo Jequitinhonha.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 9/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – pedido de providências para que seja ofertada capacitação sobre barraginhas, sua utilização e técnica de construção.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 9/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para que, na execução da Ação 4419 – Estradas e Infraestrutura Rural, do Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027 –, seja ampliado o atendimento para a melhoria das estradas vicinais em todas as regiões do Estado, em especial nas áreas montanhosas, em razão da importância ambiental e econômica dessas vias e, ainda que forneça apoio aos municípios na estruturação de viveiros de mudas.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 9/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – pedido de providências para que, na execução da Ação 4419 – Estradas e Infraestrutura Rural, do Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027 –, seja ampliado o atendimento para a melhoria das estradas vicinais em todas as regiões do Estado, em especial nas áreas montanhosas, em razão da importância ambiental e econômica dessas vias.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 10/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 10/2023, elaborada coletivamente por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, sugere alterações no Programa 52 – Promoção de Defesa Civil –, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 52 – Promoção de Defesa Civil –, da área finalística Segurança Pública, com objetivo de:

– destinar recursos, com aumento das metas física e financeira, na Ação 4120 – Modernização e Estruturação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais –, para reformar, ampliar ou construir frações do Corpo de Bombeiros nos Municípios de Manhuaçu, Teófilo Otoni, Governador Valadares, Montes Claros, Janaúba e Diamantina;

– destinar recursos, com aumento das metas física e financeira, na Ação 4120 – Modernização e Estruturação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais –, para aquisição de uma caminhonete com tração 4x4, classe Auto Salvamento Florestal – ASF –, com tanque de água com capacidade para até 600 litros, a ser destinada para a 6ª Companhia Independente do Corpo de Bombeiros Militar, no Município de Diamantina;

– destinar recursos, com aumento das metas física e financeira, na Ação 4117 – Bombeiros nas Escolas –, para aquisição de material e equipamentos para o projeto Bombeiro nas Escolas e para capacitação em primeiros socorros de funcionários e professores, em atendimento à Lei Federal nº 13.722, de 2018, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil, com execução na área de atuação da 6ª Companhia Independente do Corpo de Bombeiros, com sede no Município de Diamantina, que atende a um total de 43 municípios do Alto Jequitinhonha, Norte e Centro do Estado.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimento com pedido de providências à Secretaria de Estado de Governo – Segov – para que os projetos e as atividades nele especificados, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, sejam executados no âmbito da Ação 2046 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã – e de requerimentos com pedidos de providências ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 10/2023 na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 10/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que os projetos e as atividades indicados a seguir, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da elaboração do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2024-2027, sejam executados no âmbito da Ação 2046 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã.

INDICAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

Projeto/Atividade: Alocação de recursos para aquisição de caminhonete com tração 4x4, classe ASF (Auto Salvamento Florestal), com tanque de água com capacidade para 400 a 600 litros, para a 6ª Companhia Independente do Corpo de Bombeiros Militar, sediada no Município de Diamantina.

Regionalização: Região Intermediária de Teófilo Otoni.

Valor: R$400.000,00.

Categoria econômica da despesa: despesas de capital.

Sugestão de remanejamento: Ação 4115 – Gestão da Resposta a Desastres.

UO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 10/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para, no âmbito da Ação 4120 – Modernização e Estruturação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais –, do Programa 52 – Promoção de Defesa Civil – do PPAG 2024-2027, reformar a unidade do Pelotão de Emergências Ambientais e Resposta a Desastres – PMAD – no Município de Governador Valadares, disponibilizando aparelho de ar condicionado, sistema de projeção, computador e torre de treinamento de salvamento em local de difícil acesso.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 10/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para, no âmbito da Ação 4120 – Modernização e Estruturação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais –, do Programa 52 – Promoção de Defesa Civil – do PPAG 2024-2027,

reformar a 2ª Companhia do Corpo de Bombeiros, em Teófilo Otoni, fração inaugurada em 1922 e que ainda possui a mesma estrutura, responsável pelo atendimento de 62 municípios localizados no Vale do Mucuri, Baixo e Médio Jequitinhonha.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 10/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para, no âmbito da Ação 4120 – Modernização e Estruturação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais –, do Programa 52 – Promoção de Defesa Civil – do PPAG 2024-2027, priorizar a reforma da piscina do 6º Batalhão do Corpo de Bombeiros, em Governador Valadares, que é utilizada para realização do projeto Prodinata, que oferece à população local um curso básico de natação das modalidades peito e *crawl*, atendendo cerca de 100 pessoas a cada 4 meses de aulas.

Requer, ainda, sejam construídos novos vestiários (masculino e feminino) e sala de treinamento físico e funcional e disponibilizados os equipamentos e materiais necessários para aplicação das aulas do citado projeto.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 10/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para, no âmbito da Ação 4120 – Modernização e Estruturação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais –, do Programa 52 – Promoção de Defesa Civil – do PPAG 2024-2027, construir novas sedes da corporação nos Municípios de Montes Claros, Manhuaçu, Janaúba e Diamantina, haja vista que as frações encontram-se atualmente com estrutura aquém das necessidades operacionais e administrativas.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 10/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para, no âmbito da Ação 4117 – Bombeiros nas Escolas –, do Programa 52 – Promoção de Defesa Civil – do PPAG 2024-2027, adquirir material e equipamentos para o projeto Bombeiro nas Escolas e para capacitação em primeiros socorros de funcionários e professores, em atendimento à Lei Federal nº 13.722, de 2018 (que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil), na 6ª Companhia Independente do Corpo

de Bombeiros, com sede no Município de Diamantina, que é responsável pelo atendimento de 43 municípios do Alto Jequitinhonha, Norte e Centro do Estado.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 11/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 11/2023, elaborada coletivamente por Adriana Santos Nascimento Pereira, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais, e outros, sugere alterações no Programa 86 – Política dos Direitos das Mulheres –, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 86 – Política dos Direitos das Mulheres –, da área finalística Desenvolvimento Social, com objetivo de:

1 – destinar recursos para a realização de capacitações regionais nas microrregiões Baixo, Médio e Alto Jequitinhonha e Mucuri, direcionadas a segmentos da sociedade civil e do poder público das redes de enfrentamento da violência contra a mulher dos respectivos municípios – meta financeira de R$200.000,00, sendo R$50.000,00 para cada microrregião, para a capacitação de 500 pessoas;

2 – destinar recursos para a realização de capacitações regionais nas microrregiões Alto, Médio e Baixo Jequitinhonha, para representantes do poder público, de órgãos e entidades sociais e da sociedade civil que atuam nas redes de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres – meta financeira de R$200.000,00;

3 – destinar recursos para a aquisição do Ônibus Lilás para a região de Teófilo Otoni;

4 – destinar recursos para apoio à equipe profissional e para a manutenção das Unidades Móveis de Atendimento à Mulher (Ônibus Lilás), principalmente da unidade localizada em Araçuaí, no Médio Jequitinhonha – meta financeira de R$200.000,00;

5 – destinar recursos para a realização de encontros regionais de mulheres com vistas a fomentar a auto-organização, a participação nos espaços de controle social e a auto-organização financeira, nos microterritórios do Vale do Mucuri – meta financeira de R$100.000,00;

6 – destinar recursos para a realização, nos 853 municípios mineiros, de oficinas capacitantes voltadas para a geração de renda e a promoção da independência financeira, psicológica e social de mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica, contemplando apoio jurídico, psicológico e social;

7 – destinar recursos para a realização de caravanas educativas nos municípios das regiões Norte de Minas, Jequitinhonha e Vale do Mucuri, com vistas à promoção da igualdade de gênero nas comunidades da zona rural, por meio da rede de serviços e equipamentos de proteção às mulheres e com a participação das entidades da sociedade civil;

8 – ofertar condições aos municípios para a constituição de consórcios ou parcerias com a finalidade de garantir acolhimento digno às mulheres vítimas de violência, com a ampliação das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher e a contratação de equipes para composição das instituições, de modo a garantir melhores condições de atendimento a esse público específico – meta financeira de R$250.000,00;

9 – destinar recursos para a contratação de equipe especializada na oferta do atendimento psicossocial para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, composta por quatro psicólogos no regime de plantão 24 horas com carga horária 12x36, para atendimento na Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher do Município de Manhuaçu, por meio de acordo de cooperação técnica e em ampliação do atendimento ofertado pelo Centro Risoleta Neves de Atendimento à Mulher – Cerna – meta financeira de R$550.000,00;

10 – destinar recursos para apoiar o processo de criação e manutenção da Casa da Mulher Brasileira, do programa do Ministério das Mulheres, no Vale do Jequitinhonha – meta financeira de R$500.000,00;

11 – destinar recursos para a continuidade do projeto Rede Solidária de Homens e Mulheres de Caraí – meta financeira de R$200.000,00;

12 – incluir nova ação no Programa 46 – Políticas de Direitos Humanos –, denominada Promoção de direitos e proteção de mulheres em situação de violência, com a finalidade de promover a efetivação dos direitos, bem como os atendimentos necessários às mulheres em situação de violência, com a criação de condições de acolhimento e abrigamento;

13 – criar grupo gestor institucionalizado que assegure que as políticas de garantias dos direitos das mulheres sejam transversais a todas as instituições do Estado;

14 – destinar recursos para a criação de programas de quintais produtivos, para produção agrícola e agroecológica, tendo como público-alvo mulheres rurais e urbanas – meta financeira de R$200.000,00;

15 – destinar recursos para a implantação de quintais produtivos para agricultoras familiares – meta financeira de R$2.000.000,00 para a criação de 200 unidades;

16 – destinar recursos para a construção de quintais produtivos para as mulheres dos municípios das microrregiões Alto, Médio e Baixo Jequitinhonha e Mucuri – meta financeira de R$400.000,00;

17 – destinar recursos para a criação de quintais produtivos, de modo a propiciar a capacitação, a geração de renda e a autonomia das mulheres – meta financeira de R$300.000,00.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida, em relação às sugestões nºs 1 a 11, na forma de requerimentos com pedidos de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – e ao Ministério das Mulheres. Em relação à sugestão nº 12, verifica-se a perda de objeto, tendo em vista a previsão, no PPAG 2024-2027, da Ação 4414 – Enfrentamento à Violência

Doméstica e Intrafamiliar contra as Mulheres – e da Ação 4415 – Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos das Mulheres –, ambas no âmbito do Programa 86 – Política dos Direitos das Mulheres –, as quais já comportam as finalidades descritas na sugestão popular. Do mesmo modo, a perda de objeto se aplica à sugestão nº 13, considerando-se que o escopo da proposta integra as competências típicas da Subsecretaria de Política dos Direitos das Mulheres da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e do Conselho Estadual da Mulher. No tocante às sugestões nºs 14 a 17, todas referentes à implantação de quintais produtivos, registra-se que as mesmas foram acolhidas por meio da Proposta de Ação Legislativa nº 13/2023, a qual sugere alterações no Programa 66 – Políticas de Trabalho e Emprego –, previsto no PPAG 2024-2027.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 11/2023 na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº … /…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 11/2023, apresentada por Adriana Santos Nascimento Pereira, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para fomentar, inclusive com aporte de recursos específicos, a realização de quatro capacitações regionais, nas microrregiões Baixo Jequitinhonha, Médio Jequitinhonha, Alto Jequitinhonha e Mucuri, na forma presencial, direcionadas a representantes de órgãos públicos, entidades e segmentos da sociedade civil que atuam nas redes de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, com vistas à abordagem de três eixos centrais: estruturação do fluxo e protocolo de atendimento; fortalecimento dos conselhos municipais dos direitos das mulheres; e organização dos trabalhos com homens agressores em cumprimento de medida protetiva.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº … /…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 11/2023, apresentada por Adriana Santos Nascimento Pereira, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para envidar esforços na contratação de equipes técnicas permanentes para a prestação do atendimento itinerante próprio do projeto Ônibus Lilás, de modo a propiciar esse atendimento em mais regiões do Estado, especialmente em zonas rurais e em áreas de maior vulnerabilidade social, priorizando-se a Região Intermediária de Teófilo Otoni.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 11/2023, apresentada por Adriana Santos Nascimento Pereira, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para fomentar, com o aporte de recursos específicos, a realização de encontros regionais de mulheres, em todos os microterritórios do Vale do Mucuri, com vistas a incentivar a auto-organização e a participação das mulheres nos espaços de controle social.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 11/2023, apresentada por Adriana Santos Nascimento Pereira, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para ampliar a destinação de recursos destinados à oferta de capacitações profissionais, com foco na geração de renda e na promoção da independência econômica de mulheres em situação de vulnerabilidade social, especialmente daquelas em situação violência doméstica e familiar, em todas as regiões do Estado.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 11/2023, apresentada por Adriana Santos Nascimento Pereira, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para promover a realização de oficinas direcionadas para mulheres em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas em situação violência doméstica e familiar, contemplando conteúdos de interesse desse público, bem como apoio jurídico, psicológico e social, em todas as regiões do Estado.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 11/2023, apresentada por Adriana Santos Nascimento Pereira, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para promover a realização de caravanas educativas, nas comunidades da zona rural dos municípios das regiões Norte, Jequitinhonha e Mucuri, por meio da rede de serviços e equipamentos de proteção às mulheres e com a participação das entidades da sociedade civil, como forma de difundir informações, criar espaços de reflexão e formação, reduzir os índices de violência e construir processos educativos que possam contribuir para a promoção da igualdade de gênero e a diminuição da vulnerabilidade social.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 11/2023, apresentada por Adriana Santos Nascimento Pereira, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para fomentar, com a disponibilização do suporte técnico e financeiro necessário, a constituição, pelos municípios, de unidades de acolhimento de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, a serem criadas por meio de parcerias ou consórcios públicos, de modo a fortalecer a proteção social, considerando-se a insuficiência de equipamentos com essa finalidade no Estado, em especial na região do Vale do Jequitinhonha.

Sala das Reuniões, … de … dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 11/2023, apresentada por Adriana Santos Nascimento Pereira, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para promover a ampliação do número de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, bem como a melhoria das condições de atendimento das unidades existentes, inclusive no que se refere ao incremento das equipes profissionais responsáveis.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 11/2023, apresentada por Adriana Santos Nascimento Pereira, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para análise da viabilidade de ampliação do atendimento ofertado pelo Centro Risoleta Neves de Atendimento às Mulheres – Cerna –, por meio da realização de acordo de cooperação técnica para a contratação de equipe especializada na oferta de acompanhamento psicossocial, para atuação na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher do Município de Manhuaçu, no regime de plantão 24 horas.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 11/2023, apresentada por Adriana Santos Nascimento Pereira, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para apoiar, no

âmbito de suas competências institucionais, a implantação e a manutenção de uma Casa da Mulher Brasileira no Vale do Jequitinhonha.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 11/2023, apresentada por Adriana Santos Nascimento Pereira, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Ministério das Mulheres pedido de providências para apoiar, no âmbito de suas competências institucionais, a implementação de uma Casa da Mulher Brasileira no Vale do Jequitinhonha, em Minas Gerais, considerando-se a formulação de demanda nesse sentido, apresentada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, entre os dias 20/10 e 10/11/2023.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 11/2023, apresentada por Adriana Santos Nascimento Pereira, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para apoiar, no âmbito de suas atribuições, a Rede Solidária de Mulheres e Homens do Município de Caraí, considerando-se a importância do trabalho desenvolvido em vista dos altos índices de violência doméstica e familiar na cidade e no Vale do Mucuri.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 12/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 12/2023, elaborada coletivamente por Adicleia Oliveira Azevedo, da Associação de Agricultores Familiares, Pequenos Produtores de Leite e Derivados de Olhos d'Água e Região, e outros, sugere alterações no Programa 56 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 56 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS, da área finalística Desenvolvimento Social, com objetivo de:

– Na Ação 1025 – Promoção da Segurança Hídrica no Norte e Nordeste de Minas Gerais, destinar recursos para garantir o abastecimento de água de 5 mil famílias na zona rural do Município de Monte Azul, para a compra de caixas d'água de cinco e 10 mil litros, além de tubos para levar água a 60 comunidades rurais.

– Na Ação 1026 – Energização de Poços e Sistemas de Abastecimento de Água, destinar recursos para energização com sistemas fotovoltaicos de poços artesianos situados nas áreas rurais da Região Intermediária de Teófilo Otoni, especialmente na Comunidade Retiro e no Assentamento Franco Duarte, localizados no Município de Jequitinhonha, e da Região Intermediária de Montes Claros.

– Na Ação 1027 – Promoção do Saneamento Básico por Meio da Instalação de Módulos Sanitários, destinar recursos (R$800.000,00) para a aquisição de 500 *kits* de biodigestores para a zona rural, as comunidades e os distritos do Município de Guanhães.

– Na Ação 1028 – Implantação de Sistema de Abastecimento de Água:

– destinar recursos para perfuração de poços artesianos nas Regiões Intermediárias de Teófilo Otoni e de Montes Claros, especialmente na Comunidade de Cabeceira de Curral de Varas e na Associação de Traçadal, no Distrito de Engenheiro Dolabela, no Município de Bocaiúva, e na Associação João Teixeira de Souza, no Município de Olhos D'Água;

– destinar recursos para aquisição de sistemas completos de abastecimento de água para pequenas comunidades do Município de Guanhães;

– destinar recursos para implantação de 100 cisternas de placa para famílias carentes da zona urbana do Município de Jequitinhonha;

– destinar R$600.000,00 para aquisição de 6 sistemas completos de abastecimento de água para pequenas comunidades compostos por sucção (poço montado), adução (bombas, painéis elétricos, tubulações e conexões), armazenamento (reservatórios) e distribuição de água (tubulações e conexões).

– Na Ação 1095 – Implantação de Barragens Hidroagrícolas, destinar recursos para a construção de duas barragens hidroagrícolas para o Povoado do Palmaço e para o Assentamento Franco Duarte, no Município de Jequitinhonha (meta física de 2 e meta financeira de R$800.000,00), e de outras duas barragens para a Associação Cultural Afrobrasileira Vovó Ana – Ascava – e para os Quilombos Família Teodoro de Oliveira e Ventura, nos Municípios de Patos de Minas e Serra do Salitre.

– Na Ação 1100 – Promoção do Desenvolvimento Socioeconômico e Acesso à Infraestrutura do Norte e Nordeste de Minas Gerais:

– enviar pedido de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – para que seja equacionado o acesso à energia elétrica aos assentados da reforma agrária e aos acampados na Região Intermediária de Teófilo Otoni;

– destinar recursos para a reforma da sede da Associação Comunitária da Comunidade de Santa Cruz – Palha, no Município de Catuji (R$50.000,00); para a construção do centro comunitário do Assentamento Mãe Esperança, em Itamunheque, no Município de Teófilo Otoni; para a construção da sede da Cooperativa dos Agricultores Familiares de Ladainha, no Município de Ladainha; para a construção de estufas para produção de mudas frutíferas para o Projeto Frutificar, no Município de Teófilo Otoni; e para a Associação Comunitária 16 de Abril, no Município de Almenara;

– destinar recursos para promover a eletrificação rural nos Municípios de Bocaiúva e Olhos D'Água, e região;

– prever a doação de 20 *kits* de energia fotovoltaica por ano para associações rurais com vistas à redução dos custos de energia elétrica, ao custo anual de R$20.000,00;

– incluir a Região Intermediária de Teófilo Otoni, com meta financeira de R$10.000.000,00, voltados para os investimentos em energia fotovoltaica;

– incluir a Região Intermediária de Teófilo Otoni, com meta física de 100 e meta financeira de R$2.000.000,00, com objetivo de melhorar a qualidade da energia e promover a energização fotovoltaica de poços artesianos e pequenos projetos de irrigação.

– Ação Nova – Energia Fotovoltaica para atendimento domiciliar da agricultura familiar

Finalidade: Construção de usinas fotovoltaicas para distribuição de energia para comunidades rurais (agricultura familiar).

Produto: Famílias atendidas.

Público-alvo: Agricultores familiares, comunidades tradicionais e foco nas famílias em situação de vulnerabilidade social.

Meta física: 4 mil.

Meta financeira: a definir.

Região Intermediária de Teófilo Otoni.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos com pedidos de informações ao presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães e de providências ao Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene –, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede –, à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig –, à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, e à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 12/2023, na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 12/2023, apresentada por Adicleia Oliveira Azevedo, da Associação de Agricultores Familiares, Pequenos Produtores de Leite e Derivados de Olhos D'Água e Região, e

outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene – pedido de providências para que sejam instalados poços artesianos nas Regiões Intermediárias de Teófilo Otoni e Montes Claros, especialmente na Comunidade de Cabeceira de Curral de Varas, na Associação de Traçadal, no Distrito de Engenheiro Dolabela, no Município de Bocaiúva, e na Associação João Teixeira de Souza, no Município de Olhos D'Água.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 12/2023, apresentada por Adicleia Oliveira Azevedo, da Associação de Agricultores Familiares, Pequenos Produtores de Leite e Derivados de Olhos D'Água e Região, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene – pedido de providências para que mapeie a demanda e qualifique os usuários para receberem a energização dos poços tubulares com energia fotovoltaica nas áreas rurais da Região Intermediária de Teófilo Otoni, especialmente na Comunidade Retiro e no Assentamento Franco Duarte, localizados no Município de Jequitinhonha, e da Região Intermediária de Montes Claros.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 12/2023, apresentada por Adicleia Oliveira Azevedo, da Associação de Agricultores Familiares, Pequenos Produtores de Leite e Derivados de Olhos D'Água e Região, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – pedido de providências para que seja equacionado o acesso à energia elétrica aos assentados da reforma agrária e aos acampados na Região Intermediária de Teófilo Otoni, bem como seja analisada a carga para os que já tem acesso à energia, adequando-a naqueles domicílios que dispõem de equipamentos mais potentes, como forma de promoção de renda e desenvolvimento econômico da região.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 12/2023, apresentada por Adicleia Oliveira Azevedo, da Associação de Agricultores Familiares, Pequenos Produtores de Leite e Derivados de Olhos D'Água e Região, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais S.A. – Cemig – pedido de providências para que seja equacionado o acesso à energia elétrica aos assentados da reforma agrária e aos acampados na Região Intermediária de Teófilo Otoni, bem como seja analisada a carga para os que já tem acesso à energia, adequando-a naqueles domicílios que dispõem de equipamentos mais potentes, como forma de promoção de renda e desenvolvimento econômico da região.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 12/2023, apresentada por Adicleia Oliveira Azevedo, da Associação de Agricultores Familiares, Pequenos Produtores de Leite e Derivados de Olhos D'Água e Região, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para que, na execução da Ação 4419 – Estradas e Infraestrutura Rural, do Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027 – sejam destinados recursos para a reforma da sede da Associação Comunitária da Comunidade de Santa Cruz – Palha, no Município de Catuji; para a construção do centro comunitário do Assentamento Mãe Esperança, em Itamunheque, no Município de Teófilo Otoni; para a construção da sede da Cooperativa dos Agricultores Familiares de Ladainha, no Município de Ladainha; para a construção de estufas para a produção de mudas frutíferas para o Projeto Frutificar, no Município de Teófilo Otoni, e para a Associação Comunitária 16 de Abril, no Município de Almenara.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 12/2023, apresentada por Adicleia Oliveira Azevedo, da Associação de Agricultores Familiares, Pequenos Produtores de Leite e Derivados de Olhos D'Água e Região, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa –, pedido de providências para que garanta o abastecimento de água de 5 mil famílias na zona rural do Município de Monte Azul.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 12/2023, apresentada por Adicleia Oliveira Azevedo, da Associação de Agricultores Familiares, Pequenos Produtores de Leite e Derivados de Olhos D'Água e Região, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene – pedido de providências para que verifique a possibilidade de incluir módulos de biodigestores no portfólio de instalações que for implantar e que, sendo possível, proceda à instalação desses módulos, em especial, em comunidades da zona rural e em distritos do Município de Guanhães.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 12/2023, apresentada por Adicleia Oliveira Azevedo, da Associação de Agricultores Familiares, Pequenos Produtores de Leite e Derivados de Olhos D'Água e Região, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede –

pedido de providências para que inclua em seus estudos e projetos a eletrificação rural dos Municípios de Bocaiúva, Olhos D'Água e região.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 12/2023, apresentada por Adicleia Oliveira Azevedo, da Associação de Agricultores Familiares, Pequenos Produtores de Leite e Derivados de Olhos D'Água e Região, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que verifique a possibilidade de instalar, sem custos, módulos de energia fotovoltaica para as famílias em situação de vulnerabilidade social da zona rural da Região Intermediária de Teófilo Otoni.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 12/2023, apresentada por Adicleia Oliveira Azevedo, da Associação de Agricultores Familiares, Pequenos Produtores de Leite e Derivados de Olhos D'Água e Região, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene – pedido de providências para que, na execução da Ação 1095 – Implantação de Barragens Hidroagrícolas, do Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027 – verifique a possibilidade de construir duas barragens hidroagrícolas para atender o Povoado do Palmaço e o Assentamento Franco Duarte, no Município de Jequitinhonha; e de outras duas barragens para atender a Associação Cultural Afrobrasileira Vovó Ana – Ascava – e os Quilombos Família Teodoro de Oliveira e Ventura, nos Municípios de Patos de Minas e Serra do Salitre.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 12/2023, apresentada por Adicleia Oliveira Azevedo, da Associação de Agricultores Familiares, Pequenos Produtores de Leite e Derivados de Olhos D'Água e Região, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa –, pedido de providências para que melhore o atendimento no Município de Jequitinhonha, tendo em vista queixas frequentes de moradores locais de que o atendimento fica prejudicado nos meses de escassez de chuva, principalmente nas regiões mais carentes da zona urbana.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 12/2023, apresentada por Adicleia Oliveira Azevedo, da Associação de Agricultores Familiares, Pequenos Produtores de Leite e Derivados de Olhos D'Água e Região, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães pedido de informações sobre a rede de abastecimento de água do município, tanto da zona urbana, como da zona rural e, no caso específico da zona rural, que informe também a situação dos povoados e das vilas, onde não há prestação de serviço regular de abastecimento de água e de tratamento de esgoto.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 13/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 13/2023, elaborada coletivamente por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, sugere alterações no Programa 66 – Políticas de Trabalho e Emprego –, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 66 – Políticas de Trabalho e Emprego –, da área finalística Desenvolvimento Social, com objetivo de:

– Destinar recursos no valor de R$1.000.000,00 para a Região Intermediária de Ipatinga, no âmbito da Ação 4157 – Fomento à Inclusão Produtiva de Mulheres –, para implantar projetos e oferecer capacitação, viabilizando a geração de emprego e renda para mulheres no leste de Minas Gerais.

– Expandir o Projeto Trajeto Modas, no âmbito da Ação 4157, no Vale do Mucuri, na Região Intermediária de Teófilo Otoni, viabilizando a autonomia financeira de mulheres vítimas de violência.

– Aumentar, na Ação 4157, a meta física para 24 pessoas atendidas e a meta financeira para R$180.000,00 da Região Intermediária de Juiz de Fora, para implantar as oficinas do Projeto Trajeto Modas no Município de Manhuaçu.

– Criar ação denominada "Fomento à Inclusão Produtiva de Pessoas em Situação de Violência", com a finalidade de fomentar a inclusão produtiva de vítimas e familiares de crimes violentos (violência sexual, homicídios, feminicídios) e crimes de ódio (racismo e LGBTfobia) de modo que sejam capazes de se manter e alcançar o mercado de trabalho, visando a redução das vulnerabilidades e traumas advindos da vitimização, com meta física de 450 pessoas atendidas e meta financeira de R$500.000,00.

– Aumentar, na Ação 4154 – Fomento para Economia Popular Solidária e Promoção da Inclusão Produtiva –, a meta financeira em R$2.000.000,00, para fortalecer a inclusão produtiva para o desenvolvimento sustentável das comunidades quilombolas de Minas Gerais.

– Aumentar, na Ação 4154, a meta financeira da Região Intermediária de Teófilo Otoni em R$300.000,00, para fortalecer o Banco Comunitário de Liberdade e Inclusão Solidária Articulada – Banclisa –, para que o referido banco possa oferecer crédito aos empreendimentos de economia popular solidária no Vale do Mucuri.

– Aumentar, na Ação 4154, a meta financeira da Região Intermediária de Teófilo Otoni em R$200.000,00, para implantar o Projeto Cultura Cooperativista, com o objetivo de promover o desenvolvimento local através do fomento às cooperativas e grupos produtivos do Município de Teófilo Otoni.

– Aumentar, na Ação 4154, a meta financeira da Região Intermediária de Teófilo Otoni em R$400.000,00, para a realização de feiras e seminários nos municípios de Teófilo Otoni, Carlos Chagas, Malacacheta, Águas Formosas e Ouro Verde; bem como de visitas técnicas nos 27 municípios do Vale do Mucuri para apresentar a Rede Ecosol, visando fortalecer a economia popular solidária na região.

– Aumentar, na Ação 4154, a meta financeira da Região Intermediária de Teófilo Otoni em R$400.000,00 para a realização de feiras regionais de economia popular solidária e de agricultura familiar voltadas para mulheres nas microrregiões do Alto, Médio e Baixo Jequitinhonha.

– Aumentar, na Ação 4154, a meta financeira da Região Intermediária de Teófilo Otoni em R$200.000,00 para implantar programas de quintais produtivos para produção agrícola e agroecológica na região do Vale do Jequitinhonha, voltados a mulheres de zonas rurais e urbanas, de forma a promover a geração de renda da população feminina.

– Criar ação com a finalidade de implantar quintais produtivos para agricultoras familiares, com meta física de 200 agricultoras familiares atendidas e meta financeira de R$2.000.000,00, visando a melhorar a renda das famílias ou grupos de agricultores que estão em insegurança alimentar.

– Aumentar, na Ação 4154, a meta financeira da Região Intermediária de Teófilo Otoni em R$400.000,00 para a construção de quintais produtivos para mulheres nas microrregiões do Alto, Médio e Baixo Jequitinhonha e Mucuri.

– Aumentar, na Ação 4154, a meta financeira da Região Intermediária de Teófilo Otoni em R$300.000,00 para implantar quintais produtivos, com o fim de capacitar e promover a geração de renda das mulheres da região.

As quatro últimas sugestões são provenientes da Proposta de Ação Legislativa nº 11/2023.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimento com pedido de providências à Secretaria de Estado de Governo – Segov – para que os projetos e as atividades nele especificados, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, sejam executados no âmbito da Ação 2046 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã – e de requerimentos com pedidos de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 13/2023 na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Reuniões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 13/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que os projetos e as atividades indicados a seguir, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da elaboração do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2024-2027, sejam executados no âmbito da Ação 2046 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã.

INDICAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

Projeto/Atividade: Alocação de recursos para a realização de quatro feiras regionais no Estado e da Feira Estadual de Economia Popular Solidária e Agricultura Familiar na Região Metropolitana de Belo Horizonte, empreendidas por mulheres.

Regionalização: Estadual

Valor: R$1.200.000,00

Categoria econômica da despesa: despesa corrente

Sugestão de remanejamento: Ação 4154 – Fomento para Economia Popular Solidária e Promoção da Inclusão Produtiva

UO: Sedese

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 13/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para verificar a possibilidade de fortalecer o Projeto Trajeto Modas nas Regiões Intermediárias de Juiz de Fora e de Teófilo Otoni, bem como para implantar o projeto na Região Intermediária de Ipatinga, no âmbito da Ação 4157 – Fomento à Inclusão Produtiva de Mulheres –, do Programa 066 – Políticas de Trabalho e Emprego, do Plano Plurianual de Ação Governamental 2024-2027.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 13/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para realizar estudo com o fim de estruturar projeto que atenda público mais amplo do que o atendido no âmbito da Ação 4157 – Fomento à Inclusão Produtiva de Mulheres –, do Programa

066 – Políticas de Trabalho e Emprego, do Plano Plurianual de Ação Governamental 2024-2027, de forma a incluir pessoas vítimas de crimes violentos e crimes de ódio e seus familiares.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 13/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para fortalecer o Banco Comunitário de Liberdade e Inclusão Solidária Articulada – Banclisa –, no âmbito da Ação 4154 – Fomento para a Economia Popular Solidária e Promoção da Inclusão Produtiva –, do Programa 066 – Políticas de Trabalho e Emprego, do Plano Plurianual de Ação Governamental 2024-2027.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 13/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para:

– promover a inclusão produtiva das comunidades quilombolas de Minas Gerais, visando seu desenvolvimento sustentável;

– implantar o projeto Cultura Cooperativista no Município de Teófilo Otoni;

– realizar feiras e seminários nos municípios de Teófilo Otoni, Carlos Chagas, Malacacheta, Águas Formosas e Ouro Verde, bem como visitas técnicas nos 27 municípios que compõem o Vale do Mucuri, com o fim de apresentar a Rede Ecosol e prestar assistência técnica;

– implementar quintais produtivos nos municípios que compõem os vales do Jequitinhonha e do Mucuri, na Região Intermediária de Teófilo Otoni.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 14/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 14/2023, elaborada coletivamente por Ana Clara Martins Albuquerque, do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e outros, sugere alterações no Programa 71 – Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – Suas –, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 71 – Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – Suas –, da área finalística Desenvolvimento Social, com objetivo de:

– Capacitar o público dos serviços de assistência social nos Centros de Referência em Assistência Social – Cras – para o uso de tecnologias digitais como preenchimento de formulários *online* e inscrições de cadastro escolar.

– Aumentar a meta financeira da Ação 4435 – Educação Permanente do Suas – em R$2 milhões, para capacitação presencial nos municípios do Estado e principalmente na Região Metropolitana, mantendo-se a meta física de 2024.

– Aumentar a meta financeira da Ação 4429 – Proteção Social Especial de Média Complexidade – em R$500 mil, para implantação de Centros de Referência Especializados da Assistência Social – Creas – nos municípios de pequeno porte I da região intermediária de Ipatinga.

– Garantir recursos na Ação 4429 para a implantação de Creas em todos os 206 municípios com altos índices de violação de direitos de crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.

– Aumentar a meta financeira da Ação 4429 em R$56.041.051,20 milhões, alterando o valor por pessoa cadastrada no Cadastro Único de R$2,40 para R$3 e o valor mensal mínimo por município de R$2 mil para R$3 mil. Além disso, promover a revisão da base de cálculo do Piso Mineiro de Assistência Social, considerando o Cadastro Único de maio/2023.

– Aumentar a meta financeira da Ação 4429 em R$6.768.000 milhões, para o cofinanciamento de 50 Creas municipais em municípios de pequeno porte I.

– Aumentar a meta financeira da Ação 4429 em R$ 400 mil, para a criação de um centro-dia para o atendimento das pessoas idosas.

– Incrementar o financiamento estadual de Assistência Social (via Piso Mineiro) para expansão da Proteção Social Especial da Assistência Social nos municípios da região intermediária de Diamantina.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos com pedidos de informações à secretária de Estado de Desenvolvimento Social e de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 14/2023 na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Reuniões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 14/2023, apresentada por Ana Clara Martins Albuquerque, do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para promover articulação com as demais secretarias para orientação dos usuários dos Centros de Referência em Assistência Social, quanto ao uso de tecnologias digitais para o acesso a direitos.

Requer, ainda, que a Sedese realize curso de capacitação, no âmbito da Ação 4435 – Educação Permanente do Suas –, de forma presencial, para trabalhadores, gestores, conselheiros e usuários do Sistema Único de Assistência Social – Suas.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 14/2023, apresentada por Ana Clara Martins Albuquerque, do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de informações sobre o planejamento da implantação de Centros de Referência Especializados de Assistência Social – Creas – nos municípios de pequeno porte I com alto índice de violação de direitos, ao longo dos quatro anos de cobertura do Plano Plurianual de Ação Governamental, especificando os municípios e o ano para o qual está planejado o repasse financeiro.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 14/2023, apresentada por Ana Clara Martins Albuquerque, do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que estude a viabilidade de aumentar o valor do Piso Mineiro de Assistência Social para R$3,00 por pessoa cadastrada no Cadastro Único, com pagamento mínimo, por município, de R$3.000,00.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 14/2023, apresentada por Ana Clara Martins Albuquerque, do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que elabore um diagnóstico da demanda por implantação de Centros-Dia no Estado, para o atendimento da pessoa idosa, considerando a existência de Creas para o referenciamento dessas unidades.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 15/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 15/2023, elaborada coletivamente por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, sugere alterações no Programa 60 – Atenção Primária à Saúde –, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 60 – Atenção Primária à Saúde –, da área finalística Saúde, com objetivo de:

– fortalecer a atenção odontológica destinada à população quilombola;

– fortalecer as ações de saúde mental destinadas à população quilombola;

– implementar a ozonioterapia como agente terapêutico, no âmbito da Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares;

– fortalecer o financiamento do SUS, em especial da Atenção Primária à Saúde;

– promover ações específicas de saúde para a população atingida pelo rompimento das barragens de Mariana e Brumadinho;

– apoiar a implementação da Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo, da Floresta e das Águas – PNSIPCFA – em Minas Gerais.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos com pedidos de informações ao secretário de Estado de Saúde e de providências à Secretaria de Estado de Saúde

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 15/2023 na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 15/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que apoie os municípios na implantação de equipes de saúde bucal no âmbito da atenção primária à saúde para atender a população quilombola no Estado.

Sala das Reuniões, ... de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 15/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que oriente os municípios que desenvolvem ações de saúde integral da população negra e quilombola quanto aos procedimentos necessários para solicitar a Unidade Odontológica Móvel ao Ministério da Saúde.

Sala das Reuniões, ... de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 15/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que apoie os municípios na implementação de ações de saúde mental no âmbito da atenção primária à saúde para atender a população quilombola no Estado.

Sala das Reuniões, ... de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 15/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que apoie os municípios na implementação da ozonioterapia como agente terapêutico, no âmbito da Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 15/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que apoie os municípios no atendimento das populações do Campo, da Floresta e das Águas, conforme o preconizado no Plano Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo, da Floresta e das Águas – PNSIPCFA –, no âmbito da Ação 4126 – Promoção à Saúde e Políticas de Equidade – do Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 15/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre as ações de saúde que estão sendo desenvolvidas especificamente para a população atingida pelo rompimento das barragens nos municípios de Brumadinho e Mariana.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 15/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre quais ações e serviços de saúde destinados ao atendimento das populações do campo, da floresta e das águas são financiados com recursos do Estado.

Requer, ainda, que as ações mencionadas sejam identificadas no PPAG 2024-2027, para facilitar o acompanhamento de suas execuções.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 15/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para ampliar o financiamento da Atenção Primária à Saúde (Programa 060 – Atenção Primária à Saúde), conforme a moção abaixo, elaborada pelos participantes do processo de discussão participativa da elaboração do Plano Plurianual de Ação Governamental 2024-2027:

Nós, cidadãos da sociedade civil, durante a discussão participativa do PPAG 2024-2027 realizado no dia 9 de novembro de 2023, na Escola do Legislativo, solicitamos atenção especial desta Casa Legislativa à proposta de suplementação orçamentária de R$ 200.000.000,00 na ação 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (Programa 060 – Atenção Primária à Saúde), conforme justificado em anexo.

A solicitação parte da necessidade dos usuários do SUS – MG de ter uma atenção básica eficiente e capaz de atender a demanda em conformidade com os princípios do SUS. A Atenção Primária à Saúde – APS – fortalecida possibilita a redução de importantes indicadores de saúde como as internações por condições sensíveis à APS e a taxa de mortalidade materno-infantil.

É necessário garantir recursos para as campanhas de conscientização à população, educação em saúde e ampliação do acesso. O orçamento viabiliza o atendimento de populações em situação de vulnerabilidade social que têm necessidades específicas que devem ser contempladas pela APS.

Justificativa citada: Considerando que a cada R$1,00 não investido na Atenção Primária à Saúde – APS – simboliza um gasto de R$4,00 nos hospitais, entendemos que é fundamental a ampliação dos investimentos na APS.

Atualmente, a política de financiamento da APS contempla os 853 municípios mineiros e os recursos a ela destinado é rateado entre todos eles. Dessa forma, é necessário um investimento robusto na APS para que seja refletido nos orçamentos municipais, garantindo a carteira de serviços da atenção básica, como preconiza o SUS.

Este investimento possibilita a redução das internações por condição sensível à APS, além da melhora na qualidade do pré-natal, reduzindo a mortalidade materno-infantil. Ademais, promove políticas de educação em saúde e em campanhas de conscientização a fim de prevenir os agravos de saúde.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 16/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 16/2023, elaborada coletivamente por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, sugere alterações no Programa 132 – Minas Empreendedora: Estado mais Simples e Livre para se Empreender, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 132 – Minas Empreendedora: Estado mais Simples e Livre para se Empreender, da área finalística Desenvolvimento Econômico, com objetivo de:

Disponibilizar verbas orçamentárias, no valor estimado de R$250.000 (duzentos e cinquenta mil reais), voltadas para as seguintes medidas de apoio e investimento ao artesanato indígena em Minas Gerais:

– organização de uma associação de mulheres indígenas;

– compra de insumos necessários à produção do artesanato;

– organização de feiras e exposições, em museus mineiros, do artesanato e das tradições do povo Maxakali;

Repassar R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em verbas orçamentárias para a Associação Grupo Crescer, que deverá ser aplicada na construção da sede física do grupo, no Município de Caraí, que poderá ser também utilizada como ponto de venda e distribuição do artesanato produzido pelas mulheres atendidas pela referida associação;

Criar o Centro de Referência e Salvaguarda de Saberes e Fazeres dos Artesãos Mineiros, no Município de Sacramento, com investimento estimado em R$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais);

Ampliar a participação de artesãos em feiras nacionais de artesanato, com valor estimado de verbas orçamentárias de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimento com pedido de providências à Secretaria de Estado de Governo – Segov – para que o projeto e a atividade nele especificado, demandado pela população e resultante do processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, seja executado no âmbito da Ação 2046 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã – e de requerimento com pedido de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede-MG.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº16/2023, na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 16/2023. apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede-MG – pedido de providências para a contratação de consultoria, com a finalidade de elaborar projeto de fomento do desenvolvimento do negócio do artesanato, por meio de:

– apoio à criação de associação de mulheres maxacalis artesãs, mapeamento da produção artesanal da etnia e assessoramento em elaboração de plano de negócios e de gestão da produção e comercialização artesanal identificada.

– construção de sede própria destinada às atividades produtivas artesanais da associação de artesãos Grupo Crescer, bem como realização de mapeamento da produção artesanal dessa comunidade, situada no município de Caraí, e assessoramento em elaboração de plano de negócios e de gestão da produção e comercialização artesanal identificada.

– construção do Centro de Referência e Salvaguarda de Saberes e Fazeres, incluindo a estrutura física requerida (obras civis e equipamentos), mapeamento da produção artesanal da região do município de Sacramento e assessoramento em elaboração de plano de negócios e de gestão da produção e comercialização artesanal identificada, por meio de interlocução com a Federação dos Artesãos Mineiros.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 16/2023. apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que o projeto e a atividade indicado a seguir, demandado pela população e resultante do processo de discussão participativa da elaboração do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2024-2027, seja executado no âmbito da Ação 2046 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã.

INDICAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

Projeto/Atividade: Ampliação da participação do público-alvo nas três edições da Feira Nacional de Artesanato, a serem realizadas respectivamente em Belo Horizonte, Brasília e São Paulo.

Regionalização: Estadual

Valor: R$400.000,00

Categoria econômica da despesa: Despesas Correntes

Sugestão de remanejamento: Ação: 4474 – Artesanato Empreendedor

Unidade Orçamentária: 1221 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 17/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 17/2023, elaborada coletivamente por Breno Paulo de Oliveira Almeida, do Sindicato dos Servidores da Polícia Civil de Minas Gerais, e outros, sugere alterações no Programa 48 – Proteção e Defesa Civil –, previsto no

Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 48 – Proteção e Defesa Civil –, da área finalística Governo e Gabinete Militar, com objetivo de:

Na Ação 1089 – Projeto Convivência com a Seca e Estiagem:

– acrescentar 320 cisternas na meta física e R$2.600.000,00 na meta financeira para atendimento da Região Intermediária de Teófilo Otoni;

– destinar recursos para aquisição de caixas (de placas ou de alvenaria) subterrâneas de 50.000 litros e de cisternas de placas para captação de água de chuva nas escolas e sedes de associações do Norte de Minas;

– destinar R$1.600.000,00 para a instalação de 100 reservatórios no Município de Jequitinhonha;

Na Ação 4390 – Gestão do Risco de Desastres –, aumentar as metas física e financeira e destinar recursos para a realização de ações de treinamento e capacitação dos agentes municipais de proteção e defesa civil, de forma a atender todo o Estado;

Na Ação 4356 – Gestão de Desastre –, aumentar a meta financeira e destinar recursos para distribuição de material de ajuda humanitária à população afetada por desastres, a fim de restabelecer minimamente a dignidade dessas pessoas, nas Regiões Intermediárias de Teófilo Otoni e Montes Claros;

Incluir ação para aquisição de *kits* de defesa civil para garantir o atendimento à população em situações de desastre, permitindo o transporte de equipe de apoio e materiais humanitários para locais de difícil acesso, no Município de Jequitinhonha.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimento com pedido de providências à Secretaria de Estado de Governo – Segov – para que os projetos e as atividades nele especificados, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, sejam executados no âmbito da Ação 2046 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã – e de requerimentos com pedidos de providências ao Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais – GMG.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 17/2023 na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 17/2023, apresentada por Breno Paulo de Oliveira Almeida, do Sindicato dos Servidores da Polícia Civil de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que os projetos e as atividades indicados a seguir, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da elaboração do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2024-2027, sejam executados no âmbito da Ação 2046 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã.

INDICAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

Projeto/Atividade: Instalação de 10 cisternas para captação de água de chuva (16 mil litros, de polietileno, em escolas e associações de produtores).

Regionalização: Região Intermediária de Montes Claros.

Valor: R$140.000,00.

Categoria econômica da despesa: capital.

Sugestão de remanejamento: Ação 1089 – Projeto Convivência com a Seca e Estiagem.

UO: Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 17/2023, apresentada por Breno Paulo de Oliveira Almeida, do Sindicato dos Servidores da Polícia Civil de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Gabinete Militar do Governador do Estado – GMG – pedido de providências para que, na execução da Ação 1089 – Projeto Convivência com a Seca e Estiagem –, do Programa 48 – Proteção e Defesa Civil – do PPAG 2024-2027, sejam instaladas cisternas no Município de Jequitinhonha.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 17/2023, apresentada por Breno Paulo de Oliveira Almeida, do Sindicato dos Servidores da Polícia Civil de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Gabinete Militar do Governador do Estado – GMG – pedido de providências para, no âmbito da Ação 4390 – Gestão do Risco de Desastres –, do Programa 48 – Proteção e Defesa Civil – do PPAG 2024-2027, realizar em todo o Estado ações de treinamento e capacitação de agentes municipais de proteção e defesa civil, com vistas a dar continuidade às ações promovidas pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil em 2023.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 17/2023, apresentada por Breno Paulo de Oliveira Almeida, do Sindicato dos Servidores da Polícia Civil de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Gabinete Militar do Governador do Estado – GMG – pedido de providências para, no âmbito da Ação 4356 – Gestão de Desastre –, do Programa 48 – Proteção e Defesa Civil – do PPAG 2024-2027, distribuir material de ajuda humanitária à população afetada por desastres nas Regiões Intermediárias de Teófilo Otoni e Montes Claros, a fim de restabelecer minimamente a dignidade dessas pessoas.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 17/2023, apresentada por Breno Paulo de Oliveira Almeida, do Sindicato dos Servidores da Polícia Civil de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Gabinete Militar do Governador do Estado – GMG – pedido de providências para, no âmbito do Programa 48 – Proteção e Defesa Civil – do PPAG 2024-2027, fornecer *kit* de defesa civil, contendo viatura, *notebook*, trena eletrônica e cinco coletes, para o Município de Jequitinhonha.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 18/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 18/2023, elaborada coletivamente por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, sugere alterações no Programa 31 – PROTEÇÃO DAS ÁREAS AMBIENTALMENTE CONSERVADAS, DA FAUNA E DA BIODIVERSIDADE FLORESTAL, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 31 – PROTEÇÃO DAS ÁREAS AMBIENTALMENTE CONSERVADAS, DA FAUNA E DA BIODIVERSIDADE FLORESTAL, da área finalística Meio Ambiente, com objetivo de:

– na Ação 4054 – Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, adquirir veículos do tipo caminhonete com tração 4x4 e *drones* para monitoramento das áreas a serem protegidas e aprimorar a prevenção a incêndios florestais na região Norte do Estado por meio de campanhas de conscientização, da construção de aceiros, da orientação a produtores rurais, do monitoramento das áreas de preservação e do entorno de unidades de conservação, do patrulhamento preventivo e do combate aos focos de incêndio;

– na Ação 4056 – Recuperação Ambiental, acrescentar R$1.000.000,00 na meta financeira com o objetivo de viabilizar aquisição de material para cercamento de nascentes na Região Intermediária de Teófilo Otoni (Mucuri, Médio e Baixo Jequitinhonha), por meio do programa de fomento florestal do Instituto Estadual de Florestas – IEF – e de promover a restauração ambiental de áreas de recarga hídrica em topos de morro na mesma região;

– na Ação 4059 – Gestão de Unidades e Conservação, destinar: i) R$350.000,00 para pavimentar trechos da estrada do Parque Estadual do Rio Preto, visando à estabilização do piso da estrada para evitar o carreamento de terra para o Rio Preto, melhorar a preservação dos recursos hídricos e a oferta de água para comunidades, melhorar a acessibilidade do cidadão ao parque e incentivar a visitação turística ao parque e região, gerando e distribuindo renda para as comunidades do entorno por meio do turismo ecológico; e ii) R$600.000,00 para preservação do Parque Estadual Serra Nova e Talhado;

– na Ação 4151 – Bolsa Verde: Conservação da Cobertura Vegetal Nativa, incluir a Região Intermediária de Teófilo Otoni e ampliar as metas financeiras em R$ 2.000.000,00 por ano;

– desburocratizar a Lei Estadual nº 17.727, de 2008, e o Decreto nº 45.113/2009 (Programa Bolsa Verde), modificando a base de cálculo do benefício pago aos proprietários rurais que recuperam, protegem e conservam o meio ambiente com responsabilidade socioambiental, baseado no rendimento da produção nas demais áreas cultivadas, seja cultivo agrícola, seja atividade pecuária;

– criar ação com a finalidade de promover assessoramento técnico às associações e sindicatos rurais para correção dos Cadastros Ambientais Rurais – CARs – antes mesmo de serem analisados, para que os cadastros das propriedades sejam prontamente aprovados quando submetidos ao órgão responsável. A assessoria também poderia auxiliar os agricultores a proceder às correções solicitadas pelo responsável pela análise. As ações deste programa devem ser concentradas na Região Norte, onde se sabe que várias declarações do CAR foram feitas às pressas, sem apoio técnico e com informações inconsistentes;

– criar dotações orçamentárias específicas para reflorestamento de topos de morro, encostas, nascentes, recuperação de áreas degradadas, conservação das áreas naturais da Mata Atlântica, preservação dos mananciais superficiais e subterrâneos e para combater o desmatamento predatório.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos com pedidos de informações ao diretor-geral do Instituto Estadual de Florestas e de providências à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – e ao IEF.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 18/2023, na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 18/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Instituto Estadual de Florestas – IEF – pedido de providências para que, na execução da Ação 4056 – Recuperação Ambiental, do Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027 – contemple a Região Intermediária de Teófilo Otoni, viabilizando a aquisição de material para o cercamento de nascentes e a restauração ambiental de áreas de recarga hídrica em topos de morro.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 18/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que realize uma avaliação do programa Bolsa Verde para abranger: i) os resultados alcançados; ii) os eventuais problemas enfrentados na gestão do programa; e iii) uma possível continuidade da política pública de pagamento por serviços ambientais voltada para a conservação da biodiversidade com eventuais modificações em seu escopo.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 18/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto Estadual de Florestas pedido de informações acerca do cronograma de quitação dos débitos referentes ao Programa Bolsa Verde.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 18/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Instituto Estadual de Florestas – IEF – pedido de providências para que proceda ao levantamento de eventuais investimentos necessários para conservação, estruturação e regularização fundiária do Parque Estadual Serra Nova e Talhado.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 18/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Instituto Estadual de Florestas – IEF – pedido de providências para que, na execução de ações voltadas para o combate a incêndios florestais, considere as características da região Norte do Estado que favorecem a incidência e a propagação das queimadas e priorize ações na região, com a realização das seguintes atividades: campanhas de conscientização, construção de aceiros, orientação a produtores rurais, monitoramento das áreas de preservação e do entorno de unidades de conservação, patrulhamento preventivo e combate aos focos de incêndio.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular´.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 18/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Instituto Estadual de Florestas – IEF – pedido de providências para que, na execução da Ação 4059 – Gestão de Unidades e Conservação, do Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027 –, contemple a pavimentação de trechos da estrada do Parque Estadual do Rio Preto, visando à estabilização do piso da estrada para evitar o carreamento de terra para o rio Preto, melhorar a preservação dos recursos hídricos e a oferta de água para comunidades, melhorar a acessibilidade do cidadão à unidade de conservação e incentivar a visitação turística ao parque e à região, gerando renda para as comunidades do entorno.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 19/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 19/2023, elaborada coletivamente por Alcides Leite de Matos Sobrinho, da Prefeitura Municipal de Caratinga, e outros, sugere alterações no Programa 21 – SANEAMENTO E RESÍDUOS ESPECIAIS, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 21 – SANEAMENTO E RESÍDUOS ESPECIAIS, da área finalística Meio Ambiente, com objetivo de:

– na Ação 4028, incluir a Região Intermediária de Teófilo Otoni, com meta financeira de R$2 milhões e meta física proporcional, destinadas exclusivamente para o tratamento de esgoto da zona rural, atendendo prioritariamente as comunidades Acampamento Mãe Esperança – Itamunheque –, Assentamento Fritz, Jaqueira e Lajinha (Município de Teófilo Otoni) e Comunidade de Santa Cruz (Município de Catuji);

– criação de ação denominada "Programa de Saneamento Rural (Fossas Sépticas)", com a finalidade de construir fossas sépticas e, assim, melhorar a qualidade da água à disposição das comunidades rurais dos Municípios de Alvarenga, Bom Jesus do Galho, Caratinga, Entre Folhas, Iapu, Mesquita, Raul Soares, Vargem Alegre e Vermelho Novo (Região Intermediária de Ipatinga), Manhuaçu e São Pedro dos Ferros (Região Intermediária de Juiz de Fora) e toda a bacia do Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH – Caratinga (que inclui a Região Intermediária de Governador Valadares). Metas físicas e financeiras a serem definidas;

– ampliar a abrangência do Programa Bolsa Reciclagem (Ação 4044) no Município de Manhuaçu e região;

– na Ação 4258, destinar R$200 mil da meta financeira para o Município de São Francisco, com vistas à realização de obra de melhoramento e redução de mau cheiro advindo da unidade de tratamento de esgotos da Copasa, localizada no Bairro Sagrada Família;

– no âmbito da Ação 4044, incluir o Município de Monte Azul no Bolsa Reciclagem, com o objetivo de incentivar os catadores informais a ampliarem a coleta seletiva e promover a redução, a reutilização e a reciclagem dos resíduos sólidos, contribuindo para a redução de rejeitos e, consequentemente, os custos da coleta, do transporte e da destinação final de resíduos;

– na Ação 4037, acrescentar R$150.000,00 na meta financeira com vistas à ampliação de coleta seletiva e à aquisição de equipamentos para segregação de recicláveis no Município de Monte Azul;

– na Ação 8012, destinar recursos específicos para: a) ampliação do sistema de coleta de esgotos e construção de estação de tratamento de esgotos no Município de Chapada do Norte, de forma a atender os Distritos de Boa Vista, Cachoeira do Norte, Santa Rita do Araçuaí e Granja do Norte; b) ampliação do acesso à água na área rural e nos distritos de Chapada do Norte que estão sendo abastecidos por caminhões-pipa;

– buscar parceria com o governo federal para a universalização do saneamento básico em todos os municípios de Minas Gerais;

– no âmbito da Ação 4028, implantar tecnologias sociais de tratamento de esgoto doméstico rural em residências da zona rural dos municípios dos Vales do Mucuri e Jequitinhonha, a partir da experiência do Grupo de Extensão e Pesquisa em Agricultura Familiar da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – Gepaf-UFVJM. Investimento: R$500.000,00;

– no âmbito da Ação 4028, realizar investimento de custeio e capital no laboratório de análise de água do Comitê Técnico Científico e Multidisciplinar do *campus* do Mucuri da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, para atender as demandas de análise de água dos municípios dos Vales dos Jequitinhonha e Mucuri. Investimento: R$300.00,00.

– desenvolver programas de saneamento rural com sustentabilidade, com a adoção, por exemplo, de fossas sépticas econômicas com quintais agroecológicos;

– acrescentar recursos na Ação 8008 para investimento em ações para melhorar e ampliar a distribuição de água nos Municípios de Jequitinhonha, Joaíma, Felisburgo, Almenara e mais 14 municípios do Baixo Jequitinhonha.

– construção de reservatórios maiores, especialmente em bairros e regiões de alto relevo nos Municípios de Jequitinhonha, Joaíma, Felisburgo, Almenara e mais 14 municípios do Baixo Jequitinhonha;

– inclusão da Comunidade Boa Vista, no Município de Jequitinhonha, no Programa Universaliza Minas ou, não sendo possível, que a Copasa apoie a implantação da infraestrutura para a captação de água para essa localidade.

Já a seguinte demanda, originalmente apresentada na PLE nº 9/2023, relativa ao Programa 114 – Infraestrutura Rural e Agricultura Sustentável, foi recebida para apreciação por meio desta proposição. Trata-se da criação de Ação: Saneamento Rural, com os seguintes atributos:

– Finalidade: Instalar fossas sépticas em residências rurais visando melhoria do meio ambiente e de saúde da família.

– Regionalização: Juiz de Fora.

– Produto: Fossa séptica instalada.

– Unidade: unidade. Meta física: 2024 – 30; 2025 – 30; 2026 – 30; 2027 – 30.

– Meta financeira: 2024 – R$500 mil; 2025 – R$500 mil; 2026 – R$500 mil; 2027 – R$500 mil.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos com pedidos de providências à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –; à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa –; à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – Arsae-MG –; e à Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A – Copanor.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 19/2023, na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 19/2023, apresentada por Alcides Leite de Matos Sobrinho, da Prefeitura Municipal de Caratinga, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que apoie, por meio

da Ação 4028 – Promoção das Políticas Públicas de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e Drenagem de Águas Pluviais, do Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027 –, a implantação de tratamento de esgoto na zona rural de Teófilo Otoni, atendendo prioritariamente aos moradores do Acampamento Mãe Esperança – Itamunheque –, Assentamento Fritz, Jaqueira e Lajinha, no Município de Teófilo Otoni, bem como à Comunidade de Santa Cruz, na área rural do Município de Catuji.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 19/2023, apresentada por Alcides Leite de Matos Sobrinho, da Prefeitura Municipal de Caratinga, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que apoie a implantação de sistemas estáticos de tratamento de esgoto para atendimento às comunidades rurais dos Municípios de Alvarenga, Bom Jesus do Galho, Caratinga, Entre Folhas, Iapu, Mesquita, Raul Soares, Vargem Alegre e Vermelho Novo (Região Intermediária de Ipatinga); Manhuaçu e São Pedro dos Ferros (Região Intermediária de Juiz de Fora), bem como a toda a Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga (Região Intermediária de Governador Valadares).

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 19/2023, apresentada por Alcides Leite de Matos Sobrinho, da Prefeitura Municipal de Caratinga, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que oferte aos catadores, associações e cooperativas de materiais recicláveis dos Municípios de Monte Azul, Manhuaçu e região, cursos para que possam se capacitar e se habilitar para ingressar no Programa Bolsa Reciclagem.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 19/2023, apresentada por Alcides Leite de Matos Sobrinho, da Prefeitura Municipal de Caratinga, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para que execute obras e melhorias visando à redução de maus odores advindos da unidade de tratamento de esgotos da Copasa, localizada no Bairro Sagrada Família, no Município de São Francisco.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 19/2023, apresentada por Alcides Leite de Matos Sobrinho, da Prefeitura Municipal de Caratinga, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – Arsae-MG – pedido de providências para que fiscalize a Estação de Tratamento de Esgotos – ETE – da Copasa, localizada no Bairro Sagrada Família, no Município de São Francisco, a fim de verificar as condições operacionais, o atendimento aos padrões ambientais e a geração de maus odores nessa unidade.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 19/2023, apresentada por Alcides Leite de Matos Sobrinho, da Prefeitura Municipal de Caratinga, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que apoie ações voltadas à ampliação da coleta seletiva no Município de Monte Azul.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 19/2023, apresentada por Alcides Leite de Matos Sobrinho, da Prefeitura Municipal de Caratinga, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A – Copanor –, pedido de providências para a ampliação e complementação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Chapada do Norte, de forma a atender aos Distritos de Boa Vista, Cachoeira do Norte, Santa Rita do Araçuaí e Granja do Norte.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 19/2023, apresentada por Alcides Leite de Matos Sobrinho, da Prefeitura Municipal de Caratinga, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A – Copanor –, pedido de providências para que amplie o acesso à água na área rural e nos distritos do Município de Chapada do Norte, que estão sendo abastecidos por caminhões-pipa.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 19/2023, apresentada por Alcides Leite de Matos Sobrinho, da Prefeitura Municipal de Caratinga, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para que dê agilidade à implementação do Programa Universaliza Minas, que busca levar água tratada para mais de 370 localidades e áreas rurais do Estado, a fim de que sejam atingidas as metas de universalização dos serviços até 2033, conforme determina o Novo Marco Legal do Saneamento.

Sala das Reuniões, ... de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 19/2023, apresentada por Alcides Leite de Matos Sobrinho, da Prefeitura Municipal de Caratinga, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para a implantação de fossas biodigestoras de placas, em parceria com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater–MG –, para tratamento dos esgotos em residências da zona rural dos municípios dos Vales do Mucuri e Jequitinhonha, com base na experiência do Grupo de Extensão e Pesquisa em Agricultura Familiar da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – Gepaf – UFVJM.

Sala das Reuniões, ... de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 19/2023, apresentada por Alcides Leite de Matos Sobrinho, da Prefeitura Municipal de Caratinga, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que apoie e destine recursos ao laboratório de análise de água do Comitê Técnico Científico e Multidisciplinar do *campus* do Mucuri, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, a fim de que a unidade possa cobrir despesas de custeio e de capital para demandas de análise de água dos municípios dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Sala das Reuniões, ... de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 19/2023, apresentada por Alcides Leite de Matos Sobrinho, da Prefeitura Municipal de Caratinga, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que avalie a possibilidade e a viabilidade de replicar o Projeto Fossas Sépticas Econômicas e Quintais Agroecológicos, executado no Município de Caratinga, no restante do Estado.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 19/2023, apresentada por Alcides Leite de Matos Sobrinho, da Prefeitura Municipal de Caratinga, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para que execute ações e projetos que possibilitem a ampliação da oferta e da distribuição de água aos Municípios de Jequitinhonha, Joaíma, Felisburgo, Almenara e mais 14 municípios do Baixo Jequitinhonha.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 19/2023, apresentada por Alcides Leite de Matos Sobrinho, da Prefeitura Municipal de Caratinga, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para que seja aumentada a capacidade dos reservatórios dos Municípios de Jequitinhonha, Joaíma, Felisburgo, Almenara e de outros municípios do Baixo Jequitinhonha, que têm passado por deficiência e intermitência no abastecimento e na distribuição de água tratada.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Deputado Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 19/2023, apresentada por Alcides Leite de Matos Sobrinho, da Prefeitura Municipal de Caratinga, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para inclusão da Comunidade Boa Vista, no Município de Jequitinhonha, no Programa Universaliza Minas.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 19/2023, apresentada por Alcides Leite de Matos Sobrinho, da Prefeitura Municipal de Caratinga, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para que seja ampliado o sistema existente ou implantada nova infraestrutura de captação de água para a Comunidade Boa Vista, no Município de Jequitinhonha.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 19/2023, apresentada por Alcides Leite de Matos Sobrinho, da Prefeitura Municipal de Caratinga, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que apoie a instalação de fossas sépticas biodigestoras em residências da zona rural do Município de Juiz de Fora, visando à preservação do meio ambiente e à melhoria das condições de saúde da população local.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 20/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 20/2023, elaborada coletivamente por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, sugere alterações no Programa 108 – ACESSO A MERCADOS, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 108 – ACESSO A MERCADOS, da área finalística Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com objetivo de:

– Na Ação 4498 – Apoio à Agroindústria Familiar:

– incluir a Região Intermediária de Teófilo Otoni na regionalização da ação, com meta física de 20 unidades e meta financeira de R$45.576,00 para o ano de 2024 (Sugestão nº 55);

– destinar recursos para a estruturação física das agroindústrias e para escoamento da produção na Região Intermediária de Montes Claros (Sugestão nº 157);

– desenvolver programas voltados ao cooperativismo e ao associativismo para a agricultura familiar, com foco em laticínios e outros produtos; desburocratizar a liberação das inspeções sanitárias nos órgãos competentes, no sentido de facilitar o acesso das agroindústrias familiares aos mercados institucionais, como o Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae (Sugestão nº 279).

– Na Ação 4358 – Circuitos de Comercialização:

– acrescentar 111 unidades na meta física e aumentar proporcionalmente a meta financeira, com vistas a fornecer *kits* de feira para os seguintes municípios: Santa Bárbara do Leste, Santa Rita de Minas e Peçanha (30 *kits* cada), Santana do Paraíso (6 *kits*), São Sebastião do Anta (10 *kits*) e Caratinga (5 *kits*) (Sugestão nº 89);

– acrescentar na meta física 10 unidades e acrescentar na meta financeira R$200.000,00 na regionalização estadual (Sugestão nº 547).

– Criação de ação com os seguintes atributos para o ano de 2024: finalidade – "realizar uma feira estadual de agricultura familiar"; público – "agricultores familiares, assentados, quilombolas, indígenas, ribeirinhos e geraizeiros"; regionalização – estadual; meta física – 1; meta financeira – R$200.000,00 (Sugestão nº 537).

– Na Ação 4539 – Cooperaf:

– acrescentar R$1.000.000,00 nas metas financeiras com vistas ao fortalecimento do Programa de Cooperativismo da Agricultura Familiar e Agroindústria Familiar do Estado de Minas Gerais (Sugestão nº 261);

– acrescentar R$700.000,00 na meta financeira, mantidos os demais atributos (Sugestão nº 539);

– investir R$800.000,00 na qualificação da gestão das cooperativas da agricultura familiar solidária do Estado de Minas Gerais (Sugestão nº 340);

– acrescentar R$200 mil à meta financeira e uma unidade à meta física, com objetivo específico de implementação de cooperativa de produção de derivados do leite no Município de Catuti (Sugestão nº 149);

– investir R$1.200.000,00 no fomento à produção agroecológica em Minas Gerais, por meio dos agricultores e agricultoras organizados em cooperativas da agricultura familiar (Sugestão nº 341).

– investir R$250.000,00 para propiciar assessoria técnica às cooperativas da agricultura familiar e da economia popular solidária nos municípios dos Vales do Mucuri e Jequitinhonha (Sugestão nº 372);

– realizar ações de fortalecimento do cooperativismo e da economia popular solidária nos municípios dos Vales do Mucuri e Jequitinhonha, com base na experiência do Grupo de Extensão e Pesquisa em Agricultura Familiar – Gepaf – da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (Sugestão nº 370);

– solicitar providências à Seapa para priorizar atendimento de cooperativas de agricultores familiares de assentamentos e de comunidades quilombolas dos Vales do Mucuri e Jequitinhonha (Sugestão nº 56).

– Criação de ação de apoio e incentivo à transição de agricultura convencional para agricultura de base agroecológica para agricultura familiar, com produto "famílias apoiadas", meta física de 100 unidades e meta financeira de R$1 milhão para o ano de 2024 (Sugestão nº 538).

No curso do estudo de viabilidade das solicitações, as seguintes sugestões, originalmente apresentadas nas PLEs nos 31/2023 e 28/2023, que tratam, respectivamente, dos Programas 97 – Minas Sem Fome e 124 – Promoção do Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais, foram recebidas para apreciação por meio da presente proposição:

– investimento de R$900.000,00 para doação de caminhão-baú refrigerado para que a União Nacional das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária – Unicafes –, unidade Minas Gerais, possa apoiar o escoamento de produtos que demandam resfriamento/congelamento pelas cooperativas filiadas à entidade (Sugestão nº 342);

– destinação de 40 *kits* de feira para o Município de Guanhães, para atendimento a quatro feiras de produtores rurais realizadas pela prefeitura (Sugestão nº 350).

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos com pedidos de providências à Secretaria de Estado de Governo – Segov – para que os projetos e as atividades nele especificados, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, sejam executados no âmbito da Ação 2046 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã – e de requerimentos com pedidos de informações ao secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e de providências ao Instituto Mineiro de Agropecuária, à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste, à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº20/2023, na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 20/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que os projetos e as atividades indicados a seguir, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da elaboração do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2024-2027, sejam executados no âmbito da Ação 2046 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã.

INDICAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

Projeto/Atividade: Desenvolvimento das atividades da Ação 4498 – APOIO À AGROINDÚSTRIA FAMILIAR –, nos municípios da Região Intermediária de Teófilo Otoni.

Valor: R$45.576,00.

Categoria econômica da despesa: custeio

Sugestão de remanejamento: Ação 4498 – APOIO À AGROINDÚSTRIA FAMILIAR

UO: 2371 – Instituto Mineiro de Agropecuária

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 20/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que os projetos e as atividades indicados a seguir, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da elaboração do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2024-2027, sejam executados no âmbito da Ação 2046 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã.

INDICAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

Projeto/Atividade:

1) realização da Feira Estadual de Agricultura Familiar – Agriminas –, com R$200.000,00;

2) aquisição de *kits* de feira para atendimento da agricultura familiar no Estado, com R$600.000,00.

Regionalização: Estadual

Valor: R$800.000,00

Categoria econômica da despesa: custeio

Sugestão de remanejamento: Ação 4358 – CIRCUITOS DE COMERCIALIZAÇÃO

UO: 1231 – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 20/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que os projetos e as atividades indicados a seguir, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da elaboração do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2024-2027, sejam executados no âmbito da Ação 2046 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã.

INDICAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

Projeto/Atividade:

1) Estruturação de cooperativa para a produção de laticínios (agroindústria de laticínio), por meio de apoio à para a Cooperativa dos Produtores Rurais de Catuti – Coopercat –, com R$100.000,00;

2) Aquisição de caminhão-baú refrigerado para escoamento da produção da agricultura familiar, disponibilizando-o para a Unicafes MG, que atende às regiões: Noroeste de Minas; Triângulo Mineiro; Central Metropolitana; Sul de Minas; Norte de Minas; Vale do Jequitinhonha; Mucuri; Vale do Rio Doce e Zona da Mata, com R$ 900.000,00.

Regionalização: Estadual

Valor: R$1.000.000,00

Categoria econômica da despesa: custeio e capital

Sugestão de remanejamento: Ação 4359 – COOPERAF

UO: 1231 – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 20/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA – pedido de providências para que estude a viabilidade de atender, com recursos consignados à Região Intermediária de Belo Horizonte, no escopo da Ação 4498 – Apoio à Agroindústria Familiar –, cooperativas de assentamentos e de comunidades rurais das Regiões Intermediárias de Teófilo Otoni e Montes Claros que necessitam de assessoramento para elaboração de projetos, formação de marca e regularização sanitária.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 20/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste pedido de providências no sentido de direcionar *kits* de feira recebidos da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no bojo da execução da Ação 4358 – Circuitos de Comercialização, para a Associação Maravilhas do Lage, que desenvolve trabalho de capacitação de 48 mulheres do meio rural para a confecção de doces e outros produtos, e precisa dos *kits* para comercializar sua produção.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 20/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de providências para que, no escopo da Ação 4359 – Cooperaf, do Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027 –, busque se articular com a União Nacional das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária – Unicafes –, seção Minas Gerais, organização que conta com 34 cooperativas de agricultores familiares filiadas em todo o Estado, com vistas a desenvolver estratégias de capacitação em gestão (financeira, de pessoas, contábil e comercial) de cooperativas voltadas especificamente para o público da agricultura familiar.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 20/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de providências para que busque se articular com o Grupo de Extensão e Pesquisa em Agricultura Familiar – Gepaf – da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, com vistas a desenvolver ações de fortalecimento do cooperativismo e da economia popular solidária nos municípios do Vales do Mucuri e do Jequitinhonha.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 20/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado e Minas Gerais pedido de providências para que busque se articular com o Grupo de Extensão e Pesquisa em Agricultura Familiar – Gepaf – da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, com vistas a desenvolver ações de fortalecimento do cooperativismo e da economia popular solidária nos municípios do Vales do Mucuri e do Jequitinhonha.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 20/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de providências para que, na execução da Ação 4359 – Cooperaf, do Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027 –, no atendimento às cooperativas de agricultores familiares dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, priorize aquelas ligadas à economia popular solidária, a assentamentos da reforma agrária e a povos e comunidades tradicionais.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 20/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de informações consubstanciado em relatório sobre as ações que o Estado vem empreendendo para apoiar os agricultores familiares e produtores rurais interessados em converter sua produção para a agroecologia.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 20/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de providências para que se articule com a Empresa de Assistência Técnica e

Extensão Rural do Estado e Minas Gerais com o objetivo de propor, na revisão do PPAG 2024-2027 para o ciclo de 2025, uma ação especificamente voltada para o apoio financeiro, material e técnico à transição agroecológica dos estabelecimentos rurais do Estado.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 20/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado e Minas Gerais pedido de providências para que se articule com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento com o objetivo de propor, na revisão do PPAG 2024-2027 para o ciclo de 2025, uma ação especificamente voltada para o apoio financeiro, material e técnico à transição agroecológica dos estabelecimentos rurais do Estado.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 21/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 21/2023, elaborada coletivamente por Cláudio Figueiredo Lula Júnior, do Boa Vista Futebol Clube, e outros, sugere alterações no Programa 73 – Moradas Gerais –, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

Foi anexada à proposição a Proposta de Ação Legislativa nº 65/2023, elaborada por Breno Fagundes Santos, que sugere alterações no Programa 83 – Políticas de Promoção ao Desenvolvimento Social no Contexto Rural – Percursos Gerais: Trajetória para a Autonomia –, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023.

As propostas foram formuladas durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicadas no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em belo horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no programa 73 – Moradas Gerais –, da área finalística Desenvolvimento Social e no programa 83 – Políticas de Promoção ao

Desenvolvimento Social no Contexto Rural – Percursos Gerais: Trajetória para a Autonomia, da área finalística Desenvolvimento Social, com o objetivo de:

– viabilizar a construção de moradias nos Municípios de São João da Ponte, São Pedro dos Ferros e Jequitinhonha;

– viabilizar a construção de moradias em comunidades quilombolas;

– promover capacitação técnica em autoconstrução de moradias.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que as Propostas de Ação Legislativa nºs 21/2023 e 65/2023 devem ser acolhidas na forma de requerimentos com pedidos de providências para Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, para viabilizar o acesso à moradia de interesse social e qualificar as comunidades quilombolas e os Municípios de São João da Ponte (Projeto João de Barro), São Pedro dos Ferros e Jequitinhonha, no âmbito da Ação 4184 – Apoio aos Municípios na Implementação da Política Habitacional e na Elaboração e Revisão de Planos Locais de Habitação de Interesse Social –, bem como para a Sedese, para o desenvolvimento ou financiamento de iniciativas de capacitação técnica em autoconstrução de moradias, e para a Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg –, para o desenvolvimento de iniciativas de capacitação técnica em autoconstrução de moradias, em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 21/2023, na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 21/2023, apresentada por Cláudio Figueiredo Lula Junior, do Boa Vista Futebol Clube, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para viabilizar o acesso à moradia de interesse social e qualificar as comunidades quilombolas e os Municípios de São João da Ponte (Projeto João de Barro), São Pedro dos Ferros e Jequitinhonha, no âmbito da Ação 4184 – Apoio aos Municípios na Implementação da Política Habitacional e na Elaboração e Revisão de Planos Locais de Habitação de Interesse Social –, do Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 21/2023, apresentada por Cláudio Figueiredo Lula Júnior, do Boa Vista Futebol Clube, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para o desenvolvimento ou financiamento de iniciativas de capacitação técnica em autoconstrução de moradias.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 21/2023, apresentada por Cláudio Figueiredo Lula Júnior, do Boa Vista Futebol Clube, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG – pedido de providências para o desenvolvimento de iniciativas de capacitação técnica em autoconstrução de moradias, em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 22/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 22/2023, elaborada coletivamente por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, sugere alterações no Programa 32 – Investigação –, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram 18 sugestões de alterações no Programa 32 – Investigação –, da área finalística Segurança Pública, com o objetivo de potencializar a prestação dos serviços da Polícia Civil de Minas Gerais à sociedade, por meio:

– da destinação de recursos, com o aumento da meta financeira da Ação 4060 – Gestão das Unidades Policiais –, para a construção e reforma de unidades policiais e aquisição de viaturas, equipamentos e materiais diversos;

– da destinação de recursos, com o aumento das metas física e financeira da Ação 1051 – Implementação da Cadeia de Custódia da Prova em Minas Gerais –, para viabilizar a implementação da Central de Custódia do Vestígio em Belo Horizonte e de unidades regionalizadas de custódia no interior do Estado, bem como para a formulação de sistema padronizado de transporte de vestígios e para a execução de projetos-piloto de protocolos da referida cadeia em três municípios de Minas Gerais;

– da destinação de recursos, com o aumento da meta financeira da Ação 4061 – Perícias Técnico-Científicas –, para estruturar a seção de perícia da Delegacia Regional de Polícia Civil de Teófilo Otoni.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos com pedidos de providências à Polícia Civil de Minas Gerais.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 22/2023 na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 22/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais pedido de providências para incrementar os recursos humanos, logísticos e materiais da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher no Município de Teófilo Otoni, com vistas a garantir as condições necessárias à prestação com qualidade desse importante serviço público, considerando-se, inclusive, a incidência e a recorrência dos crimes no Estado.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 22/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais pedido de providências para adotar as medidas cabíveis com vistas à conclusão da obra de estruturação e reforma da Delegacia de Polícia Civil de Francisco Sá; à reforma e à ampliação da 6ª Delegacia Regional de Polícia Civil em Manhuaçu; e à construção da sede da Delegacia de Polícia Civil de Brasília de Minas, adaptando um imóvel cedido pelo Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais, a fim de incrementar as condições necessárias à prestação com qualidade dos importantes serviços públicos da Polícia Civil nesses municípios.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 22/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais pedido de providências para adotar as medidas cabíveis com vistas à aquisição de viaturas (preferencialmente 4x4), equipamentos e materiais diversos para a melhoria da prestação dos serviços pelos servidores das Delegacias de Polícia integrantes do 11º Departamento de Polícia Civil, em Montes Claros, em especial para a Delegacia de Polícia de Brasília de Minas e para a Delegacia Especializada de Homicídios de Montes Claros.

Sala das Comissões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 22/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais pedido de providências para a aquisição de caminhonetes descaracterizadas 4x4 para o incremento das atividades de enfrentamento da criminalidade em áreas rurais na circunscrição do 11º Departamento de Polícia Civil, em Montes Claros.

Sala das Reuniões, ... de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 22/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais pedido de providências para a aquisição de uma caminhonete descaracterizada 4x4 para a Delegacia Regional de Polícia Civil de Januária, com vistas ao incremento das atividades de enfrentamento da criminalidade na região sob responsabilidade da unidade policial em questão.

Sala das Reuniões, ... de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 22/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais pedido de providências para a aquisição de uma viatura para a Delegacia de Polícia de Manga, com vistas ao incremento das atividades de enfrentamento da criminalidade na região sob responsabilidade da unidade policial em questão, em especial nas áreas de povos indígenas.

Sala das Reuniões, ... de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 22/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais pedido de providências para viabilizar a estruturação e implementação da Central de Custódia em Belo Horizonte e nas unidades regionais no interior do Estado, a fim de garantir maior segurança no controle e guarda de vestígios e atender aos requisitos exigidos pela legislação nacional.

Sala das Reuniões, ... de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 22/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais pedido de providências para viabilizar a aquisição de equipamentos periciais e de informática para a seção de perícia criminal da Delegacia Regional de Polícia Civil de Teófilo Otoni, com vistas a potencializar a prestação dos relevantes serviços da polícia técnico-científica à população da região.

Sala das Reuniões, ... de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 23/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 23/2023, elaborada coletivamente por Cirlene Rodrigues Gomes Jordão, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento de Teófilo Otoni, e outros, sugere alterações no Programa 65 – FORTALECIMENTO DA POLÍTICA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 65 – FORTALECIMENTO DA POLÍTICA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, da área finalística Meio Ambiente, com objetivo de:

– no âmbito da Ação 4195, incluir a Região Intermediária de Teófilo Otoni, com meta financeira de R$5.000.000,00, além de pedir providências ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam – para: viabilizar a instalação de um laboratório de análise de qualidade de água na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM –, com interação com a rede de monitoramento ambiental; promover educação sanitária no uso de recursos hídricos; fomentar o saneamento básico na Bacia do Rio

Todos os Santos; e exigir da Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Copanor – padrões mais elevados de qualidade nos serviços prestados pela companhia;

– destinar recursos para o Comitê de Bacia do Rio Verde Grande;

– especificar, no PPAG 2024/2027, rubrica específica para o recebimento da cobrança pelo uso da água, vincular os recursos diretamente aos comitês de bacia hidrográfica e lhes outorgar poderes para gerenciar os recursos arrecadados em suas próprias bacias de origens.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos com pedidos de providências à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – e à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – Arsae-MG –, bem como com pedido de informação ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 23/2023, na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 23/2023, apresentada por Cirlene Rodrigues Gomes Jordão, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que viabilize a instalação de um laboratório de análise de qualidade de água na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM –, com interação com a rede de monitoramento ambiental; promova educação sanitária no uso de recursos hídricos; e apoie a melhoria do saneamento básico na Bacia do Rio Todos os Santos.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 23/2023, apresentada por Cirlene Rodrigues Gomes Jordão, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – Arsae-MG – pedido de providências para exigir da Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Copanor – padrões mais elevados de qualidade nos serviços prestados pela companhia.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 23/2023, apresentada por Cirlene Rodrigues Gomes Jordão, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam – pedido de informações consubstanciadas nos valores oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos que foram repassados a cada um dos comitês de bacia hidrográfica do Estado, nos últimos três anos.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 24/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 24/2023, elaborada coletivamente por Adriana Santos Nascimento Pereira, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais, e outros, sugere alterações no Programa 110 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – AMPLIAÇÃO DA SEGURANÇA JURÍDICA NO CAMPO, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 110 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – AMPLIAÇÃO DA SEGURANÇA JURÍDICA NO CAMPO, da área finalística Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com objetivo de:

– Acelerar o processo de regularização fundiária dos seguintes assentamentos e acampamentos: Assentamentos Mãe Esperança, Saudade e Fritz, em Teófilo Otoni; Acampamento 16 de Abril, em Almenara; Assentamento Franco Duarte, em Jequitinhonha; Acampamento Terra Prometida, em Felisburgo; Assentamento Dom Luciano, em Salto da Divisa; Assentamento Esperança do Vale, em Machacalis; e Acampamento Estrela Dalva – Fazenda Cilindro, em Itaobim.

– Priorizar as demandas fundiárias do Município de Coração de Jesus, notadamente quanto à regularização e ao registro de propriedades com documentos desatualizados.

– Priorizar a titulação de proprietários do Município de Bonito de Minas que já estão com processos avançados de regularização fundiária.

– Priorizar as demandas fundiárias do Município de Luislândia, notadamente quanto à regularização de registros de imóveis com documentos desatualizados ou com posses consumadas, mas ainda sem documentação.

– Na Ação 4363, acrescentar meta física de 200 títulos e meta financeira de R$1.329.300,00 (um milhão e trezentos e vinte e nove mil e trezentos reais).

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos com pedido de providências ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra –, ao Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA – e à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 24/2023 na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 24/2023. apresentada por Adriana Santos Nascimento Pereira, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra – pedido de providências para que acelere o processo de regularização fundiária dos seguintes assentamentos e acampamentos: Assentamentos Mãe Esperança, Saudade e Fritz, em Teófilo Otoni; Acampamento 16 de Abril, em Almenara; Assentamento Franco Duarte, em Jequitinhonha; Acampamento Terra Prometida, em Felisburgo; Assentamento Dom Luciano, em Salto da Divisa; Assentamento Esperança do Vale, em Machacalis; e Acampamento Estrela Dalva – Fazenda Cilindro, em Itaobim.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 24/2023. apresentada por Adriana Santos Nascimento Pereira, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA – pedido de providências para que acelere o processo de regularização fundiária dos seguintes assentamentos e acampamentos: Assentamentos Mãe Esperança, Saudade e Fritz, em Teófilo Otoni; Acampamento 16 de Abril, em Almenara; Assentamento Franco Duarte, em Jequitinhonha; Acampamento Terra Prometida, em Felisburgo; Assentamento Dom Luciano, em Salto da Divisa; Assentamento Esperança do Vale, em Machacalis; e Acampamento Estrela Dalva – Fazenda Cilindro, em Itaobim.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 24/2023, apresentada por Adriana Santos Nascimento Pereira, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para que sejam priorizadas as demandas fundiárias do Município de Coração de Jesus, notadamente quanto à regularização e ao registro de propriedades com documentos desatualizados.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 24/2023, apresentada por Adriana Santos Nascimento Pereira, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para que seja priorizada a titulação de proprietários do Município de Bonito de Minas que já estão com processos avançados de regularização fundiária.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 24/2023, apresentada por Adriana Santos Nascimento Pereira, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para que sejam priorizadas as demandas fundiárias do Município de Luislândia, notadamente quanto à regularização de registros de imóveis com documentos desatualizados ou com posses consumadas, mas ainda sem documentação.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 24/2023, apresentada por Adriana Santos Nascimento Pereira, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para que envide esforços para garantir a execução da Ação 4363 – Regularização Fundiária de Imóveis Rurais, do Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027 –, dada a importância da regularização das terras dos agricultores do Estado para acesso às políticas públicas.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 25/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 25/2023, elaborada coletivamente por Cirlene Rodrigues Gomes Jordão, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento de Teófilo Otoni, e outros, sugere alterações no Programa 125 – Política de Regularização Fundiária e de Gestão de Imóveis, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 125 – Política de Regularização Fundiária e de Gestão de Imóveis –, da área finalística Desenvolvimento Econômico, com objetivo de:

– promover a demarcação dos territórios indígenas e a identificação e titulação dos territórios dos povos quilombolas e demais comunidades tradicionais;

– promover a regularização fundiária de territórios ocupados por povos e comunidades tradicionais no Município de Teófilo Otoni, no âmbito da Ação 4544 – Regularização Fundiária de Territórios Coletivos.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos de providências para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 25/2023, na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 25/2023, apresentada por Cirlene Rodrigues Gomes Jordão, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico pedido de providências para a demarcação dos territórios indígenas e a identificação e titulação dos territórios dos povos quilombolas e demais comunidades tradicionais no Estado.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 25/2023, apresentada por Cirlene Rodrigues Gomes Jordão, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico pedido de providências para a regularização fundiária de territórios ocupados por povos e comunidades tradicionais no Município de Teófilo Otoni, no âmbito da Ação 4544 – Regularização Fundiária de Territórios Coletivos, integrante do Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 26/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 26/2023, elaborada coletivamente por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, sugere alterações no Programa 70 – Políticas de Direitos Humanos –, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 70 – Políticas de Direitos Humanos –, da área finalística Desenvolvimento Social, com objetivo de:

1 – criar um centro de referência especializado para o atendimento às populações migrantes;

2 – criar um Centro Estadual de Referência em Direitos Humanos, em Belo Horizonte, que ofereça atendimento conforme os Centros de Referência em Direitos Humanos regionalizados, contando, ainda, com equipes técnicas especializadas para o atendimento aos migrantes, refugiados, apátridas e retornados e para o atendimento às vítimas de crimes violentos e crimes de ódio – meta financeira de R$500.000,00;

3 – criar equipes especializadas, lotadas em Belo Horizonte, para atendimento e suporte aos Centros de Referência em Direitos Humanos, de modo a propiciar o acompanhamento, em âmbito estadual, da população de migrantes, refugiados, apátridas e retornados e das vítimas de crimes violentos e crimes de ódio – meta financeira de R$1.000.000,00, sendo R$500.000,00 para a implementação de cada equipe;

4 – consolidar os Centros de Referência em Direitos Humanos enquanto política pública permanente prevista no Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 – e ampliar os recursos para manutenção de cada unidade para R$800.000,00 por ano, no período de 2024-2027, com a implementação desses equipamentos em outros territórios de Minas Gerais (sugestão apresentada durante encontro presencial realizado em Teófilo Otoni);

5 – consolidar os Centros de Referência em Direitos Humanos enquanto política pública permanente prevista no Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 – e ampliar os recursos de manutenção para R$800.000,00 por ano e por equipamento, no período de 2024-2027, de modo a evitar prejuízos ou impactos na prestação de serviços aos usuários, na valorização das equipes e na estrutura das unidades (sugestão apresentada durante encontro presencial realizado em Montes Claros);

6 – implantar o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura e a Outros Tratamentos ou Penas Cruéis (desumanos ou degradantes), por via de comitês regionais, para atuação autônoma e com protagonismo da sociedade civil organizada;

7 – destinar recursos para letramento racial do servidor público como política de superação ao racismo;

8 – destinar recursos para a efetivação de moradia para a população em situação de rua, na Região Intermediária de Belo Horizonte, na forma de aluguel social – meta financeira de R$2.000.000,00 por ano, para atendimento de 60 famílias.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimento com pedido de providências à Secretaria de Estado de Governo – Segov – para que os projetos e as atividades nele especificados, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, sejam executados no âmbito da Ação 2046 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã – e de requerimentos com pedidos de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Segov.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 26/2023 na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 26/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que os projetos e as atividades indicados a seguir, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da elaboração do Plano Plurianual de Ação

Governamental – PPAG – 2024-2027, sejam executados no âmbito da Ação 2046 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã.

INDICAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

Projeto/Atividade: Criação de equipe técnica especializada para atendimento da população de migrantes, refugiados, apátridas e retornados e para suporte aos Centros de Referência em Direitos Humanos em relação a esse público, em Belo Horizonte.

Regionalização: Região Intermediária de Belo Horizonte.

Valor: R$1.000.000,00.

Categoria econômica da despesa: despesas correntes.

Sugestão de remanejamento: Ação 4171 – Implementação e Manutenção dos Centros de Referência em Direitos Humanos.

UO: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 26/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para envidar os esforços necessários para a implementação de um Centro Estadual de Referência em Direitos Humanos, em Belo Horizonte, bem como para a constituição de equipe própria e especializada para o atendimento, em âmbito estadual, das vítimas de crimes violentos e de crimes de ódio, com atribuição, ainda, de prestar suporte técnico aos Centros de Referência em Direitos Humanos do interior no tocante às especificidades do atendimento e do acompanhamento a esse público.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 26/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para ampliar os recursos destinados à manutenção dos Centros de Referência em Direitos Humanos de Juiz de Fora, Montes Claros, Teófilo Otoni e Varginha, de R$500.000,00 para, pelo menos, R$800.000,00 por ano, no período de 2024 a 2027, considerando-se a essencialidade desses equipamentos no âmbito dos respectivos territórios e a insuficiência verificada quanto aos recursos financeiros disponibilizados ao longo dos anos, o que impacta negativamente nas condições de trabalho das equipes e na prestação de serviços à população.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 26/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para atuar, no âmbito das suas atribuições, em apoio ao funcionamento do Comitê Estadual para a Prevenção da Tortura e de Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes – Cept-MG –, nos termos previstos no art. 25, parágrafo único, I, "d", da Lei nº 24.313, de 28/4/2023, e em prol da adoção das medidas pertinentes para a constituição, em diálogo com a sociedade civil organizada, do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 26/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Governo – Segov – pedido de providências para atuar, no âmbito das suas atribuições, em apoio ao funcionamento do Comitê Estadual para a Prevenção da Tortura e de Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes – Cept-MG –, nos termos previstos no art. 25, parágrafo único, I, "d", da Lei nº 24.313, de 28/4/2023, e em prol da adoção das medidas pertinentes para a constituição, em diálogo com a sociedade civil organizada, do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 26/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para promover ações de formação e capacitação dos servidores públicos no letramento racial, sob a perspectiva da educação antirracista.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 26/2023, apresentada por Alba Cristina dos Reis, da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para analisar a viabilidade da destinação de recursos específicos a serem direcionados para o pagamento do aluguel social para a população em situação de rua, especialmente na Região Intermediária de Belo Horizonte.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 27/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 27/2023, elaborada coletivamente por Adilson Mendes Ferreira, da Cooperativa da Agricultura Familiar Solidária de Simonésia/MG – Coopersim –, e outros, sugere alterações no Programa 74 – Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável para Todos os Povos do Território Mineiro –, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 74 – Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável para Todos os Povos do Território Mineiro –, da área finalística Desenvolvimento Social, com objetivo de:

– Aumentar a meta financeira da Ação 4196 – Apoio, Fomento e Articulação de Ações, Projetos e Programas Relativos à Temática de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – em R$300.000,00, para aquisição de 1.500m² de bancadas para viveiro, equipadas com cobertura e tubetes para mudas e hortaliças.

– Ampliar as metas física e financeira da Ação 4196 em 58 unidades e em R$2.305.968,14 para aquisição de sementes, mudas, cisternas de irrigação, adubo orgânico e capacitação para agricultores, com o objetivo de fomento e apoio à produção agroecológica.

– Destinar recursos na Ação 4196 para a instalação de 20 tanques-rede para desenvolvimento de piscicultura na represa da Celulose Nipo-Brasileira S/A – Cenibra –, no Município de Santana do Paraíso.

– Aumentar a meta financeira na Ação 4196 em R$1.500.000,00, para incentivar, apoiar e fiscalizar a produção agrícola familiar de assentamentos e de povos tradicionais das regiões Norte de Minas e Vale do Jequitinhonha, para garantir que essa produção seja orgânica e agroecológica e, assim, os alimentos destinados às escolas estaduais (por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar) e a outros espaços públicos sejam de qualidade.

– Aumentar a meta financeira da Ação 4196 em R$1.500.000,00, para aquisição de 15 veículos tipo furgão para atendimento às demandas dos Bancos de Alimentos Membros da Relba – Rede Leste de Bancos de Alimentos –, considerando o valor de R$100 mil por veículo.

– Aumentar a meta financeira da Ação 4196 em R$1.200.000,00, para fomento a 20 bancos de alimentos de municípios aderidos ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar – Sisan –, considerando o valor de R$60.000,00 para cada banco.

– Atender os municípios dos Vales do Mucuri e do Jequitinhonha, no âmbito da Ação 4196, em especial quanto a: banco de sementes crioulas; apoio à produção agroecológica; apoio à comercialização; e assessoramento para acesso ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e ao Programa de Aquisição de Alimentos.

– Aumentar a meta financeira da Ação 4196 em R$700.000,00 para financiar encontro anual de capacitação sobre segurança alimentar e nutricional para gestores de escolas estaduais e conselhos da área de segurança alimentar.

– Aumentar a meta financeira da Ação 4196 em R$2.880.000 milhões, para fornecimento de um *kit* de irrigação para cada uma das 1.660 comunidades quilombolas, considerando o valor de R$1.880 mil por *kit*, para fomentar a irrigação das hortas e quintais produtivos nessas comunidades.

– Aumentar a meta financeira da Ação 4197 – Apoio à Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável Voltada às Ações Desenvolvidas pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – Consea/MG – em R$500 mil, para realização de curso em formato EAD para gestores municipais e para a sociedade civil sobre segurança alimentar e fortalecimento do Sisan.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que: a primeira delas deve ser analisada na Proposta de Ação Legislativa nº 9/2023; a segunda, na Proposta de Ação Legislativa nº 31/2023; e a terceira e quarta sugestões, na Proposta de Ação Legislativa nº 32/2023.

As demais sugestões compõem a proposta em epígrafe, que deve ser acolhida na forma de requerimento com pedido de providências à Secretaria de Estado de Governo – Segov – para que os projetos e as atividades nele especificados, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, sejam executados no âmbito da Ação 2046 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã – e de requerimentos com pedidos de providências às Secretarias de Estado de Desenvolvimento Social e de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº27/2023 na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Reuniões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 27/2023, apresentada por Adilson Mendes Ferreira, da Cooperativa da Agricultura Familiar Solidária de Simonésia/MG – Coopersin –, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que os projetos e as atividades indicados a seguir, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da elaboração do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2024-2027, sejam executados no âmbito da Ação 2046 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã.

INDICAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

Projeto/Atividade:

1) Alocação de recursos para aquisição de furgões e freezers (câmara fria) para a Rede Leste de Banco de Alimentos – RELBA –, com R$ 1.000.000,00.

2) Alocação de recursos para apoio à instalação de bancos de alimentos em municípios aderidos ao SISAN – Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional –, com R$ 1.000.000,00.

Regionalização: Estadual

Valor: R$ 2.000.000,00

Categoria econômica da despesa: despesa corrente

Sugestão de remanejamento: Ação 4196

UO: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 27/2023, apresentada por Adilson Mendes Ferreira, da Cooperativa da Agricultura Familiar Solidária de Simonésia/MG – Coopersin –, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para fomentar Bancos de Alimentos nos municípios que trabalham com o Programa de Aquisição de Alimentos e nos municípios aderidos ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 27/2023, apresentada por Adilson Mendes Ferreira, da Cooperativa da Agricultura Familiar Solidária de Simonésia/MG – Coopersim –, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para que, na Ação 4196 – Apoio, Fomento e Articulação de Ações, Projetos e Programas Relativos à Temática de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável –, priorize o atendimento dos municípios do Vales do Mucuri e Jequitinhonha quanto a: banco de sementes crioulas; apoio à produção agroecológica; apoio à comercialização; e assessoramento para acesso ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e ao Programa de Aquisição de Alimentos.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 27/2023, apresentada por Adilson Mendes Ferreira, da Cooperativa da Agricultura Familiar Solidária de Simonésia/MG – Coopersim –, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de providências para,

na Ação 4398 – Irriga Minas – Agricultura Irrigada Sustentável –, avaliar a possibilidade de atendimento das comunidades quilombolas do Estado com *kits* de irrigação, para fomentar o cultivo de hortas e quintais produtivos da agricultura familiar.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 28/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 28/2023, elaborada coletivamente por Cirlene Rodrigues Gomes Jordão, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, e outros, sugere alterações no Programa 124 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 124 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS, da área finalística Desenvolvimento Social, com objetivo de:

– Na Ação 4516, acrescer 10 unidades na meta física, com aumento proporcional de meta financeira, para a Região Intermediária de Teófilo Otoni, a fim de obter 10 tratores agrícolas com implementos (ex: Valtra A 750, não microtratores) para destinação às seguintes associações/localidades: Associação Solidariedade dos Pequenos Produtores da Região de Limeira; Prefeitura Municipal de Pavão; Associação Agrícola Borum (Felisburgo); Associação Comunitária 16 de Abril (Almenara); Associação Comunitária Quilombola Braço Forte (Salto da Divisa); Cooperativa dos Agricultores Familiares de Ladainha; Assentamento Mãe Esperança – Itamunheque (Teófilo Otoni); Associação Comunitária de Pequenos Produtores de Duarte (Águas Formosas); Associação Comunitária Quilombola Vaz Pereira (Teófilo Otoni); Regional Lajinha (Teófilo Otoni); e Distrito Topázio (Teófilo Otoni) (Sugestão nº 74);

– Na Ação 4323, apoiar as feiras livres para aquisição de 40 *kit*s-feira, compostos por barracas metálicas cobertas por lonas e bancadas, no montante de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) (Sugestão nº 350).

No curso do estudo de viabilidade das solicitações, entendemos que as sugestões nºs 74 e 350, acima descritas e originalmente apresentadas nesta PLE, foram redirecionadas para atendimento por meio da PLE nº 31/2023, que trata do Programa 097 – Minas Sem Fome, e da PLE nº 32/2023, que trata do Programa 108 – Acesso a Mercados, respectivamente.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo não acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 28/2023.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Ricardo Campos – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 29/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 29/2023, elaborada coletivamente por Albano Silveira Machado, da Veredas Assessoria de Políticas Públicas, e outros, sugere alterações no Programa 167 – Apoio Pedagógico Para o Desenvolvimento da Educação Básica –, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 167 – Apoio Pedagógico Para o Desenvolvimento da Educação Básica –, da área finalística Educação, com objetivo de:

– ofertar cursos técnicos nas escolas estaduais para estudantes e egressos do ensino médio, utilizando a infraestrutura das escolas estaduais nas áreas de agricultura, comércio e tecnologias;

– realizar rodas de terapia comunitária integrativa sistêmica nas unidades escolares;

– oferecer cuidado socioemocional para jovens de 12 a 24 anos da Comunidade Barragem Santa Lúcia e apoiá-los no processo de profissionalização para entrada ou reinserção no mercado de trabalho e formação profissional;

– apoiar jovens e adolescentes no desempenho escolar e na formação para a cidadania com ações de reforço escolar no processo de ensino-aprendizagem, na formação de leitores, na descoberta de talentos e na preparação para o Enem e vestibulares;

– apoiar crianças e adolescentes no desempenho escolar e na formação para a cidadania com ações de reforço no processo de ensino e aprendizagem, na formação de leitores, na descoberta de talentos, na educação artística e na formação de biblioteca comunitária.

Após estudar a viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos com pedidos de providências à Secretaria de Estado de Educação e à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, do Município de Belo Horizonte.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 29/2023 na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 29/2023, apresentada por Albano Silveira Machado, da Veredas Assessoria de Políticas Públicas, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que avalie a possibilidade de ampliação da oferta de cursos de educação profissional na Escola Estadual José Augusto Ferreira e na Escola Estadual Professor Joaquim Nunes, localizadas no Município de Caratinga.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 29/2023, apresentada por Albano Silveira Machado, da Veredas Assessoria de Políticas Públicas, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para a oferta de oficinas de desenvolvimento de habilidades socioemocionais para os alunos matriculados na educação profissional, no âmbito da Ação 4512 – Desenvolvimento da Educação Profissional, do Programa 167 – Apoio Pedagógico para o Desenvolvimento da Educação Básica.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 29/2023, apresentada por Albano Silveira Machado, da Veredas Assessoria de Políticas Públicas, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para o desenvolvimento de parcerias com entidades sem fins lucrativos, visando à oferta de atividades culturais, artísticas, de formação cidadã, de reforço escolar e de preparação para o Exame Nacional do

Ensino Médio – Enem – direcionadas aos alunos da educação integral, no âmbito da Ação 4508 – Educação Integral –, do Programa 167 – Apoio Pedagógico para o Desenvolvimento da Educação Básica.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 29/2023, apresentada por Albano Silveira Machado, da Veredas Assessoria de Políticas Públicas, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, do Município de Belo Horizonte, pedido de providências para divulgar as ações do Programa Municipal de Qualificação Emprego e Renda aos jovens da Comunidade da Barragem Santa Lúcia.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 30/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 30/2023, elaborada coletivamente por Anísia Sudário Daniel, do Conselho Regional de Educação Física em Minas Gerais – 6ª Região, e outros, sugere alterações no Programa 172 – Cooperação Estado-Município na Área Educacional –, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 172 – Cooperação Estado-Município na Área Educacional –, da área finalística Advocacia-Geral, com objetivo de:

– incluir o acompanhamento e monitoramento do Programa Mãos Dadas nos municípios mineiros para garantir a melhoria da qualidade do ensino e da infraestrutura escolar;

– excluir a Ação 4543 – Programa Mãos Dadas, do Programa 172 – Cooperação Estado-Município na Área Educacional.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimento com pedido de providências à Secretaria de Estado de Educação.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº30/2023 na forma do requerimento anexo.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 30/2023. apresentada por Anísia Sudário Daniel, do Conselho Regional de Educação Física em Minas Gerais – 6ª Região, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que altere a Resolução SEE nº 4.584/2021, que institui o Projeto Mãos Dadas, para que a SEE reforce e divulgue as ações de acompanhamento das ações pedagógicas e administrativas relativas ao processo de municipalização nos municípios que aderirem ao projeto.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 31/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 31/2023, elaborada coletivamente por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, sugere alterações no Programa 97 – MINAS SEM FOME, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 97 – MINAS SEM FOME, da área finalística Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com objetivo de:

Na Ação 4236 – Fomento para o desenvolvimento do setor agropecuário:

– Acrescentar R$4.000.000,00 na meta financeira para doação de kits de maquinário (tratores, roçadeiras, grade aradora, etc., com valor estimado de R$350.000,00) e insumos (fertilizantes, sementes etc., com valor estimado de R$50.000,00) para cooperativas e prefeituras dos Municípios de Fervedouro, Manhuaçu e Simonésia (Região Intermediária de Juiz de Fora), Alvarenga, Mesquita, Santa Bárbara do Leste, Santana do Paraíso e São Sebastião do Anta (Região Intermediária de Ipatinga) e Peçanha e Tarumirim (Região Intermediária de Governador Valadares).

– Acrescentar meta financeira para doação de equipamentos (plantadeira, colheitadeira e trator girico) para desenvolver a agricultura familiar e um veículo para estruturar o Banco de Alimentos da cidade de Mesquita.

– Acrescentar R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para a aquisição de 30 mil mudas de árvores frutíferas para doação aos produtores da agricultura familiar, por meio da Prefeitura de Caratinga.

– Acrescentar R$100.000,00 na meta financeira para aquisição de dois batedores de cereais para a Prefeitura de Piedade de Caratinga, para utilização pelos produtores da agricultura familiar.

– Acrescentar recursos para a doação de equipamentos (congelador, geladeiras, câmara fria, descascadores de legumes, etc.) para beneficiamento de alimentos em agroindústria, por meio da Coopersim (Cooperativa da Agricultura Familiar Solidária de Simonésia), no Município de Simonésia.

– Destinar recursos para a doação de *kits* (compostos por mesas e cadeiras plásticas, tenda, caixa de som, microfone, freezer e fogão industrial) para estruturação de associações rurais, viabilizando a realização das reuniões e festividades das comunidades.

– Acrescentar R$10.000,00 (dez mil reais) para destinar à Horta Comunitária do Bairro São Geraldo, no Município de Bocaiúva, para adquirir ferramentas para a horta, como enxada, pá, rastelo, pulverizador, carrinho de mão, tesoura para jardinagem, etc.

– Na Ação 1034, destinar recursos para promoção de melhoramento genético do gado leiteiro, com programa de inseminação artificial e doação de touros, para a Região Intermediária de Montes Claros.

– Garantir ações que viabilizem produção de alimentos no semiárido, a fim de possibilitar que pequenos produtores e produtores da agricultura familiar tenham condições de aproveitar o curto período chuvoso produzindo alimentos em quantidade e qualidade suficientes para combater a fome, com o fornecimento de sementes, adubos, pesquisa de solo, implementos agrícolas como microtratores, plantadeiras, estufas, equipamentos de irrigação e insumos para a produção de alimentos em hidroponia.

– Na Ação 4426 – Cooperativismo da agricultura familiar e agroindústria familiar (Cooperaf), acrescentar R$900.000,00 para aquisição de caminhão-baú refrigerado para escoamento de produtos da agricultura familiar que carecem resfriamento e/ou congelamento.

No curso do estudo de viabilidade das solicitações, as sugestões nº 74, da PLE nº 28/2023, referente ao Programa 124 – Promoção do desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais, nos 143, 144 e 145, da PLE nº 32/2023, referente ao Programa 111 – Desenvolvimento das cadeias produtivas da agropecuária, e nº 411, da PLE nº 27/2023, referente ao Programa 74 – Segurança alimentar e nutricional sustentável para todos os povos do território mineiro foram recebidas para apreciação por meio desta proposição:

– Na Ação 4236 – Fomento para o desenvolvimento do setor agropecuário:

– Acrescentar 10 unidades na meta física, com aumento proporcional de meta financeira, na Região Intermediária de Teófilo Otoni, para aquisição de 10 tratores agrícolas com implementos (ex: Valtra A 750, não microtratores) para destinação às seguintes associações/localidades: Associação Solidariedade dos Pequenos Produtores da Região de Limeira; Prefeitura Municipal de

Pavão; Associação Agrícola Borum (Felisburgo); Associação Comunitária 16 de Abril (Almenara); Associação Comunitária Quilombola Braço Forte (Salto da Divisa); Cooperativa dos Agricultores Familiares de Ladainha; Assentamento Mãe Esperança – Itamunheque (Teófilo Otoni); Associação Comunitária de Pequenos Produtores de Duarte (Águas Formosas); Associação Comunitária Quilombola Vaz Pereira (Teófilo Otoni); Regional Lajinha (Teófilo Otoni); e Distrito Topázio (Teófilo Otoni).

– Direcionar recursos para o Município de Monte Azul, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), para o Município de Serranópolis de Minas, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) e para o Município de Itacarambi, no valor de R$125.000,00, para aquisição de microtratores.

– Acrescentar 100 unidades na meta física e meta financeira de R$3.976.190,48 para fomento e apoio à produção agroecológica de alimentos por meio do plantio de hortas e pomares em comunidades urbanas e periurbanas, com aquisição de sementes, mudas, cisternas de irrigação, adubo orgânico e capacitação para agricultores(as).

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimento com pedido de providências à Secretaria de Estado de Governo – Segov – para que os projetos e as atividades nele especificados, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, sejam executados no âmbito da Ação 2046 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã e de requerimentos com pedidos de providências à Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig – e à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 31/2023 na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 31/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que os projetos e as atividades indicados a seguir, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da elaboração do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2024-2027, sejam executados no âmbito da Ação 2046 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã.

INDICAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

Projeto/Atividade: Aquisição de tratores agrícolas hidráulicos 4x4 e implementos para atendimento da agricultura familiar rural e urbana no Estado.

Regionalização: Estadual

Valor: R$6.359.568,00 (seis milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e sessenta e oito reais)

Categoria econômica da despesa: capital

Sugestão de remanejamento: Ação 4236 – FOMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO

UO: 3041 – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 31/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – pedido de providências para que contemple o Município de Mesquita com a disponibilização de equipamentos (plantadeira, colheitadeira e trator girico) para desenvolver a agricultura familiar e de um veículo para estruturação o Banco de Alimentos da região.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 31/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – pedido de providências para que realize a doação de 30.000 mudas de árvores frutíferas aos produtores da agricultura familiar do Município de Caratinga.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 31/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig – pedido de providências para que realize a doação de 30.000 mudas de árvores frutíferas aos produtores da agricultura familiar do Município de Caratinga.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 31/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – pedido de providências para que fomente e apoie a produção agroecológica de alimentos no Estado, viabilizando a implantação de hortas e pomares em comunidades urbanas e periurbanas, através da aquisição de sementes, mudas, cisternas de irrigação, adubo orgânico e capacitação para agricultores(as).

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 31/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – pedido de providências para que promova ações de melhoramento genético do gado leiteiro, com doação de insumos no âmbito do programa de inseminação artificial às cooperativas/associações de agricultores familiares da região intermediária de Montes Claros, da Ação 1034 – MELHORAMENTO GENÉTICO DE BOVINOS, do Plano Plurianual de Ação Governamental 2024-2027.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 31/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – pedido de providências para que realize ações que viabilizem a produção de alimentos no semiárido, a fim de possibilitar que pequenos produtores e produtores da agricultura familiar tenham condições de aproveitar o curto período chuvoso para produzir alimentos em quantidade e qualidade suficientes para contribuir com o combate à fome, com o fornecimento de sementes, adubos, pesquisa de solo, equipamentos agrícolas como microtratores, plantadeiras, estufas, equipamentos de irrigação e insumos para a produção de alimentos em hidroponia.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 32/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 32/2023, elaborada coletivamente por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, sugere alterações no Programa 111 – DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGROPECUÁRIA, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil,

organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 111 – DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGROPECUÁRIA, da área finalística Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com objetivo de:

– Na Ação 1053 – Agroextrativismo:

– Incluir a Região Intermediária de Montes Claros na regionalização, com meta física de 21 unidades e meta financeira de R$1.000.000,00, com vistas a atingir os seguintes objetivos: doação e instalação de "*kit* usina fotovoltaica" nas agroindústrias comunitárias; estruturação das agroindústrias familiares com contêiner de processamento e câmara fria; ampliação de capacitações, sensibilização, orientação de secretários e nutricionistas para o uso dos frutos do Cerrado; viabilização de consultoria com nutricionistas para instruir a elaboração da pauta de compras da agricultura familiar e elaboração de cardápios contemplando frutos do Cerrado; realização de oficinas de cardápios com nutricionistas e merendeiras; investimento em festivais gastronômicos que valorizem a cultura alimentar local; fornecimento de assistência técnica para os responsáveis técnicos de agroindústria de base comunitária; apoio para ampliar canais de comercialização; e fortalecimento do Núcleo do Pequi (Sugestão nº 142);

– Incluir a Região Intermediária de Montes Claros, com meta física de 3 unidades e meta financeira de R$300 mil, com destinação específica para projetos de cultivo, beneficiamento, valorização e comercialização dos frutos regionais do Município de Urucuia (Sugestão nº 148);

– Na Ação 4383 – Apoio às cadeias produtivas da agropecuária:

– Destinar os recursos necessários para a construção de armazém para rebenefício de café da agricultura familiar no Município de Manhuaçu, além de apoio em mercado de exportação (Sugestão nº 91);

– Destinar R$250.000,00 para aquisição de 40 unidades de caixa de isca para abelhas para fomento à apicultura no Município de Pedra de Maria da Cruz (Sugestão nº 147);

– Prever a distribuição de *kits* de apicultura para a Região Intermediária de Montes Claros (Sugestão nº 155);

– Destinar recursos para incentivo e adequação à aquicultura nas sub-bacias em que se localizam os Municípios de Bocaiuva e Olhos D'Água (Sugestão nº 381);

– Acrescentar 10 unidades na meta física e R$250.000,00 na meta financeira para doação de tanques de resfriamento para produtores de leite do Estado, além de capacitação para utilização desses equipamentos (Sugestão nº 551).

– Acrescentar 175 unidades na meta física e R$1.000.000,00 na meta financeira para fornecer suporte técnico, capacitação, planejamento e fomento de iniciativas particulares de aquicultura no escopo da Rota do Pescado das Gerais, estratégia que abrange 25 municípios do Norte de Minas, instituída por meio de parceria entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, a Agência de Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável do Brasil – Adesb – e o Ministério de Desenvolvimento Regional. Os recursos seriam distribuídos da seguinte maneira:

– 150 unidades da meta física e R$500.000,00 da meta financeira para atender os Municípios de Várzea da Palma, Ibiaí, Lassance, Ponto Chique, Santa Fé e Jequitaí com suporte técnico e material a projetos de piscicultura e com eventos de qualificação sobre manejo, regularização da produção e comercialização;

– 25 unidades da meta física e R$500.000,00 da meta financeira para atender os Municípios de Bocaiuva, Buritizeiro, Coração de Jesus, Corinto, Felixlândia, Francisco Sá, Ibiaí, Janaúba, Montes Claros, Morada Nova de Minas, Morro do Garça, Nova Porteirinha, Pirapora, Rio Pardo de Minas, Salinas, Santa Fé, São Francisco, São Romão, Taiobeiras, Três Marias, Várzea da Palma,

Lassance e Jequitaí com ações de planejamento e gestão territorial dos arranjos produtivos locais, produção de mapas de viabilidade e potencial de desenvolvimento da atividade na região, difusão de informações técnicas, inclusive sobre cooperativismo, e apoio à regularização sanitária (Proposta 604).

– Criação de diretoria para atenção aos pescadores e aquicultores atingidos por grandes empreendimentos e do Conselho Estadual de atingidos e atingidas, com o objetivo de acolher e encaminhar as demandas dos pescadores e aquicultores familiares atingidos por grandes empreendimentos (Sugestão nº 363).

– Na Ação 4420 – Mecanização no campo:

– Destinar R$400.000,00 para o Município de Caratinga, sendo R$260.000,00 para aquisição de trator e R$140.000,00 para implementos (Sugestão nº 93);

– Destinar quatro unidades da meta física, com correspondente meta financeira, para doação de tratores ao Município de Monte Azul (Sugestão nº 143);

– Destinar quatro unidades da meta física, com correspondente meta financeira, para doação de tratores ao Município de Serranópolis de Minas (Sugestão nº 144);

– Acrescentar cinco unidades à meta física e R$200.000,00 à meta financeira para aquisição de cinco minitratores para apoio à agricultura familiar no Município de Itacarambi (Sugestão nº 145);

– Destinar R$1.000.000,00 para aquisição de patrulha mecanizada para atender agricultores familiares de Porteirinha (Sugestão nº 153);

– Destinação de R$500.000,00 ao Município de Datas para aquisição de um trator e de implementos (encanteirador e jogadeira de adubo no canteiro de morango) para atendimento aos produtores de morango e outras culturas do município, sobretudo à cooperativa dos produtores (Cooperalto) (Sugestão nº 401);

– Acrescentar 100 conjuntos de plantadeira/colheitadeira nas metas físicas e R$1.800.000,00 nas metas financeiras (Sugestão nº 527).

No curso do estudo de viabilidade das solicitações, as sugestões nos 143, 144 e 145 foram redirecionadas para atendimento por meio da PLE nº 31/2023, que trata do Programa 97 – Minas Sem Fome. Já as seguintes demandas, originalmente apresentadas na PLE nº 27/2023, relativa ao Programa 74 – Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável para Todos os Povos do Território Mineiro, foram recebidas para apreciação por meio desta proposição:

– Destinar recursos específicos para a instalação de 20 tanques-rede para desenvolvimento de piscicultura na represa da Cenibra, no Município de Santana do Paraíso, por meio de convênio entre a prefeitura e a associação APS Paraíso (Sugestão nº 92);

– Incentivar, apoiar e fiscalizar a produção de alimentos orgânicos e agroecológicos da agricultura familiar, de assentamentos da reforma agrária e de povos tradicionais com vistas à sua destinação a escolas e órgãos públicos. Realizar projetos-piloto de capacitação e de fomento das unidades produtivas nas regiões Norte de Minas e Vale do Jequitinhonha, com meta financeira de R$1.500.000,00 (R$500 mil para capacitação e R$1.000.000,00 para fomento) (Sugestão nº 430).

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos com pedidos de providências à Secretaria de Estado de Governo – Segov – para que os projetos e as atividades nele especificados, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, sejam executados no âmbito da Ação 2046 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã – e de requerimentos com pedidos providências às Secretarias de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e de Planejamento e Gestão, ao Instituto Mineiro de Agropecuária e à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado e Minas Gerais.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 32/2023, na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 32/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que os projetos e as atividades indicados a seguir, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da elaboração do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2024-2027, sejam executados no âmbito da Ação 2046 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã.

INDICAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

Projeto/Atividade: Apoio a projetos de fortalecimento da economia do agroextrativismo na Região Intermediária de Montes Claros, envolvendo: doação de equipamentos (contêiner de processamento e câmara fria) e provisão de assistência técnica específica para agroindústrias comunitárias; ações de engajamento e capacitação de gestores e nutricionistas para o uso dos frutos do Cerrado na alimentação escolar; realização de festivais gastronômicos e outras formas de ampliação de canais de comercialização; e fortalecimento do Núcleo do Pequi.

Regionalização: Região Intermediária de Montes Claros

Valor: R$200.000,00

Categoria econômica da despesa: custeio e capital

Sugestão de remanejamento: Ação 1053 – AGROEXTRATIVISMO

UO: 1231 – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 32/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que os projetos e as atividades indicados a seguir, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da elaboração do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2024-2027, sejam executados no âmbito da Ação 2046 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã.

INDICAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

Projeto/Atividade:

1) Conclusão das obras de armazém de rebenefício de café da Cooperativa Regional Indústria e Comércio de Produtos Agrícolas do Povo que Luta – Coorpol –, no Município de Manhuaçu, além de apoio à entidade para acessar mercado de exportação, com R$100.000,00;

2) Aquisição de *kits* de apicultura para atendimento à agricultura familiar no Estado, com R$500.000,00;

3) Fomento da Rota do Pescado das Gerais, atendendo aos Municípios de Várzea da Palma, Ibiaí, Lassance, Ponto Chique, Santa Fé e Jequitaí, com: a) suporte técnico e material a projetos de piscicultura; e b) ações de capacitação sobre boas práticas de manejo e regularização da produção e comercialização, com R$500.000,00.

Regionalização: Estadual

Valor: R$1.100.000,00

Categoria econômica da despesa: custeio e capital

Sugestão de remanejamento: Ação 4383 – APOIO ÀS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGROPECUÁRIA

UO: 1231 – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 32/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de providências no sentido de promover, para o próximo ciclo do PPAG 2024-2027, a revisão do produto e da unidade de medida da Ação 1053 – Agroextrativismo, do Programa 111 – Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária, com vistas a conferir transparência ao objeto da ação, viabilizando o acompanhamento de sua execução no que se refere à quantidade de projetos financiados com os recursos consignados.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 32/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado e Minas Gerais pedido de providências no sentido de desenvolver, na Região Intermediária de Montes Claros, ações de capacitação de agricultores familiares, agroindústrias familiares e comunitárias e unidades executoras do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae –, do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA –, do governo federal, e da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAAFamiliar –, do Estado de Minas Gerais, voltadas para o aproveitamento, a comercialização e a incorporação dos frutos do Cerrado nos cardápios de compras públicas da região.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 32/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de providências no sentido de se articular com a Prefeitura Municipal de Urucuia com vistas a apoiar projeto voltado para o cultivo orgânico, o beneficiamento e a comercialização de frutos do Cerrado e outros vegetais por agricultores familiares rurais e periurbanos do município.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 32/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de providências no sentido de se articular com os órgãos e as entidades estaduais e federais competentes, para apoiar os pescadores e aquicultores atingidos por grandes empreendimentos em sua reinserção econômica, na regularização de seus documentos (ex: carteira de pesca em articulação com o Ministério da Pesca e Aquicultura) e na garantia de sua segurança alimentar e nutricional.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 32/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pedido de providências para que, no escopo do Programa 155 – Reparação dos Danos dos Rompimentos em Brumadinho e Mariana –, envide esforços para atender às demandas dos pescadores e aquicultores familiares atingidos por grandes empreendimentos, com foco na sua reparação total e imediata, na revitalização dos recursos hídricos, na reativação econômica da classe pesqueira, na segurança alimentar, nas questões de moradia e na regularização documental e previdenciária.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 32/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de providências para que em 2024, na execução da Ação 4383 – Apoio às cadeias produtivas da agropecuária, apoie a Cooperativa Regional Indústria e Comércio de Produtos Agrícolas do Povo que Luta – Coorpol –, do Município de Manhuaçu, na armazenagem (rebenefício) do café e no acesso a mercado de exportação.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 32/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de providências para que se articule com o comitê gestor da Rota do Pescado das Gerais, estratégia apoiada pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, pela Agência de Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável do Brasil – Adesb – e pelo Ministério de Desenvolvimento Regional, com vistas a: 1) atender os Municípios de Várzea da Palma, Ibiaí, Lassance, Ponto Chique, Santa Fé e Jequitaí com suporte técnico e material a projetos de piscicultura e com eventos de qualificação sobre manejo, regularização da produção e comercialização; e 2) atender os Municípios de Bocaiuva, Buritizeiro, Coração de Jesus, Corinto, Felixlândia, Francisco Sá, Ibiaí, Janaúba, Montes Claros, Morada Nova de Minas, Morro do Garça, Nova Porteirinha, Pirapora, Rio Pardo de Minas, Salinas, Santa Fé, São Francisco, São Romão, Taiobeiras, Três Marias, Várzea da Palma, Lassance e Jequitaí com ações de planejamento e gestão territorial dos arranjos produtivos locais, produção de mapas de viabilidade e potencial de desenvolvimento da atividade na região, difusão de informações técnicas, inclusive sobre cooperativismo, e apoio à regularização sanitária.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 32/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Instituto Mineiro de Agropecuária pedido de providências para que se articule com o comitê gestor da Rota do Pescado das Gerais, estratégia apoiada pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, pela Agência de Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável do Brasil – Adesb – e pelo Ministério de Desenvolvimento Regional, com vistas a: 1) atender os Municípios de Várzea da Palma, Ibiaí, Lassance, Ponto Chique, Santa Fé e Jequitaí com suporte técnico e material a projetos de piscicultura e com eventos de qualificação sobre manejo, regularização da produção e comercialização; e 2) atender os Municípios de Bocaiuva, Buritizeiro, Coração de Jesus, Corinto, Felixlândia, Francisco Sá, Ibiaí, Janaúba, Montes Claros, Morada Nova de Minas, Morro do Garça, Nova Porteirinha, Pirapora, Rio Pardo de Minas, Salinas, Santa Fé, São Francisco, São Romão, Taiobeiras, Três Marias, Várzea da Palma, Lassance e Jequitaí com ações de planejamento e gestão territorial dos arranjos produtivos locais, produção de mapas de viabilidade e potencial de desenvolvimento da atividade na região, difusão de informações técnicas, inclusive sobre cooperativismo, e apoio à regularização sanitária.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 32/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Empresa de

Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado e Minas Gerais pedido de providências para que se articule com o comitê gestor da Rota do Pescado das Gerais, estratégia apoiada pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, pela Agência de Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável do Brasil – Adesb – e pelo Ministério de Desenvolvimento Regional, com vistas a: 1) atender os Municípios de Várzea da Palma, Ibiaí, Lassance, Ponto Chique, Santa Fé e Jequitaí com suporte técnico e material a projetos de piscicultura e com eventos de qualificação sobre manejo, regularização da produção e comercialização; e 2) atender os Municípios de Bocaiuva, Buritizeiro, Coração de Jesus, Corinto, Felixlândia, Francisco Sá, Ibiaí, Janaúba, Montes Claros, Morada Nova de Minas, Morro do Garça, Nova Porteirinha, Pirapora, Rio Pardo de Minas, Salinas, Santa Fé, São Francisco, São Romão, Taiobeiras, Três Marias, Várzea da Palma, Lassance e Jequitaí com ações de planejamento e gestão territorial dos arranjos produtivos locais, produção de mapas de viabilidade e potencial de desenvolvimento da atividade na região, difusão de informações técnicas, inclusive sobre cooperativismo, e apoio à regularização sanitária.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 32/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de providências para que, em 2024, na execução da Ação 4383 – Apoio às cadeias produtivas da agropecuária –, do Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027 –, apoie a adequação de projetos de aquicultura nas sub-bacias dos Afluentes do Alto Rio Jequitinhonha, dos Rios Jequitaí e Pacuí e do Rio Verde Grande, em que se localizam os Municípios de Bocaiuva e Olhos-d'Água.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 32/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de providências para que, em 2024, na execução da Ação 4383 – Apoio às cadeias produtivas da agropecuária, do Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027 –, fomente a apicultura na Região Intermediária de Montes Claros.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 32/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de providências para que, em 2024, promova ações de apoio os produtores de

leite do Estado para a melhoria da logística de armazenamento e de distribuição do produto, com doação e equipamentos e provisão de capacitação.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 32/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado e Minas Gerais pedido de providências para que, em 2024, promova ações de apoio os produtores de leite do Estado para a melhoria da logística de armazenamento e de distribuição do produto, com doação e equipamentos e provisão de capacitação.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 32/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de providências para que, em 2024, na execução da Ação 4383 – Apoio às cadeias produtivas da agropecuária, do Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027 – avalie formas de apoiar a associação APS Paraíso, de Santana do Paraíso, no desenvolvimento de aquicultura, com vistas à provisão de pescado a banco de alimentos e escolas do município.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 32/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de providências para que, em 2024, promova ações de apoio aos agricultores familiares, inclusive urbanos e periurbanos, assentados da reforma agrária e povos e comunidades tradicionais, no desenvolvimento de hortas e pomares agroecológicos, com vistas à participação em programas públicos de aquisição de alimentos, como o Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 32/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado e Minas Gerais pedido de providências para que, em 2024, promova ações de apoio aos agricultores familiares, inclusive urbanos e periurbanos, assentados da reforma agrária e povos e comunidades tradicionais, no desenvolvimento de hortas e pomares agroecológicos, com vistas à participação em programas públicos de aquisição de alimentos, como o Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 32/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de providências para que, na execução da Ação 4383 – Apoio às Cadeias Produtivas da Agropecuária –, do Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027 –, considere também os atingidos por barragens e grandes empreendimentos como público-alvo de suas atividades.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 32/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de providências para que, em 2024, no escopo da Ação 4420 – Mecanização no campo, do Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027 –, busque apoiar os agricultores familiares: 1) do Estado, com doação de conjuntos de plantadeira e colheitadeira; 2) de Caratinga, com doação de trator e implementos ao município; 3) de Datas, com doação de trator e implementos para utilização na produção de morangos, pelos cooperados da Cooperalto, bem como em outras culturas locais; e 4) de Porteirinha, com doação de patrulha mecanizada ao município.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 33/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A proposta de ação legislativa nº 33/2023, elaborada coletivamente por Albano Silveira Machado, da Veredas Assessoria de Políticas Públicas, e outros, sugere alterações no Programa 26 – Desenvolvimento do Ensino Superior na Uemg –, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 26 – Desenvolvimento do Ensino Superior na Uemg –, da área finalística Educação, com objetivo de:

– criação de bolsa permanência para estudantes indígenas e quilombolas na Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg;

– medidas para o cumprimento das Metas 12 e 13 do Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024;

– criação de programa de saúde mental para a comunidade acadêmica da Uemg;

– Aumento da meta financeira da Ação 1018 – Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Acadêmicas e dos *Campi* da Uemg – com o objetivo de financiar implantação de catracas nas unidades da Uemg e a aquisição de carteiras de identificação discentes, docentes e funcionários da universidade;

– aumento de recursos orçamentários para a Ação 4090 – Fortalecimento das Políticas de Assistência Estudantil – para custeio do programa de monitoria acadêmica da Uemg;

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos com pedidos de informações à reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – e de providências à mesma universidade.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 33/2023, na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 33/2023, apresentada por Albano Silveira Machado, da Veredas Assessoria de Políticas Públicas, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Universidade do Estado de Minas Gerais pedido de providência para que analise a viabilidade de:

– criação de bolsa permanência para alunos indígenas e quilombolas nos cursos de graduação e pós-graduação;

– criação de programa de assistência psicológica gratuita para os integrantes da comunidade acadêmica;

– inclusão, no rol de projetos e atividades de extensão da universidade, de projeto-piloto para oferta de cursos preparatórios comunitários gratuitos para os processos seletivos de ingresso em cursos superiores de graduação;

– criação de um programa de assistência às alunas mães, visando à sua permanência nos cursos e à melhoria de seu aproveitamento nas atividades acadêmicas.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 33/2023, apresentada por Albano Silveira Machado, da Veredas Assessoria de Políticas Públicas, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – pedido de informações sobre cumprimento das Metas 12 e 13 do Plano Nacional de Educação, especificando a quantidade e distribuição territorial de novas matrículas, a taxa de conclusão média dos cursos presenciais, a proporção de estudantes por professor, bem como o número de estudantes do campo, indígenas e quilombolas atendidos pelas universidades no período de 2019 a 2022.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 33/2023, apresentada por Albano Silveira Machado, da Veredas Assessoria de Políticas Públicas, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes – pedido de informações sobre cumprimento das Metas 12 e 13 do Plano Nacional de Educação, especificando a quantidade e distribuição territorial de novas matrículas, a taxa de conclusão média dos cursos presenciais, a proporção de estudantes por professor, bem como o número de estudantes do campo, indígenas e quilombolas atendidos pelas universidades no período de 2019 a 2022.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 33/2023, apresentada por Albano Silveira Machado, da Veredas Assessoria de Políticas Públicas, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, encaminhado à Universidade do Estado de Minas Gerais pedido de providência para que, no âmbito da Ação 1018 – Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Acadêmicas e dos *Campi* da Uemg – do PPAG 2024-2027, promova a instalação de equipamentos e serviços especializados visando à melhoria das condições de segurança física e patrimonial dos integrantes da comunidade acadêmica e do público que acessa as dependências e serviços da universidade.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 33/2023, apresentada por Albano Silveira Machado, da Veredas Assessoria de Políticas Públicas, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, encaminhado à Universidade do Estado de Minas Gerais pedido de providência para que envide os esforços necessários para regularização dos pagamentos referentes ao programa de ensino em monitoria acadêmica e estude a viabilidade de ampliação do quadro de vagas para participação dos alunos no programa.

Sala das Reuniões, ... de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 34/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 34/2023, elaborada coletivamente por Amaurisa Vieira de Souza, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais – Polo Vale do Mucuri –, e outros, sugere alterações no Programa 7 – Educação Superior –, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 2911/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 7 – Educação Superior –, da área finalística Educação, com objetivo de:

– criação de bolsa permanência para alunos quilombolas da Unimontes;

– execução de ações de assistência estudantil;

– destinação de recursos para a construção de restaurante universitário no *campi* Janaúba da Universidade de Montes Claros;

– implementação de projeto de biblioteca acessível (sinalização externa e interna, realização de espaços individuais e para pesquisa, banco de dados, repositório nacional de material digital);

– implementação de medidas para proporcionar formação prática de alunos dos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação da área da saúde;

– aquisição de livros para atualizar e ampliar o acervo do sistema de bibliotecas da Unimontes, para atender a demanda dos cursos da universidade

– ampliação do prédio da Biblioteca Central Professor Antônio Jorge da Unimontes, com a construção de um anexo;

– ampliação do número de profissionais bibliotecários, técnicos e estagiários do sistema de bibliotecas da Unimontes;

– desenvolvimento de cursos de graduação de forma público e gratuita, nas modalidades licenciatura, bacharelado e tecnológico, na região Norte, Vales do Jequitinhonha e Mucuri e Noroeste de Minas Gerais;

– contratação de empresa de engenharia para reforma e reestruturação dos equipamentos do Centro esportivo Universitário da Unimontes;

– implantação de laboratório "Cidade 4.0" para apoiar municípios e outras entidades públicas na escolha e implementação de novas tecnologias para gestão de dados e processos governamentais;

– implantação do laboratório técnico de engenharia civil – Englab – na Unimontes;

– apoio aos programas de pós-graduação *strictu sensu* da Unimontes;

– criação do Centro Tecnológico e de Inovação Agropecuária do Seminário Mineiro Valor na Unimontes.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos com pedidos de providências à Universidade Estadual de Monte Claros – Unimontes – para avaliação da possibilidade de criação de bolsa permanência para quilombolas. As outras sugestões não puderam ser acolhidas ou por se tratarem de atividades já desenvolvidas pela Universidade e que fazem parte do seu objetivo institucional, como a oferta de cursos de graduação e pós-graduação, ou por demandar valores de emenda orçamentária incompatíveis com as possibilidades de atendimento por emenda desta comissão

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 34/2023, na forma do requerimento anexo.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 34/2023. apresentada por Amaurisa Vieira de Souza, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais – Polo Vale do Mucuri, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Universidade do Estado de Montes Claros – Unimontes – pedido de providências para que analise a viabilidade de criação de bolsa permanência para alunos indígenas e quilombolas nos cursos de graduação e pós-graduação.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 35/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 35/2023, elaborada coletivamente por Breno Fagundes Santos e outros, sugere alterações no Programa 84 – Políticas de Integração, Regionalização e Inovação –, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 84 – Políticas de Integração, Regionalização e Inovação –, da área finalística Desenvolvimento Social, com objetivo de:

– Destinar recurso financeiro para aprimoramento da Diretoria Regional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Montes Claros para contratação de equipe para ofertar apoio técnico aos municípios e para aquisição de equipamentos e materiais.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimento com pedido de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 35/2023 na forma do requerimento anexo.

Sala das Reuniões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 35/2023, apresentada por Breno Fagundes Santos e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para que priorize recursos, na Ação 4204 – Apoio Técnico aos Municípios para Promoção do Desenvolvimento Regional –, para aprimoramento da Diretoria Regional de Montes Claros, com aquisição de equipamentos e materiais e qualificação da equipe técnica.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 36/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 36/2023, elaborada coletivamente por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, sugere alterações no Programa 149 – Transformação Digital e Atendimento ao Cidadão –, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 149 – Transformação Digital e Atendimento ao Cidadão –, da área finalística Planejamento e Gestão, com objetivo de requerer a instalação de estação rádio-base (torre) na localidade de Cachoeira do Bananal, no Município de Montes Claros, para atendimento a distritos, lugarejos e comunidades em seu entorno.

Cumpre notar que o governo de Minas Gerais criou em 2020 o projeto Alô, Minas, sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, que teve o objetivo de buscar implantar telefonia celular em localidades do Estado onde ainda não houvesse esse tipo de estrutura. O Alô, Minas está, no momento, fechado para novas adesões.

Destacamos que parte das localidades que não foram atendidas no projeto estadual, seja por desinteresse dos governos municipais, seja por impossibilidades técnicas ou econômicas, tem previsão de atendimento no escopo das contrapartidas do leilão das frequências da telefonia de quinta geração, o 5G, realizado pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel – em 2021. Em Montes Claros, as localidades a serem atendidas como contrapartidas do leilão do 5G são: Aparecida do Mundo Novo; Buriti do Campo Santo; Canto do Engenho; Miralta, Panorâmica, Pedra Preta, Santa Rosa de Lima, São Geraldo, São João da Vereda, São Pedro da Garça e Vila Nova de Minas. Deve-se destacar que a previsão para atendimento das contrapartidas de disponibilização de sinal de telefonia é até 2029, prazo dilatado, que idealmente deve ser, quando possível e de forma negociada, antecipado.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos com pedidos de providências à Seplag e à Anatel.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 36/2023, na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 36/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para elaboração de edital para nova rodada de adesão ao projeto Alô, Minas.

Sala das Reuniões, ... de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 36/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel – pedido de providências para que seja antecipada a instalação da estrutura de telefonia celular prevista como contrapartida no Edital Anatel nº 1/2021 – Edital do 5G – nas localidades de Aparecida do Mundo Novo, Buriti do Campo Santo, Canto do Engenho, Miralta, Panorâmica, Pedra Preta, Santa Rosa de Lima, São Geraldo, São João da Vereda, São Pedro da Garça e Vila Nova de Minas, no Município de Montes Claros.

Sala das Reuniões, ... de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 38/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 38/2023, elaborada coletivamente por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, sugere alterações no Programa 81 – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA –, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil,

organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 81 – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, da área finalística Infraestrutura e Mobilidade, com objetivo de solicitar a construção de um anel rodoviário para desviar o trânsito de passagem na área urbana de Raul Soares, de uma ponte sobre o Rio Perdição, na Rodovia Sebastião Vicente de Paula, e de uma ciclovia nas vias no entorno da Cidade Administrativa. Foram solicitadas também a conservação rotineira da Rodovia AMG-1765, que liga o Distrito de Vermelho Velho ao Município de Vermelho Novo, e a pavimentação dos seguintes trechos:

– rodovia que liga Raul Soares a Córrego Novo;

– rodovia que liga Vermelho Novo ao Distrito de Dom Correia;

– Rodovia MG-425, entre Vargem Alegre e Revés do Belém;

– Rodovia LMG-406, entre Almenara e a BR-251;

– Rodovia MG-105, entre Águas Formosas e a BR-116;

– Rodovia LMG-654, entre a BR-356 e Coração de Jesus;

– Rodovia MG-408;

– Rodovia MG-129, entre o trevo de Catas Altas e Fonseca (Distrito de Alvinópolis);

– Rodovia LMG-631, entre São João da Ponte e Capitão Enéas, conhecida como Estrada da Produção;

– estrada que liga o Município de Sabará à BR-381;

– estrada que liga a Rodovia LMG-677 a Leme do Prado e Chapada do Norte;

– entrocamento da BR-259 até Costa Serra, passando por Vargem do Basto;

– via de acesso ao Campus do IFNMG, em Diamantina.

Ainda foi solicitada a realização de concursos públicos para os cargos de auxiliar de transportes e obras públicas, agente de transportes e obras Públicas, gestor de transportes e obras públicas, na Seinfra, e para os cargos de fiscal assistente e fiscal de transporte do DER-MG, para todo o Estado.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos com pedidos de providências à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 38/2023, na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 38/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de providências para:

– a construção de um anel rodoviário para desviar o trânsito de passagem na área urbana de Raul Soares, de uma ponte sobre o Rio Perdição, na Rodovia Sebastião Vicente de Paula e de uma ciclovia nas vias no entorno da Cidade Administrativa;

– a conservação rotineira da Rodovia AMG-1765, que liga o Distrito de Vermelho Velho ao Município de Vermelho Novo;

– a realização de concurso público para os cargos de auxiliar de transportes e obras públicas, agente de transportes e obras públicas, gestor de transportes e obras públicas;

– a pavimentação asfáltica dos seguintes trechos:

– rodovia que liga Raul Soares a Córrego Novo;

– rodovia que liga Vermelho Novo ao Distrito de Dom Correia;

– Rodovia MG-425, entre Vargem Alegre e Revés do Belém;

– Rodovia LMG-406, entre Almenara e a BR-251;

– Rodovia MG-105, entre Águas Formosas e a BR-116;

– Rodovia LMG-654, entre a BR-356 e Coração de Jesus;

– Rodovia MG-408;

– Rodovia MG-129, entre o trevo de Catas Altas e Fonseca (Distrito de Alvinópolis);

– Rodovia LMG-631, entre São João da Ponte e Capitão Enéas, conhecida como Estrada da Produção;

– estrada que liga o Município de Sabará à BR-381;

– estrada que liga a Rodovia LMG-677 a Leme do Prado e Chapada do Norte;

– entrocamento da BR-259 até Costa Serra, passando por Vargem do Basto;

– via de acesso ao Campus do IFNMG, em Diamantina.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 38/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para realização de concurso público para os cargos de fiscal assistente e fiscal de transporte do DER-MG, para todo o Estado.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 38/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pedido de providências para a realização de concurso público para os cargos de auxiliar de transportes e obras públicas, agente de transportes e obras públicas, gestor de transportes e obras públicas, na Seinfra, e para os cargos de fiscal assistente e fiscal de transporte do DER-MG, para todo o Estado.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 39/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 39/2023, elaborada por Juliano da Silva, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM – Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia, sugere alterações no Programa 162 – Gestão de Pessoal da Área Educacional –, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 162 – Gestão de Pessoal da Área Educacional –, da área finalística Educação. Essas sugestões buscam assegurar o cumprimento das Metas 15 e 18 do Plano Nacional de Educação – PNE – 2014-2024 –, que abordam a formação e o plano de carreira dos professores.

O Plano Estadual de Educação – PEE 2018-2027 – inclui metas com conteúdos semelhantes às do PNE – Meta 15 e a Meta 16 – cuja execução pode ser verificada no "Painel de Monitoramento Plano Estadual de Educação" disponível no *site* da Secretaria de Estado de Educação – SEE. Dada essa correlação, julgamos mais apropriado obter informações relacionadas a essas metas em âmbito estadual. Embora o portal já ofereça uma cobertura abrangente, compreendemos que aspectos específicos relativos à formação dos professores merecem esclarecimentos, como a especificação da quantidade de cursos de formação inicial e continuada oferecidos aos profissionais de educação, assim como a participação dos servidores. Sendo assim, a proposta está sendo acolhida na forma de requerimento com pedido de informações ao secretário de Estado de Educação.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 39/2023, na forma do requerimento anexo.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 39/2023, apresentada por Juliano da Silva, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM – Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o cumprimento da Meta 15 do Plano Estadual de Educação, especificando a quantidade de cursos de formação inicial e continuada ofertada aos profissionais de educação de 2019 a 2023, bem como a participação dos servidores, discriminada por modalidade de curso.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 40/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 40/2023, elaborada coletivamente por Adriana Santos Nascimento Pereira, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais, e outros, sugere alterações no Programa 118 – EDUCAÇÃO E SUCESSÃO RURAL, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 118 – EDUCAÇÃO E SUCESSÃO RURAL, da área finalística Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com objetivo de:

– Na Ação 4405 – Apoio ao Jovem Rural, realizar as seguintes alterações: i) incluir as Regiões Intermediárias de Montes Claros e de Teófilo Otoni, com meta física de 30 e meta financeira de R$500.000,00 cada, para os anos de 2024-2027; ii) carimbar,

para 2024, 15 cursos e capacitações para o Município de Araçuaí e outros 15 para os Municípios de Luislândia e São Francisco; iii) alterar a finalidade para: "Proporcionar ao jovem rural acesso a NOVAS TECNOLOGIAS AGROPECUÁRIAS E TROCAS DE EXPERIÊNCIAS RELACIONADAS À PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL NA AGROPECUÁRIA, utilizando recursos técnicos e humanos disponíveis, em parceria com órgãos públicos e privados; financiar, apoiar tecnicamente e acompanhar a execução de projetos elaborados pelos jovens egressos das Escolas Famílias Agrícolas; fortalecer a economia regional e incentivar a sucessão rural por meio de CONTEÚDOS ADAPTADOS À REALIDADE LOCAL, OBJETIVANDO A MITIGAÇÃO DA POBREZA NO CAMPO E a GERAÇÃO DE RENDA".

– Na Ação 4405 – Apoio ao Jovem Rural, carimbar recursos específicos para o Vale do Jequitinhonha, na Região Intermediária de Teófilo Otoni, de forma a atender 300 jovens, com meta física de 10 cursos e meta financeira proporcional ao que já está definido na ação; e alterar a finalidade da ação para incluir a expressão "com base na agroecologia", entre "produção sustentável na agropecuária" e "desenvolvimento e fortalecimento (…)".

– Realizar cursos voltados para mulheres e jovens do campo em Escolas Agrícolas, Ensino Médio e Curso Técnico Agrícola.

– Solicitar providências ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG – e à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – para que seja criado um fundo rotativo para financiamento de projetos para jovens que trabalham junto ao grupo familiar, mas que não têm condições de desenvolver projetos próprios por falta de recurso, inclusive egressos de Escolas Famílias Agrícolas.

– Criar ação denominada "Crédito rural para os jovens", com os seguintes atributos:

– Finalidade: Possibilitar condições aos jovens para permanecerem e se desenvolverem no campo, por meio de acesso a linhas de crédito subsidiado específica para esse público e que a Emater promova busca ativa dos jovens rurais e os apoie no acesso ao Pronaf Jovem.

– Unidade Responsável: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG.

– Finalidade: Apoio no acesso ao Pronaf Jovem.

– Produto: jovem rural beneficiado.

– Região: Região Intermediária de Teófilo Otoni.

– Meta Física: 300 jovens.

– Meta Financeira: R$10.000,00 por município beneficiado (86 municípios), totalizando R$860.000,00.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos com pedidos de providências à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – e ao BDMG.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº40/2023, na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 40/2023, apresentada por Adriana Santos Nascimento Pereira, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para que, no âmbito da Ação 4405 – Apoio ao Jovem Rural, do Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027 –, realize ações de capacitação nos Municípios de Araçuaí, Luislândia e São Francisco; e, ainda, que financie, apoie tecnicamente e acompanhe a execução de projetos elaborados por jovens egressos das Escolas Famílias Agrícolas, visando a fortalecer a economia regional e a incentivar a sucessão rural.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 40/2023, apresentada por Adriana Santos Nascimento Pereira, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – pedido de providências para que avalie a possibilidade de desenvolver cursos para jovens do campo com o objetivo de apoiá-los no acesso Pronaf Jovem.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 40/2023 apresentada por Adriana Santos Nascimento Pereira, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências no sentido de conferir especial atenção às mulheres do campo na execução das ações do Programa 118 – Educação e Sucessão Rural.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 40/2023, apresentada por Adriana Santos Nascimento Pereira, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG – pedido de providências com vistas à disponibilização de crédito para financiamento de projetos de jovens rurais, inclusive para egressos de Escolas Famílias Agrícolas, que trabalham junto ao grupo familiar.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 40/2023, apresentada por Adriana Santos Nascimento Pereira, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para que estude, em conjunto com a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a viabilidade da criação de fundo ou de outro mecanismo de financiamento para apoiar o desenvolvimento e a implantação de projetos de jovens rurais, inclusive egressos de Escolas Famílias Agrícolas, que trabalham junto ao grupo familiar e não têm condições de desenvolver projetos próprios por falta de recursos.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 41/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 41/2023, elaborada coletivamente por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, sugere alterações no Programa 112 – CERTIFICAÇÕES E HABILITAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E AGROINDUSTRIAIS, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 112 – CERTIFICAÇÕES E HABILITAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E AGROINDUSTRIAIS, da área finalística Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com objetivo de:

– na Ação 4403 – Plano Queijo Minas Legal, acrescentar R$200.000,00 na meta financeira para fortalecimento da bacia leiteira do Município de Porteirinha, com foco na regularização do queijo;

– na Ação 4406 – Promoção da Cachaça de Alambique, acrescentar R$300.000,00 na meta financeira, com vistas a fomentar a melhoria de acesso à regularização do processo de certificação;

– na Ação 4407 – Diga SIM ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM:

– acrescentar: R$1.050.000,00 às metas financeiras, sendo R$300.000,00 para treinamento e R$750.000,00 para aquisição de equipamentos, na região estadual;

– acrescentar R$120.000,00 nas metas financeiras para aquisição de um veículo, preferencialmente uma picape cabine dupla, para doação ao SIM de Guanhães;

– Implantação de um Centro Integrado de Apoio à Habilitação Sanitária da Agricultura Familiar no Vale do Jequitinhonha (Diamantina) para viabilizar a participação dos agricultores nos mercados institucionais. Em 2024, o centro de Diamantina funcionaria como projeto-piloto, com perspectiva de replicação da iniciativa para todas as outras regiões intermediárias a partir de 2025. Os centros de referência integrariam os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, Secretaria de Estado de Saúde – SES –, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG –, Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA –, Instituto Estadual de Florestas – IEF – e Superintendências de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, que desenvolveriam suas atividades em permanente diálogo e interlocução, visando facilitar e viabilizar a participação dos pequenos produtores nos mercados institucionais (PAA, Pnae, etc).

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos com pedidos de providências à Seapa, à Semad, à SES, à Emater-MG, ao IMA e ao IEF.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 41/2023 na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 41/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências no sentido de que apoie a regularização de queijarias no Município de Porteirinha.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 41/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências no sentido de ampliar os recursos destinados à Ação 4407 – Diga SIM ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, do Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027 –, fundamental para a estruturação dos SIMs no Estado.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 41/2023 apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para que estude a viabilidade de implantação, nas 13 regiões intermediárias do Estado, de Centros Integrados de Apoio à Habilitação Sanitária da Agricultura Familiar, destinados a facilitar a participação dos produtores nos programas públicos de aquisição de alimentos da agricultura familiar, com participação dos seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, Secretaria de Estado de Saúde – SES –, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG –, Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA – e Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 41/2023 apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que estude a viabilidade de implantação, nas 13 regiões intermediárias do Estado, de Centros Integrados de Apoio à Habilitação Sanitária da Agricultura Familiar, destinados a facilitar a participação dos produtores nos programas públicos de aquisição de alimentos da agricultura familiar, com participação dos seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, Secretaria de Estado de Saúde – SES –, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG –, Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA – e Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 41/2023 apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para que estude a viabilidade de implantação, nas 13 regiões intermediárias do Estado, de Centros Integrados de Apoio à Habilitação Sanitária da Agricultura Familiar, destinados a facilitar a participação dos produtores nos programas públicos de aquisição de alimentos da agricultura familiar, com participação dos seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG –, Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA – e Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 41/2023 apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – pedido de providências para que estude a viabilidade de implantação, nas 13 regiões intermediárias do Estado, de Centros Integrados de Apoio à Habilitação Sanitária da Agricultura Familiar, destinados a facilitar a participação dos produtores nos programas públicos de aquisição de alimentos da agricultura familiar, com participação dos seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, Secretaria de Estado de Saúde – SES –, Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA – e Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 41/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA – pedido de providências para que estude a viabilidade de implantação, nas 13 regiões intermediárias do Estado, de Centros Integrados de Apoio à Habilitação Sanitária da Agricultura Familiar, destinados a facilitar a participação dos produtores nos programas públicos de aquisição de alimentos da agricultura familiar, com participação dos seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, Secretaria de Estado de Saúde – SES –, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – e Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº.../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 41/2023 apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Instituto Estadual de Florestas – IEF – pedido de providências para que estude a viabilidade de implantação, nas 13 regiões intermediárias do Estado, de Centros Integrados de Apoio à Habilitação Sanitária da Agricultura Familiar, voltados a facilitar a participação dos produtores nos programas públicos de aquisição de alimentos da agricultura familiar, com participação dos seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, Secretaria de Estado de Saúde – SES –, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – e Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 41/2023, apresentada por Adão Custódio dos Santos, da Câmara Municipal de Porteirinha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências no sentido de ampliar os recursos destinados à Ação 4406 – Promoção da Cachaça de Alambique, do Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027, fundamental para viabilizar a regularização dos empreendimentos informais de produção de cachaça no Estado.

Sala das Reuniões, ... de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 42/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 42/2023, elaborada coletivamente por Cláudio Figueiredo Lula Júnior e outros, sugere alterações no Programa 119 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E À COORDENAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS DE RECURSOS FINANCEIROS –, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos poderes executivo e legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no programa 119 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E À COORDENAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS DE RECURSOS FINANCEIROS –, da área finalística Governo e Gabinete militar, no âmbito da ação 2045 – Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem, com objetivo de:

– promover a aquisição de veículo e equipamentos para a realização dos serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Monte Azul;

– viabilizar a pavimentação das vias do Vilarejo de Larguinha, em Bonito de Minas e da avenida que dá acesso à Vila São João, no mesmo município;

– executar a pavimentação asfáltica de ruas urbanas no Município de Juatuba;

– viabilizar o calçamento das vias nos distritos de São Sebastião da Boa Vista, Cachoeira do Norte, santana, Granjas do Norte, Vargem do Setúbal, no Município de Chapada do Norte.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos com pedidos de providências à Secretaria de Estado de Governo – Segov.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 42/2023, na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 42/2023, elaborada coletivamente por Cláudio Figueiredo Lula Júnior e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo pedido de providências para que, por meio do Programa de Desenvolvimento Municipal – Padem –, seja viabilizada a aquisição de um veículo e de equipamentos para a realização dos serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Monte Azul.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 42/2023, elaborada coletivamente por Cláudio Figueiredo Lula Júnior e outros, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo pedido de providências para que, por meio do Programa de Desenvolvimento Municipal – Padem –, seja viabilizada, no Município de Bonito de Minas, a pavimentação asfáltica das vias da comunidade da Larguinha e da avenida de acesso à Vila São João, no mesmo município. Requer ainda sejam encaminhados em anexo os projetos dessas duas intervenções, elaborados pela Prefeitura de Bonito de Minas.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 42/2023, apresentada coletivamente por Cláudio Figueiredo Lula Júnior e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo pedido de providências para que, por meio do Programa de Desenvolvimento Municipal – Padem –, seja viabilizada a pavimentação asfáltica das seguintes vias do Município de Juatuba: Rua São Francisco, Rua Santa Bárbara e Rua Geraldo Pinto Carvalho, todas no Bairro Boa Vista da Serra, e das Ruas Doutor Francisco de Assis e Magalhães Pinto, ambas no Bairro Satélite.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 42/2023, apresentada coletivamente por Cláudio Figueiredo Lula Júnior e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo pedido de providências para que, por meio do Programa de Desenvolvimento Municipal – Padem –, seja viabilizado o calçamento das vias nos distritos de São Sebastião da Boa Vista, Cachoeira do Norte, Santana, Granjas do Norte, Vargem do Setúbal, no Município de Chapada do Norte.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 43/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 43/2023, elaborada coletivamente por Albano Silveira Machado, do Grupo de Literatura e Teatro T. Poética, e outros, sugere alterações no programa 106 – Proteção e salvaguarda de acervos e bens culturais –, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o plano plurianual de ação governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 106 – Proteção e Salvaguarda de Acervos e Bens Culturais –, da área finalística Cultura e Turismo, com objetivo de aportar recursos para reforma da Igreja Matriz de Nossa Senhora Conceição, localizada em Matias Cardoso, e para realização de seminário para elaboração de um plano de salvaguarda dos grupos culturais do Vale do Jequitinhonha, no Município de Itaobim.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos com pedidos de providências à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult –, ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha – e ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 43/2023, na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 43/2023. apresentada por Albano Silveira Machado, do Grupo de Literatura e Teatro T. Poética, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha – pedido de providências para que estude a possibilidade, com os órgãos competentes, em particular o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, de viabilizar os recursos necessários para a restauração da Matriz de Nossa Senhora da Conceição, no Município de Matias Cardoso, tombada desde 1954 como patrimônio cultural brasileiro.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 43/2023. apresentada por Albano Silveira Machado, do Grupo de Literatura e Teatro T. Poética, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para que estude a possibilidade, com os órgãos competentes, em particular o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, de viabilizar os recursos necessários para a restauração da Matriz de Nossa Senhora da Conceição, no Município de Matias Cardoso, tombada desde 1954 como patrimônio cultural brasileiro.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 43/2023. apresentada por Albano Silveira Machado, do Grupo de Literatura e Teatro T. Poética, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan – pedido de providências para que estude a possibilidade de viabilizar os recursos necessários para a restauração da Matriz de Nossa Senhora da Conceição, no Município de Matias Cardoso, tombada desde 1954 como patrimônio cultural brasileiro.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 43/2023. apresentada por Albano Silveira Machado, do Grupo de Literatura e Teatro T. Poética, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao

Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha – pedido de providências para a elaboração de plano de salvaguarda dos grupos culturais do Vale do Jequitinhonha, com participação desses grupos, e para sua posterior inclusão na Ação 4278 – Proteção do Patrimônio Cultural – de modo a promover sua identificação, documentação e proteção.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 44/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 44/2023, elaborada coletivamente por Anísia Sudário Daniel, do Conselho Regional de Educação Física em Minas Gerais – 6ª Região, e outros, sugere alterações no Programa 85 – PROMOÇÃO DE CONCESSÕES E PARCERIAS, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 85 – PROMOÇÃO DE CONCESSÕES E PARCERIAS –, da área finalística Infraestrutura e Mobilidade, com objetivo de:

(a) implementar a integração tarifária de todas as linhas do transporte metropolitano com o metrô da RMBH;

(b) implantar terminais metropolitanos nos Bairros Imbiruçu, em Betim; Jardim Colonial, em Ribeirão das Neves; e Ferrugem, em Contagem;

(c) implantar terminais metropolitanos nos Bairros Ressaca, em Contagem; e Centro, em Santa Luzia;

(d) incluir os terminais metropolitanos Vilarinho, São Gabriel e Eldorado no contrato vigente de concessão dos terminais metropolitanos;

(e) elaborar um cronograma para a apresentação da banda de música da Polícia Militar de Minas Gerais nos terminais de transporte coletivo metropolitano; e

(f) excluir a Ação 4225, de manutenção e reforma de escolas.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida parcialmente. Sobre as sugestões apontadas em (b) e (e), elas devem ser acolhidas na forma de requerimentos com pedidos de

providências à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – e à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Sobre a sugestão indicada em (a), após interfaces com a Seinfra, entendemos ser uma proposta de implementação inviável, a curto e médio prazos.

Acerca de (c), esta relatoria foi informada pelo mesmo órgão que já há tratativas bem avançadas entre o Estado e as respectivas prefeituras para gestão compartilhada dos terminais. No caso do terminal do Bairro Ressaca, a edificação já está concluída, e, no caso do terminal na área central de Santa Luzia, o município irá construí-lo. Por perda de objeto, essas sugestões não foram acatadas.

Já sobre a sugestão apontada em (d), a Seinfra também informou sobre sua inviabilidade, visto que aqueles terminais farão parte de um segundo lote de concessões de terminais já em modelagem pelo Estado. Corroborando o posicionamento do órgão, manifestamo-nos por não acatá-la.

E sobre a sugestão trazida em (e), entendemos que a exclusão da ação de manutenção e construção de escolas no âmbito do programa em discussão seria danosa para a política pública estadual de educação. Por esse motivo, somos igualmente pela rejeição da sugestão.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 44/2023, na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 44/2023 apresentada por Anísia Sudário Daniel, do Conselho Regional de Educação Física em Minas Gerais – 6ª Região, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias pedido de providências para a implantação dos terminais metropolitanos nos Bairros Imbiruçu, em Betim; Veneza, em Ribeirão das Neves; e Ferrugem, em Contagem, haja vista a grande concentração populacional nesses bairros, que carecem de um sistema de transporte público mais eficiente.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 44/2023 apresentada por Anísia Sudário Daniel, do Conselho Regional de Educação Física em Minas Gerais – 6ª Região, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para elaborar um cronograma para a apresentação da banda de música da Polícia Militar de Minas Gerais nos terminais de transporte coletivo metropolitano, tendo em vista a importância desses terminais para a população da Região Metropolitana de Belo Horizonte e a relevância dessa importante instituição musical.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 45/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 45/2023, elaborada coletivamente por Cláudio Figueiredo Lula Júnior, do Boa Vista Futebol Clube, e outros, sugere alterações no Programa 117 – MOBILIDADE, TRANSPORTES E LOGÍSTICA –, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 117 – MOBILIDADE, TRANSPORTES E LOGÍSTICA –, da área finalística Infraestrutura e Mobilidade, com objetivo de:

(a) alterar parâmetros textuais desse programa;

(b) implantar o bilhete único metropolitano;

(c) criar nova ação sobre governança metropolitana;

(d) revisar o Decreto nº 44.603, de 2007, que contém o Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e Metropolitano do Estado de Minas Gerais;

(e) criar aplicativo para auxiliar na fiscalização de transporte e trânsito do DER-MG;

(f) incluir representantes dos usuários no Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal e Metropolitano;

(g) realizar seminário legislativo sobre regiões metropolitanas com foco em mobilidade urbana;

(h) criar comissão permanente sobre mobilidade urbana na ALMG;

(i) melhorar a sincronia entre os horários das linhas alimentadoras e troncais do Move Metropolitano;

(j) instalar circuitos fechados de televisão – CFTV – nos terminais metropolitanos São Gabriel, Vilarinho e Eldorado;

(k) construir um novo aeroporto na região de Teófilo Otoni, com capacidade de atendimento a voos comerciais; e

l) discutir as ações e os investimentos previstos no Programa 117 – Mobilidade, Transportes e Logística – relativos ao transporte na região metropolitana – com o comitê técnico de mobilidade da Agência RMBH.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida parcialmente. A sugestão (a) não poderá ser acatada, infelizmente, visto que a publicação da PLE em análise deu-se após a expiração do prazo para apresentação de emendas ao PPAG.

Quanto às sugestões apontadas em (b), (c), (d), (e), (f), (g), (i) e (l), entendemos que elas devem ser acolhidas na forma de requerimentos com pedidos de providências à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra –, ao Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais e à Mesa da Assembleia.

Acerca da sugestão (h), entendemos não ser adequado solicitar a criação de uma nova comissão permanente na ALMG para tratar exclusivamente sobre mobilidade urbana, visto que o tema já é adequadamente tratado pela Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e pela Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, motivo pelo qual não a acatamos.

Sobre a sugestão (j), a Seinfra informou que a demanda será atendida, visto que os referidos terminais farão parte de um segundo lote de concessões já em modelagem pelo Estado, e a implantação de CFTV integra seu escopo. Corroborando o posicionamento do órgão, manifestamo-nos por não acatar essa sugestão.

Por fim, quanto à sugestão (k), a Seinfra informou que já foi elaborado estudo técnico sobre o tema (Ofício nº 157/2015/DPROFAA/SEAP/SAC-PR, processo SEI 32557760). Concluiu-se que a construção de um novo aeroporto em Teófilo Otoni ou em Itambacuri seria inviável, visto que não seria possível atender à aviação comercial regular por fatores locacionais e geográficos. Em função disso e na ausência de informação diferente, corroboramos o entendimento do órgão e manifestamo-nos pelo não acatamento da sugestão.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº45/2023, na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 45/2023, apresentada por Cláudio Figueiredo Lula Júnior, do Boa Vista Futebol Clube, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de providências para:

– adotar ações para a interoperabilidade dos cartões de transporte coletivo na RMBH;

– firmar convênios de governança e de integração institucional do transporte coletivo com os municípios da RMBH, para integração total do transporte coletivo metropolitano;

– revisar o Decreto nº 44.603, de 2007, que contém o Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e Metropolitano do Estado de Minas Gerais, visando a aprimorar as regras e a aumentar a eficiência e o conforto da operação;

– sugerir ao governo que adote providências para a revisão da Lei Delegada nº 128, de 2007, no tocante ao Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal e Metropolitano, para possibilitar a participação de representantes dos usuários nesse conselho;

– melhorar a integração operacional nos terminais de transporte metropolitano, ampliando a sincronicidade e a compatibilidade de horários entre as linhas troncais e as alimentadoras; e

– no momento de revisão do PPAG 2024-2027 para o exercício 2025, discutir com o Comitê Técnico de Mobilidade Urbana da Agência RMBH as ações e os investimentos previstos no Programa 117 – Mobilidade, Transportes e Logística relativos ao transporte na região metropolitana.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 45/2023, apresentada por Cláudio Figueiredo Lula Júnior, do Boa Vista Futebol Clube, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais pedido de providências para o desenvolvimento de aplicativo que facilite e dê maior eficiência ao trabalho dos fiscais do transporte coletivo intermunicipal e metropolitano.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 45/2023, apresentada por Cláudio Figueiredo Lula Júnior, do Boa Vista Futebol Clube, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja realizado seminário legislativo sobre regiões metropolitanas, com foco no tema "Mobilidade Urbana", com vistas a discutir e construir soluções para os imensos desafios relacionados à governança metropolitana da mobilidade urbana, com a presença da Seinfra, da Agência RMBH, da BHTrans, da Sumob-BH, dos órgãos de trânsito e transporte de todos os municípios metropolitanos, dos representantes dos usuários, além de demais públicos e atores interessados.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 46/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 46/2023, elaborada coletivamente por Breno Paulo de Oliveira Almeida, do Sindicato dos Servidores da Polícia Civil de Minas Gerais, e outros, sugere alterações no Programa 37 – Valorização e Saúde do Servidor –, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil,

organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram 20 sugestões de alterações no Programa 37 – Valorização e Saúde do Servidor –, da área finalística Segurança Pública, com objetivo de, por um lado, viabilizar a convocação dos aprovados nos concursos públicos vigentes para a Polícia Civil de Minas Gerais, para as suas diversas carreiras, considerando que atualmente a instituição apresenta significativo déficit de servidores, e, por outro, adquirir aparelhos de ar condicionado e realizar melhorias e manutenções na infraestrutura física da Escola Estadual Ordem e Progresso, em Belo Horizonte, com vistas a oferecer condições adequadas para o aprendizado.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos com pedidos de providências à Polícia Civil de Minas Gerais.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 46/2023 na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 46/2023, apresentada por Breno Paulo de Oliveira Almeida, do Sindicato dos Servidores da Polícia Civil de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais pedido de providências para adotar as medidas cabíveis com vistas à convocação dos aprovados nos concursos públicos vigentes para a instituição, para as suas diversas carreiras, tendo em vista o significativo déficit de servidores, que repercute de forma negativa tanto internamente (sobrecarga de trabalho para os servidores), quanto externamente (prestação de serviços à sociedade).

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 46/2023, apresentada por Breno Paulo de Oliveira Almeida, do Sindicato dos Servidores da Polícia Civil de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais pedido de providências para adotar as medidas cabíveis a fim de viabilizar as necessárias melhorias e manutenções na infraestrutura física da Escola Estadual Ordem e Progresso (a exemplo da pintura da fachada, salas de aula, áreas administrativas, piso do pátio; manutenção dos banheiros; drenagem pluvial; adequação da cantina, entre outras), bem como adquirir aparelhos de ar condicionado para as salas de aula e espaços administrativos da referida instituição de ensino, visando à promoção do conforto térmico de discentes, docentes e servidores administrativos, condição relevante no conjunto de variáveis que contribuem para a melhoria do aprendizado.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 47/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 47/2023, elaborada coletivamente por Anísia Sudário Daniel, do Conselho Regional de Educação Física em Minas Gerais – 6ª Região, e outros, sugere alterações no Programa 137 – Polícia Ostensiva –, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 137 – Polícia Ostensiva –, da área finalística Segurança Pública, com objetivo de:

– destinar recursos, com aumento das metas física e financeira, na Ação 4365 – Policiamento Ostensivo Geral –, com vistas a intensificar o policiamento ostensivo voltado para a garantia da segurança de usuários e profissionais do transporte público (ônibus coletivos, terminais e estações do Move, taxistas, motoristas e entregadores de aplicativos), bem como daqueles que fazem o transporte de mercadorias, na Região Metropolitana de Belo Horizonte;

– destinar recursos, com aumento das metas física e financeira, na Ação 4365 – Policiamento Ostensivo Geral –, com vistas a intensificar o policiamento ostensivo em ciclorrotas utilizadas por ciclistas em todo o Estado;

– destinar recursos, com aumento da meta financeira, na Ação 4373 – Policiamento de Proximidade –, com vistas a implementar, capacitar e fortalecer os Conselhos Municipais de Segurança Pública em todo o Estado;

– destinar recursos, com aumento da meta financeira, na Ação 4366 – Estruturação e Modernização –, com vistas a implementar, na unidade da Polícia Militar em Manhuaçu, sistema de monitoramento por câmeras de toda a região;

– destinar recursos, com aumento da metas física e financeira, na Ação 4373 – Policiamento de Proximidade –, com vistas a realizar oito apresentações da banda da Polícia Militar nos terminais do Move Metropolitano, localizados na Região Metropolitana de Belo Horizonte, e incluir nova ação no Programa 137 – Polícia Ostensiva –, com vistas à formação específica, no âmbito da Polícia Militar, de um quadro de 1.000 servidores músicos, que seriam lotados em unidades da instituição em todo o Estado;

– destinar recursos, com aumento da meta financeira, na Ação 4365 – Policiamento Ostensivo Geral –, com vistas à aquisição de veículo para realizar patrulhamento ostensivo noturno no Município de Bocaiuva;

– destinar recursos, com aumento da meta financeira, na Ação 4373 – Policiamento de Proximidade –, com vistas à aquisição de 4 *Superrio Hoverboard* de 25cm e 3 torres bases móveis, para fortalecer o policiamento das feiras do Município de Contagem, em especial a Feira do Bairro Amazonas;

– destinar recursos, com aumento da meta financeira, na Ação 4373 – Policiamento de Proximidade –, com vistas a adquirir 257 novos computadores para as Bases de Segurança Comunitária da Polícia Militar de todo o Estado;

– destinar recursos, com aumento da meta financeira, na Ação 2061 – Educação Profissional de Segurança Pública –, com vistas a capacitar policiais militares como multiplicadores das temáticas de prevenção à violência doméstica e de prevenção a crimes rurais;

– destinar recursos, com aumento da meta financeira, na Ação 4373 – Policiamento de Proximidade –, com vistas a propiciar a participação dos mentores e alunos do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – Proerd – na Conferência Internacional de Acompanhamento do Trabalho dos Policiais Americanos de Proteção Escolar.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos com pedidos de providências à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 47/2023 na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 47/2023, apresentada por Anísia Sudário Daniel, do Conselho Regional de Educação Física em Minas Gerais – 6ª Região, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para, no âmbito da Ação 4365 – Policiamento Ostensivo Geral –, do Programa 137 – Polícia Ostensiva – do PPAG 2024-2027, intensificar o policiamento ostensivo voltado para a garantia da segurança de usuários e profissionais do transporte público (ônibus coletivos, terminais e estações do Move, taxistas, motoristas e entregadores de aplicativos), bem como daqueles que fazem o transporte de mercadorias, na Região Metropolitana de Belo Horizonte, inclusive com o emprego de policiais em formação, visando reduzir os crimes contra o patrimônio e contra a pessoa e, dessa forma, aumentar a sensação de segurança dos usuários e dos profissionais que prestam serviços nesses setores, publicizando os resultados.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 47/2023, apresentada por Anísia Sudário Daniel, do Conselho Regional de Educação Física em Minas Gerais – 6ª Região, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para, no âmbito da Ação 4365 – Policiamento

Ostensivo Geral –, do Programa 137 – Polícia Ostensiva – do PPAG 2024-2027, intensificar o policiamento ostensivo nas ciclorrotas utilizadas pelos ciclistas em todo o Estado, principalmente aos finais de semana e feriados.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 47/2023, apresentada por Anísia Sudário Daniel, do Conselho Regional de Educação Física em Minas Gerais – 6ª Região, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para, no âmbito da Ação 4373 – Policiamento de Proximidade –, do Programa 137 – Polícia Ostensiva – do PPAG 2024-2027, implementar, capacitar e fortalecer os Conselhos Municipais de Segurança Pública em todo o Estado, especialmente por meio da realização de seminários para capacitação de agentes comunitários.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 47/2023, apresentada por Anísia Sudário Daniel, do Conselho Regional de Educação Física em Minas Gerais – 6ª Região, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para, no âmbito da Ação 4373 – Policiamento de Proximidade –, do Programa 137 – Polícia Ostensiva – do PPAG 2024-2027, fortalecer a formação de policiais militares para integrarem a carreira de músicos da instituição.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 47/2023, apresentada por Anísia Sudário Daniel, do Conselho Regional de Educação Física em Minas Gerais – 6ª Região, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para, no âmbito da Ação 4365 – Policiamento Ostensivo Geral –, do Programa 137 – Polícia Ostensiva – do PPAG 2024-2027, realizar ações de aproximação com a comunidade do Município de Bocaiuva, visando à redução do medo da criminalidade violenta e proporcionando sensação de segurança.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 47/2023, apresentada por Anísia Sudário Daniel, do Conselho Regional de Educação Física em Minas Gerais – 6ª Região, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja disponibilizada, no âmbito do Programa 137 – Polícia Ostensiva – do PPAG 2024-2027, uma base móvel da instituição para realização do patrulhamento ostensivo durante o período de realização das feiras populares no Município de Contagem, em especial na Feira do Bairro Amazonas.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 47/2023, apresentada por Anísia Sudário Daniel, do Conselho Regional de Educação Física em Minas Gerais – 6ª Região, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para, no âmbito da Ação 4373 – Policiamento de Proximidade –, do Programa 137 – Polícia Ostensiva – do PPAG 2024-2027, destinar recursos para a aquisição de 257 novos computadores para as Bases de Segurança Comunitária da Polícia Militar de todo o Estado.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 47/2023, apresentada por Anísia Sudário Daniel, do Conselho Regional de Educação Física em Minas Gerais – 6ª Região, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para, no âmbito da Ação 2061 – Educação Profissional de Segurança Pública –, do Programa 137 – Polícia Ostensiva – do PPAG 2024-2027, capacitar policiais militares para atuarem como multiplicadores nas temáticas de prevenção à violência doméstica e de prevenção a crimes rurais.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 48/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 48/2023, elaborada coletivamente por Aleteia D Alcantara Gonçalves, do Conselho Estadual de Saúde, e outros, sugere alterações no Programa 59 – Apoio à Gestão do SUS –, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 59 – Apoio à Gestão do SUS –, da área finalística Saúde, com objetivo de:

– valorizar mais os profissionais da saúde;

– criar um núcleo gestor regional para definir um plano estratégico de atendimento de alta e média complexidade;

– construir uma rede que conecte as atenções primária, secundária e terciária por meio de um prontuário eletrônico;

– constituir distritos sanitários com maior resolutividade;

– aumentar os recursos destinados à participação social em conferências e seminários na área da saúde.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão identificou que já existem no SUS instâncias de pactuação para definir um fluxo estratégico de acesso às atenções especializada e de alta complexidade em saúde, como as Comissões Intergestores Bipartite, Comissões Intergestores Regional micro, e Comissão Intergestores Regional Ampliada macro. Identificou ainda que a constituição de distritos sanitários compete aos municípios, que definem a área de abrangência desses distritos, a população vinculada às Unidades Básicas de Saúde – UBS – e a referência para as demais atenções de saúde. Por fim, constatou que estão previstos R$4.244.954,00 para 2024 que serão destinados ao fortalecimento do controle social na área da saúde. Não foi possível, no entanto, identificar o montante desse valor destinado às conferências e aos seminários na área da saúde e às atividades administrativas do Conselho Estadual de Saúde.

Por esse motivo, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos com pedidos de informações ao secretário de Estado de Saúde e de providências à Secretaria de Estado de Saúde.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 48/2023, na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 48/2023, apresentada por Aleteia D Alcantara Gonçalves, do Conselho Estadual de Saúde, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que desenvolva ações de valorização dos profissionais da saúde que atuam em âmbito estadual e ações para fortalecer a carreira desses servidores.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 48/2023, apresentada por Aleteia D Alcantara Gonçalves, do Conselho Estadual de Saúde, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre como ocorre na prática a integração do prontuário entre os três níveis de atenção à saúde e sobre a viabilidade de desenvolver um sistema de prontuário eletrônico único, que integre todos esses níveis e possa ser utilizado pelos municípios.

Sala das Reuniões, ... de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 48/2023, apresentada por Aleteia D Alcantara Gonçalves, do Conselho Estadual de Saúde, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações detalhadas sobre os valores destinados à realização de conferências e seminários na área da saúde em 2024, bem como os valores destinados à manutenção do Conselho Estadual de Saúde, no âmbito da Ação 4458 – Promoção e Fortalecimento da Participação do Controle Social na Área da Saúde – do Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027.

Sala das Reuniões, ... de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 49/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 49/2023, elaborada coletivamente por Cláudio Marconi Rapini, do Conselho Estadual de Saúde, e outros, sugere alterações no Programa 58 – Políticas de Atenção Hospitalar –, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil,

organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 58 – Políticas de Atenção Hospitalar –, da área finalística Saúde, com objetivo de:

– repactuar os repasses de recursos do governo estadual aos hospitais regionais;

– reorganizar a rede de urgência e emergência regional;

– fortalecer o setor de urgência e emergência do Hospital e Maternidade Dr. Aureliano Brandão, em Gouveia;

– ampliar o Projeto ConectaSUS no Hospital Nossa Senhora da Saúde, em Diamantina;

– fortalecer os serviços de saúde no Município de Gouveia, em especial a assistência à saúde da população residente na zona rural e da população idosa, a atenção às urgências e emergências e a assistência farmacêutica;

– desenvolver um sistema de acompanhamento da licitação de obras públicas, em especial da construção de hospitais regionais, a fim de aprimorar o controle social;

– finalizar as obras de três hospitais regionais em 2024 e os demais em 2025;

– ampliar o financiamento relativo às casas de gestantes e puérperas, bem como ampliar o acesso a essas instituições;

– ampliar os leitos de UTI neonatal nas regiões norte, nordeste e Vale do Jequitinhonha, em especial nos Municípios de Almenara, Águas Formosas, Minas Novas, Porteirinhas, Salinas e no Hospital Vale do Jequitinhonha em Itaobim.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos com pedidos de providências à Secretaria de Estado de Saúde, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig –, de requerimentos com pedido de informações ao secretário de Estado de Saúde e ao secretário Municipal de Saúde de Gouveia e de requerimento com pedido de providências à Secretaria de Estado de Governo – Segov – para que os projetos e as atividades nele especificados, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, sejam executados no âmbito da Ação 2046 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº49/2023 na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 49/2023, apresentada por Cláudio Marconi Rapini, do Conselho Estadual de Saúde, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que os projetos e as atividades indicados a seguir, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da elaboração do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2024-2027, sejam executados no âmbito da Ação 2046 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã.

INDICAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

Projeto/Atividade: Alocação de recursos para ampliação do Projeto ConectaSUS no Hospital Nossa Senhora da Saúde, em Diamantina.

Regionalização: Região intermediária de Teófilo Otoni.

Valor: R$1.000.000,00.

Categoria econômica da despesa: Corrente.

Sugestão de remanejamento: Ação 4121 — Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência.

UO: Fundo Estadual de Saúde.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 49/2023, apresentada por Cláudio Marconi Rapini, do Conselho Estadual de Saúde, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que elabore um estudo comparativo entre os repasses de recursos aos hospitais que realizam atendimento microrregional e o custo de sua manutenção, a fim de equilibrar essa equação.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 49/2023, apresentada por Cláudio Marconi Rapini, do Conselho Estadual de Saúde, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que identifique os vazios assistenciais da rede de urgência e emergência no Estado e proponha alternativas para reduzir esses vazios.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 49/2023, apresentada por Cláudio Marconi Rapini, do Conselho Estadual de Saúde, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que estude a possibilidade de criação de incentivo financeiro para a implementação de teleconsultas com especialistas em apoio aos serviços de urgência e emergência no Estado.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 49/2023, apresentada por Cláudio Marconi Rapini, do Conselho Estadual de Saúde, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que estude a viabilidade de desenvolver um sistema *online* de acompanhamento das obras públicas na área da saúde, a fim de garantir o controle social sobre o processo de construção dos hospitais regionais e de outras obras em todas as suas fases.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 49/2023, apresentada por Cláudio Marconi Rapini, do Conselho Estadual de Saúde, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais pedido de providências para que estude a viabilidade de desenvolver um sistema *online* de acompanhamento das obras públicas na área da Saúde, a fim de garantir o controle social sobre o processo de construção dos hospitais regionais e de outras obras em todas as suas fases.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 49/2023, apresentada por Cláudio Marconi Rapini, do Conselho Estadual de Saúde, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que envide esforços para concluir a construção de pelo menos três hospitais regionais em 2024 e os demais em 2025.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 49/2023, apresentada por Cláudio Marconi Rapini, do Conselho Estadual de Saúde, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais pedido de providências para que seja ampliado o financiamento das Casas da Gestante localizadas nos hospitais sob sua gestão.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 49/2023, apresentada por Cláudio Marconi Rapini, do Conselho Estadual de Saúde, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que inclua a Região Intermediária de Teófilo Otoni, em especial os Municípios de Almenara, Águas Formosas, Minas Novas, Porteirinhas, Salinas e Itaobim, na ampliação dos leitos neonatais prevista no âmbito da Ação 4123 – Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência – do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o quadriênio 2024-2027.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 49/2023, apresentada por Cláudio Marconi Rapini, do Conselho Estadual de Saúde, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações para esclarecer se o Hospital e Maternidade Dr. Aureliano Brandão, localizado em Gouveia, recebe alguma verba estadual e, em caso afirmativo, qual a destinação desse recurso.

Requer, ainda, informações sobre a possibilidade de incremento financeiro para fortalecer o setor de urgência e emergência do referido hospital.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 49/2023, apresentada por Cláudio Marconi Rapini, do Conselho Estadual de Saúde, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário Municipal de Saúde de Gouveia pedido de informações sobre: os vazios assistenciais existentes no município; o fluxo dos pacientes no âmbito da urgência e emergência; as ações de saúde destinadas à população idosa e a residentes na zona rural.

Requer, ainda, que esclareça se há falta de medicamentos ofertados pelo SUS no município.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 49/2023, apresentada por Cláudio Marconi Rapini, do Conselho Estadual de Saúde, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre os vazios assistenciais no atendimento ao neonato no Estado e quais são os municípios contemplados com a expansão de leitos neonatais em 2024, no âmbito da Ação 4123 – Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência – do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o quadriênio 2024-2027.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 50/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 50/2023, elaborada coletivamente por Albano Silveira Machado, da Veredas Assessoria de Políticas Públicas, e outros, sugere alterações no Programa 168 – Gestão de Infraestrutura Educacional –, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram as seguintes sugestões de alterações no Programa 168 – Gestão de Infraestrutura Educacional –, da área finalística Educação:

– instalação de climatizadores em salas de aula de escolas estaduais;

– melhorias em quadras esportivas, construção de vestiários e aquisição de materiais esportivos para escolas no Vale do Jequitinhonha;

– reforma da Escola Estadual Professora Conceição Hilário em Contagem, incluindo laboratórios de informática e ciências (investimento estimado de R$700.000,00);

– reforma da Escola Estadual Deputado Renato Azeredo em Contagem, com atenção especial à acessibilidade.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimento com pedido de providências à Secretaria de Estado de Governo – Segov – para que os projetos e as atividades nele especificados, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, sejam executados no âmbito da Ação 2046 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã – e de requerimentos com pedido de providências à Secretaria de Estado de Educação – SEE.

Observamos que a instalação de equipamentos de climatização nas escolas já foi objeto do Requerimento nº 2.668/2023, encaminhado à SEE. O órgão respondeu que é prerrogativa dos diretores solicitar esse tipo de equipamento, acrescentando que é necessário observar as condições de infraestrutura para avaliar a viabilidade da instalação.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 50/2023, na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 50/2023, apresentada por Albano Silveira Machado, da Veredas Assessoria de Políticas Públicas, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que os projetos e as atividades indicados a seguir, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da elaboração do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2024-2027, sejam executados no âmbito da Ação 2046 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã.

INDICAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

Projeto/Atividade: Execução de obras de acessibilidade na Escola Estadual Deputado Renato Azeredo, localizada no Município de Contagem.

Regionalização: Estadual

Valor: R$100.000,00

Categoria econômica da despesa: capital

Sugestão de remanejamento: Ação 4519 – Mãos à obra

UO: 1261 – Secretaria de Estado de Educação

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 50/2023, apresentada por Albano Silveira Machado, da Veredas Assessoria de Políticas Públicas, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que avalie as condições das quadras esportivas, vestiários e necessidades relacionadas aos materiais esportivos nas escolas estaduais do Vale do Jequitinhonha, garantindo o atendimento das demandas identificadas nos programas apropriados do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2024-2027.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 50/2023, apresentada por Albano Silveira Machado, da Veredas Assessoria de Políticas Públicas, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para a construção de laboratórios de informática e ciências na Escola Estadual Professora Conceição Hilário, localizada no Município de Contagem, e para reforma das redes hidráulica e elétrica da mesma escola.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 51/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 51/2023, elaborada coletivamente por Cláudio Figueiredo Lula Júnior, do Boa Vista Futebol Clube, e outros, sugere alterações no Programa 55 – CONTROLE SOCIAL ATRAVÉS DA DEFESA DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 55 – CONTROLE SOCIAL ATRAVÉS DA DEFESA DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS –, da área finalística Transparência, Combate à Corrupção, Integridade e Ouvidoria, com objetivo de solicitar, no âmbito da Ação 4101 – Ouvidoria Móvel, a elaboração de um cronograma para ouvir as demandas dos usuários do transporte público metropolitano, nos terminais do Move Metropolitano e nas estações do metrô da RMBH e, no âmbito de uma nova ação, a compra de veículo tipo *van* para facilitar e ampliar o trabalho da Ouvidoria Móvel.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos com pedidos de providências à Ouvidoria-Geral do Estado – OGE.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 51/2023, na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 51/2023. apresentada por Cláudio Figueiredo Lula Júnior, do Boa Vista Futebol Clube, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Ouvidoria-Geral do Estado pedido de providências para realizar, no ano de 2024, o atendimento presencial no âmbito da ação 4101 – Ouvidoria Móvel, nas estações de transporte metropolitano e de metrô na RMBH e também para avaliar a possibilidade de aquisição de novo veículo para ampliar o atendimento da Ouvidoria Móvel.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 52/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 52/2023, elaborada coletivamente por Adriana Santos Nascimento Pereira, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais, e outros, sugere alterações no Programa 90 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 90 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS, da área finalística Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com objetivo de:

– realizar imediatamente concurso nas categorias de técnico agrônomo e veterinário para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG –, com o objetivo de suprir a sua defasagem técnica atual;

– analisar a possibilidade de isenção do convênio da Emater em municípios com até 20 mil habitantes;

– criar programas de assistência específicos para a agricultura orgânica;

– criar ação nos seguintes termos:

Ação: Programa Minas Leite Sustentável

Finalidade: Apoio à formação em sistemas de produção de leite de base ecológica, através da promoção de reuniões técnicas, oficinas, cursos, dias de campo e unidades demonstrativas.

Unidade: Cursos oferecidos

Público-alvo: agricultores familiares

Região: Estadual

Meta física: 20 (se repete nos anos seguintes)

Meta Financeira: 300 mil (se repete nos anos seguintes)

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos com pedidos de providências à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº52/2023, na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 52/2023, apresentada por Adriana Santos Nascimento Pereira, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – pedido de providências para que:

– seja realizado imediatamente concurso nas categorias de técnico agrônomo e veterinário, com o objetivo de suprir a defasagem técnica atual da empresa;

– seja analisada a possibilidade de isenção do convênio da Emater em municípios com até 20 mil habitantes;

– sejam criados programas de assistência específicos para a agricultura orgânica.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 52/2023, apresentada por Adriana Santos Nascimento Pereira, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – pedido de providências para que estude a possibilidade de estruturar a formação de agricultores familiares em sistemas de produção de leite de base ecológica, em consonância com a retomada do Programa Minas Leite e do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA Leite federal.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 53/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 53/2023, elaborada coletivamente por Alexandre Lopes Fonseca, do Instituto Elo – Fica Vivo – Programas Ceapa / Mediação de Conflitos – Centro de Prevenção à Criminalidade, e outros, sugere alterações no Programa 129 – Prevenção à Criminalidade –, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram 41 sugestões de alterações no Programa 129 – Prevenção à Criminalidade –, da área finalística Segurança Pública, com objetivo de potencializar e ampliar as ações vinculadas aos diversos programas de prevenção social à criminalidade disponíveis no Estado (Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional – PrEsp; Programa Central de Acompanhamento de Alternativas Penais – Ceapa; Programa Mediação de Conflitos – PMC; Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo!; Programa Selo Prevenção Minas; Programa Se Liga) por meio de:

– destinação de recursos, com aumento das metas física e financeira da Ação 4344 – Prevenção Social às Violências e Criminalidade;

– ampliação do número de Unidades de Prevenção à Criminalidade previstas na Ação 4347 – Implantação de Unidades de Prevenção à Criminalidade.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos com pedidos de providências à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 53/2023 na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 53/2023, apresentada por Alexandre Lopes Fonseca, do Instituto Elo – Fica Vivo – Programas Ceapa / Mediação de Conflitos – Centro de Prevenção à Criminalidade, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para que se viabilize a realização do projeto Olimpíadas do Programa Fica Vivo!, em 2024, na Região Intermediária de Belo Horizonte, considerando-se a importância do acesso da juventude a práticas esportivas, espaços de lazer e ambientes que fomentem a cooperação, e para que se potencializem as ações do programa nos demais municípios onde ele esteja em execução, levando-se em conta sua importância para a prevenção e a redução de homicídios dolosos de adolescentes e jovens de 12 a 24 anos.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 53/2023, apresentada por Alexandre Lopes Fonseca, do Instituto Elo – Fica Vivo – Programas Ceapa / Mediação de Conflitos – Centro de Prevenção à Criminalidade, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para expandir as ações vinculadas à política de prevenção à criminalidade para novos municípios do Estado, bem como para fortalecê-las nos municípios onde a política já esteja presente, sobretudo por meio da implantação de novas Unidades de Prevenção à Criminalidade, considerando-se que nesses espaços estão concentrados e são ofertados relevantes serviços públicos de prevenção social à criminalidade, fundamentais para a redução das violências no Estado.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 53/2023, apresentada por Alexandre Lopes Fonseca, do Instituto Elo – Fica Vivo – Programas Ceapa / Mediação de Conflitos – Centro de Prevenção à Criminalidade, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para ampliar a capacidade de atendimento do Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional – PrEsp – e do Programa Central de Acompanhamento de Alternativas Penais – Ceapa –, a fim de potencializar suas ações, a exemplo da capacitação de egressos e de seus familiares e da constituição da rede de instituições parceiras corresponsáveis pela efetiva execução das alternativas penais no Estado, tendo-se, por consequência, o fortalecimento dos mecanismos de acesso a direitos e de inclusão social do público-alvo desses programas.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 53/2023, apresentada por Alexandre Lopes Fonseca, do Instituto Elo – Fica Vivo – Programas Ceapa / Mediação de Conflitos – Centro de Prevenção à Criminalidade, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para fortalecer as ações dos Programas Mediação de Conflitos, Se Liga e Selo Prevenção Minas, por meio de capacitações e ampliação de suas atividades, tendo em vista a relevância desses serviços públicos de prevenção social à criminalidade, os quais têm contribuído ativamente para a redução das violências no Estado.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 54/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 54/2023, elaborada coletivamente por Junior José da Silva, do Movimento Nacional pelo Direitos ao Transporte Público de Qualidade, sugere alterações no Programa 729 – Processo Legislativo –, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 729 – Processo Legislativo –, da área finalística Outros Poderes, para que o curso "Poder Legislativo e políticas públicas" oferecido pela Escola do Legislativo seja ofertado na modalidade educação à distância – EAD. Atualmente, o curso tem carga horária cumprida mediante aulas presenciais combinadas com atividades a distância.

Após realizar estudo de viabilidade da sugestão, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos com pedido de providências à Escola do Legislativo.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 54/2023, na forma do requerimento anexo.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 54/2023, apresentada por Junior José da Silva, do Movimento Nacional pelo Direitos ao Transporte Público de Qualidade, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Escola do Legislativo da ALMG pedido de providências para que avalie a viabilidade de oferecer o curso de pós-graduação "Poder Legislativo e políticas públicas" integralmente na modalidade à distância e com mais vagas para facilitar o acesso da população do interior a essa formação.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 55/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 55/2023, elaborada coletivamente por Robélia Maria de Jesus Gomes, da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha, e outros, sugere alterações no Programa 133 – MINAS GERAÇÃO DE VALOR, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 133 – MINAS GERAÇÃO DE VALOR, da área finalística Desenvolvimento Econômico, com objetivo de:

– garantir a geração de energia solar fotovoltaica às famílias de baixa renda do campo e da cidade;

– na Ação 1075 – Fontes Renováveis de Energia –, acrescentar R$1.000.000,0 (um milhão de reais) na meta financeira com a finalidade de implantar infraestrutura para adequação das residências em áreas urbanas e rurais para a geração de energia solar fotovoltaica em tensão monofásica, bifásica e trifásica, de 150KWh de consumo, sendo R$500.000,00 (quinhentos mil reais) para a região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (Regiões Intermediárias de Uberlândia, de Uberaba e de Patos de Minas) e R$500.000,00 (quinhentos mil reais) para a região do Vale do Jequitinhonha (Região Intermediária de Teófilo Otoni).

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos com pedidos de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – e à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 55/2023, na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 55/2023, apresentada por Robélia Maria de Jesus Gomes, da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico pedido de providências para que seja desenvolvido programa de disponibilização de *kits* para geração de energia solar fotovoltaica a todas as famílias, do campo e da cidade, beneficiadas pelos programas institucionais de moradia popular, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico –, no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF – ou detentoras de DAP – Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf – válida.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 55/2023. apresentada por Robélia Maria de Jesus Gomes, da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que seja desenvolvido programa de disponibilização de *kits* para geração de energia solar fotovoltaica a todas as famílias, do campo e da cidade, beneficiadas pelos programas institucionais de moradia popular, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico –, no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF – ou detentoras de DAP – Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf – válida.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 55/2023,apresentada por Robélia Maria de Jesus Gomes, da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que seja desenvolvida e implantada infraestrutura para a adequação de residências à geração de energia fotovoltaica em tensão monofásica, bifásica e trifásica, correspondente a 150KWh de

consumo, em áreas urbanas e rurais das regiões do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (Regiões Intermediárias de Uberlândia, de Uberaba e de Patos de Minas) e do Vale do Jequitinhonha (Região Intermediária de Teófilo Otoni).

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 56/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 56/2023, elaborada por Karina Dayane Santos Oliveira sugere alterações no Programa 105 – Formação e Capacitação Técnico-Cultural –, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 105 – Formação e Capacitação Técnico-cultural –, da área finalística Cultura e Turismo, com o objetivo de reformar a biblioteca da Escola Estadual Zeca Calixto, localizada no Município de Bocaiuva. Entretanto, não encontramos uma escola com esse nome na lista de escolas disponibilizada no *site* da Secretaria de Estado de Educação – SEE. O que identificamos foi uma escola municipal com o nome de Escola Municipal Professora Zeca Calixto, localizada no mesmo município.

Considerando que escolas municipais estão sob a competência dos municípios, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimento com pedido de providências à Prefeitura Municipal de Bocaiuva.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 56/2023, na forma do requerimento anexo.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 56/2023, apresentada por Karina Dayane Santos Oliveira, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado pedido de providências à Prefeitura Municipal de Bocaiuva para que avalie a demanda de reforma na biblioteca da Escola Municipal Professora Zeca Calixto e execute as obras que forem necessárias, conforme solicitação apresentada nas discussões participativas para a elaboração do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2024-2027.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 57/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 57/2023, elaborada coletivamente por José Jerônimo Gomes Ferreira de Barros e outros, sugere alterações no Programa 61 – Atenção Especializada à Saúde –, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 61 – Atenção Especializada à Saúde –, da área finalística Saúde, com objetivo de:

– promover ações e atividades voltadas para o tema "conscientização sobre o autismo";

– obter recursos para a realização da Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo no Município de São Francisco;

– incluir pessoas com transtorno de personalidade *borderline*, transtorno afetivo bipolar e depressões severas e recorrentes nas legislações, programas e ações e enquadrar como pessoa portadora de deficiência para fins de concessão de benefícios pelo Estado.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos com pedidos de providências à Secretaria de Estado de Saúde – SES – e de requerimento com pedido de providências à Secretaria de Estado de Governo – Segov – para que os projetos e as atividades nele especificados, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, sejam executados no âmbito da Ação 2046 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº57/2023 na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 57/2023, apresentada por José Jerônimo Gomes Ferreira de Barros e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que os projetos e as atividades indicados a seguir, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da elaboração do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2024-2027, sejam executados no âmbito da Ação 2046 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã.

INDICAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

Projeto/Atividade: realização da "Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo", no Município de São Francisco.

Regionalização: região intermediária de Montes Claros.

Valor: R$15.000,00.

Categoria econômica da despesa: corrente.

Sugestão de remanejamento: Ação 4129 – Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência.

UO: Fundo Estadual de Saúde.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 57/2023, apresentada por José Jerônimo Gomes Ferreira de Barros e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que promova campanhas informativas sobre o Transtorno do Espectro Autista, a importância do diagnóstico precoce e os serviços ofertados no SUS para o diagnóstico do transtorno e para o atendimento das pessoas com ele diagnosticadas.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 57/2023, apresentada por José Jerônimo Gomes Ferreira de Barros e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que promova campanhas informativas sobre o transtorno de personalidade *borderline*, o transtorno

afetivo bipolar e a depressão, bem como sobre os serviços disponíveis no SUS para o atendimento à saúde das pessoas que sofram dessas condições.

Requer, ainda, que a secretaria apoie os municípios no desenvolvimento de ações voltadas para esse público.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 58/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 58/2023, elaborada coletivamente por Ana Clara Martins Albuquerque, do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e outros, sugere alterações no Programa 134 – Gestão Integrada de Segurança Pública –, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 134 – Gestão Integrada de Segurança Pública –, da área finalística Segurança Pública, com objetivo de destinar recursos, com aumento da meta financeira, na Ação 4379 – Recrutamento, Seleção, Formação, Capacitação e Treinamento dos Profissionais do Sistema de Justiça e Segurança Pública – para promover e difundir programas de formação e treinamento contínuo das forças de segurança e justiça, especialmente policiais civis e militares, e programas de formação e capacitação dos servidores e agentes de segurança socioeducativos, incluindo os que atuam por meio dos contratos de cogestão, preferencialmente de modo presencial.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos com pedidos de providências à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG –, à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – e à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº58/2023 na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 58/2023, apresentada por Ana Clara Martins Albuquerque, do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para ampliação da oferta de cursos de formação cidadã que tenham como temática o respeito aos direitos humanos e a promoção dos preceitos de justiça e paz, destinados aos policiais militares.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 58/2023, apresentada por Ana Clara Martins Albuquerque, do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para ampliação da oferta de cursos de formação cidadã que tenham como temática o respeito aos direitos humanos e a promoção dos preceitos de justiça e paz, destinados aos policiais civis.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 58/2023, apresentada por Ana Clara Martins Albuquerque, do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para ampliação da oferta de cursos de formação cidadã que tenham como temática o respeito aos direitos humanos e a promoção dos preceitos de justiça e paz, destinados aos policiais penais e aos agentes de segurança socioeducativos.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 58/2023, apresentada por Ana Clara Martins Albuquerque, do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para formação e capacitação dos servidores e agentes do sistema socioeducativo, inclusive os que atuam por meio dos contratos de cogestão, preferencialmente de modo presencial.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 59/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 59/2023, elaborada coletivamente por Aleteia D Alcantara Gonçalves, do Conselho Estadual de Saúde, e outros, sugere alterações no Programa 28 – Desenvolvimento de Ações de Educação e Pesquisa para o Sistema Único de Saúde –, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 28 – Desenvolvimento de Ações de Educação e Pesquisa para o Sistema Único de Saúde –, da área finalística Saúde, com objetivo de:

– promover ações de Educação Permanente em Saúde junto aos profissionais de saúde da macrorregião nordeste de saúde de Minas Gerais;

– realizar curso de fomento da cidadania e participação social em saúde.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões e de identificar que a ESP-MG já desenvolve capacitações voltadas para a participação e o controle social, no âmbito da ação 4049 – Ações Educacionais na Área da Saúde –, em parceria com o Conselho Estadual de Saúde, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos com pedidos de providências à Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 59/2023, na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 59/2023, apresentada por Aleteia D Alcantara Gonçalves, do Conselho Estadual de Saúde, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP-MG – pedido de providências para que estude a viabilidade de estabelecer parcerias com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM –, com vistas a promover capacitações para os profissionais de saúde da macrorregião Nordeste.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 59/2023, apresentada por Aleteia D Alcantara Gonçalves, do Conselho Estadual de Saúde, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP-MG – pedido de providências para que divulgue mais amplamente os cursos ofertados para os conselhos de saúde, com foco na participação e no controle social do SUS, nas modalidades remota, webinário e presencial.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 60/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 60/2023, elaborada coletivamente por Adriel Gomes Repolho Cabral, da Prefeitura Municipal de Guanhães, e outros, sugere alterações no Programa 27 – GESTÃO AMBIENTAL, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no

Programa 27 – GESTÃO AMBIENTAL, da área finalística Meio Ambiente, com objetivo de, na Ação 4047 – Promoção das Políticas Públicas de Proteção à Fauna Doméstica:

– ampliar metas físicas e acrescentar R$300.000,00 às metas financeiras, para apoiar os Municípios do Alto Jequitinhonha na implementação de programas de castração de animais domésticos em áreas urbanas e rurais; destinar também recursos para aquisição de medicamentos veterinários e insumos e para a realização de ações de educação ambiental; e solicitar a inclusão da pauta da proteção animal nas grades curriculares;

– acrescentar R$400.000,00 nas metas financeiras, destinando os recursos para a estruturação da gestão da fauna doméstica no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – Cimbaje –, para que a entidade possa atender o Município de Jequitinhonha e demais consorciados com ações como castrações, atendimentos veterinários, vacinação, aquisição de medicamentos e compra de veículos;

– destinar R$400.000,00 das metas financeiras para atendimento veterinário, compra de medicamentos, vacinação e castração de animais domésticos em Belo Horizonte, Caeté, Patos de Minas, Vale do Jequitinhonha e consórcios de municípios.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimento com pedido de providências à Secretaria de Estado de Governo – Segov – para que os projetos e as atividades nele especificados, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, sejam executados no âmbito da Ação 2046 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 60/2023, na forma do requerimento anexo.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 60/2023, apresentada por Adriel Gomes Repolho Cabral, da Prefeitura Municipal de Guanhães, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que os projetos e as atividades indicados a seguir, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da elaboração do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2024-2027, sejam executados no âmbito da Ação 2046 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã.

INDICAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

Projeto/Atividade: Ampliação da cobertura das atividades da Ação 4047 – Promoção das Políticas Públicas de Proteção à Fauna Doméstica – nas Regiões Intermediárias de Teófilo Otoni, Governador Valadares e Montes Claros.

Valor: R$600.000,00

Categoria econômica da despesa: custeio

Sugestão de remanejamento: Ação 4047 – Promoção das Políticas Públicas de Proteção à Fauna Doméstica

UO: 1371 – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 61/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 61/2023, elaborada coletivamente por Brunno Leonardo de Castro Maia, do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, e outros, sugere alterações no Programa 130 – Infraestrutura do Sistema Prisional –, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 130 – Infraestrutura do Sistema Prisional –, da área finalística Segurança Pública, tendo por objetivo destinar recursos, com aumento das metas física e financeira, na Ação 1048 – Modernização e Expansão do Sistema Prisional – para:

– construção de uma penitenciária na 14ª Região Integrada de Segurança Pública, de forma a reduzir a superlotação e promover a ressocialização por meio da garantia de direitos;

– realização de melhorias e estruturação da Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados – FBAC – no Município de Itaúna e das Associações de Proteção e Assistência a Condenados – Apacs – nos Municípios de Arcos, Belo Horizonte, Campo Belo, Divinópolis, Inhapim, Ituiutaba, Jaíba, Januária e Perdões.

Além dessas, foi recebida, no âmbito da Proposta de Ação Legislativa nº 74/2023, sugestão para destinar recursos, com aumento da meta financeira, na Ação 1046 – Apoio à Estruturação e ao Reaparelhamento de Unidades Prisionais e Socioeducativas –, do Programa 128 – Programa de Apoio à Ampliação e à Melhoria dos Sistemas Prisional e Socioeducativo –, com vistas à aquisição de duas viaturas de compartimento de presos caracterizadas. Entendemos que essa sugestão deve ser atendida na proposta de ação legislativa em análise, uma vez que a unidade orçamentária do Programa 128, o Fundo Penitenciário Estadual – Funpen –, não pode receber emendas dessa natureza, mas sim a unidade orçamentária do Programa 130, a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimento com pedido de providências à Secretaria de Estado de Governo – Segov – para que os projetos e as atividades nele especificados, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, sejam executados no âmbito da Ação 2046 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã – e de requerimentos com pedidos de providências à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 61/2023 na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 61/2023, apresentada por Brunno Leonardo de Castro Maia, do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que os projetos e as atividades indicados a seguir, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da elaboração do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2024-2027, sejam executados no âmbito da Ação 2046 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã.

INDICAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

Projeto/Atividade: Alocação de recursos para aquisição de veículos, equipamentos permanentes e mobiliário para atendimento das Associações de Proteção e Assistência aos Condenados – Apacs – do Estado de Minas Gerais.

Regionalização: Estadual.

Valor: R$1.000.000,00.

Categoria econômica da despesa: capital.

Sugestão de remanejamento: Ação 4351 – Manutenção e Implantação de Metodologia de Custódias Alternativas.

UO: 1451 – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 61/2023, apresentada por Brunno Leonardo de Castro Maia, do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para que avalie a conveniência e a oportunidade de implantar mais uma unidade prisional na 14ª Região Integrada de Segurança Pública.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 61/2023, apresentada por Brunno Leonardo de Castro Maia, do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para que avalie a conveniência

e a oportunidade da aquisição de uma viatura de transporte de indivíduo privado de liberdade para o presídio do Município de Manhuaçu.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 62/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 62/2023, elaborada coletivamente por Adriel Gomes Repolho Cabral, da Prefeitura Municipal de Guanhães, e outros, sugere alterações no Programa 40 – RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E GESTÃO DE BARRAGENS, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 40 – RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E GESTÃO DE BARRAGENS, da área finalística Meio Ambiente, com objetivo de:

– No âmbito da Ação 4070 – Gestão e Recuperação de Áreas Degradadas e Contaminadas – ampliar recursos financeiros e metas visando ao acréscimo de R$3 milhões, com a finalidade de recuperar áreas abandonadas pela mineração de rochas ornamentais na Região do Alto Jequitinhonha.

Após realizar estudo de viabilidade da sugestão, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimento com pedido de informações ao presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 62/2023, na forma do requerimento anexo.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 62/2023, apresentada por Adriel Gomes Repolho Cabral, da Prefeitura Municipal de Guanhães, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam – pedido de informações consubstanciadas em relatório detalhado sobre as áreas degradadas e abandonadas pela mineração de rochas ornamentais na região do Alto Jequitinhonha que precisam ser recuperadas, em que constem os empreendimentos responsáveis por essas áreas, bem como as eventuais medidas administrativas e ações judiciais do Estado buscando sua recuperação.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 63/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 63/2023, elaborada coletivamente por Jefferson Costa Almeida, da Associação da Escola Família Agroecológica, e outros, sugere alterações no Programa 22 – Construindo o Futuro por meio da Ciência, da Tecnologia e da Inovação –, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 22 – Construindo o Futuro por meio da Ciência, da Tecnologia e da Inovação –, da área finalística Desenvolvimento Econômico, com objetivo de:

– concessão de bolsas para garantir a permanência de alunos negros e quilombolas na Universidade Federal do Vale do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM;

– realização de visitas técnicas pelos alunos de ensino médio na UFVJM, no âmbito do projeto Circuito das Profissões, daquela universidade;

– realização de oficinas para jovens quilombola com objetivo de ampliar o conhecimento sobre a história desses povos;

– aquisição de carro para o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígena – Neabi – da UFVJM.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe não deve ser acolhida, tendo em vista que se trata de instituição vinculada ao sistema federal de ensino. A oferta de bolsas para alunos de instituições federais somente ocorre com o objetivo de fomento à pesquisa. Saliente-se que o Programa Bolsa Permanência, mantido pelo Ministério da Educação, criado em 2013 e vigente até este ano, é direcionado aos alunos das instituições federais de educação superior. Alunos quilombolas não precisam se enquadrar em critério socioeconômico para ter direito à bolsa.

Entendemos que, no orçamento estadual, os recursos próprios do Estado para assistência estudantil ou para custeio de atividades acadêmicas não podem ser direcionados para universidades federais porque a responsabilidade por prover essas instituições é do governo Federal.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo não acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 63/2023.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Ricardo Campos – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 64/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 64/2023, elaborada coletivamente por Brunno Leonardo de Castro Maia, do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, e outros, sugere alteração no Programa 706 – Prestação Jurisdicional –, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestão de alteração no Programa 706 – Prestação Jurisdicional –, da área finalística Outros Poderes, com objetivo de destinar recursos para a instalação de, pelo menos, mais uma vara (3ª Vara) em Diamantina, de forma a melhorar o acesso à justiça, com a designação de um Juiz, demais servidores e recursos técnicos.

Após realizar estudo de viabilidade da sugestão, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimento com pedido de providências ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 64/2023 na forma do requerimento anexo.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 64/2023, apresentada por Brunno Leonardo de Castro Maia, do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG – pedido de providências para que se priorize a instalação de mais uma vara em Diamantina, com a destinação da respectiva dotação orçamentária, considerando-se a demanda por melhoria das condições da prestação jurisdicional na comarca.

Sala das Reuniões, ... de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 66/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 66/2023, elaborada coletivamente por Geraldo Wagner de Oliveira, da Prefeitura Municipal de Guanhães, e outros, sugere alterações no Programa 157 – Gestão do Planejamento Orçamentário Governamental –, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 157 – Gestão do Planejamento Orçamentário Governamental –, da área finalística Planejamento e Gestão, com objetivo de manifestar repúdio às constantes mudanças de nomenclatura das regiões administrativas ou de planejamento do Estado e solicitar o retorno da divisão administrativa do Vale do Jequitinhonha nos moldes tradicionais.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimento com moção de repúdio e pedido de providências para garantir que a divisão administrativa ou de planejamento orçamentário do Estado seja revista, para que a definição da região do Vale do Jequitinhonha seja retomada em suas feições tradicionais.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 66/2023, na forma do requerimento anexo.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 66/2023, apresentada por Geraldo Wagner de Oliveira, da Prefeitura Municipal de Guanhães, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pedido de providências para garantir que a divisão administrativa ou de planejamento orçamentário do Estado seja revista, para que a definição da região do Vale do Jequitinhonha retome suas feições tradicionais, conforme moção abaixo, elaborada pelos participantes do processo de discussão participativa do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2024-2027.

Moção de repúdio às constantes mudanças de nomenclatura das regiões administrativas ou de planejamento orçamentário do Estado, que confundem e ignoram a identidade e o sentimento de pertencimento de cada região: "O subgrupo de Agricultura Familiar, do Grupo Agricultura Familiar e Meio Ambiente, da Comissão de Discussão Participativa do PPAG, realizada em Diamantina, vem repudiar, veementemente, a constante mudança de nomenclatura das regiões administrativas do Estado, o que constitui flagrante desrespeito à identidade de cada região. Nesse sentido, vimos exigir o imediato retorno do nome da nossa região – Vale do Jequitinhonha – conforme definido historicamente, com base nas nossas características, nossa cultura, nossa história e nossos recursos naturais, em especial, nosso rio".

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 67/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 67/2023, elaborada coletivamente por Erli Rodrigues da Silva, do Conselho Estadual de Saúde, e outros, sugere alterações no Programa 62 – Acesso a Serviços de Saúde –, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 62 – Acesso a Serviços de Saúde –, da área finalística Saúde, com objetivo de fortalecer e aprimorar o Sistema SUSFácil e de ampliar e fortalecer o transporte em saúde na Região Intermediária de Teófilo Otoni.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos com pedidos de informações ao secretário de Estado de Saúde e de providências à Secretaria de Estado de Saúde.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 67/2023 na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 67/2023, apresentada por Erli Rodrigues da Silva, do Conselho Estadual de Saúde, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que amplie e fortaleça o transporte em saúde na Região Intermediária de Teófilo Otoni.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 67/2023, apresentada por Erli Rodrigues da Silva, do Conselho Estadual de Saúde, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que desenvolva ações de capacitação e incentivo financeiro com o intuito de aumentar a adesão dos municípios ao *software* de Regulação Assistencial SUSFácil.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 67/2023, apresentada por Erli Rodrigues da Silva, do Conselho Estadual de Saúde, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado

de Saúde pedido de informações sobre o número de novos assentos que serão viabilizados com a expansão do atendimento do transporte em saúde, por Região Intermediária do Estado, no âmbito da Ação 4135 – Acesso Eletivo – do Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 68/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 68/2023, elaborada coletivamente por Ayana Odara de Brito, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Contagem, e outros, sugere alteração no Programa 726 – Acesso à Justiça –, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestão de alteração no Programa 726 – Acesso à Justiça –, da área finalística Outros Poderes, com objetivo de alterar a finalidade da Ação 1099 – Implantação e Estruturação de Defensorias Especializadas e Núcleos da Defensoria Pública –, para incluir o atendimento da população migrante, refugiada, apátrida e retornada, considerando-se a vulnerabilidade social desses grupos.

Após realizar estudo de viabilidade da sugestão, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimento com pedido de providências à Defensoria Pública de Minas Gerais.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 68/2023 na forma do requerimento anexo.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 68/2023, elaborada coletivamente por Ayana Odara de Brito, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Contagem, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Defensoria Pública de Minas Gerais pedido de providências para, no âmbito da Ação 1099 – Implantação e Estruturação de Defensorias Especializadas e Núcleos da Defensoria Pública –, constante do Programa 726 – Acesso à Justiça – do PPAG 2024-2027, incluir os migrantes, refugiados, apátridas e retornados entre os públicos considerados prioritários para o atendimento, tendo em vista a condição de hipossuficiência e vulnerabilidade social desses grupos.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 69/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 69/2023, elaborada coletivamente por Ana Clara Martins Albuquerque, do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e outros, sugere alterações no Programa 146 – Promoção da Política Socioeducativa para Atendimento aos Adolescentes em Conflito com a Lei –, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 146 – Promoção da Política Socioeducativa para Atendimento aos Adolescentes em Conflito com a Lei –, da área finalística Segurança Pública, de forma a destinar recursos, com aumento da meta financeira, na Ação 4442 – Formação Educacional e Profissional do Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa –, com vistas a atender os diferentes eixos do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase –, para realização de ações de capacitação e sensibilização das equipes e para expansão de ações e oficinas voltadas aos adolescentes. Sugere-se, ainda, alterar a unidade de medida da ação de "% (percentual) de atendimento" para "número de adolescentes atendidos".

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimento com pedido de providências à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp. Com relação à

alteração da unidade de medida da Ação 4442, por tratar-se de erro material a correção será feita pela unidade orçamentária responsável.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 69/2023 na forma do requerimento anexo.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 69/2023, apresentada por Ana Clara Martins Albuquerque, do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para a expansão de ações e oficinas educativas, formativas e de lazer destinadas aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e para a capacitação e sensibilização das equipes responsáveis.

Sala das Reuniões, ... de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 70/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 70/2023, elaborada coletivamente por Robélia Maria de Jesus Gomes, da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha, e outros, sugere alterações no Programa 10 – REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 10 – REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO

SANITÁRIO E ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, da área finalística Meio Ambiente, com objetivo de criar um subsídio na modalidade de tarifa social de esgoto que possa acolher faixa populacional com renda familiar semelhante à faixa de renda financeira do Programa Minha Casa, Minha Vida, observando-se as particularidades socioeconômicas escassas na região do Vale do Jequitinhonha.

A tarifa social é um benefício que reduz em até 40% as faturas das famílias de baixa renda. Têm direito ao benefício famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico –, com renda mensal de até meio salário-mínimo por pessoa em unidade residencial. Quanto menor for o consumo de água do imóvel, maior será o desconto. Não obstante, os critérios para aplicação da tarifa social têm se mostrado insuficientes para atender o grande contingente de pessoas que têm dificuldade de pagar pelos serviços, em especial nas localidades rurais e de menor Índice de Desenvolvimento Humano – IDH – do Estado.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos com pedido de providências à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento – Arsae-MG –; à Secretaria de Estado de Governo; e à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 70/2023, na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 70/2023, apresentada por Robélia Maria de Jesus Gomes, da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento – Arsae-MG – pedido de providências para que aprimore a metodologia de avaliação da capacidade de pagamento dos usuários dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Estado e analise a viabilidade de adotar outra faixa de tarifa social destinada às famílias de baixíssima renda, de modo a possibilitar desconto maior do que a tarifa social vigente, observando-se que a nova faixa deve levar em conta a renda *per capita* das famílias que habitam as localidades de menor Índice de Desenvolvimento Humano – IDH – do Estado.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 70/2023, apresentada por Robélia Maria de Jesus Gomes, da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo pedido de providências no sentido da formulação de estratégias para que recursos tributários da esfera estadual, tanto onerosos como a fundo perdido, consigam atingir, de forma planejada, os pequenos municípios e os locais com forte concentração do deficit de saneamento, onde apenas os recursos tarifários e municipais não são suficientes para o efetivo equacionamento da demanda.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 70/2023, apresentada por Robélia Maria de Jesus Gomes, da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado pedido de providências à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – para que realize campanha de divulgação da tarifa social através de meios populares de comunicação.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 70/2023, apresentada por Robélia Maria de Jesus Gomes, da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado pedido de providências à Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Copanor – para que realize campanha de divulgação da tarifa social através de meios populares de comunicação.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 71/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 71/2023, elaborada coletivamente por Adriana Santos Nascimento Pereira, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais, e outros, sugere alterações no Programa 16 – INOVAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA A AGROPECUÁRIA E A AGROINDÚSTRIA, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 16 – INOVAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA A AGROPECUÁRIA E A AGROINDÚSTRIA, da área finalística Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com objetivo de acrescentar R$1.000.000,00 à meta financeira da Ação 4018 – Desenvolvimento de Pesquisa Agropecuária e Agroindustrial para investimento em modernização dos campos experimentais da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimento com pedido de providências à Epamig.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 71/2023, na forma do requerimento anexo.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 71/2023, apresentada por Adriana Santos Nascimento Pereira, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig – pedido de providências para que envide esforços no sentido de fortalecer suas atividades de pesquisa e de promover melhorias em seus campos experimentais, utilizando-os também para ações de capacitação voltadas para os agricultores mineiros.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 72/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 72/2023, elaborada coletivamente por Adriana Santos Nascimento Pereira, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais, e outros, sugere alterações no Programa 113 – GARANTIA DE CONTINUIDADE DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 113 – GARANTIA DE CONTINUIDADE DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, da área finalística Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com o objetivo de promover e financiar seminários anuais para divulgação, implementação e avaliação da ação do Programa Garantia Safra, com acréscimo de meta financeira de R$200.000,00 por ano, para realização dos seminários; bem como envio de requerimento à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater–MG – para que preste assistência técnica que aborde alternativas viáveis de produção, fortalecimento da economia local e apoio à subsistência das famílias.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos com pedidos de providências à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater–MG.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 72/2023, na forma do requerimento anexo.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 72/2023, apresentada por Adriana Santos Nascimento Pereira, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater–MG –, pedido de providências para que preste assistência técnica aos agricultores familiares do Estado, com foco em alternativas viáveis de produção, fortalecimento da economia local e ações para apoiar a subsistência das famílias, bem como para que realize seminários anuais para divulgação, implementação e avaliação do Programa Garantia Safra.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 73/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 73/2023, elaborada coletivamente por Breno Paulo de Oliveira Almeida, do Sindicato dos Servidores da Polícia Civil de Minas Gerais, e outros, sugere alteração no Programa 47 – Suporte às Ações de Combate e Resposta aos Danos Causados pelas Chuvas –, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestão de alteração no Programa 47 – Suporte às Ações de Combate e Resposta aos Danos Causados pelas Chuvas –, da área finalística Governo e Gabinete Militar, com objetivo de destinar recursos, com aumento da meta financeira, na Ação 4142 – Gestão do Atendimento ao Período Chuvoso – para aquisição de equipamentos voltados para o atendimento de ocorrências de período chuvoso pelo Corpo de Bombeiros de Almenara.

Após realizar estudo de viabilidade da sugestão, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimento com pedido de providências ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 73/2023 na forma do requerimento anexo.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 73/2023, apresentada por Breno Paulo de Oliveira Almeida, do Sindicato dos Servidores da Polícia Civil de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para disponibilizar para a unidade do Corpo de Bombeiros de Almenara equipamentos para atendimento de ocorrências de período chuvoso, tais como sonar, compressor de cilindros e bote de casco rígido com motor de poupa.

Sala das Reuniões, ... de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 74/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 74/2023, elaborada coletivamente por Daniella Rodrigues Caldas Leite, do Instituto de Criminalística, e outros, sugere alteração no Programa 128 – Programa de Apoio à Ampliação e à Melhoria dos Sistemas Prisional e Socioeducativo –, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestão de alteração no Programa 128 – Programa de Apoio à Ampliação e à Melhoria dos Sistemas Prisional e Socioeducativo –, da área finalística Segurança Pública, de forma a destinar recursos, com aumento das metas física e financeira, na Ação 1046 – Apoio à Estruturação e ao Reaparelhamento de Unidades Prisionais e Socioeducativas –, para aquisição de duas viaturas de compartimento de presos caracterizadas.

Após realizar estudo de viabilidade da sugestão, esta comissão entendeu que ela deve ser acolhida no âmbito da Proposta de Ação Legislativa nº 61/2023, uma vez que a unidade orçamentária do Programa 130 – Infraestrutura do Sistema Prisional –, a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp –, é a responsável por receber emendas dessa natureza, e não a unidade orçamentária do Programa 128, o Fundo Penitenciário Estadual – Funpen.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo não acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 74/2023.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Ricardo Campos – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 75/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 75/2023, elaborada coletivamente por Anísia Sudário Daniel, do Conselho Regional de Educação Física em Minas Gerais – 6ª Região, e outros, sugere alterações no Programa 165 – Organização, Avaliação e Gestão

Escolar –, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 165 – Organização, Avaliação e Gestão Escolar –, da área finalística Educação, com objetivo de reduzir a meta física da ação 2105 – Projeto Somar de 30 para 3 escolas de 2024 a 2027.

A SEE deu início às atividades do Projeto Somar no ano letivo de 2022. Esta iniciativa consiste na gestão compartilhada de escolas estaduais que oferecem o ensino médio, em parceria com uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos selecionada por meio de edital de chamamento público. O projeto foi lançado em caráter piloto em três escolas estaduais, localizadas em Belo Horizonte e Região Metropolitana.

Após realizar estudo de viabilidade da sugestão, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimento com pedido de informações ao secretário de Estado de Educação sobre a implementação do Projeto Somar, detalhando as estratégias adotadas para avaliar a eficácia do projeto, bem como os resultados obtidos em relação aos objetivos estabelecidos.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 75/2023, na forma dos requerimento anexo.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 75/2023, apresentada por Anísia Sudário Daniel, do Conselho Regional de Educação Física em Minas Gerais – 6ª Região, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a implementação do Projeto Somar, detalhando as estratégias adotadas para avaliar a eficácia do projeto, bem como os resultados obtidos em relação aos objetivos estabelecidos.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 76/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 76/2023, elaborada coletivamente por Anísia Sudário Daniel, do Conselho Regional de Educação Física em Minas Gerais – 6ª Região, e outros, sugere alterações no Programa 163 – Alimentação Escolar –, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 163 – Alimentação Escolar –, da área finalística Educação, com objetivo de incentivar a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da agricultura familiar dos povos tradicionais, ampliar o número de nutricionistas que atendem as escolas estaduais, efetuar ações de capacitação das merendeiras e gestores escolares e ampliar o percentual de compra de alimentos da agricultura familiar de 30% para 60%, atendendo as estratégias 7.17 da Meta 7 do Plano Nacional de Educação e o Plano Estadual de Educação.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos com pedidos de providências à Secretaria de Estado de Educação – SEE.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 76/2023 na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 76/2023. apresentada por Anísia Sudário Daniel, do Conselho Regional de Educação Física em Minas Gerais – 6ª Região, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais,

seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que elabore materiais de apoio e oferte atividades de formação para os profissionais que atuam direta ou indiretamente na execução das ações do Programa de Alimentação Escolar.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 76/2023. apresentada por Anísia Sudário Daniel, do Conselho Regional de Educação Física em Minas Gerais – 6ª Região, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que os produtores quilombolas e integrantes de outros povos tradicionais sejam incluídos com especial atenção nas atividades de qualificação de agricultores familiares para oferta de gêneros alimentícios para alimentação escolar que estão previstas na Ação 2100 – Apoio aos Programas de Alimentação Escolar do PPAG 2024-2027.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 77/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 77/2023, elaborada coletivamente por Emilly Thayenne Cirilo da Silva, da Universidade do Estado de Minas Gerais, e outros, sugere alterações no Programa 169 – Suporte ao Sistema Educacional Mineiro –, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 169 – Suporte ao Sistema Educacional Mineiro –, da área finalística Educação. O objetivo é incluir na finalidade da Ação 2129 – Operacionalização das Ações dos Conselhos – a responsabilidade de “viabilizar, incentivar, apoiar, financiar encontros entre os

conselhos de alimentação escolar estadual e municipal como forma de aprimoramento, orientação e qualificação". Adicionalmente, a proposta sugere um acréscimo de R$700.000,00 à meta financeira da ação para financiar esses encontros.

Em nossa análise, a modificação proposta para a finalidade da ação restringe seu escopo aos conselhos de alimentação escolar estadual e municipais. Entretanto, a descrição da ação indica que ela se destina à operacionalização das ações do Conselho Estadual de Educação, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e do Conselho de Alimentação Escolar. Dessa forma, acreditamos que a alteração solicitada não seja apropriada, pois a abrangência da ação ultrapassa os conselhos de alimentação escolar.

Assim, entendemos que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimento com pedido de providências à Secretaria de Estado de Educação para que avalie a viabilidade de promover um encontro estadual dos conselhos de alimentação escolar – estadual e municipais – em 2024, visando discutir os desafios das políticas públicas nessa área e compartilhar boas práticas.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 77/2023, na forma do requerimento anexo.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 77/2023, apresentada por Emilly Thayenne Cirilo da Silva, da Universidade do Estado de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que avalie a viabilidade de promover um encontro estadual dos conselhos de alimentação escolar – estadual e municipais – em 2024, visando discutir os desafios das políticas públicas nessa área e compartilhar boas práticas.

Sala das Reuniões, ... de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 78/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 78/2023, elaborada coletivamente por Carlito Barbosa, da Associação Fazenda Renascer, e outros, sugere alterações no Programa 141 – Políticas sobre Drogas –, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 141 – Políticas sobre Drogas –, da área finalística Segurança Pública, com objetivo de:

– Ampliar a meta física em três mil pessoas atendidas e a meta financeira em R$650.000,00 da Ação 4437 – Apoio à Rede Complementar de Suporte Social na Atenção ao Dependente Químico –, com a finalidade de implantar unidade móvel do Centro de Referência Estadual em Álcool e outras Drogas – Cread – para atender a população do interior do Estado e da região metropolitana de Belo Horizonte.

– Ampliar a meta financeira da Ação 4438 – Descentralização da Política sobre Drogas – em R$400.000,00 para equipar e fortalecer os Conselhos Municipais de Políticas sobre Drogas em todas as Regiões Integradas de Segurança Pública do Estado.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimento com pedido de providências à Secretaria de Estado de Governo – Segov – para que os projetos e as atividades nele especificados, demandados pela população e resultantes do processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, sejam executados no âmbito da Ação 2046 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã – e de requerimentos com pedidos de providências à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – e à Secretaria de Estado de Saúde – SES.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 78/2023 na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Reuniões, 5 de agosto de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 78/2023, apresentada por Carlito Barbosa, da Associação Fazenda Renascer, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para estudar a viabilidade de implantação de Centros de Referência Estadual em Álcool e outras Drogas – Creads – nas macrorregiões de saúde do Estado.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 78/2023, apresentada por Carlito Barbosa, da Associação Fazenda Renascer, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de

Estado de Saúde pedido de providências para apoiar os municípios no fortalecimento e na execução da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº …/…

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 78/2023, apresentada por Carlito Barbosa, da Associação Fazenda Renascer, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para apoiar os municípios na instituição de conselhos municipais de políticas sobre drogas ou na efetivação de seu pleno funcionamento, caso já tenham sido instituídos, bem como na capacitação dos conselheiros municipais.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 79/2023

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 79/2023, elaborada coletivamente por Geraldo Magela da Silva, do Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais, e outros, sugere alterações no Programa 161 – GESTÃO DE TRÂNSITO –, previsto no Projeto de Lei nº 1.496/2023, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que foram recebidas sugestões por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa, entre 23/10 e 5/11/2023, e em encontros presenciais realizados entre 20/10 e 10/11/2023, em Teófilo Otoni, Caratinga, Montes Claros, Diamantina e Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2023, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa da elaboração do PPAG 2024-2027 foi realizado por meio de consulta pública disponível no Portal da Assembleia no período de 23/10 a 5/11/2023 e de encontros presenciais com representantes da sociedade civil, organizados em grupos de trabalho temáticos, entre os dias 20/10 e 10/11/2023, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros presenciais nos grupos de trabalho, no interior e em Belo Horizonte, com o suporte informacional de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 161 – GESTÃO DE TRÂNSITO –, da área finalística Planejamento e Gestão, com objetivo de disponibilizar local adequado para atender pessoas com deficiência, com móveis e equipamentos adequados, com simulador adaptado para realização da prova. Para tanto, foi sugerida uma emenda de R$600.000,00, para ser aplicada em Teófilo Otoni, na Região do Vale do Mucuri.

Após realizar estudo de viabilidade da sugestão, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimento com pedido de providências à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para disponibilizar local, mobiliário e equipamentos adequados para atender pessoas com deficiência, para realização da prova de habilitação de condutores em Teófilo Otoni, na região do Vale do Mucuri.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 79/2023, na forma do requerimento anexo.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Leleco Pimentel.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 79/2023. apresentada por Geraldo Magela da Silva, do Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pedido de providências para disponibilizar local adequado para atender pessoas com deficiência, com móveis e equipamentos adequados e com simulador adaptado para realização da prova de habilitação de condutores em Teófilo Otoni, na região do Vale do Mucuri.

Sala das Reuniões, … de dezembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.244/2021

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Zé Guilherme, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo instituir o Dia Estadual de Conscientização da Neuromielite Óptica.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 28/10/2021, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.244/2021 tem como finalidade instituir o Dia Estadual de Conscientização da Neuromielite Óptica, a ser comemorado, anualmente, em 27 de março.

O postulado constitucional que orienta a distribuição de competências entre as entidades que compõem o Estado Federativo é a predominância do interesse. Nessa perspectiva, à União compete legislar sobre as questões de predominante interesse nacional, previstas no art. 22 da Constituição da República; aos estados, sobre as de predominante interesse regional; e, por fim, aos municípios, sobre os assuntos de interesse local, conforme preceitua o art. 30, inciso I. Ademais, a teor do § 1º do art. 25, são reservadas aos estados as competências que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Tendo em vista esses dispositivos, a instituição de data comemorativa pode ser objeto de disciplina jurídica por parte de quaisquer dos estados componentes do sistema federativo.

Com relação à reserva de iniciativa, o art. 66 da Constituição do Estado não inclui a matéria dentre as enumeradas como privativas da Mesa da Assembleia e dos chefes do Executivo, do Judiciário e do Tribunal de Contas. Infere-se, portanto, que a qualquer membro deste Parlamento é facultada a deflagração do processo legislativo.

No uso dessa prerrogativa, foi editada a Lei nº 22.858, de 8 de janeiro de 2018, que fixa critério para a instituição de data comemorativa estadual. A norma estabelece que a instituição de data no âmbito do Estado obedecerá ao requisito da alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, culturais e étnicos. O reconhecimento do preenchimento de tal requisito será obtido por meio da realização de consultas e audiências públicas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados.

A consulta pública, a teor do art. 79, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Assembleia, será realizada pela Mesa, de ofício ou a requerimento de comissão, para subsidiar a elaboração de anteprojeto ou a apreciação de proposição, bem como para colher propostas e sugestões sobre assunto de relevante interesse. Com relação à audiência pública, o Regimento dispõe, em seu art. 291, que as comissões poderão realizar audiência com cidadãos, órgãos e entidades públicas ou civis, para instruir matéria legislativa em trâmite, para acompanhar a execução de políticas públicas e do planejamento do Estado, bem como para tratar de assunto de interesse público relevante atinente a sua área de atuação, assegurada a participação do público no debate. Assim, as consultas e audiências públicas consistem em mecanismos concebidos para a concretização desse quadro: a garantia de maior participação fortalece o vínculo representativo, assegura a legitimidade das escolhas e minimiza as dificuldades concernentes à execução da medida.

É nessa nova perspectiva que a referida Lei nº 22.858, de 2018, estipula, conforme já anotado, a indispensabilidade da realização de consulta ou audiência previamente à apresentação de projeto que vise instituir data comemorativa. Diferentemente do que pode parecer a princípio, a exigência não é meramente formal, pois a abertura de um canal oficial de debate público em torno da conveniência de criação de determinada data possibilita lançar luzes sobre a importância do problema a ser desvelado e a necessidade da reflexão que se deseja estimular. A oitiva da sociedade civil permite, portanto, que se atenda à exigência de razoabilidade da homenagem pretendida.

No caso em apreço, verificamos que foi realizada consulta pública entre os dias 1º/9/2023 e 30/9/2023, para fins de criação da data objeto da presente proposição, em cumprimento aos arts. 2º, 3º e 4º da legislação supracitada. Por meio de relatório fornecido por área desta Casa especializada em práticas participativas, foram repassadas as seguintes informações:

i. o projeto recebeu comentários de 78 participantes (36 favoráveis) e obteve 70 (89,74%) votos favoráveis e 7 (8,97%) em branco, sem voto contrário;

ii. com o propósito de identificar a distribuição territorial da participação, usou-se como base a referência de regionalização por Regiões Intermediárias, utilizada tanto pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – quanto pelo governo do Estado. Percebeu-se que a Região Intermediária de Belo Horizonte concentrou 92,31% das participações e que, dentro dessa região, a Capital respondeu por 88,89% das manifestações, tendo a proposta recebido quatro manifestações de outros estados.

Nesses termos, observadas as balizas constitucionais referentes à competência e à iniciativa, e havendo justificativa razoável para a escolha da data, não se vislumbram quaisquer vícios à instituição, no Estado, do Dia de Conscientização da Neuromielite Óptica, a ser comemorado, anualmente, em 27 de março. Ressalte-se que competirá à comissão de mérito a análise pormenorizada acerca da matéria em exame.

Acrescentamos que a data comemorativa almejada no presente projeto é objeto da Lei Federal nº 14.670, de 11 de setembro de 2023, que institui o Dia da Conscientização da Neuromielite Óptica, a ser celebrado na mesma data escolhida pela proposição ora apreciada.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.244/2021 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Arnaldo Silva, presidente – Charles Santos, relator – Bruno Engler – Doutor Jean Freire – Chiara Biondini.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.092/2022

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Cassio Soares, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Força do Bem de Durandé.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 12/12/2022 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Direitos Humanos.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.092/2022 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Força do Bem de Durandé.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 39 veda a remuneração de seus associados; e o art. 50 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com objetivos similares e que atue na mesma região da associação dissolvida.

Assim, não há óbices à tramitação da matéria. Porém, apresentamos a Emenda nº 1, ao final deste parecer, dando nova redação ao art. 1º da proposição.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.092/2022 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Força do Bem de Durandé, com sede no Município de Durandé.".

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Arnaldo Silva, presidente – Charles Santos, relator – Lucas Lasmar – Bruno Engler.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.015/2023

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Doutor Jean Freire, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Esportiva de Prevenção ao Álcool e outras Drogas, com sede no Município de Arinos.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 7/7/2023 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.015/2023 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Esportiva de Prevenção ao Álcool e outras Drogas, com sede no Município de Arinos.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o § 2º do art. 5º e o art. 45 vedam a remuneração de seus diretores e conselheiros; e o § 2º do art. 49, determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (novo marco regulatório das organizações sociais), preferencialmente com o mesmo objeto social da associação extinta.

Assim, não há óbices à tramitação da matéria. Porém, apresentamos a Emenda nº 1, ao final deste parecer, que dá nova redação ao art. 1º, com vistas a adequar a nomenclatura da entidade a seu estatuto constitutivo.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.015/2023 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Alfa Associação Esportiva e Prevenção ao Álcool e Outras Drogas, com sede no Município de Arinos.".

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Arnaldo Silva, presidente – Charles Santos, relator – Lucas Lasmar – Bruno Engler.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.110/2023

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria das deputadas Ana Paula Siqueira, Andreia de Jesus, Leninha e Macaé Evaristo, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo instituir, no âmbito do Estado, o Julho das Pretas.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 10/8/2023, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Direitos Humanos.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.110/2023 tem como finalidade instituir a data comemorativa "Julho das Pretas", a ser realizado, anualmente, durante todo o mês de julho.

O art. 2º define que o mês comemorativo tem como objetivo dar visibilidade à luta do movimento de mulheres negras e convocar o poder público e a sociedade a ampliarem e promoverem ações em defesa e promoção dos direitos das mulheres negras. Em seus parágrafos, determina que as ações a serem desenvolvidas devem guardar consonância com as diretrizes da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial e o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e os respectivos planos estaduais e locais com a mesma temática, caso existirem, e não devem substituir a execução das políticas públicas voltadas às mulheres negras.

O art. 3º indica, de forma exemplificativa, as ações que serão realizadas no referido mês comemorativo. Por fim, o art. 4º autoriza o Poder Executivo a realizar parcerias para a execução de tais atividades.

Instrui a proposição a transcrição da 14ª Reunião Ordinária da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, realizada em 18/7/2023, na qual foi realizada audiência pública com a finalidade de "debater a situação da mulher negra dentro da estrutura sociopolítica, econômica e cultural do Estado por ocasião da 11ª edição do Julho das Pretas – Mulheres Negras em Marcha por Reparação e Bem Viver; iniciativa do Instituto Odara para evidenciar em território brasileiro a agenda política de mulheres negras –, em homenagem ao Dia Internacional das Mulheres Negras, Afro, Latino-Americanas, Caribenhas e Brasileiras, comemorado no dia 25 de julho, e a agenda do Estatuto de Igualdade Racial de Minas Gerais.

O postulado constitucional que orienta a distribuição de competências entre as entidades que compõem o Estado Federativo é a predominância do interesse. Nessa perspectiva, à União compete legislar sobre as questões de predominante interesse nacional, previstas no art. 22 da Constituição da República; aos estados, sobre as de predominante interesse regional; e, por fim, aos municípios, sobre os assuntos de interesse local, conforme preceitua o art. 30, inciso I. Ademais, a teor do § 1º do art. 25, são reservadas aos estados as competências que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Considerando que o projeto em exame se limita a instituir data comemorativa sem pretender estabelecer feriado civil, inexiste ressalva quanto à competência legislativa do estado para tal fim.

Com relação à reserva de iniciativa, o art. 66 da Constituição do Estado não inclui a matéria dentre as enumeradas como privativas da Mesa da Assembleia e dos chefes do Executivo, do Judiciário e do Tribunal de Contas. É de se inferir, portanto, que, à míngua de disposição constitucional em sentido contrário, é permitida a qualquer parlamentar a iniciativa da proposição de lei em análise.

Por fim, cumpre asseverar que a Lei nº 22.858, de 8 de janeiro de 2018, que fixa critério para a instituição de data comemorativa estadual, estabelece que a criação de data no âmbito do Estado obedecerá ao requisito da alta significação para os

diferentes segmentos profissionais, políticos, culturais e étnicos. A certificação do preenchimento de tal requisito será obtido por meio da realização de consultas e audiências públicas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados.

No caso em apreço, como demonstra a documentação juntada ao processo, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher realizou audiência pública com o objetivo de debater a situação da mulher negra dentro da estrutura sociopolítica, econômica e cultural do Estado. No curso dos trabalhos, foi defendida pelos participantes a necessidade de instituição de data comemorativa dedicada a dar visibilidade e contribuir para a preservação da memória da luta do movimento das mulheres negras.

Nesses termos, observadas as balizas constitucionais referentes à competência e à iniciativa, e havendo justificativa razoável para a escolha da data, não se vislumbram quaisquer vícios na instituição, no Estado, do Julho das Pretas, a ser comemorado, anualmente, no mês de julho.

Entretanto, é preciso corrigir algumas impropriedades do projeto de lei em apreço.

Em primeiro lugar, os dispositivos que estabelecem ações a serem realizadas na data comemorativa, ainda que de forma exemplificativa, extrapolam a esfera legislativa, adentrando domínio institucional próprio do Poder Executivo. Com efeito, a atividade legislativa caracteriza-se essencialmente pela edição de normas gerais e abstratas, e não pela referência a medidas e ações concretas, de natureza tipicamente administrativa, as quais devem ser realizadas conforme juízo discricionário de conveniência e oportunidade, a cargo do Poder Executivo. É que a norma que trata da organização e do funcionamento da administração pública cabe, privativamente, ao governador, por força do art. 90, inciso XIV e do art. 66, III, "f", da Constituição Mineira, e o desrespeito à divisão constitucional das funções estatais afronta a separação de poderes prevista no art. 2º da Constituição da República. Não obstante, é possível que a lei estipule diretrizes e princípios, explicitando os objetivos da data e traçando os parâmetros à luz dos quais se dá a sua instituição.

Em acréscimo, é preciso esclarecer que a celebração de convênio com entidade de direito público ou privado compete privativamente ao governador do Estado, nos termos do art. 90, XVI, da Carta mineira. Assim, o Poder Legislativo não tem competência para editar norma autorizando o Executivo a firmar convênio, uma vez que é atividade de caráter eminentemente administrativo, da competência deste último.

Com vistas a retificar essas inadequações e adequar a proposição à técnica legislativa, apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.110/2023 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Institui no Estado o mês Julho das Pretas, de visibilidade e preservação da memória da luta do movimento das mulheres negras.

Art. 1º – Fica instituído no Estado o mês Julho das Pretas, a ser comemorado anualmente durante o mês de julho.

Parágrafo único – O mês comemorativo a que se refere o *caput* tem como objetivos:

I – dar visibilidade e contribuir para a preservação da memória da luta do movimento das mulheres negras;

II – impulsionar a participação política e a formação de lideranças entre as mulheres negras;

III – suscitar a produção de conhecimento sobre a situação social, econômica e cultural das mulheres negras, visando à desconstrução de esteriótipos;

IV – estimular ações para a promoção e a defesa dos direitos das mulheres negras, visando à reparação e à superação das desigualdades de gênero e de raça;

V – estimular o enfrentamento da impunidade dos atos de violência cometidos contra as mulheres negras;

VI – estimular a articulação dos órgãos de controle administrativo e das instituições do sistema de justiça para a responsabilização e a reparação dos atos violentos do Estado que atingem as mulheres negras.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Arnaldo Silva, presidente – Doutor Jean Freire, relator – Charles Santos – Chiara Biondini.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.470/2023

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado João Magalhães, o projeto em epígrafe visa alterar a denominação da Escola Estadual João Augusto de Carvalho, de ensino fundamental anos iniciais e finais, ensino médio e curso técnico, localizada no Município de Simonésia.

A proposição foi publicada no *Diário do Legislativo* de 5/10/2023 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência e Tecnologia.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da matéria quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Na reunião de 7/11/2023, a relatoria solicitou fosse o projeto encaminhado à Secretaria de Estado de Governo, para que esta se manifestasse sobre a denominação pretendia e informasse se existe, no Município de Simonésia, outro próprio público com a mesma denominação que se vislumbra dar ao referido educandário.

De posse da resposta, passamos à análise da proposição.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.470/2023 pretende alterar a denominação da Escola Estadual João Augusto de Carvalho, de ensino fundamental anos iniciais e finais, ensino médio e curso técnico, localizada no Município de Simonésia, a fim de que passe a ser denominada Escola Estadual Hudson Miguel de Vasconcelos.

Compete a essa Comissão de Constituição e Justiça avaliar os aspectos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade da alteração proposta.

No que se refere à competência normativa, as matérias privativas da União, de interesse nacional, estão elencadas no art. 22 da Constituição da República. As que são reguladas pelo município, por sua vez, estão previstas no art. 30, que lhe assegura a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e suplementar as legislações federal e estadual para atender às suas peculiaridades. A regra básica para delimitar a competência dos estados está consagrada no § 1º do art. 25 da Carta Magna, que lhe faculta tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo dos demais entes federativos.

À luz desses dispositivos, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte dos estados-membros.

É importante esclarecer, ainda, que a Constituição Mineira não inseriu o assunto no domínio da iniciativa reservada à Mesa da Assembleia e aos titulares dos Poderes Executivo e Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, sendo adequada a apresentação da proposição pelos membros deste Parlamento.

Dado isso, resta que a denominação de bens públicos estaduais deve observar a Lei nº 13.408, de 21 de dezembro de 1999, que, além de atribuir ao Legislativo a competência de dispor sobre a matéria, determina que a escolha recairá em nome de pessoa falecida que tenha prestado relevantes serviços à coletividade, em evento de valor histórico, efeméride, acidente geográfico ou outras referências às tradições históricas e culturais do Estado.

Tratando-se, ademais, de denominação de escola pública, devem ser observados os princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que preconizam a participação especial e qualificada da comunidade escolar na organização e na gestão das instituições de ensino.

À luz dessas disposições normativas, convém fazer alguns esclarecimentos gerais sobre aspectos jurídicos dos atos de nominação de bens públicos.

Aos próprios públicos, normalmente, são atribuídos nomes que os associam às virtudes de personalidades do passado, como forma de homenagem, ou fazem referência a elementos geográficos, culturais ou históricos. Em ambas as hipóteses, a denominação é uma forma tanto de reafirmar os valores da comunidade, vinculando-os às instituições ou espaços públicos, quanto de criar um referencial para a memória coletiva, servindo de elemento de coesão social.

Para tanto, a denominação de próprios públicos deve ter caráter contínuo, perpetuando-se ao longo do tempo, pois a simples troca do nome de uma instituição ou equipamento público banaliza o ato, desacreditando as demais denominações que venham a ser conferidas pelo poder público. É correto afirmar que a dignidade do espaço público exige que as autoridades do presente, observados os limites instituídos em lei, mostrem deferência às escolhas das autoridades do passado.

Ademais, quando se trata de denominações com finalidade de homenagem cívica, a observância do caráter de perpetuidade é forma de respeito aos homenageados e aos serviços prestados por eles à coletividade. A desconsideração da perenidade da homenagem, nesse caso, deve ser hipótese excepcional – cabível, em regra, com o aparecimento de fato novo que desabone o homenageado, tornando o tributo inadequado, conforme estabelece a citada Lei nº 13.408, de 1999.

Nomear um espaço público não é, portanto, ato administrativo banal, uma vez que envolve aspectos sensíveis de memória coletiva[1]. Próprios públicos são referenciais da comunidade em que estão inseridos e compõem a identidade de cada um de seus membros. A mudança do nome já enraizado de um espaço público prejudica até mesmo a comunicação e as afinidades entre gerações distintas – a capacidade de se ler e compreender a história de um lugar está, em grande medida, associada à perenidade dos nomes dos espaços em que os fatos ocorreram.

Aproximando-nos do objeto da proposição em tela, observamos que o nome de uma escola está inscrito não apenas em leis e decretos, muros e frontões, mas também nos cadernos e uniformes guardados (ou esquecidos) na gaveta de cada aluno que um dia sentou em uma de suas cadeiras. Ao longo dos anos, décadas ou séculos, os professores mudam, as metodologias evoluem, os prédios são reformados, reequipados ou reconstruídos, mas o nome é o elemento permanente que possibilita que avós e netos reconheçam que fazem parte de uma mesma tradição.

Diante disso, a mudança de denominação de um espaço público deve ser excepcional, calcada em uma escolha consciente e contundente da própria comunidade em renunciar a parte de sua memória.

Para o caso em questão, convém recuperar a história da criação e denominação da atual Escola Estadual João Augusto de Carvalho, nas palavras do maior de seus conhecedores e benfeitores, o próprio Hudson Miguel de Vasconcelos, que ora se pretende homenagear:

A EEJAC está localizada no município de Simonésia/MG, mais especificamente no distrito de São Simão de Rio Preto.

(…)

O início da história da EEJAC data o ano de 1964, quando foram construídas duas salas de aula em um terreno pertencente à igreja católica. Até então, as aulas oferecidas na comunidade aconteciam em porões improvisados. Normalmente, este serviço era feito por professoras pagas por famílias que tinham boas condições financeiras. Desta data em diante, a comunidade passou a contar com a Escola Municipal de São José do Rio Preto, nome do povoado à época. Era chamada de "Escola Conveniada". A instituição oferecia o ensino primário, havendo 4 turmas mantidas pelo município de Simonésia, sendo os professores pagos pela Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais.

Em 1985, foi criada a Escola Estadual de 1º Grau, quando teve início a primeira turma dos anos finais do ensino fundamental. Em 1986, a escola passou a oferecer também os anos iniciais e teve a sua denominação modificada definitivamente para a EEJAC. A partir de 1999, funcionando como 2º endereço da Escola Estadual Padre Miguel, localizada na cidade de Simonésia, os alunos egressos do ensino fundamental passaram a cursar o Ensino Médio na própria EEJAC. Em 2005, definitivamente, ocorreu a implantação do Ensino Médio na escola.[2]

Hudson escreveu a história do ensino no Município de Simonésia tendo a sua própria trajetória de vida nela imbricada. Lá nasceu e viveu toda a sua vida. Fez sua educação básica na já mencionada Escola Estadual Padre Miguel – EEPM. Ingressou no corpo docente da rede estadual de ensino em 1993, lecionando na Escola Estadual Santo Apolinário, no distrito de Alegria, no mesmo município. Em seguida, passou a ser professor tanto da EEJAC, quanto da EEPM. A partir do ano 2000, assumiu a diretoria da EEJAC, função que exerceu pelo período de 22 anos, sendo reeleito mandato após mandato. Nesse período, trabalhou para que a escola tivesse uma nova sede, estruturada à altura dos desafios de uma escola moderna. Como resultado de sua experiência na gestão da EEJAC, apresentou dissertação de mestrado profissional (da qual se extraiu a citação anterior) que foi aprovada no Programa de Pós-Graduação em Gestão e Avaliação da Educação Pública da Faculdade de Educação/CAEd da UFJF.

Ademais, conforme pontua o autor do projeto, em sua justificação:

Enquanto exerceu os seus sucessivos mandatos de diretor, sempre foi ativo nas reuniões e nos encontros pedagógicos junto à Superintendência Regional de Ensino de Manhuaçu. Era um interlocutor e parceiro entre diretores, analistas pedagógicos, inspetores e técnicos desse órgão. Durante toda a sua vida, Hudson sempre atuou, além da educação, em várias áreas, como a do esporte, sobretudo no futebol. Foi um dos líderes da organização do carnaval de Simonésia, que tem um reconhecimento regional. Contribuiu na luta em defesa do meio ambiente. Desempenhou um papel decisivo para a realização das sete edições (2011-2017) das Mostras Simonesienses de Trabalhos Científicos – MOSITs –, eventos de alcance regional organizados pelo Instituto Pagus em parceria com várias instituições (CNPq, Fiocruz, Funed, SEE-MG, SRE de Manhuaçu, Escolas Estaduais e Prefeitura de Simonésia). Além disso, teve uma intensa participação na história política nas últimas décadas no município de Simonésia, tendo sido candidato a prefeito do município no ano de 2004. Também foi membro da diretoria do esporte clube São Simão, em Simonésia, dando uma grande contribuição para a sua restruturação e funcionamento.

Não há dúvidas, portanto, da excepcionalidade do vínculo entre a instituição escolar cuja denominação se pretende alterar e a trajetória de toda a vida do homenageado.

Por outro lado, há elementos suficientes nos autos para se afirmar que a atual denominação, concedida nos primórdios da existência da instituição, não reflete a identidade da comunidade escolar.

A propósito, registramos que a Secretaria de Estado de Governo encaminhou a Nota Técnica nº 15/2023, da Secretaria de Estado de Educação, por meio da qual manifesta sua concordância com a denominação proposta, informando que não existe estabelecimento, instituição ou próprio público do Estado no Município de Simonésia com nome igual ao que está sendo proposto para o educandário, além de explicar que, atualmente:

(…) as escolas estaduais são criadas por meio de decreto do governador, do qual constam apenas a identificação do nível de ensino que será ofertado pela instituição e respectivo endereço.

Posteriormente, é realizada a escolha do nome da escola pela comunidade escolar, de forma democrática e participava. Nessa perspectiva, a comunidade tem autonomia para indicar, para denominação da escola, o nome de pessoa falecida que tenha se destacado por suas qualidades notórias e relevantes serviços prestados à coletividade ou em evento de valor histórico, efeméride, e o disposto na Lei Estadual nº 13.408, de 21/12/1999.

Aos familiares da pessoa homenageada pela comunidade escolar é requerida a autorização para a utilização da denominação escolar. Após a definição do nome da escola pela comunidade, é instruído um processo no SEI, contendo toda a documentação pertinente, que segue os trâmites junto à Superintendência Regional de Ensino, Órgão Central da Secretaria de Estado de Educação e Secretaria de Estado de Governo, até a publicação da respectiva lei de denominação.

Verifica-se, desse modo, que a denominação de instituições públicas de ensino do Estado de Minas Gerais tem uma normatização específica, cujo propósito é o de, justamente, garantir a congruência do nome com os valores da comunidade, respeitando sua autonomia.

Assim, tendo em vista que a atual denominação não decorreu de processo democrático de escolha e não tem aderência na comunidade escolar; e que a nova denominação corresponde a uma escolha consciente e contundente de seu próprio corpo discente e docente, em vista da excepcionalidade do vínculo do homenageado com a instituição, entendemos que estão preenchidos os requisitos jurídicos para a alteração do nome do próprio público em questão.

Apresentamos, porém, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1, apenas com o propósito de adequar a redação à técnica legislativa.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.470/2023 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a denominação da Escola Estadual João Augusto de Carvalho, localizada no Município de Simonésia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A Escola Estadual João Augusto de Carvalho, de ensino fundamental anos iniciais e finais, ensino médio e curso técnico, localizada no Distrito de São Simão do Rio Preto, no Município de Simonésia, passa a denominar-se Escola Estadual Hudson Miguel de Vasconcelos.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Arnaldo Silva, presidente e relator – Charles Santos – Lucas Lasmar – Bruno Engler.

[1] CUNHA FILHO, Francisco Humberto; MAGALHÃES, Allan Carlos Moreira. A natureza jurídica do ato de nominação de espaços públicos. *Revista de Informação Legislativa*: RIL, Brasília, DF, v. 58, n. 232, p. 11-32, out./dez. 2021. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/58/232/ril_v58_n232_p11.

[2] VASCONCELOS, Hudson Miguel de. *Os desafios na formação dos professores da política de Educação de Tempo Integral na Escola Estadual João Augusto de Carvalho no município de Simonésia/MG.* Dissertação (mestrado profissional) – Universidade Federal de Juiz de Fora, Faculdade de Educação/CAEd. Programa de Pós Graduação em Gestão e Avaliação de Educação Pública, 2018. p. 48-51.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.563/2023

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Professor Cleiton, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Biblioteca Comunitária Floramar, com sede no Município de Belo Horizonte.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 20/10/2023 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.563/2023 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Biblioteca Comunitária Floramar, com sede no Município de Belo Horizonte.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 22 veda a remuneração de seus dirigentes; e o art. 23, parágrafo único, determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.563/2023 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Arnaldo Silva, presidente – Lucas Lasmar, relator – Charles Santos – Bruno Engler.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.667/2023

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da deputada Andréia de Jesus, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Filhos do Ritmo, com sede no Município de Lavras.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 9/11/2023 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.667/2023 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Filhos do Ritmo, com sede no Município de Lavras.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, os arts. 4º, 16, § 4º, e 22, § 5º vedam a remuneração de seus diretores, conselheiros e associados; e o art. 25, determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, observadas as disposições do art. 61 do Código Civil.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.667/2023 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Arnaldo Silva, presidente e relator – Charles Santos – Lucas Lasmar – Bruno Engler.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.116/2015

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do deputado Bosco, o Projeto de Lei nº 2.116/2015 dispõe sobre a Política de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de Minas e dá outras providências.

Nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, foram anexados os Projetos de Lei nºs 3.779/2016, 5.228/2018 e 758/2019.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da proposição, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe agora a esta comissão emitir parecer sobre os aspectos orçamentário-financeiros da matéria, conforme o disposto no art. 188, combinado com o art. 102, VII, “c” e “d”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O objetivo do projeto em exame, ao instituir a Política de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado, é incentivar os adquirentes de mercadorias, bens e serviços de transporte interestadual e intermunicipal a exigir do fornecedor a entrega de documento fiscal hábil, passando esses adquirentes a fazer jus ao recebimento de créditos do Tesouro do Estado. Para o autor, a proposta pretende estimular a cidadania e o implemento da arrecadação.

A Comissão de Constituição e Justiça avaliou que a matéria em estudo é análoga ao Projeto de Lei nº 2.273/2020, de autoria do governador do Estado e retirado de tramitação, e se insere no domínio de competência legislativa estadual, conforme o disposto no inciso I do art. 24 da Constituição da República, que estabelece competência concorrente para legislar sobre direito tributário e financeiro. Além disso, considerou que inexiste vício quanto à iniciativa para a instauração do processo legislativo.

Para atender às pretensões do autor, a referida comissão apresentou substitutivo à proposição, com adoção do teor do projeto de lei proveniente do Poder Executivo acima mencionado. Dessa forma, o substitutivo prevê a realização de sorteio para o pagamento de prêmio em dinheiro para consumidores finais pela exigência de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e –, ou Nota

Fiscal de Consumidor Eletrônica – NFC-e –, bem como para entidades de assistência social sem fins lucrativos situadas no Estado, desde que atendidos determinados requisitos e efetuado cadastro na forma que especifica.

Cumpre-nos agora avaliar os aspectos financeiro-orçamentários e tributários da proposição.

Inicialmente, cabe destacar que a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – estabelece requisitos para o aumento de despesas. O seu art. 15 dispõe que são consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou a assunção de obrigação que não atendam o disposto em seus arts. 16 e 17. O art. 16 estabelece os requisitos para a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, como, por exemplo, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro. Já o art. 17 dispõe sobre os requisitos específicos para o aumento ou a criação de despesa obrigatória de caráter continuado, que é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Quanto a isso, cabe ressaltar que o projeto prevê que o valor correspondente a até 30% do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – recolhido pelos estabelecimentos será distribuído como crédito entre os consumidores, na proporção do valor de suas aquisições. Esse crédito poderá ser utilizado para reduzir o valor do débito do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – do exercício seguinte; ser transferido para outra pessoa natural ou jurídica; depositado em conta-corrente ou conta poupança; ou creditado em cartão de crédito.

Desse modo, é evidente a criação de despesa proveniente das mencionadas disposições, sem, contudo, haver o cumprimento dos requisitos da LRF acima referidos. O mesmo pode ser dito sobre os projetos anexados à proposição em análise. Por outro lado, o substitutivo apresentado pela comissão que nos antecedeu, embora tenha o mesmo objetivo desses projetos, apresenta forma diferente de estimular a cidadania fiscal, que é a distribuição de prêmios, o que pode resultar numa avaliação diversa.

O § 1º do art. 1º do projeto do substitutivo estabelece que as despesas decorrentes da implementação da Nota Fiscal Mineira serão alocadas na Ação 4284 do Programa 113: Gestão Eficiente da Administração Tributária, prevista nos Anexos I e II do PPAG, e posteriormente em ações orçamentárias análogas, desde que guarde relação com a finalidade e o objetivo da política. Já o § 2º do mesmo artigo prevê que as despesas decorrentes da aplicação da lei originada do projeto correrão à conta de recursos ordinários do Tesouro Estadual, consignados ao órgão responsável pela execução da política.

O art. 10, por sua vez, dispõe que o valor total a ser distribuído em prêmios será divulgado, antecipadamente, por ato da SEF, por exercício financeiro. O seu § 4º prevê que os valores dos prêmios a serem distribuídos estarão condicionados à disponibilidade financeira e orçamentária. Assim, não há valor predeterminado de despesa previsto na proposta. A cada exercício, essa despesa deverá ser considerada no orçamento fiscal.

Cabe observar que a mensagem do governador que encaminhou o Projeto de Lei nº 2.273/2020 ressalta que a mera previsão de fontes de recursos, por si só, não configura despesa para o Estado. Isso porque a efetiva destinação de recursos para a política de que trata o projeto de lei requer previsão orçamentária expressa, sendo vedado o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual – LOA –, conforme dispõe o inciso I do art. 161 da Constituição do Estado. Desse modo, ainda segundo a mensagem, compete ao Poder Executivo, ao elaborar a proposta orçamentária, destinar dotação específica para execução da política.

Somos levados a concordar com o raciocínio expresso na mensagem do governador, de que o projeto não implica despesa para os cofres públicos de forma automática. Tendo em vista que o valor a ser gasto com o pagamento dos prêmios distribuídos pela política será fixado para cada ano pela SEF, conforme previsto no mencionado art. 10, será esse o momento em que deve ser observada a previsão orçamentária. De qualquer forma, a proposição, do mesmo modo que o substitutivo, indica as dotações orçamentárias para a implementação da Nota Fiscal Mineira, nos termos do art. 1º já citado.

Após a avaliação de eventual impacto na despesa pública, cumpre examinar os possíveis impactos na receita pública. Como foi lembrado por esta comissão, quando apreciou o Projeto de Lei n 2.273/2020, não é novidade a utilização de programas de incentivo à emissão de notas fiscais como esse, para estimular a arrecadação tributária e coibir a sonegação fiscal. São inúmeras as experiências similares nos diversos entes federados.

Anteriormente, o Estado contava com o programa Minas Legal, Cidadania Fiscal, criado em 2011, para conscientizar a sociedade sobre a gestão fiscal, valorizar e incentivar ações cidadãs, proteger as receitas públicas e reprimir práticas ilícitas. Dentre as ações do programa, destacava-se a "Torpedo Minas legal", campanha de incentivo ao gesto cidadão de se exigir o cupom fiscal, com distribuição de prêmios diários, semanais, mensais e trimestrais. O último sorteio foi realizado em dia 30/6/2015. Em comunicado na página oficial do programa na internet, foi informada a intenção de se estudar e propor novo programa, mais fácil, amigável e que disponibilizasse maiores oportunidades de participação popular e a continuidade do processo de ampliar os conhecimentos sobre a cidadania e a educação fiscal.

Tanto no caso do Minas Legal quanto no da Nota Fiscal Mineira, os impactos tributários positivos vêm não apenas das premiações previstas para estimular a exigência de nota fiscal pelo consumidor, mas também das ações relativas à educação fiscal. Vale ressaltar as medidas previstas no art. 2º do substitutivo, no que tange à conscientização do papel social do tributo como viabilizador das políticas públicas e ao exercício da cidadania fiscal. A conscientização dos cidadãos é especialmente importante quando se trata de assegurar a arrecadação de tributos indiretos, como é o caso do ICMS, principal fonte de receita estadual.

Vale ressaltar, ainda, a medida de cunho social, ao se prever a distribuição de prêmios em dinheiro também para entidades de assistência social sem fins lucrativos situadas no Estado.

Somos, portanto, favoráveis à intenção do projeto em análise, na forma sugerida pela comissão antecedente. Entretanto, para aprimorar o seu texto, adequando-o à técnica legislativa, apresentamos novo substitutivo ao projeto. Promovemos também ajustes na cláusula de vigência e a exclusão da menção à ação específica do PPAG e ao tipo de recursos do Tesouro relacionados à implementação da política, por não ser conveniente nem necessária a sua previsão no texto legal.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.116/2015, em 1º turno, na forma Substitutivo nº 2, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Dispõe sobre a Política de Estímulo à Cidadania Fiscal no Estado Nota Fiscal Mineira.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei dispõe sobre a Política de Estímulo à Cidadania Fiscal no Estado Nota Fiscal Mineira, no âmbito dos programas inseridos no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – e na Lei Orçamentária Anual, observado o disposto na Lei nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º – A política de que trata esta lei tem por finalidade promover, por meio da participação voluntária e direta do cidadão:

I – a educação fiscal e a conscientização acerca da função socioeconômica do tributo como principal instrumento de viabilização de políticas públicas;

II – a discussão nas escolas das redes pública e privada, inclusive nas instituições de ensino superior, sobre a função social do tributo, os direitos do consumidor e a qualidade e o controle social do gasto público, com ênfase no equilíbrio entre receita e despesa públicas como garantia da oferta de bens e serviços públicos à sociedade;

III – o exercício da cidadania fiscal por meio da união entre o poder público e a sociedade na proteção às receitas públicas, e, consequentemente, na execução de políticas públicas, incentivando o consumidor final a exigir a emissão de nota fiscal nas compras de mercadorias;

IV – a conscientização do dever de cumprimento das obrigações tributárias como meio de promoção de políticas públicas, mediante a emissão e escrituração de documentos fiscais e o pagamento dos tributos devidos;

V – a solidariedade e a visibilidade dos efeitos positivos das políticas públicas por meio do apoio a entidades de assistência social;

VI – a conscientização dos cidadãos sobre os efeitos positivos da arrecadação de tributos estaduais para os seus municípios;

VII – o incremento da arrecadação tributária sem o aumento da alíquota dos tributos.

Art. 3º – Para os fins do disposto no art. 2º, a Nota Fiscal Mineira:

I – distribuirá prêmios em dinheiro:

a) para os consumidores finais pessoas físicas que se inscreverem na política de que trata esta lei e preencherem os requisitos estabelecidos no inciso V do *caput* do art. 4º;

b) para entidades de assistência social sem fins lucrativos situadas no Estado que preencherem os requisitos estabelecidos no § 3º, observado o disposto nesta lei e em regulamento;

II – oferecerá aplicativo para dispositivos móveis para os fins da política de que trata esta lei.

§ 1º – Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso I do *caput*, após efetuar o cadastro de que trata o inciso II do *caput* do art. 4º, o consumidor final pessoa física terá direito a bilhetes com numeração, em quantidade determinada nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 9º, que serão gerados automaticamente, com base nos quais concorrerá a sorteios de prêmios em dinheiro, observado o disposto na legislação federal pertinente.

§ 2º – Para participar da Nota Fiscal Mineira, a entidade a que se refere a alínea "b" do inciso I do *caput* deverá:

I – ter registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – ser pessoa jurídica com sede no Estado há mais de dois anos;

III – obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, sendo-lhe vedado dirigir suas atividades exclusivamente aos seus associados ou a categorias profissionais;

IV – não ter fins lucrativos;

V – estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – Cneas –, cuja base de dados será fornecida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese;

VI – aplicar integralmente os recursos obtidos da Nota Fiscal Mineira em atividades desenvolvidas no Estado;

VII – prestar contas da aplicação dos prêmios em dinheiro recebidos, nos termos e nas condições previstos em regulamento;

VIII – ter sido indicada pelo consumidor final pessoa física contemplado em sorteio da Nota Fiscal Mineira ou estar vinculada, por escolha automática do sistema, ao CPF de consumidor final pessoa física ganhador de sorteio da política.

§ 3º – Regulamento estabelecerá as condições e os termos para a identificação dos cadastros das entidades de assistência social na Sedese.

Art. 4º – Para participar da Nota Fiscal Mineira, o consumidor final pessoa física deverá:

I – ter dezoito anos ou mais;

II – efetuar, previamente, seu cadastro na Nota Fiscal Mineira, pelo portal na internet ou por meio de aplicativo de dispositivo móvel de sua escolha, com os dados solicitados;

III – possuir, em nome próprio, conta-corrente ou conta-poupança, que poderá ser, inclusive, conjunta com outro titular, em instituição bancária ou financeira, com sede em território nacional, autorizada pelo Banco Central do Brasil;

IV – solicitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – ou Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – NFC-e – e a inclusão do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – nos referidos documentos fiscais, nas aquisições de mercadorias, efetuadas presencialmente ou a distância, pela internet ou outro meio, para consumo próprio, de sua família ou de terceiros, que efetuar em estabelecimento contribuinte do ICMS situado no Estado, obrigado à emissão de NF-e ou NFC-e, ressalvado o disposto no § 3º do art. 6º.

§ 1º – Ao efetuar o cadastro de que trata o inciso II do *caput* e para os fins do disposto na alínea "b" do inciso I do *caput* do art. 3º, será facultado ao consumidor final pessoa física indicar até três entidades de assistência social, com base em lista que será automaticamente apresentada, e a escolha deverá recair, pelo menos em relação a uma delas, sobre entidade situada em seu município de domicílio ou residência ou, caso não haja entidade no município, na região.

§ 2º – Regulamento poderá estabelecer que o cadastro de que trata o inciso II do *caput* seja realizado em etapas, com cadastramento inicial para fins de adesão e participação na Nota Fiscal Mineira e cadastramento complementar como condição para recebimento dos prêmios.

§ 3º – A participação na Nota Fiscal Mineira, inclusive o recebimento dos prêmios em dinheiro, está condicionada à veracidade e à correção dos dados e das informações prestadas pelo consumidor final pessoa física e ao cumprimento e à aceitação das condições e realização dos procedimentos previstos nesta lei, em regulamento e nos demais atos normativos pertinentes.

§ 4º – Os dados do consumidor final pessoa física fornecidos no momento do cadastro de que trata o inciso II do *caput*, bem como aqueles prestados em cadastramentos complementares posteriores, se for o caso, e os constantes das NF-e ou NFC-e emitidas:

I – estarão protegidos pelo sigilo fiscal de que trata o *caput* do art. 198 do Código Tributário Nacional – CTN –, Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;

II – poderão ser utilizados pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – no exercício de suas atribuições e nos termos da legislação aplicável, bem como repassados a órgãos públicos, nos termos do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 198 e do art. 199 do CTN;

III – serão tratados conforme a legislação aplicável à proteção de dados de pessoas físicas em geral.

§ 5º – O consumidor final pessoa física poderá solicitar a sua exclusão da Nota Fiscal Mineira a qualquer tempo, observados os termos e as condições previstos em regulamento.

§ 6º – Na hipótese do § 5º, os bilhetes emitidos antes da solicitação de exclusão da Nota Fiscal Mineira não serão retirados dos sorteios para os quais sejam válidos, mas o consumidor final, se contemplado, não fará jus à premiação.

§ 7º – O CPF a ser incluído na NF-e ou na NFC poderá pertencer a terceiro que não seja o comprador das mercadorias, hipótese em que os bilhetes estarão vinculados ao CPF indicado, desde que cadastrado na Nota Fiscal Mineira nos termos do inciso II do *caput* do art. 4º.

Art. 5º – É vedada a distribuição de prêmio em dinheiro pela Nota Fiscal Mineira para consumidores finais pessoas jurídicas e para os seguintes consumidores finais pessoas físicas:

I – governador e vice-governador do Estado;

II – secretários, secretários adjuntos e subsecretários das secretarias de Estado;

III – titulares e seus respectivos adjuntos dos órgãos autônomos do Poder Executivo;

IV – presidentes, diretores-presidentes e diretores de empresas públicas e sociedades de economia mista pertencentes ao Estado;

V – servidores públicos, prestadores de serviço, contratados, estagiários e bolsistas que integrarem o núcleo de gestão da Nota Fiscal Mineira;

VI – servidores públicos, prestadores de serviço, contratados, estagiários e bolsistas da Controladoria-Geral do Estado – CGE – que atuarem como auditores independentes nas fases de homologação de cada etapa do sistema informatizado pertinente, bem como dos sorteios realizados;

VII – servidores públicos, prestadores de serviço, contratados, estagiários e bolsistas que estiverem atuando na criação, no desenvolvimento e na operação do sistema de premiação, no período de duração das referidas etapas da Nota Fiscal Mineira.

Parágrafo único – A vedação de que trata este artigo não impede o consumidor final pessoa física de participar de outros benefícios da Nota Fiscal Mineira.

Art. 6º – Não geram direito aos bilhetes de que trata o § 1º do art. 3º:

I – as NF-e e as NFC-e emitidas antes do cadastro de que trata o inciso II do *caput* do art. 4º, ainda que delas conste o CPF do consumidor final pessoa física;

II – os documentos fiscais que não sejam NF-e ou NFC-e;

III – os documentos fiscais relativos ao fornecimento de energia elétrica, a prestação de serviços de comunicação e a prestação de serviços de transporte interestadual ou intermunicipal, ainda que sujeitos à incidência do ICMS, ressalvada a hipótese de prestação de serviço de comunicação multimídia, observadas as condições de operacionalidade e nos termos e nas condições estabelecidas em regulamento;

IV – as NF-e, NFC-e ou qualquer outro documento fiscal emitidos por estabelecimento contribuinte do ICMS situado em outra unidade da Federação.

§ 1º – O estabelecimento contribuinte de ICMS não obrigado à emissão de NF-e ou NFC-e, desde que não haja vedação na legislação tributária, poderá optar pela emissão dos referidos documentos fiscais, na forma da legislação tributária, a fim de permitir a participação de seus clientes na Nota Fiscal Mineira;

§ 2º – Regulamento poderá estabelecer limitações, restrições ou impedimentos à geração de bilhetes com base em NF-e ou NFC-e, com vistas à:

I – garantia da preservação dos objetivos da Nota Fiscal Mineira e à proteção contra fraudes ou sua má utilização;

II – exclusão de mercadorias consideradas nocivas à saúde ou cuja fabricação decorra de processos nocivos ao meio ambiente, ainda que autorizadas a sua comercialização ou o seu processo produtivo.

Art. 7º – Os bilhetes serão gerados automaticamente por sistema informático próprio, vinculado à política de que trata esta lei, em prazo a ser definido em regulamento, após a transmissão eletrônica para a SEF dos dados relativos às NF-e e às NFC-e pelos estabelecimentos contribuintes do ICMS emitentes e estarão disponíveis para consulta, pelo consumidor final pessoa física participante da Nota Fiscal Mineira, no portal na internet ou em aplicativo de dispositivo móvel de sua escolha.

§ 1º – Após a compra, nos prazos estabelecidos em regulamento, o consumidor final pessoa física participante da política de que trata esta lei poderá consultar a situação das NF-e e NFC-e emitidas com a indicação de seu CPF no Portal da Nota Fiscal Mineira, na internet, ou no aplicativo de dispositivo móvel de sua escolha.

§ 2º – As NF-e e NFC-e cujos dados não sejam transmitidos pelos estabelecimentos contribuintes do ICMS à SEF não gerarão bilhetes, não se responsabilizando o Estado pelos prejuízos causados ao consumidor final pessoa física participante da política de que trata esta lei, sujeitando-se o estabelecimento contribuinte que não os tenha transmitido às penalidades tributárias aplicáveis pelo descumprimento de obrigação tributária.

§ 3º – É de exclusiva responsabilidade do consumidor final pessoa física acompanhar, após a compra, a situação das NF-e e NFC-e com inclusão de seu CPF, para fins de verificação da geração futura dos bilhetes correspondentes, que ficará incumbido, caso deseje, de contactar o estabelecimento vendedor, se, após o prazo de que trata o § 1º, os referidos documentos fiscais não se encontrarem em situação regular.

§ 4º – Se as NF-e e NFC-e não estiverem em situação regular, no prazo de que trata o § 1º, o consumidor final pessoa física participante da política de que trata esta lei poderá apresentar denúncia à SEF, na forma prevista em regulamento, não lhe sendo, no entanto, em razão da mera apresentação da denúncia, assegurado direito quanto à emissão dos bilhetes correspondentes aos documentos fiscais.

§ 5º – Na hipótese do § 4º, sanada a irregularidade pelo estabelecimento contribuinte, o consumidor final pessoa física terá direito aos bilhetes, nos termos, prazos e condições, previstos em regulamento.

Art. 8º – Após recebimento, processamento e tratamento dos dados constantes nas NF-e e NFC-e com a indicação de CPF de consumidor final pessoa física participante da Nota Fiscal Mineira, a SEF gerará, automática e eletronicamente, bilhetes numerados por intermédio dos quais o consumidor final concorrerá aos sorteios de prêmios em dinheiro.

§ 1º – Cada NF-e ou NFC-e dará direito a pelo menos um bilhete e, conforme o valor total das mercadorias nela consignado, a até, no máximo, cinco bilhetes, conforme faixas de valores estabelecidas em regulamento.

§ 2º – Os valores totais constantes em duas ou mais NF-e ou NFC-e não serão somados para se alcançar faixa de valores com direito a maior quantidade de bilhetes.

§ 3º – Regulamento poderá estabelecer critérios para prever a geração de bilhetes adicionais, acima das quantidades previstas no § 1º, tendo em vista o tipo ou a essencialidade da mercadoria ou a classificação da atividade econômica realizada pelo estabelecimento contribuinte do ICMS emitente da NF-e ou NFC-e.

§ 4º – Os bilhetes gerados estarão disponíveis para consulta pelo consumidor final pessoa física participante da Nota Fiscal Mineira, no Portal na internet ou no aplicativo de dispositivo móvel de sua escolha.

Art. 9º – O valor total a ser distribuído em prêmios, os valores dos prêmios individuais e os locais e as datas e a forma de realização dos sorteios serão divulgados, antecipadamente, por ato da SEF, em cada exercício financeiro.

§ 1º – Serão divulgados os valores líquidos dos prêmios em dinheiro, livres de tributos e encargos.

§ 2º – Os locais e as datas previamente indicados para os sorteios poderão ser alterados, segundo critérios de oportunidade e conveniência e desde que justificados.

§ 3º – Na hipótese de alteração de valores ou de datas, bem como de suspensão dos sorteios ou da política de que trata esta lei, o cadastro na Nota Fiscal Mineira não gera direito adquirido aos consumidores finais pessoas físicas participantes, quanto às NF-e e NFC-e emitidas após a modificação ou a suspensão dos sorteios ou da política.

§ 4º – Os valores dos prêmios a serem distribuídos estarão condicionados a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 10 – Regulamento estabelecerá:

I – os critérios de segurança e geração dos bilhetes e de sua numeração;

II – a periodicidade e os prazos para processamento e tratamento das NF-e e NFC-e e para geração dos bilhetes correspondentes;

III – o prazo de validade dos bilhetes para participação nos sorteios;

IV – a forma de distribuição dos prêmios em dinheiro conforme os seguintes critérios, respeitado o prazo de validade dos bilhetes:

V – a forma de realização do sorteio, que poderá utilizar o resultado de loterias federais e estaduais ou sistema próprio, vinculado à Nota Fiscal Mineira.

VI – a realização de sorteios estaduais, nos quais concorrerão os consumidores finais pessoas físicas participantes que adquiriram mercadoria de estabelecimento contribuinte do ICMS situado no Estado;

VII – a realização de sorteios regionais, nos quais concorrerão, em cada região, apenas os consumidores finais pessoas físicas participantes que adquiriram mercadoria de estabelecimento contribuinte do ICMS situado na respectiva região;

VIII – a realização de sorteios municipais, nos quais concorrerão apenas os consumidores finais pessoas físicas participantes domiciliados ou residentes no município em que se situa o estabelecimento contribuinte do ICMS onde foi adquirida a mercadoria.

Art. 11 – Os resultados dos sorteios serão divulgados no Portal da Nota Fiscal Mineira, na internet, no aplicativo de dispositivo móvel de escolha do participante da política e no *Diário Oficial Eletrônico* da SEF, sem prejuízo de sua divulgação pelos canais de comunicação em geral.

§ 1º – Cada ganhador dos prêmios em dinheiro será comunicado sobre o respectivo prêmio, assim como sobre os procedimentos necessários para o seu recebimento.

§ 2º – Na divulgação dos resultados de que trata o *caput*, além dos números sorteados, serão indicadas partes do nome e do CPF, o valor do prêmio em dinheiro e o município de domicílio ou residência do ganhador.

Art. 12 – Conforme disposto em regulamento, os prêmios em dinheiro serão creditados na conta-corrente ou conta-poupança indicada pelo ganhador, vedada a entrega pessoal e direta de moeda ou de título que a represente.

Parágrafo único – O disposto no *caput* não impede a realização de ato solene de entrega simbólica do prêmio em dinheiro sem restrição do uso institucional de imagem e som, hipótese em que a participação do ganhador é condição para recebimento do prêmio, salvo por motivo justificado.

Art. 13 – O recebimento do prêmio em dinheiro está condicionado à regularidade fiscal do ganhador, nos termos e nas condições previstos em regulamento.

Art. 14 – É de exclusiva responsabilidade do ganhador informar à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil ou a qualquer outro órgão ou entidade, na forma da legislação aplicável, o recebimento do prêmio em dinheiro, cabendo ao Estado apenas a emissão do Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, que estará disponível no Portal da Nota Fiscal Mineira, na internet, ou no aplicativo dispositivo móvel de escolha do ganhador.

Art. 15 – O direito ao recebimento dos prêmios em dinheiro caducará em noventa dias, contados da data de divulgação da homologação do resultado do sorteio.

Parágrafo único – Na hipótese de caducidade do direito ao recebimento do prêmio, o valor em dinheiro será incorporado ao Tesouro Estadual.

Art. 16 – Na hipótese de não indicação ou indicação parcial das entidades de assistência social pelo consumidor final pessoa física, haverá, a cada sorteio, a escolha aleatória de entidades, observado o critério previsto no § 1º do art. 4º.

§ 1º – As entidades indicadas ou as escolhidas na forma do *caput* receberão o prêmio em dinheiro caso o consumidor final ao qual elas estejam vinculadas seja contemplado em sorteio da Nota Fiscal Mineira.

§ 2º – Regulamento estabelecerá o prazo para que o consumidor final pessoa física possa alterar ou efetuar a indicação das entidades vinculadas a seu CPF, caso não tenha exercido essa faculdade no momento do seu cadastro, desde que pelo menos uma delas esteja localizada no município de seu domicílio ou residência ou região.

Art. 17 – Serão premiadas todas as entidades vinculadas ao CPF do consumidor final pessoa física contemplado em sorteio da Nota Fiscal Mineira, independentemente de sua abrangência estadual, regional ou municipal, desde que observadas as condições previstas nesta lei e em regulamento.

Art. 18 – As limitações, as restrições e os impedimentos à participação na Nota Fiscal Mineira e os seus efeitos sobre a geração dos bilhetes e sobre a participação nos sorteios em relação a consumidor final pessoa física aplicam-se às entidades de assistência social vinculadas ao respectivo CPF, exceto nas hipóteses de dolo, má-fé ou fraude por parte do consumidor final.

Parágrafo único – O disposto neste artigo somente se aplica em relação à indicação ou à escolha das entidades vinculadas ao CPF do consumidor final alcançado pela limitação, restrição ou impedimento, sem prejuízo da participação das referidas entidades quando vinculadas a outros CPFs.

Art. 19 – Aplicam-se aos prêmios em dinheiro a serem distribuídos às entidades de assistência social o disposto nos arts. 9º a 15, no que couber, e o disposto em regulamento.

Art. 20 – O não recebimento do prêmio pelo consumidor final pessoa física não implica impedimento ao recebimento do prêmio pela entidade de assistência social vinculada ao respectivo CPF.

Art. 21 – A gestão da Nota Fiscal Mineira caberá à SEF e sua execução será objeto de prestação de contas, que será acompanhada e auditada pela CGE, por meio da Controladoria Setorial da SEF, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 22 – Os estabelecimentos contribuintes do ICMS obrigados à emissão de NF-e ou NFC-e, nas vendas de mercadorias que efetuarem, deverão informar aos consumidores finais, previamente à sua emissão, sobre a possibilidade de se incluir o número do CPF no documento fiscal, independentemente de cadastro do consumidor final pessoa física na Nota Fiscal Mineira ou no estabelecimento emitente.

Art. 23 – Os contribuintes de ICMS e suas entidades representativas poderão realizar campanhas próprias de sorteio de prêmios em conjunto com a Nota Fiscal Mineira, nos termos e nas condições estabelecidos em regulamento.

Art. 24 – Na hipótese de ocorrência de dolo, má-fé ou fraude, utilizados para o recebimento de prêmio em dinheiro, ou de sua aplicação em desacordo com as condições previstas nesta lei ou em regulamento, o beneficiário ficará sujeito à devolução do montante recebido, acrescido de juros, calculados segundo os critérios utilizados para o recolhimento intempestivo de tributos estaduais, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 25 – O cadastro dos participantes, a geração de bilhetes, os sorteios e a distribuição de prêmios ocorrerão a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 26 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Zé Guilherme, presidente e relator – Rafael Martins – Ulysses Gomes – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – João Magalhães.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.224/2017

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Nozinho e desarquivado a requerimento do deputado Zé Guilherme, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Itabira o imóvel que especifica.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 29/4/2017 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.224/2017 tem por escopo autorizar o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Itabira o imóvel com área de 4.141,00m², situado naquele município, registrado sob o nº 3.421, à fl. 20 do Livro 112, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabira. A proposição estabelece, ainda, que o imóvel se destinará ao funcionamento das atividades do Conselho Municipal do Bem-Estar do Menor de Itabira.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça informou que, para a transferência de domínio de bens públicos, devem ser observados o art. 18 da Constituição Mineira e o inciso I do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Diante disso, constatou que os documentos dos autos são insuficientes para demonstrar o preenchimento dos requisitos para a reversão. Frente à possibilidade de se atingir o mesmo objetivo por meio da doação, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou com os objetivos de corrigir a descrição do imóvel e alterar o projeto, adequando-o às particularidades do caso concreto e às exigências jurídicas e de técnica legislativa.

Quanto à análise que compete a esta Comissão de Administração Pública, cumpre ressaltar que a proteção do interesse coletivo é princípio de observância obrigatória pela administração do Estado, pois, no trato da coisa pública, prepondera o que é conveniente para a coletividade. Nas proposições que visam autorizar a doação de bens estaduais, esse requisito pode ser constatado nos dispositivos que indicam a utilização a ser dada ao imóvel e a previsão de sua reversão, caso a destinação não seja cumprida.

No caso em apreço, verifica-se que, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, a doação vislumbrada tem como finalidade destinar o bem ao funcionamento do Conselho Municipal do Bem-Estar do Menor – Combem – de Itabira. Trata-se, a toda evidência, de desiderato alinhado à exigência do interesse público, já que a doação do espaço em questão viabilizará melhor cumprimento da política municipal de atenção ao menor.

Ademais, cabe ressaltar que tanto a Prefeitura Municipal de Itabira quanto a Secretaria de Estado de Governo – Segov – manifestaram-se favoravelmente à alienação pretendida.

Concluímos, portanto, que a doação do imóvel objeto da matéria em exame alcança o interesse público, uma vez que a finalidade a ser dada ao bem otimiza a utilização do espaço público, sendo, portanto, meritória e oportuna.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.224/2017, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Leonídio Bouças, presidente e relator – Roberto Andrade – Professor Cleiton – Rodrigo Lopes – Beatriz Cerqueira (voto em branco).

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.202/2019

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 26/2023, o projeto de lei em análise "autoriza o Estado, por meio do Poder Executivo, a aderir ao Regime de Recuperação Fiscal e dá outras providências".

Preliminarmente, a matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 4, que apresentou. Posteriormente, a Comissão de Administração Pública, ao analisar o mérito da proposição, opinou pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 4, apresentado pela comissão antecedente.

Vem agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em análise tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a aderir ao Regime de Recuperação Fiscal – RRF – de que trata a Lei Complementar Federal nº 159, de 19 de maio de 2017. Esse regime especial "envolve a ação planejada, coordenada e transparente de todos os Poderes, órgãos, entidades e fundos dos Estados e do Distrito Federal para corrigir os desvios que afetaram o equilíbrio das contas públicas".

Para tanto, se faz necessário implementar um Plano de Recuperação Fiscal – PRF –, de forma a corrigir os desvios que afetaram o equilíbrio das contas públicas estaduais, por meio da implementação das medidas emergenciais e das reformas institucionais nele especificadas.

Ao longo da tramitação do projeto, foi editada a Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, que promoveu alterações na Lei Complementar nº 159, de 2017. Em virtude disso, o chefe do Poder Executivo encaminhou a esta Casa três propostas de substitutivo, de forma ajustar o projeto em análise às referidas alterações normativas.

Em breve síntese, os temas abordados pelo último substitutivo encaminhado, qual seja, o de número 3, são os seguintes: a) autorização para o Estado aderir ao regime, cuja vigência será de nove exercícios financeiros; b) necessidade de a Comissão de Compatibilização e Acompanhamento Orçamentário aprovar o Plano de Recuperação Fiscal antes da sua apresentação à Secretaria de Tesouro Nacional – STN –; c) composição do plano de recuperação por leis ou atos normativos do Estado; por diagnóstico em que se reconhece a situação de desequilíbrio financeiro; pelo detalhamento das medidas de ajuste, com os impactos esperados e prazos para a sua adoção; d) autorização para que o Estado promova leilões de pagamento, cujo critério de julgamento será o de maior desconto, com o objetivo de quitar obrigações inscritas em restos a pagar; e) autorização para redução dos incentivos ou benefícios fiscais no percentual mínimo de 20% (vinte por cento); f) instituição de regras e mecanismos para limitar o crescimento anual das despesas primárias à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA –; g) autorização para que o Estado celebre os instrumentos de repactuação de dívidas, com a União, previstos no âmbito da Lei Complementar nº 159, de 2017.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça não encontrou óbices jurídicos à tramitação da matéria. Nesse sentido, destacou que "não há que se falar em vício de iniciativa da proposta em exame nem do substitutivo ora em apreciação, à luz do disposto no art. 66 da Constituição do Estado. Afirmou, ainda, que a competência legislativa estadual decorre da competência suplementar em matéria de direito financeiro, conforme art. 24, inciso I, da Constituição da República.

Não obstante, a referida comissão entendeu por bem apresentar o Substitutivo nº 4, que, além de realizar adequações quanto à técnica legislativa e incorporar emendas apresentas por parlamentares, promove, em atenção ao artigo 159 da Constituição do Estado, o desmembramento de parte da matéria tratada nos Substitutivos nº 2 e 3, qual seja, a limitação do crescimento anual das despesas primárias à variação do IPCA.

Outras medidas constantes no Substitutivo nº 4 são a exclusão do artigo que trata da necessidade de o plano de recuperação fiscal ser aprovado pela Comissão de Compatibilização e Acompanhamento Orçamentário; supressão de medidas anteriormente tratadas em leis específicas aprovadas por este Parlamento; e atualizações em razão de mudanças realizadas pela Lei Complementar nº 189, de 2022, e na Lei Complementar Federal nº 159, de 2017.

A Comissão de Administração Pública, em sua análise de mérito, afirmou que "a situação financeira de curto prazo do Estado exige uma atenção especial, uma vez que o desequilíbrio em que ele hoje se encontra pode comprometer a continuidade de processos e serviços indispensáveis à sociedade". Além disso, destacou que os ganhos que o Estado terá ao aderir ao regime de recuperação fiscal vão refletir "no campo administrativo, com a melhoria da capacidade de atendimento das demandas sociais". Dessa forma, concluiu pela aprovação do projeto em análise, na forma do Substitutivo nº 4, apresentado pela comissão que a antecedeu.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, aspecto que compete a esta comissão analisar, verifica-se que a Lei Complementar nº 159, de 2017, estabelece em seu artigo 3º as condições para que o Estado seja considerado habilitado a aderir ao RRF, quais sejam:

a) receita corrente líquida anual – RCL – menor que a dívida consolidada;

b) despesas correntes superiores a 95% (noventa e cinco por cento) da RCL ou despesas com pessoal que representem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da RCL;

c) valor total de obrigações contraídas maior que as disponibilidades de caixa e equivalentes de caixa de recursos sem vinculação.

Para o cálculo das condições acima descritas devem ser considerar os dados relativos ao exercício anterior ao pedido adesão, que, no caso de Minas Gerais, ocorreu em julho de 2022. Pela tabela abaixo, é possível verificar que o Estado cumpre as condições estabelecidas em lei para aderir ao regime.

MINAS GERAIS - Avaliação dos Requisitos de Habilitação ao RRF

(R$)

	2021
Indicador I (DC > RCL)	**Atende**
Receita Corrente Líquida - RCL	82.432.561.596
Dívida Consolidada - DC	154.382.029.850
Indicador IIa (Despesas correntes > RCL)	**95,55%**
Despesas Correntes (a)	98.490.241.874
Transferências a Municípios (b)	19.727.434.047
Despesas Correntes consideradas para o indicador (a-b)	78.762.807.826
Receita Corrente Líquida - RCL	82.432.561.596
Indicador IIb (Despesa Líquida com Pessoal/RCL > 60%)	**57,00%**
Despesa Líquida com Pessoal	46.983.639.097
Receita Corrente Líquida - RCL	82.432.561.596
Indicador III (Obrigações financeiras de recursos não vinculados > disponibilidade de caixa bruta de recursos não vinculados)	**Atende**
Disponibilidade de caixa bruta de recursos não vinculados	9.924.870.144
Obrigações Financeiras de recursos não vinculados	39.516.330.505

Fontes:
- Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao 6º bimestre de 2021.
- Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2021.
Elaboração: Gerência-Geral de Consultoria Temática - Gerência de Finanças e Orçamento.

É importante destacar, ainda, que com a adesão ao RRF, o pagamento das parcelas vincendas da dívida com a União e demais contratos de financiamento serão reduzidos extraordinariamente, de forma a postergar o pagamento no primeiro ano, com o seu retorno progressivo em nove anos (aumento de 11,11% a cada exercício financeiro).

Nessa hipótese, as condições e prazo de pagamento serão as mesmas constantes na Lei Complementar nº 156, de 2016 (correção e juros: IPCA + 4% a.a. limitados à Selic). Contudo, cabe lembrar que, com a postergação do pagamento das parcelas, a adesão ao RRF acarreta maior saldo da dívida ao final de vigência do regime.

Dessa forma, esta comissão entende que as medidas constantes no projeto, aprimoradas pelo Substitutivo nº 4, atendem ao escopo da Lei Complementar nº 159, de 2019, e a sua implementação auxiliará o Estado a atingir o necessário equilíbrio fiscal.

Todavia, atentos à importância do tema ora analisado, apresentamos o Substitutivo nº 5, que mantém as alterações promovidas pelo substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, porém as aprimora no que diz respeito à técnica legislativa e incorpora dispositivo para assegurar o cumprimento do disposto no inciso X do *caput* do art. 37 da Constituição da República.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.202/2019, na forma do Substitutivo nº 5, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 5

Autoriza o Estado, por intermédio do Poder Executivo, a aderir ao Regime de Recuperação Fiscal e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Estado, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a aderir ao Regime de Recuperação Fiscal, nos termos da Lei Complementar Federal nº 159, de 19 de maio de 2017.

§ 1º – O Regime de Recuperação Fiscal terá vigência de até nove exercícios financeiros.

§ 2º – O início da vigência do Regime de Recuperação Fiscal se dará com a homologação do Plano de Recuperação Fiscal pelo Presidente da República, atendidos os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 159, de 2017.

Art. 2º – O Plano de Recuperação Fiscal, no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal, tem como objetivo corrigir os desvios que afetaram o equilíbrio das contas públicas estaduais, mediante implementação das medidas e reformas institucionais nele especificadas, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 159, de 2017.

Art. 3º – O Plano de Recuperação Fiscal será composto, no mínimo:

I – por leis ou atos normativos do Estado, em observância ao disposto no *caput* e no § 1º do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 159, de 2017;

II – por diagnóstico em que se reconhece a situação de desequilíbrio financeiro;

III – pelo detalhamento das medidas de ajuste, com os impactos esperados e prazos para sua adoção.

Art. 4º – O Plano de Recuperação Fiscal, elaborado pelo Poder Executivo, envolve ação planejada, coordenada e transparente de todos os Poderes, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Tribunal de Contas do Estado, dos órgãos, das entidades e dos fundos estaduais.

Art. 5º – O Plano de Recuperação Fiscal observará os seguintes princípios:

I – sustentabilidade econômico-financeira;

II – equidade intergeracional;

III – transparência das contas públicas;

IV – confiança nas demonstrações financeiras;

V – celeridade das decisões;

VI – solidariedade entre os Poderes e os órgãos da administração pública.

Art. 6º – O Estado fica autorizado a realizar leilões de pagamento, nos quais será adotado o critério de julgamento por maior desconto, para fins de prioridade na quitação de obrigações inscritas em restos a pagar ou inadimplidas.

§ 1º – O pagamento das obrigações mencionadas no *caput* poderá ser parcelado, exceto o pagamento de precatórios.

§ 2º – O conjunto de dívidas a ser submetido aos leilões de pagamento de que trata o *caput* poderá incluir:

I – dívidas com fornecedores e prestadores de serviços;

II – outras obrigações inadimplidas ou inscritas em restos a pagar.

Art. 7º – Fica autorizada a redução dos incentivos ou benefícios fiscais ou financeiro-fiscais dos quais decorram renúncias de receitas, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento).

§ 1º – O disposto no *caput* não se aplica aos incentivos e aos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais de que trata o art. 178 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, nem aos instituídos na forma estabelecida pela alínea "g" do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição da República.

§ 2º – A redução de incentivos e benefícios a que se refere o *caput* será implementada nos três primeiros exercícios financeiros de vigência do Regime de Recuperação Fiscal, à proporção de, no mínimo, 1/3 (um terço) a cada exercício.

Art. 8º – Fica o Estado autorizado a celebrar com a União:

I – contrato de refinanciamento, nos termos do art. 9º-A da Lei Complementar Federal nº 159, de 2017, dos valores não pagos em decorrência da aplicação do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 4º-A da mesma lei complementar federal;

II – termos aditivos aos contratos renegociados em decorrência da aplicação do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 4º-A da Lei Complementar Federal nº 159, de 2017, conforme o previsto no § 6º do art. 9º da mesma lei complementar federal;

III – contrato de refinanciamento, nos termos do art. 9º-A da Lei Complementar Federal nº 159, de 2017, dos valores não pagos em decorrência da aplicação do disposto no art. 9º da mesma lei complementar federal;

IV – termos aditivos aos contratos renegociados em decorrência da aplicação do disposto no inciso I do *caput* e no § 1º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 159, de 2017, conforme o previsto no § 6º do art. 9º da mesma lei complementar federal;

V – contrato de financiamento dos valores devidos em decorrência da aplicação do disposto no inciso II do *caput* e no § 2º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 159, de 2017.

§ 1º – Fica autorizada a vinculação das receitas de que tratam os arts. 155 e 157 e a alínea "a" do inciso I e o inciso II do *caput* do art. 159 da Constituição da República aos contratos de que trata o *caput*, em garantia ou contragarantia à União, em caráter irrevogável e irretratável, pelas obrigações assumidas no contrato a ser firmado, nos termos do § 4º do art. 167 da Constituição da República.

§ 2º – Permanecem vinculadas as receitas de que tratam os arts. 155 e 157 e a alínea "a" do inciso I e o inciso II do *caput* do art. 159 da Constituição da República aos contratos de refinanciamento aditados de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, em garantia das obrigações assumidas no contrato aditado, nos termos do § 4º do art. 167 da Constituição da República e da Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996.

§ 3º – Os demais instrumentos contratuais exigíveis no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal para o atendimento das finalidades previstas no art. 11 da Lei Complementar Federal nº 159, de 2017, dependem de lei específica para sua contratação.

Art. 9º – Durante a vigência do Regime de Recuperação Fiscal, fica assegurado o cumprimento do disposto no inciso X do *caput* do art. 37 da Constituição da República.

Art. 10 – Os recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb – serão aplicados nos termos da legislação federal.

Art. 11 – Os recursos arrecadados em decorrência de medidas de desestatização, de concessão de serviços e ativos ou de liquidação ou extinção de empresas públicas ou sociedades de economia mista previstas no Plano de Recuperação Fiscal serão utilizados para quitação de passivos do Estado, nos termos do art. 2º, § 1º, I, da Lei Complementar Federal nº 159, de 2017.

Art. 12 – O Plano de Recuperação Fiscal conterá ressalvas para viabilizar a celebração de convênio, acordo, ajuste ou outros tipos de instrumentos que envolvam a transferência de recursos para outros entes federativos ou para organizações da sociedade civil.

Art. 13 – Consideram-se implementadas pelo Estado, por meio das alterações efetuadas pelas Emendas à Constituição do Estado nº 57, de 15 de julho de 2003, e nº 104, de 14 de setembro de 2020, e pela legislação delas decorrentes, as medidas previstas nos incisos II e IV do § 1º do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 159, de 2017, vedadas alterações na legislação estadual para os fins estabelecidos nos referidos incisos, sob pena de nulidade da autorização concedida no art. 1º desta lei.

Art. 14 – Não se aplica o disposto no inciso V do § 1º do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 159, de 2017, às programações orçamentárias de que trata o § 6º do art. 160 da Constituição do Estado, que obedecem ao limite determinado pelo § 4º do art. 160 da Constituição do Estado.

Art. 15 – Não se aplica o disposto no inciso V do § 1º do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 159, de 2017, às programações orçamentárias de que tratam a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e o art. 201-A da Constituição do Estado.

Art. 16 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Zé Guilherme, presidente e relator – Rafael Martins – João Magalhães – Doorgal Andrada – Luizinho – Ulysses Gomes – Roberto Andrade.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.537/2021

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Antonio Carlos Arantes, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Oliveira o imóvel que especifica.

A matéria foi publicada no Diário do Legislativo de 18/3/2021 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição, em seus aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Por determinação da Presidência da Casa, o Projeto de Lei nº 3.347/2021, de autoria do então deputado Sávio Souza Cruz, desarquivado a pedido do deputado Lucas Lasmar, e o Projeto de Lei nº 306/2023, de autoria do deputado Lucas Lasmar, foram anexados à presente proposta, nos termos do art. 173, § 2º, do Regimento Interno. Ressalte-se que os Projetos de Lei nº 1.253/2023 e nº 1.282/2023 também haviam sido anexados, porém, posteriormente, foram desanexados da presente matéria.

Em 15/3/2022, esta relatoria solicitou fosse a proposição, nos termos do art. 301 do Regimento Interno, encaminhada à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig –, proprietária do bem, para que informasse esta Assembleia sobre a situação efetiva do imóvel, esclarecesse se haveria algum óbice à transferência de domínio pleiteada e se manifestasse acerca da alienação da área relativa à primeira gleba, com 4.497,92m²; à Secretaria de Estado de Governo, a fim de que se posicionasse sobre a viabilidade da matéria e se manifestasse sobre a alienação da área relativa à primeira gleba, com 4.497,92m²; ao autor, para que nos enviasse o memorial descritivo da área a ser desmembrada; e à Prefeitura Municipal de Oliveira, para que declarasse sua aquiescência ao negócio jurídico pretendido.

De posse das respostas, passamos à análise do projeto.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.537/2021 tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Oliveira o imóvel com área de 43.894m², situado na Rua Michel Mitre, Bairro São Sebastião, naquele município, registrado sob o nº 32.519, à fl. 58 do Livro 3-AE, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Oliveira.

A proposição estabelece, no parágrafo único do art. 1º, que o bem se destina a sediar a Câmara Municipal de Oliveira e, em seu art. 2º, determina que o imóvel reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação assinalada.

Para a transferência de domínio de patrimônio público, ainda que para outro ente da Federação, o art. 18 da Constituição Mineira exige avaliação prévia, autorização legislativa e licitação, excepcionando-se a última exigência quando se tratar de doação e permuta, na forma da lei.

Há que se observar também o art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública. Para bens imóveis, o inciso I desse dispositivo exige autorização legislativa e licitação na modalidade de leilão, dispensada esta última no caso de doação, entre outros institutos previstos na lei.

Essa norma condiciona, ainda, a transferência ao interesse público, o que pode ser observado no objetivo proposto pelo município donatário. Ademais, o projeto determina a reversão do bem ao patrimônio do Estado se não lhe for dada a destinação prevista no prazo assinalado.

Esclarecemos que, segundo averbado em certidão cartorária juntada aos autos, o imóvel é de propriedade da Fhemig, e houve retificação de sua área total para 44.639,81m². Em acréscimo, há as seguintes anotações:

i. ocorreram desmembramentos, correspondentes às matrículas nº 17.457 (área de 7.400,88m²) e nº 17.458 (área de 5.801,20m²), registradas no Livro 2-AI;

ii. área remanescente composta por 3 partes: I – 4.497,92m²; II – 3.342,13m², (área doada ao Município de Oliveira pela Lei nº 21.355, de junho de 2014); e III – 17.098,68m² (área da Escola Estadual Mário Campos e Silva).

Ademais, consta nos autos manifestação da Prefeitura Municipal de Oliveira, que, por meio do Ofício nº 83/2022, concordou com a alienação da área para a instalação de creche municipal e de sede da Secretaria Municipal de Saúde.

A seu turno, a Fhemig, proprietária do imóvel, apresentou a Nota Técnica nº 14/2021, que detalha a situação das áreas que o constituem. De acordo com o relatório de visita técnica expedido pela Gerência de Infraestrutura Predial dessa fundação, apenas o espaço referente à gleba 6 está sem afetação ou ocupação. Em adendo, explicou que, relativamente ao terreno que se encontra livre, "não há informação (…) quanto à pretensão de uso do imóvel em questão e nem outra manifestação de interesse em andamento.".

Em cumprimento ao solicitado, deve-se ressaltar que o autor da proposição em análise apresentou o memorial descritivo da área a ser desmembrada, indicando, a partir de levantamento topográfico, suas coordenadas geográficas, em atendimento ao que estabelecem as normas da ABNT, além de especificar que o bem se destina à construção de creche municipal e da sede do Poder Legislativo municipal.

Por fim, destaque-se que, em 2023, a Prefeitura Municipal de Oliveira encaminhou novo ofício (nº 366/2023), solicitando alteração quanto ao uso a ser dado à área ora debatida, a fim de que, no lugar da creche, fossem abrigados um centro de especialidades, a sede e a garagem da secretaria municipal de saúde.

Com relação aos projetos anexados, compreendemos que a demanda contida no PL nº 306/2023 foi abarcada pela presente proposta, e que a matéria exposta no PL nº 3.347/2021 perdeu seu objeto considerando as finalidades para o bem definidas pelo executivo municipal.

Assim, embora não haja óbice à tramitação da proposição em exame, apresentamos, ao final deste, parecer, o Substitutivo nº 1, com a finalidade de adequar o texto à técnica legislativa, retificar a área do imóvel a ser doado, alterar a destinação a ser conferida ao bem e incluir o memorial descritivo da área.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.537/2021 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Autoriza a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – a doar ao Município de Oliveira o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais autorizada a doar ao Município de Oliveira o imóvel com área de 4.382,29m² (quatro mil trezentos e oitenta e dois vírgula vinte e nove metros quadrados), a ser desmembrada, conforme descrição no Anexo desta lei, do imóvel de área total de 44.639,81m² (quarenta e quatro mil seiscentos e trinta e nove vírgula oitenta e

um metros quadrados), no lugar denominado "Sanatório", situado naquele município, registrado sob o nº 32.519, à fl. 58 do Livro 3-AE, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Oliveira.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à instalação de sede do Poder Legislativo municipal, de centro de especialidades e de sede e garagem da secretaria municipal de saúde.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do doador se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no paragrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Lei nº …, de … de … de 2023.)

Área a ser desmembrada: localização: Rua Michel Mitre. Área: 4.382,29m² Descrição: Marco de origem: V-01 Terreno Urbano Área de Registro: 4.497,92m². Perímetro: 300,05m. Coordenadas planas no sistema: UTM-SIRGAS2000. A referida gleba é delimitada por um polígono irregular, cuja descrição se inicia no vértice V-01, assinalado em planta anexa, com coordenadas planas no sistema UTM Este (X) 518.526,92 e Norte (Y) 7.711.386,47 como segue: Confrontações: Do vértice V-01 segue até o vértice V-02, com coordenadas UTM E = 518.632, 14 e N = 7.711.366,52, no azimute de 100º44'17", na extensão de 107,09m; Do vértice V-02 segue até o vértice V-26, com coordenadas UTM E = 518.632, 16 e N = 7.711.346,79, no azimute de 179º56'20", na extensão de 19,73m; Do vértice V-26 segue até o vértice V-17, com coordenadas UTM E = 518.632,81 e N = 7.711.333,27, no azimute de 177º14'02", na extensão de 13,53m; Do vértice V-17 segue até o vértice V-18, com coordenadas UTM E = 518.571,28 e N = 7.711.331,58, no azimute de 268º25'26", na extensão de 61,56m; Do vértice V-18 segue até o vértice V-19, com coordenadas UTM E-518.571,10 e N = 7.711.337,33, no azimute de 358º14'51", na extensão de 5,75m; Do vértice V-19 segue até o vértice V-20, com coordenadas UTM E = 518.530,06 e N = 7.711.335,27, no azimute de 267º07'45", na extensão de 41,09m; Do vértice V-20 segue até o vértice V-21, com coordenadas UTM E = 518.529,23 e N = 7.711.355,73, no azimute de 357º40º'14", na extensão de 20,47m; Do vértice V-21 segue até o vértice V-22, com coordenadas UTM E = 518.527,03 e N = 7.711.385,05, no azimute de 355º42'20", na extensão de 29,41m; Finalmente, do vértice V-22 segue até o vértice V-01, (inicio da descrição), no azimute de 355º42'20", na extensão de 1,42m, fechando assim o polígono descrito, abrangendo uma área de 4.382,29m² (quatro mil trezentos oitenta e dois vírgula vinte e nove metros quadrados) e um perímetro de 300,05m.

Do vértice V-01 ao vértice V-02, limita-se por divisa com Cerca confrontando com a Rua Michel Mitre; Do vértice V-02 ao vértice V-17, limita-se por divisa com Cerca, confrontando com Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais; Do vértice V-17 ao vértice V-21, limita-se por divisa com Muro, confrontando com Escola Estadual Mário Campos e Silva; Finalmente, do vértice V-2l ao vértice V-01, limita-se por divisa com Muro, confrontando com Espólio de José Vitalino da Costa.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Arnaldo Silva, presidente – Bruno Engler, relator – Charles Santos – Lucas Lasmar.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.441/2022

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Relatório

De autoria do deputado Betão, a proposição em tela dispõe sobre a inclusão das pessoas com diagnóstico de disfunções linfáticas, de origem primária ou secundária, como pessoas com deficiência – PCD –, no âmbito do Estado.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. A primeira delas apreciou preliminarmente a proposição e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Saúde, por sua vez, opinou pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1.

Compete agora a esta comissão emitir o seu parecer, em cumprimento do disposto no art. 188, combinado com o art. 102, XX, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em estudo visa classificar o indivíduo com disfunção linfática de origem primária ou secundária como pessoa com deficiência para fins de fruição dos direitos assegurados pela Constituição do Estado e na legislação infraconstitucional de proteção às pessoas com deficiência. Nos termos da proposição, seriam estendidos a esses pacientes todos os direitos garantidos às pessoas com deficiência, mediante a apresentação de laudo que ateste sua condição especial, fornecido por médico ou fisioterapeuta da rede pública ou privada. O autor do projeto alega que os pacientes que apresentam essa patologia não conseguem participar da sociedade de forma ampla e nas mesmas condições que as outras pessoas, o que justificaria seu enquadramento como pessoa com deficiência.

Conforme pontuou a Comissão de Saúde, o linfedema é uma disfunção linfática que provoca o acúmulo anormal de proteínas e líquidos em regiões do corpo, formando edemas nas regiões afetadas, com evolução progressiva, perda de mobilidade significativa e redução na qualidade de vida do indivíduo. Trata-se, portanto, de doença crônica, incapacitante e incurável, que exige do paciente uma série de cuidados, como consultas e exames periódicos com especialista, utilização de meias elásticas, faixas ou bandagens compressivas, sessões de drenagem linfática, fisioterapia, uso de medicação, etc. Devido ao tamanho de seus membros e ao uso de contenções (meias elásticas, faixas, etc), a pessoa com linfedema normalmente não dispõe de muita flexibilidade, o que acaba por dificultar a sua locomoção.

A análise desta comissão tem como foco o conceito de deficiência, consoante o previsto na Lei Federal nº 13.146, de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão – LBI –, que considera pessoa com deficiência aquela com impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (art. 2º, *caput*). Para alguém ser considerado pessoa com deficiência leva-se em conta, portanto, a existência de limitação ou dificuldade de sua participação plena na sociedade, independentemente da etiologia dessa limitação. Esse entendimento se fundamenta em um modelo biopsicossocial, que reflete uma compreensão mais integral do fenômeno da deficiência e ultrapassa a perspectiva anteriormente adotada, de caráter predominantemente médico.

Assim, o linfedema em si mesmo não poderia ser definidor da condição de deficiência: uma pessoa com essa condição pode não apresentar nenhum impedimento à sua participação na sociedade, não justificando, portanto, seu enquadramento como pessoa com deficiência; outra pessoa com a mesma doença que apresentar limitações estruturais ou funcionais poderá submeter-se à avaliação biopsicossocial da deficiência, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos da LBI, para ser considerada pessoa com deficiência e, assim, fazer jus aos direitos e garantias destinados a essa parcela da população.

Em âmbito estadual, a Lei nº 13.465, de 2000, que estabelece o conceito de pessoa com deficiência para fins de concessão de benefícios pelo Estado, dispõe em seu art. 1º que:

Art. 1º – Considera-se pessoa com deficiência, para fins de obtenção dos benefícios previstos na legislação do Estado, aquela que, comprovadamente, apresente desvantagem no que se refere à orientação, à independência física ou à mobilidade, ou de ordem neuropsíquica que acarrete dificuldade para o exercício de ocupação habitual, para a interação social e para a independência econômica, em caráter permanente.

No art. 2º, a norma supracitada caracteriza as desvantagens mencionadas, sem indicar, no entanto, as suas causas, diante da impossibilidade de prever automaticamente todas as circunstâncias geradoras de tais desvantagens. O critério empregado, portanto, diz respeito às categorias de comprometimentos (sensoriais, físicos ou nas funções neuropsíquicas) e ao seu impacto no exercício de ocupação habitual, interação social e independência econômica.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise, concluiu pela constitucionalidade da matéria. Em primeiro lugar, porque a proposição versa sobre matéria de competência concorrente, ou seja, a União pode estabelecer normas gerais e os Estados podem suplementar essas normas de acordo com as particularidades locais. A comissão apontou também que tramitaram no parlamento mineiro proposições semelhantes que foram transformadas em normas jurídicas, como é o caso da Lei nº 21.458, de 6/8/2014, que assegurou ao indivíduo afetado pela visão monocular que se enquadre no conceito definido na Lei nº 13.465, de 12/1/2000, direitos e benefícios previstos na Constituição do Estado e na legislação estadual para a pessoa com deficiência. Assim, concluiu pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Saúde, por sua vez, entendeu que o projeto pode contribuir para a qualidade de vida das pessoas com linfedema e com limitações de mobilidade e opinou pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1.

Em relação à análise de mérito da matéria, entendemos que garantir aos indivíduos com linfedema os direitos concedidos às pessoas com deficiência se justifica nos casos em que essa condição acarretar os comprometimentos funcionais caracterizados pela legislação existente.

Avaliamos que as alterações propostas pela Comissão de Constituição e Justiça aperfeiçoaram a matéria. No entanto, ainda consideramos necessário promover ajustes no texto, a fim de adequar a terminologia adotada para alusão às pessoas com deficiência, uma vez que o termo "portador de deficiência" não é considerado adequado, sendo mais indicada a terminologia "pessoa com deficiência", consoante a compreensão de que a deficiência é uma condição da pessoa, mas não a define completamente. Além disso, entendemos necessário eliminar o comando do art. 2º do Substitutivo nº 1, uma vez que o seu objetivo não nos parece claro e, portanto, pode resultar inócuo. Por fim, constatamos que o art. 295 da Constituição Estadual, regulamentado pela Lei nº 13.641, de 2000, já prevê a realização de censo para levantamento de dados relativos à população com deficiência no Estado. Assim, apresentamos o Substitutivo nº 2 ao final deste parecer.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.441/2022, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Assegura ao indivíduo com disfunções linfáticas que se enquadre no conceito definido na Lei nº 13.465, de 12 de janeiro de 2000, os direitos e benefícios previstos na Constituição do Estado e na legislação estadual para a pessoa com deficiência.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O indivíduo com disfunções linfáticas que se enquadre no conceito definido no art. 1º da Lei nº 13.465, de 12 de janeiro de 2000, fará jus aos direitos e benefícios previstos na Constituição do Estado e na legislação estadual para a pessoa com deficiência.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Dr. Maurício, presidente – Doutor Paulo, relator – Charles Santos.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.456/2022

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do deputado Thiago Cota, o projeto de lei em análise dispõe sobre a criação do Programa Estadual de Incentivo aos Produtores Rurais Atingidos pelas Chuvas e dá outras providências.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Agropecuária e Agroindústria e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Em seguida a proposição foi examinada pela Comissão de Agropecuária e Agroindústria, que opinou pela sua aprovação, na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou.

Vem agora a proposição a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso VII, alíneas "c" e "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

A finalidade do projeto em análise é a instituição de programa de incentivo aos produtores rurais atingidos por desastres naturais, a fim de que se recuperem economicamente dos danos causados pelos desastres naturais que atingiram ou que possam atingir o Estado. O programa pretende isentar o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – das operações de circulação de mercadorias que promoverem, durante a vigência da situação de emergência decretada pelo município onde esses produtores desenvolvem sua atividade e após comprovação dos danos causados pelos desastres naturais; bem como dar autorização, nesses casos, para abertura de linhas de créditos com juros de até 0,5%, por meio do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, apontou óbices jurídicos para a aprovação da matéria em sua forma original. A concessão de benefícios fiscais de ICMS depende da celebração de convênio interestadual no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz –, nos termos do art. 155, § 2º, inciso XII, alínea "g", da Constituição Federal, e da Lei Complementar Federal nº 24, de 1975. A Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 – a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, por sua vez, exige, para tal concessão, a apresentação de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois exercícios subsequentes e que seja atendido o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Além disso, deve ser demonstrado que a renúncia oriunda da concessão de benefícios foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e que não afetará as metas de resultados fiscais ou estará acompanhada de medidas de compensação, por meio de aumento de receita. Atendida essa segunda condição, o incentivo ou benefício entrará em vigor quando forem implementadas as medidas de compensação tributária.

Outro ponto a ser observado é que o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT – da Constituição da República exige que a proposta legislativa que crie renúncia de receita seja acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro.

Finalmente, a autorização para criação de linha de crédito no BDMG com taxas de juros subsidiadas também encontra obstáculos que inviabilizariam a sua tramitação, por interferir em atividade própria do banco, que goza de autonomia administrativa e

por impactar a sua dinâmica própria de operações, ao produzir redução de receitas e introduzir desequilíbrios em sua governança financeira.

Pelas razões descritas, a referida comissão apresentou o Substitutivo nº 1, que propõe a alteração da Lei nº 11.744, de 1995, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural – Funderur –, com a possibilidade de direcionamento de recursos ao atendimento e à recuperação econômica de produtores rurais atingidos por desastres naturais; bem como a inserção de dispositivos na Lei nº 15.660, de 2005, que institui a política estadual de prevenção e combate a desastres decorrentes de chuvas intensas e dá outras providências, prevendo que compete ao Estado, na consecução dos objetivos da lei, a adoção de mecanismos para a redução da carga tributária, com vistas à recuperação da atividade econômica, especialmente de produtores rurais que desenvolvam atividades em áreas atingidas por desastres naturais, além da avaliação, pelo BDMG, da possibilidade de oferta de linhas de crédito em condições especiais para os referidos produtores rurais.

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, em sua análise de mérito, listou uma série de eventos climáticos ocorridos em Minas Gerais, como estiagens, enchentes, geadas, chuvas de granizo, que impactam o negócio de empreendedores rurais e que justificam o desenvolvimento, por parte do poder público, de estratégias de apoio àqueles atingidos. Salientou que a grande maioria das lavouras comerciais no Estado e no País não dispõe do financiamento público oficial e, portanto, não conta com seguro agrícola.

Ao analisar o Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, cujas alterações aperfeiçoaram o projeto, a comissão que nos precedeu propôs nova intervenção na lei do Funderur, com o objetivo de conferir mais eficácia às ações governamentais que lancem mão desse instrumento de financiamento.

Por entender insuficientes as medidas já propostas no Substitutivo nº 1, e considerando que as situações de urgência climática ou o nível de dano por elas provocado nas propriedades, bem como a crônica baixa capacidade econômico-financeira dos produtores afetados, entendeu que o financiamento reembolsável previsto para aplicação dos recursos do fundo não se viabilizaria. Desse modo, propôs, por meio do Substitutivo nº 2, ampliar a liberação de recursos não retornáveis, suprimindo a restrição à utilização exclusiva de recursos "provenientes de doações, contribuições ou legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas".

Assim, além de excluir a regra que permitiria exclusivamente a aplicação de recursos originários de doação, a comissão precedente propôs também a possibilidade de se condicionar a concessão de subvenção econômica à adoção de práticas agrícolas conservacionistas, em circunscrições hidrográficas tecnicamente delimitadas, com o intuito de mitigar efeitos de mudanças climáticas e de eventos climáticos extremos por meio da indução de boas práticas ambientais. Outra proposta acatada foi permitir o uso dos recursos do Funderur como contrapartida financeira assumida pelo Estado em operações de crédito ou em instrumentos de cooperação financeira, sempre com base em definições do Grupo Coordenador do Conselho Estadual de Política Agrícola ou em previsão legal específica.

No que se refere ao impacto financeiro e orçamentário, aos quais compete a esta comissão avaliar, observamos que a proposição, em sua forma original, além dos óbices de natureza jurídica, apontados pela comissão competente, apresenta potenciais impactos negativos à receita do Estado, considerando, por exemplo, que foi superior a 250 o número de municípios com reconhecimento de situação de emergência em Minas Gerais, somente no desastre hidrológico ocorrido em janeiro de 2022. Além disso, se adotada a taxa de juros proposta no texto original, haveria prejuízos financeiros para o BDMG, além de se imputar à instituição o risco de incorrer em infrações das regras de governança financeira e operacional determinadas pela autoridade monetária nacional.

Na forma proposta pelo Substitutivo nº 1, os recursos para o atendimento aos produtores rurais atingidos por desastres hidrológicos e meteorológicos viria do Funderur, que possui suas fontes próprias de recursos: os recursos orçamentários a ele destinados; os de transferência de fundos federais, inclusive os orçamentários da União; os resultantes de suas aplicações financeiras;

os provenientes de doações, contribuições ou legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas; os externos, oriundos de contratos com organismos internacionais; e os retornos dos financiamentos concedidos com recursos do fundo. Nos termos da lei, o atendimento por meio do Funderur se dá por meio de financiamento, e seu agente financeiro é o BDMG.

Os dispositivos incluídos na Lei nº 11.744, de 1995, e na Lei nº 15.660, de 2005, por meio do Substitutivo nº 1, não produziriam novas despesas ao orçamento do Estado, razão pela qual foram incorporados ao Substitutivo nº 3, apresentado ao final desta peça opinativa, com vistas a aperfeiçoar o texto da proposição, uma vez considerado o potencial impacto às finanças públicas, o qual compete a esta comissão analisar, o que engloba a nova redação à alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei nº 15.660, de 2005.

As alterações propostas para a Lei nº 15.660, de 2005, incluem duas novas diretrizes a serem seguidas quando ocorrer calamidade ou situação de emergência ocasionada pelas chuvas. Uma delas é a análise de viabilidade de adoção de mecanismos para a redução da carga tributária para a recuperação da atividade econômica dos produtores rurais atingidos. A outra é a avaliação de conveniência, pelo BDMG, quanto à criação de linhas de créditos especiais para atendimento a esses produtores. Entendemos que a previsão de adoção de mecanismos para a redução da carga tributária que visem à recuperação da atividade econômica, na redação proposta para a alínea "e", do inciso I do art. 4º da Lei nº 15.660, de 2005, pelo Substitutivo nº 2, deve ser alterada pela avaliação da conveniência de adoção. Na prática, essa avaliação pode resultar em proposta de adoção de redução da carga tributária, o que dependerá da estrita observância de dispositivos da LRF, bem como de autorização do Confaz.

O art. 2º do Substitutivo nº 2 pretende dar nova redação ao inciso II do art. 5º da Lei nº 11.744, de 1995, para possibilitar, sem um estudo de viabilidade técnica, que todos os recursos do fundo possam ser destinados, na modalidade não reembolsável, a agricultores familiares e suas associações. Essa medida pode vir a comprometer a sustentabilidade econômica do fundo. O art. 2º também propõe alterar o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 11.744, de 1995, possibilitando a prorrogação do prazo de vigência do fundo por meio de ato normativo próprio do Poder Executivo. A Lei Complementar nº 91, de 2006, veda, em seu art. 5º, I, a instituição de fundo com prazo de duração indeterminado. Além disso, o seu art. 18 estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do fundo, por meio de decreto, uma única vez, pelo período máximo de 4 anos. Percebe-se, no referido substitutivo, que a redação proposta para o parágrafo único viola tais comandos.

Na peça substitutiva que ora propomos, suprimimos os incisos III e IV, acrescentados ao art. 5º da Lei nº 11.744, de 1995, pelo Substitutivo nº 2, pelo fato de haver previsão nesses dispositivos de despesas a serem assumidas pelo Estado, sem a informação de fonte de recursos e de caráter continuado. Além disso, conforme o art. 8º da Lei Complementar nº 159, de 2019, que trata do Regime de Recuperação Fiscal, o Estado está impossibilitado de conceder subvenções. Outro ponto a ser considerado é que tais alterações na lei do fundo, sem um estudo de viabilidade, podem colocar em risco a integridade da sua operacionalização.

No que se refere à revogação do art. 6º da Lei nº 11.744, de 1995, proposto pelo art. 5º do Substitutivo nº 2, entendemos que, apesar de o prazo previsto no *caput* do art. 6º da lei estar vencido, o parágrafo único cumpre a determinação do inciso IX do art. 4º da Lei Complementar nº 91, de 2006, de que a lei de instituição dos fundos deve conter as normas relativas à sua extinção. Assim, entendemos que não se deve revogar esse artigo.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação Projeto de Lei nº 3.456/2022, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 3, a seguir redigido, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e do Substitutivo nº 2, da Comissão de Agropecuária e Agroindústria.

SUBSTITUTIVO Nº 3

Acrescenta dispositivos à Lei nº 11.744, de 16 de janeiro de 1995, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural – Funderur – e dá

outras providências, e à Lei nº 15.660, de 6 de julho de 2005, que institui a política estadual de prevenção e combate a desastres decorrentes de chuvas intensas e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 2º da Lei nº 11.744, de 16 de janeiro de 1995, o seguinte inciso V:

"Art. 2º – (…)

V – ao atendimento e à recuperação econômica de produtores rurais atingidos por desastres hidrológicos ou meteorológicos.".

Art. 2º – Ficam acrescentados ao inciso I do art. 4º da Lei nº 15.660, de 6 de julho de 2005, as seguintes alíneas "e" e "f":

"Art. 4º – (…)

I – (…)

e) à avaliação da conveniência de adoção de mecanismos para a redução da carga tributária, com vistas à recuperação da atividade econômica, especialmente de produtores rurais que desenvolvam atividades em áreas atingidas por desastres hidrológicos ou meteorológicos;

f) à avaliação de conveniência, pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG –, e em conformidade com a sua política de crédito, os padrões de gestão de risco a que está submetido e a legislação pertinente, de oferta de linhas de crédito em condições especiais destinadas a agentes econômicos impactados por desastres hidrológicos e meteorológicos, prioritariamente produtores rurais que desenvolvam atividades em áreas atingidas por tais desastres.".

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Zé Guilherme, presidente – João Magalhães, relator – Rafael Martins – Ulysses Gomes – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.842/2022

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Relatório

De autoria do deputado Dalmo Ribeiro Silva, a proposição em epígrafe visa alterar a Lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

Arquivada ao final da legislatura passada, nos termos do art. 180 do Regimento Interno, a proposição foi desarquivada a pedido da deputada Maria Clara Marra, na forma do art. 180-A do mesmo diploma legal.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Administração Pública. A Comissão de Constituição e Justiça concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem, agora, a matéria a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, XI, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em estudo trata da acessibilidade na comunicação virtual ou acessibilidade no meio virtual, especialmente para pessoas com deficiência visual. O objetivo da proposição é ampliar as possibilidades de recursos de comunicação acessível a serem

utilizados para a inclusão de pessoas com deficiência visual. Nos termos do projeto, os documentos que compõem o processo administrativo deverão ser convertidos para PDF pesquisável, formato digital de documentos que permite o acesso de pessoas com deficiência visual.

A deficiência visual pode ser entendida como a perda ou redução significativa da capacidade visual em ambos os olhos, mesmo após a melhor correção, tratamento clínico ou cirúrgico, resultando em cegueira ou baixa visão. Os indivíduos com essa condição costumam enfrentar barreiras consideráveis à comunicação e à informação, apesar de normas que buscam promover a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições com as demais pessoas.

Conforme o Censo 2010 do IBGE, em Minas Gerais há 3,3 milhões de pessoas com deficiência visual, o que corresponde a 17% da população. Destas, cerca de 600 mil apresentam grande dificuldade de enxergar ou não enxergam e 2,7 milhões têm alguma dificuldade para enxergar.

Desde a Constituição de 1988, foram editadas no País diversas normas com o propósito de eliminar as barreiras que impedem a participação da pessoa com deficiência na sociedade. Uma delas é a Lei Federal nº 10.098, de 2000, que estabelece critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida mediante a supressão de barreiras no espaço público, no mobiliário urbano, nas edificações e nos meios de transporte e de comunicação. Cabe mencionar, também, que essa norma foi alterada pela Lei nº 13.835, de 2019, para assegurar às pessoas com deficiência visual o direito de receber cartões de crédito e de movimentação de contas bancárias com informações em braile.

Outra norma importante em âmbito federal é a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146, de 2015 –, conhecida como LBI, que dispõe que o acesso às informações e a disponibilização de recursos de comunicação acessíveis é uma das finalidades do atendimento prioritário a que a pessoa com deficiência tem direito. Quanto ao acesso à informação, em seu art. 62 a lei assegura à pessoa com deficiência, mediante solicitação, o recebimento de contas, boletos, recibos, extratos e cobranças de tributos em formato acessível. Determina, ainda, no § 2º do art. 69, que os fornecedores de produtos e serviços devem disponibilizar, mediante solicitação, exemplares de bulas, prospectos, textos ou qualquer outro material de divulgação em formato acessível.

Em âmbito estadual também foram editadas normas determinando a oferta de informações em formato acessível. Uma delas é a Lei nº 20.803, de 2013, que exige que as instituições financeiras e administradoras de cartões de crédito e cartões de afinidade emitam gratuitamente, mediante solicitação, correspondência e documentos em braile. Outra norma com essa finalidade é a Lei nº 17.354, de 2008, que assegura às pessoas com deficiência visual o direito de receber demonstrativos em braile de consumo de água, energia elétrica e telefonia.

É bom lembrar que não apenas as pessoas com deficiência, mas muitos outros grupos de usuários podem encontrar barreiras no meio digital, como, por exemplo, pessoas com perdas sensoriais adquiridas ao longo da vida, com limitações temporárias, etc. Essas pessoas também se beneficiariam de um ambiente ou documento mais acessível, ou seja, medidas como as propostas no projeto em tela beneficiariam outros grupos além das pessoas com deficiência.

Em seu parecer, a Comissão de Constituição e Justiça ponderou que a matéria se insere no domínio da competência legislativa estadual, mas que seria necessário adequar a proposição à técnica legislativa, bem como ao critério da generalidade e abstração das normas, consoante o disposto na LBI, e apresentou o Substitutivo nº 1.

Estamos de acordo com o substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, e consideramos a medida louvável, pois o projeto contribui para a garantia da acessibilidade, tornando o meio digital mais inclusivo para muitas pessoas.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.842/2022, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Dr. Maurício, presidente – Doutor Paulo, relator – Charles Santos.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.843/2022

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Charles Santos, o projeto em análise "dispõe sobre a realização de exame clínico/ortopédico para diagnóstico do pé torto congênito – PTC – em recém-nascidos nas unidades hospitalares do Estado e dá outras providências".

Publicada no *Diário do Legislativo* de 12/7/2022, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Vem a matéria, preliminarmente, a esta comissão para receber parecer sobre a sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa obrigar os hospitais da rede pública estadual e os conveniados com o Sistema Único de Saúde – SUS – a realizarem, nos recém-nascidos, o exame clínico/ortopédico para diagnóstico do Pé Torto Congênito (PTC). Ele estabelece, também, que, no caso positivo desse exame, os pacientes receberão o tratamento adequado nesses hospitais, sendo alguns deles descritos na proposição. Dispõe, ainda, sobre quais serão as fontes das despesas que o projeto descreve bem como quais serão algumas das atribuições do Poder Executivo para os fins que propõe.

Primeiramente, cabe ressaltar que a matéria se insere no domínio de competência legislativa estadual, conforme o disposto no art. 24, XII, da Constituição da República, segundo o qual compete à União, aos estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre previdência social, proteção e defesa da saúde. Dessa forma, as três esferas de governo detêm competência material para legislar sobre assuntos de saúde. Ademais, inexiste norma constitucional instituidora de reserva de iniciativa em relação à matéria objeto da proposição, e, portanto, não há impedimento quanto à iniciativa para que esta Casa Legislativa a apresente.

Entretanto, apesar de os estados possuírem competência concorrente para legislar sobre o assunto, dispõe o texto constitucional que é atribuição da União estabelecer as normas gerais sobre a matéria. Sendo assim, cumpre registrar que o Ministério da Saúde instituiu o Programa Nacional de Triagem Neonatal, disciplinado pela Portaria nº 822, de 2001. Trata-se de programa já bem consolidado e lastreado em estudos técnicos do Ministério da Saúde. Segundo essa norma, a inclusão de exames na triagem neonatal deve ser feita segundo rigorosos critérios técnicos que levem em conta, entre outros aspectos, a frequência de determinada doença na população, sua possibilidade de tratamento e os benefícios gerados à saúde pública pelos exames.

Ante a diversidade das doenças existentes e a necessidade de definir critérios de eleição daquelas que devam ser inseridas em um programa de triagem neonatal, são inúmeros os fatores a serem considerados, como o fato de as doenças apresentarem manifestações clínicas precoces, permitirem a detecção precoce por meio de testes seguros e confiáveis, serem amenizáveis mediante tratamento, serem passíveis de administração em programas com logística definida de acompanhamento dos casos e terem uma relação custo-benefício economicamente viável e socialmente aceitável.

Por se tratar de um Programa Nacional de Triagem Neonatal, o Ministério da Saúde objetiva uniformizar o atendimento, incrementar o custeio e estimular a parceria entre os estados, Distrito Federal e municípios para o desenvolvimento do programa.

Logo, conquanto meritória a motivação subjacente ao projeto em exame, ele não tem como prosperar. De fato, a edição de um ato legislativo há de ser feita diante da necessidade efetiva de intervenção normativa estatal para fazer face a um problema social. No caso, o problema em questão, concernente à ocorrência de doenças em neonatos, já encontra, como visto, tratamento normativo na mencionada Portaria nº 822, havendo, inclusive, um Programa Nacional de Triagem Neonatal.

Verifica-se, portanto, que a medida pretendida na proposição em exame dispõe sobre ação administrativa que já se encontra prevista em ato normativo federal e que passou a integrar protocolo de assistência em todo o País, nas unidades de assistência do SUS.

Diante disso, sugerimos, por meio do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado, a criação de uma diretriz para atuação do Estado, de forma a garantir o acesso ao exame de que trata a proposição, em plena consonância com o que já está estabelecido na legislação federal, preservando-se, assim, o escopo original do projeto.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.843/2022 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Acrescenta alínea ao inciso I do art. 3º da Lei nº 22.422, de 19 de dezembro de 2016, que estabelece objetivos e diretrizes para a adoção de medidas de atenção à saúde materna e infantil no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentada ao inciso I do art. 3º da Lei nº 22.422, de 19 de dezembro de 2016, a seguinte alínea "l":

"Art. 3º – (…)

I – (…)

l) garantia da investigação e do acesso aos exames necessários para a detecção do Pé Torto Congênito (PTC) bem como ao seu tratamento, conforme diretrizes estabelecidas pelo protocolo de assistência no âmbito do SUS.".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Arnaldo Silva, presidente – Doutor Jean Freire, relator – Charles Santos – Chiara Biondini.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/2023

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do deputado Lucas Lasmar, a proposição em epígrafe visa sustar os efeitos do VT constante no Anexo I do Decreto nº 44.890, de 9 de setembro de 2008.

Preliminarmente, a matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Em seguida, a Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em epígrafe visa sustar os efeitos do disposto no Anexo I do Decreto nº 44.890, de 9/9/2008, que dispõe sobre os critérios para cálculo da Gratificação de Escolaridade, Desempenho e Produtividade Individual e Institucional – Gedima –, devida aos servidores das carreiras do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.

A Comissão de Constituição e Justiça ressaltou que, em razão de o art. 33 da Lei nº 19.973, de 2011, ter revogado o § 4º do art. 2º da Lei nº 17.717, de 2008, "não há que se falar na existência de redutor na fórmula de cálculo da referida gratificação, haja vista que o dispositivo que autorizava a dedução dos valores devidos aos servidores foi revogado pela legislação estadual". Assim, a comissão afirmou que o Anexo I do Decreto nº 44.890, de 2008, ultrapassa o disposto no art. 90, inciso VII, da Constituição Mineira, que atribui ao governador do Estado competência privativa para expedir decretos e regulamentos para a fiel execução da lei, já que conforme "se extrai do disposto no Anexo I do referido decreto, a fórmula para cálculo da Gedima contém parcela a ser deduzida do montante calculado favoravelmente ao servidor, denominada 'VT', correspondente ao valor, em reais, para os níveis de posicionamento, conforme inciso II do § 1º do art. 3º deste decreto, observado o disposto no § 4º do mesmo artigo".

No que diz respeito ao mérito, a Comissão de Administração Pública informou que "o decreto ora analisado, ao manter fator redutor sobre a Gedima para os servidores das carreiras do IMA, extrapola o poder regulamentar e invade competência legislativa desta Casa." Destacou, ainda, que "o art. 9º do Decreto nº 46.023, de 16 de agosto de 2012, revogou o art. 10 do Decreto nº 44.890, de 2008. Ao verificarmos o teor do dispositivo revogado, percebemos que se trata justamente do artigo que versava acerca da dedução debatida, referendando os argumentos já expostos de que a aplicação da fórmula constante no Anexo I do Decreto nº 44.890, de 2008, não pode continuar." Entretanto, apresentou o Substitutivo nº 1, com vistas a sustar, na fórmula de cálculo da Gedima, a parte relativa à subtração do Vt do Vgb e adequar a redação da proposta à técnica legislativa".

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, aspecto que compete a esta comissão analisar, verificamos que os servidores teriam direito à supressão da dedução desde o momento em que a lei revogou o dispositivo do redutor na fórmula de cálculo da referida gratificação. Nesse sentido, não há que se falar em impacto nos cofres públicos, uma vez que as alterações já deveriam ter sido efetivadas desde aquele momento.

Portanto, opinamos pelo prosseguimento da tramitação da proposição na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Administração Pública que aperfeiçoou seu texto.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 8/2023, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Administração Pública.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Zé Guilherme, presidente e relator – Rafael Martins – Ulysses Gomes – João Magalhães – Luizinho – Sargento Rodrigues.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 270/2023

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Relatório

De autoria do deputado Charles Santos, o Projeto de Lei nº 270/2023 institui a cessão gratuita de ingressos esportivos a pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA –, na forma que menciona, e dá outras providências.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Esporte, Lazer e Juventude. Examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Compete agora a esta comissão emitir o seu parecer, em cumprimento do disposto no art. 188, combinado com o art. 102, XX, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise visa assegurar cessão gratuita de ingressos à pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA –, e a até dois de seus acompanhantes, em praças esportivas e similares das áreas de esporte, cultura e lazer no Estado, nos eventos em que houver determinação pela Justiça Desportiva de ausência de público (portões fechados) ou a perda de renda como penalidade à equipe mandatária.

As pessoas no espectro do autismo podem apresentar *deficit* na comunicação ou interação social e padrões restritos e repetitivos de comportamento, como movimentos contínuos, interesses fixos e hipossensibilidade ou hipersensibilidade a estímulos sensoriais, que se expressam em diferentes níveis de intensidade de pessoa para pessoa. Quando a pessoa com TEA tem hipersensibilidade auditiva, sua tolerância aos estímulos sonoros é menor, e ruídos altos podem ocasionar desconforto, dor ou até mesmo crises comportamentais e intensa desregulação.

Os eventos e as atividades culturais, esportivas e de lazer podem contribuir para a inclusão, o bem-estar e o desenvolvimento de habilidades de pessoas com TEA. Entretanto, o excesso de estímulos nesses eventos podem ser desafiadores para elas. É, portanto, fundamental que o poder público e a sociedade promovam adaptações para a inclusão social das pessoas com TEA também nesses eventos.

A busca pela inclusão social das pessoas com autismo nos estádios de futebol é uma das causas das torcidas TEA no Brasil. Essas torcidas organizadas têm contribuído para ações voltadas à conscientização sobre a temática do autismo no esporte e também para o incentivo à promoção de medidas de acessibilidade, como as salas adaptadas para receber torcedores com TEA.

Os eventos esportivos realizados com aplicação da penalidade de perda de renda e perda de público por determinação da Justiça Desportiva podem ser uma oportunidade para participação de pessoas autistas, pois a ausência de torcida acarreta grande diminuição de ruídos provenientes das arquibancadas. Ao justificar a apresentação do projeto em análise, o autor afirma que "seria possível aproveitar dessas ocasiões para promover inclusão social, permitindo que, nesses jogos, as pessoas com TEA (e somente elas e seus acompanhantes, na forma desta lei) pudessem adentrar aos estádios, aproveitar da emoção de assistir a um jogo ao vivo, sem que isso implicasse a violação à penalidade aplicada, visto que o público seria absolutamente restrito e a renda continuaria perdida".

A Lei Berenice Piana – Lei Federal nº 12.764, de 2012 – , que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA e estabeleceu que a pessoa com TEA é pessoa com deficiência, para todos os fins, estabelece entre os seus direitos "a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer". A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146, de 2015 –, por sua vez, dispõe que é dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, diversos direitos, inclusive o de ter acesso ao desporto e ao lazer. A norma também determina, em seu art. 43, que "o poder público deve promover a participação da pessoa com deficiência em atividades artísticas intelectuais, culturais, esportivas e recreativas, com vistas ao seu protagonismo (…)".

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça entendeu que o projeto em comento não apresenta problemas de competência e de iniciativa que o impeçam de tramitar. Apresentou, no entanto, o Substitutivo nº 1 com o objetivo de aprimorar o texto. Estamos de acordo com as alterações sugeridas pela comissão precedente e consideramos que as medidas propostas podem de fato contribuir para a inclusão da pessoa com TEA em eventos esportivos, culturais e de lazer no Estado.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 270/2023, na forma do Substitutivo nº 1 apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Dr. Maurício, presidente e relator – Doutor Paulo – Charles Santos.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 434/2023

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Relatório

De autoria do deputado Charles Santos, o Projeto de Lei nº 434/2023 altera a Lei 12.971, de 1998, que torna obrigatória a instalação de dispositivos de segurança nas agências e nos postos de serviços das instituições bancárias e financeiras.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Pública, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Desenvolvimento Econômico. Examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A seguir, a Comissão de Segurança Pública, em seu parecer, opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Compete agora a esta comissão emitir parecer quanto ao mérito da proposição, em cumprimento do disposto no art. 188, combinado com o art. 102, XX, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em exame visa atualizar a Lei nº 12.971, de 1998, que torna obrigatória a instalação de dispositivos de segurança nas agências e nos postos de serviços das instituições bancárias e financeiras, acrescentando-lhe comandos para determinar a instalação de dispositivos que contribuem para trazer acessibilidade e maior conforto e segurança aos usuários e trabalhadores dos serviços financeiros.

O projeto propõe, entre outras medidas, desobrigar a instalação de porta eletrônica de segurança nas agências, unidades de negócios e postos de serviços das instituições bancárias e financeiras em que não haja guarda de valores ou movimentação de numerário. Essa medida tende a beneficiar as pessoas com deficiência, uma vez que dispositivos como as portas giratórias podem causar situações constrangedoras devido ao acionamento sonoro quando pessoas que fazem uso de próteses ou órteses metálicas ou de bengalas tentam atravessá-las.

Outra medida proposta que merece destaque consiste na instalação de piso tátil nas dependências das instituições bancárias e financeiras, para orientação dos consumidores com deficiência visual. O piso tátil é uma solução arquitetônica inclusiva, que consiste em uma superfície com textura específica, que pode ser detectada pelo tato dos pés ou da bengala utilizada pelas pessoas com deficiência visual ou baixa visão, permitindo que o usuário identifique mudanças de direção, obstáculos e informações relevantes no ambiente.

A acessibilidade das pessoas com deficiência aos bens de uso público é um direito garantido pela Constituição Federal, que preceitua em seus arts. 227, § 2º, e 244:

Artigo 227 – (…)

§ 2º – A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

(…)

Art. 244 – A lei disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo atualmente existentes, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência, conforme o disposto no artigo 227, § 2º.

Os referidos artigos foram regulamentados pela Lei Federal nº 10.048, de 8/11/2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e pela Lei Federal nº 10.098, de 19/12/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência e mobilidade reduzida e dá outras providências. Essas normas preveem a adequação de vias, espaços públicos, edifícios, mobiliário e meios de transporte e de comunicação, para que pessoas com deficiência possam se mover com mais liberdade no ambiente urbano e não sejam privadas de informações pelas suas limitações.

No âmbito estadual vigoram a Lei nº 11.666, de 9/12/1994, que estabelece normas para facilitar o acesso dos portadores de deficiência física aos edifícios de uso público e a Lei nº 17.785, de 23/9/2008, que estabelece diretrizes para facilitar o acesso da pessoa portadora de deficiência ou com dificuldade de locomoção aos espaços de uso público no Estado. Tais normas objetivam facilitar o acesso ao direito de ir e vir das pessoas com deficiência ao garantir que essa parcela da população possa frequentar os edifícios e os espaços de uso público.

Em sua análise preliminar sobre a matéria, a Comissão de Constituição e Justiça não encontrou óbices jurídicos à sua tramitação. No entanto, apresentou o Substitutivo nº 1 a fim de realizar adequações técnicas ao texto, uma vez que as alterações que se pretende inserir na Lei nº 12.971, de 1998 trazem inovações relacionadas à inclusão social dos consumidores com deficiência visual nas agências e postos de atendimento bancários. Por sua vez, a Comissão de Segurança Pública, ao analisar o teor do projeto, manifestou-se a favor de sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, por entender que as medidas propostas estão de acordo com a legislação pertinente, acompanham as transformações digitais e promovem a inclusão das pessoas com deficiência.

Estamos de acordo com os argumentos das comissões que nos precederam e consideramos meritória e oportuna a proposição. Contudo, esclarecemos que existem dois tipos de piso tátil: o piso tátil direcional, que é composto de relevos em traços ou riscas, com o objetivo de orientar as pessoas com deficiência visual ao longo de um percurso determinado e livre de obstáculos; e o piso tátil alerta, com relevos em forma de bolinhas em sua superfície, indicando que naquele ponto há algo diferente, como a presença de obstáculos, mudança de nível no piso, mudança de rota, início e fim de escadas e rampas, entre outros. Assim, avaliamos necessário realizar alguns ajustes ao Substitutivo nº 1, que trata apenas do piso tátil direcional, motivo pelo qual apresentamos a Emenda nº 1 ao seu texto.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 434/2023, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 5º do Substitutivo nº 1 a seguinte redação:

“Art. 5º – Fica acrescentado à Lei nº 12.971, de 1998, o seguinte art. 4-A:

‘Art. 4º-A – As instituições a que se refere o art. 1º afixarão sinalização tátil no piso para orientar o deslocamento seguro das pessoas com deficiência visual nos locais de prestação de serviços, seu posicionamento adequado para o uso de equipamentos ou serviços e o acesso às demais dependências de uso público.

Parágrafo único – A sinalização tátil no piso prevista no caput deverá atender as especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.’.”.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Dr. Maurício, presidente e relator – Doutor Paulo – Charles Santos.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 792/2023

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da deputada Marli Ribeiro, o Projeto de Lei nº 792/2023 "institui a política estadual de fisioterapia para idosos – fisioterapia geriátrica – na rede pública estadual de saúde".

Publicada no *Diário do Legislativo* de 1º/6/2023, a proposição foi encaminhada às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para parecer.

Compete a esta comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, emitir parecer sobre a juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Fundamentação

A proposição em análise institui a política estadual de fisioterapia para idosos – fisioterapia geriátrica – na rede pública estadual de saúde.

Segundo a justificativa apresentada pelo autor: "O envelhecimento populacional é um evento previsível e que devemos atentar com muito cuidado. A incidência de diversas doenças aumenta à medida que a idade avança, e temos como verdade o fato de que a população está, em média, vivendo mais. Isto ocasiona grande demanda por serviços de saúde, e sabe-se que a fisioterapia é fundamental para melhorar a qualidade de vida de idosos, tanto preventiva como curativamente. É imprescindível a efetivação de políticas públicas direcionadas aos idosos, como forma de tentar promover a saúde entre esses indivíduos por meio da redução da ocorrência de condições maléficas à saúde".

O projeto trata de matéria que se encontra no âmbito da competência concorrente, já que trata de saúde pública, de modo que caberia ao Estado suplementar as normas gerais da União. No entanto, observamos que ele pretende disciplinar, por meio de lei, temática que deve ficar submetida ao juízo de discricionariedade do administrador público, no exercício da função administrativa, motivo pelo qual necessita de ajustes.

Nesse contexto, ao exigir que o poder público adote medidas administrativas, a proposição cria obrigação administrativa, interferindo no funcionamento da estrutura da administração pública do Poder Executivo, responsável pela execução de políticas públicas na área de saúde, em afronta ao princípio da separação entre os Poderes.

Assim, com a finalidade de superar os vícios apontados, apresentamos o Substitutivo nº 1 adiante redigido.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 792/2023 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Institui a política estadual de fisioterapia para idosos – fisioterapia geriátrica – na rede pública estadual de saúde e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Estado de Minas Gerais, a política de fisioterapia para idosos – fisioterapia geriátrica – na rede pública estadual de saúde.

Art. 2º – A política de que trata o *caput* do art. 1º tem por objetivo oferecer aos idosos da rede pública estadual de saúde meios para se prevenirem de acidentes e doenças e se recuperarem das mudanças fisiológicas e biomecânicas ocorridas pelo processo de envelhecimento.

Art. 3º – São diretrizes da política estadual de fisioterapia para idosos:

I – promoção da saúde e prevenção de doenças, com ações de educação em saúde e estímulo à prática de atividades físicas com prescrição clínica fisioterapêutica de exercícios adequados à condição de saúde individual ou coletiva da população idosa;

II – acesso universal, integral, equitativo e de qualidade aos serviços de fisioterapia gerontológica na rede pública estadual de saúde;

III – integração da fisioterapia gerontológica com as demais políticas públicas voltadas para a saúde do idoso;

IV – capacitação e atualização permanente dos profissionais de fisioterapia que atuam na área gerontológica;

V – estímulo à pesquisa e produção de conhecimento científico na área da fisioterapia gerontológica;

VI – participação social e controle social no planejamento, execução e avaliação das ações da fisioterapia gerontológica.

Art. 4º – O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, estimulará ações e programas que garantam a implementação da política estadual de fisioterapia para idosos, podendo adotar, para tanto, atividades como:

I – realização de campanhas educativas e de conscientização sobre a importância da fisioterapia gerontológica e dos cuidados fisioterapêuticos na saúde do idoso;

II – parcerias com instituições de ensino superior para o desenvolvimento de programas de formação e aprimoramento de profissionais de fisioterapia na área gerontológica.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Arnaldo Silva, presidente – Charles Santos, relator – Bruno Engler – Lucas Lasmar – Chiara Biondini.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 794/2023

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Fábio Avelar, o Projeto de Lei nº 794/2023 reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa do Reinado de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito, Santa Efigênia e Nossa Senhora das Mercês, realizada no Município de Nova Serrana.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 1º/6/2023, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura, para parecer.

Compete a esta comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, manifestar-se preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição.

Fundamentação

A proposição em análise pretende reconhecer como de relevante interesse cultural do Estado a Festa do Reinado de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito, Santa Efigênia e Nossa Senhora das Mercês, realizada no Município de Nova Serrana.

Sob o prisma jurídico, a Constituição da República, em seu art. 216, determina que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. O mesmo art. 216 da Carta Federal estabelece, em seu § 1º, que o poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação.

Quanto à competência para legislar sobre a matéria, o art. 24, inciso VII, da Constituição da República, confere à União, aos estados e ao Distrito Federal competência concorrente para legislar sobre proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico.

Isso posto, vale recordar que a atividade de registro de bens imateriais tem um papel fundamental na conservação da memória da coletividade, propiciando ações de estímulo à manutenção e à difusão das práticas culturais. Em Minas Gerais, vigora o Decreto nº 42.505/2002, que organiza o registro de bens culturais imateriais por sua inscrição, equivale dizer, por sua descrição, em um dos quatro Livros de Registro: o Livro dos Saberes, o Livro das Celebrações, o Livro das Formas de Expressão e o Livro dos Lugares.

Por fim, cabe lembrar que em Minas Gerais vigora a Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, que institui o título de relevante interesse cultural do Estado e altera a Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a política cultural do Estado de Minas Gerais. De acordo com o art. 1º da citada norma e o art. 3º-B da Lei nº 11.726, de 1994, o relevante interesse cultural é um título que, concedido pelo Poder Legislativo, mediante lei específica, visa valorizar, promover e difundir bens, manifestações e expressões da cultura mineira. Assim, o reconhecimento em questão deve tramitar sob a forma de projeto de lei, que pode ser tanto de iniciativa parlamentar como do governador do Estado.

Com a aprovação da citada Lei nº 24.219, de 2022, as proposições que promovem reconhecimento como patrimônio histórico, artístico ou cultural do Estado precisam ser atualizadas em relação à nova norma em vigor. Para tanto, apresentamos o Substitutivo nº 1, ao final deste parecer.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 794/2023 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa do Reinado de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito, Santa Efigênia e Nossa Senhora das Mercês, realizada no Município de Nova Serrana.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado a Festa do Reinado de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito, Santa Efigênia e Nossa Senhora das Mercês, realizada no Município de Nova Serrana.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Arnaldo Silva, presidente – Bruno Engler, relator – Charles Santos – Lucas Lasmar.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 846/2023

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Ulysses Gomes, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Senador Amaral a área correspondente.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 15/6/2023, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Administração Pública, para receber parecer, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da proposição, conforme dispõe o art. 102, III, "a", do mencionado Regimento.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 846/2023 determina, em seu art. 1º, a desafetação do trecho da Rodovia MG-295 compreendido entre o km 96,85 e o km 97,50, com a extensão de 0,650km, no Município de Senador Amaral. O art. 2º e seu parágrafo único autorizam o Poder Executivo a doar a área correspondente ao Município de Senador Amaral, destinando-se à instalação de via urbana; e o art. 3º contém cláusula de reversão da área ao patrimônio estadual se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação da lei autorizativa, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

De acordo com a classificação prevista no ordenamento jurídico brasileiro, estradas e rodovias são bens de uso comum do povo, pois destinam-se ao uso coletivo e, em situações normais, não se sujeitam a autorização prévia do Estado nem a pagamento por sua utilização.

É importante observar que, por tal razão, a transferência do mencionado trecho ao patrimônio do Município de Senador Amaral não implica alteração em sua natureza jurídica, uma vez que ele continuará inserido na comunidade como meio de passagem pública. A modificação básica incidirá somente sobre sua titularidade, que passará a integrar o domínio público municipal e, consequentemente, será o Município de Senador Amaral que assumirá a responsabilidade pelas obras de sua manutenção e conservação.

Com relação à transferência da titularidade de bens públicos, as regras básicas constam no art. 18 da Constituição do Estado, que exige avaliação prévia, autorização legislativa e licitação para a alienação de imóveis. O dispositivo excepciona a exigência de processo licitatório quando se tratar de doação e permuta, na forma da lei.

Há que se observar também o art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública, para a transferência de domínio do patrimônio público, ainda que para outro ente da Federação. Para bens imóveis, o inciso I desse dispositivo exige autorização legislativa e licitação na modalidade de leilão, dispensada esta última no caso de doação, entre outros institutos previstos na lei.

Para que determinado bem imóvel do Estado seja objeto de doação, que é uma forma de alienação, é imprescindível sua desafetação, ou seja, a perda de sua finalidade pública. Esta ocorre normalmente na própria lei que autoriza a transferência do bem, seja de maneira explícita, conforme consta no art. 1º da proposição em análise, seja de forma implícita, quando não há referência expressa à desafetação.

Ainda, é imperativa a subordinação da transferência ao interesse público. Cuida-se, aliás, de princípio de observância obrigatória pela administração estadual, pois, no trato da coisa pública, prepondera o que é conveniente para a coletividade.

No exame da matéria, verifica-se a concordância do donatário com a operação ora discutida, como se depreende da leitura do Ofício nº 129/2023, da Prefeitura do Município de Senador Amaral.

Nota-se, também, que a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade encaminhou a Nota Técnica nº 219/2023, do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, em que esta autarquia informa não vislumbrar óbice à transferência de domínio pretendida.

Como a doação do trecho rodoviário objeto do projeto em estudo vai viabilizar, à prefeitura municipal, a realização de benfeitorias e a efetivação de futuras obras na recuperação do trecho, a consideramos meritória e oportuna.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 846/2023 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Arnaldo Silva, presidente – Doutor Jean Freire, relator – Charles Santos – Chiara Biondini.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 875/2023

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

A proposição em epígrafe, de autoria do governador do Estado, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público de profissional para o exercício das funções de magistério da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e dá outras providências.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma apresentada.

Na sequência, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia opinou pela aprovação da projeto na forma do Substitutivo nº 1, de sua autoria.

A Comissão de Administração Pública, por sua vez, opinou pela sua aprovação na forma apresentada pela comissão que a antecedeu.

Vem agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise dispõe sobre a contratação temporária de profissionais para atender à necessidade de excepcional interesse público nas funções de magistério da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça destacou que "a temática se encontra inserida naquelas de iniciativa privativa do governador do Estado, na medida em que se refere ao regramento e regime jurídicos de uma categoria de agentes públicos – os contratados temporários – para atuar no âmbito da administração pública do Poder Executivo estadual". Ressaltou que o projeto "dispõe sobre assunto afeto à administração pública estadual, tendo fundamento, portanto, na autonomia do Estado, conforme os arts. 18 e 25 da Constituição da República".

Esclareceu, ainda, que a "pertinência da proposição pode ser aferida pela justificação apresentada pelo governador do Estado, sobretudo em razão do vácuo normativo estabelecido pelo julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental

– ADPF – nº 915 e o risco de prejuízo à continuidade e universalidade dos serviços públicos de educação". Assim, manifestou-se pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 875/2023 na forma originalmente apresentada.

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia contextualizou os fatos que levaram à elaboração da proposição. Com o propósito de aprofundar as discussões sobre o assunto, realizou audiência pública em 30/8/2023, em que foram discutidos os potenciais impactos do Projeto de Lei nº 875/2023. Nesse contexto, apresentou o Substitutivo nº 1, que altera a Lei nº 23.750, de 23/12/2020, que já estabelece as diretrizes para contratações temporárias dentro do Estado, por entender que "não convém avançar com uma nova legislação sobre o mesmo tema, pois poderia gerar incertezas e tratamento desigual nos critérios de contratação temporária entre os servidores". Apontou que "as modificações sugeridas no substitutivo confeririam mais transparência e segurança jurídica às regras para contratações temporárias na área de educação, e garantiriam que fossem conduzidas de forma adequada".

A Comissão de Administração Pública ressaltou "o constante no art. 37 da Constituição da República, o qual determina que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público (inciso II), e que as contratações por tempo determinado são restritas ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público (inciso IX)". Referendou as considerações da comissão que a antecedeu e considerou que o Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, "coaduna-se com os princípios da continuidade e universalidade dos serviços públicos educacionais, sendo meritória e oportuna."

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, aspecto que compete a esta comissão analisar, verificamos que a aprovação do projeto em tela não gera custos ao erário, visto que a proposição pretende suprir cargos vagos necessários à continuidade da prestação de serviço público, cuja autorização para realização da despesa já foi dada pela lei que autorizou sua criação.

É relevante mencionar que a secretária de Planejamento e Gestão encaminhou a esta Casa documento em que informa que não existe repercussão financeira e "não existem óbices nas vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, uma vez que a definição de um novo marco legal para as contratações temporárias para funções de magistério não gera impacto nas despesas com pessoal".

Destaca, ainda, que "os limites e vedações impostos pela LRF deverão ser observados quando ocorrem os processos seletivos com fundamento na nova lei, que delimitará as hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público que geram a necessidade da contratação por tempo determinado de profissional para exercer funções de magistério, bem como os prazos máximos de duração dos contratos e o percentual máximo de contratados em relação aos cargos de magistério previstos em lei em cada órgão ou entidade". E por fim, afirma que "considerando as premissas supracitadas, as medidas previstas no PL nº 875/2023 não afetarão as metas de resultados fiscais e possuem compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual".

Assim, opinamos pela aprovação do Substitutivo nº 1 por aprimorar a proposição**.**

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 875/2023, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Zé Guilherme, presidente e relator – Rafael Martins – Ulysses Gomes – João Magalhães – Sargento Rodrigues – Roberto Andrade

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 908/2023

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do deputado João Magalhães, a proposição em epígrafe "acrescenta o art. 5º-A à Lei nº 22.549, de 30 de junho de 2017, que institui o Plano de Regularização de Créditos Tributários, altera as Leis nºs 6.763, de 26 de dezembro de 1975; 14.699, de 6 de agosto de 2003; 14.937, de 23 de dezembro de 2003; 14.941, de 29 de dezembro de 2003; 15.273, de 29 de julho de 2004; 19.971, de 27 de dezembro de 2011; 21.016, de 20 de dezembro de 2013, e 21.735, de 3 de agosto de 2015, e dá outras providências".

Publicado no *Diário do Legislativo* de 6/7/2023, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu por sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a esta comissão emitir parecer sobre os aspectos orçamentário-financeiros da matéria, nos termos do disposto no art. 188, combinado com o art. 102, VII, "c" e "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em comento tem como objetivo acrescentar dispositivo à Lei nº 22.549, de 2017, que instituiu o Plano de Regularização de Créditos Tributários, dispondo sobre condições de pagamento de crédito tributário relativo ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS –, vencido até 31/12/2022. Para tanto, institui que, na hipótese de pagamento à vista, será aplicada a redução de 95% das multas e dos juros. Na hipótese de parcelamento, serão aplicados os seguintes percentuais de redução das multas e dos juros: I – 90% para pagamentos realizados em até seis parcelas iguais e sucessivas; II – 80% para pagamentos realizados em até doze parcelas iguais e sucessivas; III – 70% para pagamentos realizados em até vinte e quatro parcelas iguais e sucessivas; IV – 60% para pagamentos realizados em até trinta e seis parcelas iguais e sucessivas; V – 50% para pagamentos realizados em até sessenta parcelas iguais e sucessivas; e VI – 40% para pagamentos realizados em até cento e vinte parcelas iguais e sucessivas.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise, ressaltou que a competência para legislar sobre direito tributário, nos termos do art. 24, I, da Constituição Federal, é concorrente entre União, estados e Distrito Federal e que, assim, o Estado está autorizado a legislar sobre o tema. Além disso, no que se refere à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, informou que inexiste norma instituidora de iniciativa privativa do governador. O art. 66, III, da Constituição Estadual estabelece as matérias de competência privativa do governador do Estado, entre as quais não se insere a matéria tributária e, consequentemente, a concessão de benefícios fiscais.

Ainda assim, a referida comissão apresentou a Emenda nº 1, pois entendeu por bem realizar alguns ajustes do texto da proposta original, uma vez que os benefícios fiscais de ICMS deverão se sujeitar à deliberação no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz –, bem como aos pressupostos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto à análise dos aspectos financeiro e orçamentário, entendemos que, se observarmos o histórico dos programas de regularização de créditos tributários, pode-se perceber, na prática, um aumento na arrecadação e que, portanto, a proposição tem impacto positivo nos cofres públicos. Ainda assim, apresentamos o Substitutivo nº 1, para adequar o texto apresentado ao que instituiu o último programa de regularização de créditos tributários aprovado por esta Casa.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 908/2023, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir, e pela rejeição da Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Institui o Plano de Regularização do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Plano de Regularização do Estado de Minas Gerais, com incentivos e reduções especiais para a quitação de créditos tributários do Estado, nos termos desta lei.

Art. 2º – As reduções a que se refere o art. 3º não se acumulam com quaisquer outras concedidas para o pagamento de tributo ou de penalidade, inclusive com os benefícios de que tratam a Lei nº 15.273, de 29 de julho de 2004, a Lei nº 16.318, de 11 de agosto de 2006, a Lei nº 22.549, de 30 de junho de 2017, e a Lei nº 22.944, de 15 de janeiro de 2018, à exceção da redução prevista no § 3º do art. 53 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Art. 3º – O crédito tributário relativo ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS –, às suas multas e aos demais acréscimos legais, decorrente de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022, formalizado ou não, inscrito ou não em dívida ativa, ajuizada ou não sua cobrança, poderá ser pago à vista ou parceladamente, observados a forma, os prazos e as condições previstos neste artigo e em regulamento.

§ 1º – A adesão do contribuinte ao plano deverá alcançar a totalidade dos créditos tributários vencidos e não quitados de responsabilidade do contribuinte, por núcleo de inscrição, mediante consolidação dos respectivos processos tributários administrativos, ressalvado o disposto no § 4º.

§ 2º – Poderão ser incluídos na consolidação os valores espontaneamente denunciados ou informados pelo contribuinte à repartição fazendária, decorrentes de infrações relacionadas a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022.

§ 3º – O crédito tributário será consolidado na data do pedido de ingresso no plano, com todos os acréscimos legais.

§ 4º – Mediante parecer da Advocacia-Geral do Estado – AGE – e no interesse e conveniência da Fazenda Pública, compete ao Secretário de Estado de Fazenda excluir, quando for o caso, crédito tributário da consolidação prevista no § 1º, sendo vedado o fracionamento do crédito tributário constante de um mesmo processo tributário administrativo.

§ 5º – O crédito tributário consolidado poderá ser pago:

I – em parcela única, com redução de 90% (noventa por cento) dos valores das penalidades e acréscimos legais;

II – em até doze parcelas iguais, mensais e sucessivas, com redução de 85% (oitenta e cinco por cento) dos valores das penalidades e acréscimos legais;

III – em até vinte e quatro parcelas iguais, mensais e sucessivas, com redução de 80% (oitenta por cento) dos valores das penalidades e acréscimos legais;

IV – em até trinta e seis parcelas iguais, mensais e sucessivas, com redução de 70% (setenta por cento) dos valores das penalidades e acréscimos legais;

V – em até sessenta parcelas iguais, mensais e sucessivas, com redução de 60% (sessenta por cento) dos valores das penalidades e acréscimos legais;

VI – em até oitenta e quatro parcelas iguais, mensais e sucessivas, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos valores das penalidades e acréscimos legais.

§ 6º – Para fins do disposto nos incisos II a VI do § 5º, será aplicada a taxa de juros equivalente à Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Taxa Selic – para títulos federais, acumulada mensalmente, calculada a partir do mês subsequente ao da consolidação dos créditos tributários, até o mês de efetiva liquidação de cada parcela.

§ 7º – O pedido de ingresso no plano implica o reconhecimento dos créditos tributários nele incluídos, devendo o contribuinte promover a desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, bem como a desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 8º – O ingresso no plano se dará no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela.

§ 9º – O disposto neste artigo:

I – não autoriza restituição ou compensação das quantias pagas;

II – não autoriza a realização do cálculo das parcelas tomando por base dados econômicos, financeiros ou fiscais do contribuinte aderente;

III – não autoriza o levantamento, pelo contribuinte ou pelo interessado, de importância depositada em juízo, quando houver decisão transitada em julgado a favor do Estado;

IV – não se aplica aos débitos regularmente declarados pelo contribuinte optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 10 – Os benefícios fiscais previstos neste artigo ficam condicionados ao pagamento do crédito tributário, à vista ou parcelado, exclusivamente em moeda corrente, sendo vedada a utilização de precatórios ou quaisquer outros títulos.

§ 11 – O regulamento disciplinará, entre outras, as seguintes matérias:

I – o prazo de adesão;

II – o valor mínimo de cada parcela;

III – outras condições para a concessão dos benefícios.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Zé Guilherme, presidente e relator – Rafael Martins – Ulysses Gomes – João Magalhães – Doorgal Andrada – Roberto Andrade

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 924/2023

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Caporezzo, o Projeto de Lei Complementar nº 924/2023 “acrescenta dispositivos à Lei nº 14.310, de 19 de junho de 2002, que dispõe sobre o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais”.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 29/6/2023, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Pública e de Administração Pública, para parecer.

Compete a esta comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, manifestar-se preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição.

Fundamentação

A proposição em análise pretende alterar a Lei nº 14.310, de 19 de junho de 2002, que dispõe sobre o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais, para prever hipóteses em que é cabível a aplicação de transação administrativa disciplinar a militares a quem seja imputada a prática de infrações disciplinares.

Segundo o projeto: "a transação administrativa disciplinar é o acordo firmado entre o militar transgressor e a autoridade competente para lhe aplicar as sanções disciplinares previstas neste Código, por meio do qual o transgressor se compromete a cumprir determinada medida para se evitar a aplicação da sanção disciplinar decorrente de processo administrativo".

Fixado o conceito, a proposição estabelece a forma que o acordo deverá apresentar e as informações mínimas que dele deve constar, os requisitos para sua aplicação, as medidas alternativamente aplicáveis aos militares que aceitem o acordo e os efeitos dele decorrentes em caso de cumprimento efetivo e de seu eventual descumprimento.

Na justificativa do projeto, consta expressamente que ele objetiva dar concretude aos princípios constitucionais da eficiência e da duração razoável do processo, plenamente aplicável aos processos administrativos de cunho sancionatório que se desenvolvem no interior das organizações militares estaduais.

Com base nisso, entendemos que a proposição em apreço vem disciplinar tema de direito administrativo, em especial, do poder hierárquico e disciplinar que deve ser a base da organização dos militares do Estado por força do disposto no art. 42 da Constituição Federal, além de dar concretude aos princípios constitucionais mencionados pelo autor da proposição na justificação que a acompanha.

Firmadas essas premissas, entendemos que o projeto dispõe sobre tema que não é outorgado expressamente à União ou aos municípios, pelo que o Estado está autorizado a discipliná-lo legislativamente, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 924/2023.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Arnaldo Silva, presidente – Bruno Engler, relator – Charles Santos – Lucas Lasmar.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.243/2023

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da deputada Maria Clara Marra, o Projeto de Lei nº 1.243/2023 "acrescenta inciso ao art. 4º da Lei nº 22.256, de 26 de julho de 2016, que institui a política de atendimento à mulher vítima de violência no Estado".

Publicada no *Diário do Legislativo* em 31/8/2023, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Defesa dos Direitos da Mulher e de Saúde, para receber parecer.

Compete a esta comissão pronunciar-se acerca dos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, consoante o disposto no art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa adotar como medida de implementação da política de atendimento à mulher vítima de violência no Estado a prioridade deste público vulnerável nos atendimentos social, psicológico e médico, observando os princípios da

assistência social e do Sistema Único de Saúde – SUS – e as políticas de proteção, que incluem serviços de contracepção de emergência e profilaxia das infecções sexualmente transmissíveis – ISTs – e da síndrome da imunodeficiência adquirida – Aids.

Justifica a autora que esta proposição busca suprimir uma lacuna na política de atendimento à mulher vítima de violência no Estado, que prevê uma série de ações que podem ser observadas em sua implementação, mas é negligente quanto à prioridade de atendimento social, psicológico e médico às mulheres: "o que se faz necessário, diante da situação de abuso que pode desencadear desequilíbrios de ordem psíquica e social, cuja demora na prestação de auxílio se torna um grande inimigo. Além disso, nos casos que envolvem violência sexual, o risco das infecções sexualmente transmissíveis demandam uma ação rápida por parte do sistema de saúde".

Primeiro, cabe esclarecer que compete ao Estado legislar sobre política de proteção e amparo à mulher vítima de violência doméstica e familiar. Portanto, inexiste vedação constitucional a que o Estado trate da matéria mediante lei, devendo a proposta ser apreciada por esta Casa Legislativa, nos termos do que dispõe o art. 61, XIX, da Constituição Mineira. E, não se vislumbra, ademais, vício no que tange à inauguração do processo legislativo, pois a matéria de que cogita a proposição não se encontra arrolada entre as de iniciativa privativa, previstas no art. 66 da Constituição do Estado.

O reconhecimento da vulnerabilidade da mulher tem mobilizado diversos países a efetuarem mudanças importantes nas políticas nacionais, regionais e internacionais, por meio da abordagem da questão da violência baseada em gênero. Esta proposição é mais uma contribuição para essa política e reforça o fato de que cabe ao Estado – aqui entendido em todas as suas esferas federativas (União, estados membros, municípios e Distrito Federal) – promover a proteção dos direitos humanos, sendo que a violência contra a mulher constitui uma das formas de violação destes direitos.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.243/2023.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Arnaldo Silva, presidente – Charles Santos, relator – Bruno Engler – Lucas Lasmar – Chiara Biondini.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.312/2023

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Raul Belém, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a desafetação dos trechos das Rodovias LMG-748, MG-223 e MG-414 que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Araguari as áreas correspondentes.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 14/9/2023, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Administração Pública, para receber parecer, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da proposição, conforme dispõe o art. 102, III, "a", do mencionado regimento.

Em 10/10/2023, esta relatoria solicitou, nos termos do art. 301 do Regimento Interno, que o projeto fosse encaminhado à Secretaria de Estado de Governo, para que esta se manifestasse sobre a viabilidade da matéria; e à Prefeitura Municipal de Araguari, para que declarasse sua aquiescência ao negócio jurídico pretendido.

De posse das respostas, passamos à análise da proposição.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.312/2023, em seu art. 1º, determina a desafetação de (i) trecho da Rodovia LMG-748 compreendido entre o entroncamento com a BR-050 e o Km 4, com a extensão de 4km; (ii) trecho da Rodovia MG-223 compreendido entre o Km 109 e o Km 112, com a extensão de 3km; (iii) trecho da Rodovia MG-414 compreendido entre o Km 7 e o Km 9, com a extensão de 2km. Em seu art. 2º, autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Araguari as áreas correspondentes a esses trechos rodoviários, a fim de que passem a integrar o perímetro urbano municipal como vias urbanas. Por fim, no art. 3º, a proposição estabelece que os trechos objetos doados reverterão ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação da lei autorizativa, não lhes tiver sido dada a destinação prevista.

De acordo com a classificação estabelecida no ordenamento jurídico brasileiro, estradas e rodovias são bens de uso comum do povo, pois destinam-se ao uso coletivo e, em situações normais, não se sujeitam a autorização prévia do Estado nem a pagamento por sua utilização.

É importante observar que, por tal razão, a transferência dos citados trechos ao patrimônio do Município de Araguari não implica alteração em sua natureza jurídica, uma vez que eles continuarão inseridos na comunidade como meio de passagem pública. A modificação básica incidirá somente sobre a titularidade dos bens, que passarão a integrar o domínio público municipal e, consequentemente, será o Município de Araguari que assumirá a responsabilidade pelas obras de sua manutenção e conservação.

Com relação à transferência da titularidade de imóveis públicos, as regras básicas constam no art. 18 da Constituição do Estado, que exige avaliação prévia, autorização legislativa e licitação, excepcionando-se a exigência de processo licitatório quando se tratar de doação e permuta, na forma da lei. Há que se observar também o art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública, o qual determina, em seu inciso I, que a alienação de bens imóveis exige autorização legislativa, avaliação prévia e licitação na modalidade leilão, dispensada esta última no caso de doação.

Para que determinado bem imóvel do Estado seja objeto de doação, que é uma forma de alienação, é imprescindível sua desafetação, ou seja, a perda de sua finalidade pública. Esta ocorre normalmente na própria lei que autoriza a transferência do bem, seja de maneira explícita, conforme consta no art. 1º do projeto de lei em análise, seja de forma implícita, quando não há referência expressa à desafetação.

Ademais, é imperativa a subordinação da transferência ao interesse público. Cuida-se, aliás, de princípio de observância obrigatória pela administração estadual, pois, no trato da coisa pública, prepondera o que é conveniente para a coletividade. A proposição em exame, ao destinar os trechos a vias públicas municipais, possibilitando à administração local realizar obras para sua conservação e manutenção, vai claramente ao encontro do interesse dos munícipes.

Instada a se manifestar sobre o projeto, a Secretaria de Estado de Governo enviou a Nota Técnica nº 320/2023, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG –, em que este se pronuncia favoravelmente à transmissão pretendida, tendo em vista que os trechos rodoviários indicados compõem o perímetro urbano de Araguari.

Ademais, o prefeito de Araguari encaminhou ofício por meio do qual manifestou a concordância do município com a transferência para seu domínio dos trechos rodoviários descritos no projeto.

Não há óbice, portanto, à tramitação da matéria. Porém, apresentamos o Substitutivo nº 1, ao final deste parecer, tão somente para adequar o texto da proposição à técnica legislativa.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.312/2023 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a desafetação dos trechos de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-los ao Município de Araguari.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam desafetados:

I – o trecho da Rodovia LMG-748 compreendido entre o Km 0 e o Km 4, com a extensão de 4km (quatro quilômetros);

II – o trecho da Rodovia MG-223 compreendido entre o Km 109 e o Km 112, com a extensão de 3km (três quilômetros);

III – o trecho da Rodovia MG-414 compreendido entre o Km 7 e o Km 9, com a extensão de 2km (dois quilômetros).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Araguari as áreas correspondentes aos trechos de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – As áreas a que se refere o *caput* integrarão o perímetro urbano do município e destinam-se à instalação de vias urbanas.

Art. 3º – As áreas objetos da doação de que trata esta lei reverterão ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhes tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Arnaldo Silva, presidente – Bruno Engler, relator – Charles Santos – Lucas Lasmar.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.313/2023

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Lucas Lasmar, o Projeto de Lei nº 1.313/2023 "estabelece diretrizes para a Política de Endereçamento Rural Digital – Perd – no Estado de Minas Gerais".

Publicada no *Diário do Legislativo* de 14/9/2023, a proposição foi encaminhada às Comissões de Constituição e Justiça, de Agropecuária e Agroindústria, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para parecer.

Compete a esta comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, emitir parecer sobre a juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Fundamentação

O projeto em análise estabelece diretrizes para a política de endereçamento rural digital – Perd – no Estado de Minas Gerais.

Segundo a justificativa apresentada pelo autor: "Dados do Cadastro Ambiental de dezembro de 2021 no Sistema Nacional do CAR – Sicar – apontam que neste Estado havia um total de 932.261 cadastros e que possui 441,8 mil estabelecimentos de agricultura familiar, sendo que mais de 87% dessas propriedades têm menos de 50 hectares". E ainda segundo o autor:

Minas possui 22.286km de estradas estaduais pavimentadas e 4.925,75km não pavimentadas, enquanto que ainda há 240.571km de rodovias municipais, na maioria não pavimentadas

Nesse sentido, mirando o modelo desenvolvido no Estado de São Paulo, entendemos ser possível a criação de diretrizes para a política de endereçamento rural digital – Perd – no Estado de Minas Gerais, que facilitará e oferecerá melhor acesso aos serviços públicos essenciais às pessoas que residam, trabalham e transitam em áreas rurais dos municípios mineiros.

A proposição trata de matéria que se encontra no âmbito da competência concorrente, já que trata sobre desenvolvimento e inovação, matérias essas previstas no art. 24, IX, da Constituição da República, de modo que caberia ao Estado suplementar as normas gerais da União. No entanto, observamos que a proposta pretende disciplinar, por meio de lei, temática que deve ficar submetida ao juízo de discricionariedade do administrador público, no exercício da função administrativa, motivo pelo qual necessita de ajustes.

Ao exigir que o poder público adote medidas administrativas, o projeto cria obrigação administrativa, interferindo no funcionamento da estrutura da administração pública do Poder Executivo, responsável pela execução de políticas públicas na área de saúde, em afronta ao princípio da separação entre os Poderes.

Assim, com a finalidade de superar os vícios apontados, apresentamos o Substitutivo nº 1 adiante redigido.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.313/2023 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Estabelece diretrizes para a Política de Endereçamento Rural Digital – Perd – no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam instituídas as diretrizes para a Política de Endereçamento Rural Digital – Perd – no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – Para fins desta lei, entende-se como Endereçamento Rural Digital – ERD – o local de entrada de cada propriedade ou estabelecimento rural, determinado com precisão através de equipamentos e programas de processamento de dados espaciais, em que, a partir do ERD, pode-se traçar qualquer rota com uso de sistemas abertos de roteamento ou navegação, ligando a propriedade rural a qualquer via ou local.

Art. 2º – A Política de Endereçamento Rural Digital – Perd –, no Estado de Minas Gerais, tem por objetivo a localização de propriedades e estabelecimentos rurais do Estado, a fim de oferecer, facilitar e ampliar o acesso aos serviços públicos essenciais às pessoas que residam, trabalhem e transitem na zona rural, além de promover políticas públicas intersetoriais voltadas à melhoria da qualidade de vida no campo.

Art. 3º – São diretrizes da Política Estadual de Endereçamento Rural Digital –Perd:

I – o desenvolvimento, a implantação e a utilização do Endereçamento Rural Digital – ERD – como endereço oficial de todo e qualquer imóvel localizado em áreas rurais dos municípios mineiros;

II – a sensibilização dos gestores municipais, dos proprietários de imóveis rurais, dos produtores e empresários rurais na adoção do Endereçamento Rural Digital – ERD;

III – a facilitação, o oferecimento, a ampliação de acesso aos serviços públicos essenciais às pessoas que residam, trabalhem e transitem em áreas rurais dos municípios mineiros;

IV – a promoção de políticas públicas intersetoriais voltadas à melhoria da qualidade de vida no campo.

Art. 4º – São objetivos da Política Estadual de Endereçamento Rural Digital – Perd:

I – apoiar a implantação do Endereço Rural Digital nos municípios mineiros para identificação de vias de acesso aos estabelecimentos rurais de seu território;

II – realizar parcerias com os municípios para que encaminhem informações oficiais relativas às vias, logradouros e correspondentes localizações dos estabelecimentos rurais situados em seus respectivos limites territoriais, bem como para que encaminhem dados de atividade agropecuária, turismo rural e novos empreendimentos na zona rural, a fim de subsidiar um repositório de informações que possam subsidiar o desenvolvimento de novas políticas públicas para a vida e para os negócios rurais;

III – promover políticas públicas intersetoriais entre órgãos e entidades do Estado de Minas Gerais visando o desenvolvimento e a dinamização da atividade econômica local e regional e a geração de empregos e oportunidades na zona rural;

IV – realizar treinamentos e capacitação de servidores públicos para o desenvolvimento, a implantação e a utilização do Endereçamento Rural Digital – ERD.

§ 1º – O Estado de Minas Gerais poderá celebrar convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que tenham por objeto a implementação das atividades de que trata esta lei, podendo trocar experiências de políticas públicas e tecnologias, com o objetivo de expandir e trazer melhorias aos programas vinculados à tecnologia do Endereçamento Rural Digital.

§ 2º – Para a consecução dos objetivos desta lei, o Estado poderá promover a assistência técnica, voltada para a execução, em regime de colaboração, de programas e de ações que visem à melhoria da qualidade de vida no campo, podendo o Poder Executivo editar atos normativos complementares necessários à execução das atividades previstas nesta lei, notadamente para disciplinar a participação dos municípios e para melhor detalhar os objetivos a que se refere este artigo.

Art. 5º – A implementação da política estadual de endereçamento rural digital, dentre outras ações, poderá se dar através da adoção das seguintes medidas:

I – interlocução com os municípios mineiros para a gerência das informações de endereçamento obtidas;

II – oferta de assessoria técnica destinada à capacitação de gestores municipais para a utilização de ferramentas a serem disponibilizadas pelo Estado de Minas Gerais;

III – fornecimento de suporte técnico e informações, conforme limites estabelecidos na Lei Geral de Proteção de dados – LGPD –, aos municípios por meio de órgãos estaduais e entidades estaduais;

IV – indicação, aos municípios mineiros, de medidas técnicas e administrativas para a utilização do Endereçamento Rural Digital nos processos da administração pública, em especial na vinculação ao pagamento de tributos;

V – realização de eventos, em parceria com os municípios, para divulgação dos impactos e ganhos advindos da implantação do Endereçamento Rural Digital;

VI – promoção de debate entre os vários interlocutores envolvidos na implantação do Endereçamento Rural Digital, incluindo os entes públicos federais, estaduais e municipais, os empreendedores da indústria agropecuária e as entidades representativas dos setores;

VII – vinculação digital do Endereçamento Rural Digital ao Cadastro Ambiental Rural – CAR – e demais processos administrativos estaduais, inclusive para a utilização, quando possível, do ERD como endereço fiscal;

VIII – divulgação de locais turísticos na zona rural, com o objetivo de divulgar os benefícios do Endereçamento Digital;

IX – implantação de placas de sinalização mencionando o Endereçamento Rural Digital.

Parágrafo único – As placas de sinalização que mencionem o Endereçamento Rural Digital deverão indicar o número e o ano de publicação desta lei.

Art. 6º – As ações da política estadual de endereçamento rural digital são dirigidas aos:

I – municípios mineiros;

II – proprietários de estabelecimentos e imóveis rurais;

III – técnicos da assistência técnica e extensão rural, pesquisadores, professores, estudantes e lideranças locais e regionais; e

IV – servidores de órgãos e instituições públicas atuantes nas questões relacionadas à zona rural, mesmo que de forma intersetorial como, dentre outras, saúde, educação, transporte e turismo.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Arnaldo Silva, presidente – Charles Santos, relator – Bruno Engler – Lucas Lasmar – Chiara Biondini.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.319/2023

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Doorgal Andrada, a proposta "dispõe sobre a regulamentação do uso de veículos de apoio a ciclistas nas rodovias do Estado de Minas Gerais".

Publicada no *Diário do Legislativo* de 14/9/2023, a proposta foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas para parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, do Regimento Interno.

Cabe-nos examinar a juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Fundamentação

De acordo com a proposição em epígrafe, fica assegurado aos ciclistas o uso de veículos de apoio, com finalidade de escolta, nas rodovias do Estado de Minas Gerais. A utilização do veículo de apoio pelos ciclistas independe da existência de acostamento na via.

Ademais, nos termos da proposta, o veículo de apoio deverá portar a respectiva permissão para trafegar nas rodovias. Também fica proibida a sua circulação pelo acostamento, quando não houver a finalidade de escolta de ciclistas.

O art. 2º do projeto atribui ao Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG – competência para emitir a permissão a tais veículos, observando a legislação de trânsito vigente, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas nas rodovias estaduais. Trata-se, por óbvio, de uma atribuição inerente ao campo de ação desse órgão estadual.

Com efeito, não se divisa, na proposta em análise, vícios de iniciativa ou tampouco de competência, sendo certo que cabe ao Estado promover as medidas necessárias para a garantia da segurança dos usuários das rodovias do Estado.

Este, pois, é o objetivo que a proposta em análise encerra: dar condições aos ciclistas para contratarem veículos de apoio, a fim de que possam transitar com segurança pelas rodovias estaduais.

Conclusão

Ante o exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.319/2023.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Arnaldo Silva, presidente e relator – Charles Santos – Lucas Lasmar – Bruno Engler.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.371/2023

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da deputada Lohanna e do deputado Cassio Soares, a proposta em epígrafe "altera a Lei nº 22.570, de 5 de julho de 2017, que dispõe sobre as políticas de democratização do acesso e de promoção de condições de permanência dos estudantes nas instituições de ensino superior mantidas pelo Estado".

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/9/2023, foi a matéria distribuída para as Comissões de Constituição e Justiça, de Educação, Ciência e Tecnologia e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para parecer.

Cabe-nos examinar a juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposta, nos termos regimentais.

Fundamentação

A proposição em exame altera a Lei nº 22.570, de 5 de julho de 2017, que dispõe sobre as políticas de democratização do acesso e de promoção de condições de permanência dos estudantes nas instituições de ensino superior mantidas pelo Estado.

Em síntese, duas inovações são propostas no bojo da citada Lei nº 22.570, de 2017. Em primeiro lugar, dá-se nova redação ao § 2º do art. 6º da lei para prever, de modo expresso, "bolsas acadêmicas, moradia estudantil, transporte, restaurante universitário (RU), creche" como ações do programa de assistência estudantil de que trata a lei. Em segundo lugar, é proposta a inclusão de um § 4º no mesmo art. 6º para autorizar a criação da Pró-reitoria de Assistência Estudantil, que seria encarregada do planejamento e execução do referido programa de assistência estudantil.

Em sua justificação, os autores afirmam a importância da moradia universitária, do restaurante universitário e das creches para garantir o acesso igualitário à educação superior e para a conclusão bem-sucedida do ensino superior.

Ainda nos termos de sua justificação, eles destacam que:

(…) políticas de moradia universitária, restaurante universitário e creches desempenham um papel crucial na promoção da igualdade de acesso à educação superior, na redução da evasão escolar e no apoio ao sucesso acadêmico dos estudantes. Elas são parte de uma abordagem abrangente para garantir que todos os estudantes tenham a oportunidade de aproveitar ao máximo sua experiência na universidade.

Diante disso, a fim de se evitar interpretações diversas, entendemos pela necessidade de tornar expressos os benefícios aqui mencionados, solidificando e reforçando sua importância e a necessidade de priorização de sua aplicação pelos gestores (…).

Pois bem, sob o prisma jurídico, vale ressaltar, primeiramente, que a proposta está em conformidade com a competência estadual para tratar da matéria. No tocante à iniciativa parlamentar também não há óbices, já que a propositura de critérios gerais sobre o funcionamento de auxílios e bolsas não se encontra entre as matérias reservadas a outras autoridades estaduais.

No tocante à disciplina, em sede de lei, das ações integrantes do programa de assistência estudantil, entendemos que tal providência não viola a autonomia de tais instituições universitárias porque se trata de rol exemplificativo, que não impede a adição de novas ações, tampouco a execução conjunta das ações mencionadas na lei. A autonomia universitária, prevista no art. 207 da Constituição da República e detalhada nos arts. 53 e seguintes da Lei de Diretrizes e Bases, assegura às instituições de ensino superior uma esfera de autogoverno, do ponto de vista didático-científico, administrativo e de gestão financeira e patrimonial. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal – STF – orienta, tal como decidido na ADI 3330, que "esses poderes inerentes à autonomia universitária podem sofrer limitações advindas da própria Constituição ou da legislação (…), desde que a lei restritiva observe também o requisito da proporcionalidade".

Por outro lado, a proposta de criação da Pró-reitoria de Assistência Estudantil é medida que viola tanto a regra de iniciativa legislativa reservada ao chefe do Poder Executivo quanto o princípio da autonomia universitária.

Quanto aos auxílios mencionados na proposição original, deixaremos de citar dois no substitutivo que apresentaremos a seguir. As "bolsas acadêmicas", visto que têm outra natureza e, possivelmente, outra fonte orçamentária, diferem dos auxílios que têm natureza de assistência estudantil.

Desse modo, para adequar o texto da proposição original aos citados parâmetros constitucionais bem como para aperfeiçoá-lo tendo em vista a técnica legislativa, apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Ante o exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.371/2023 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei nº 22.570, de 5 de julho de 2017, que dispõe sobre as políticas de democratização do acesso e de promoção de condições de permanência dos estudantes nas instituições de ensino superior mantidas pelo Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O § 2º do art. 6º da Lei nº 22.570, de 5 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º – (…)

§ 2º – Para a consecução dos objetivos previstos no § 1º deste artigo, o Programa de Assistência Estudantil abrangerá a concessão de bolsas acadêmicas e auxílios pecuniários, estruturação e manutenção de moradia estudantil, transporte, restaurante universitário, creche, assim como a oferta de serviços voltados para a formação integral e ao aprimoramento do desempenho acadêmico dos estudantes, observada a disponibilidade orçamentária.".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Arnaldo Silva, presidente e relator – Charles Santos – Lucas Lasmar – Bruno Engler – Lohanna.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.446/2023

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da deputada Lohanna, o Projeto de Lei nº 1.446/2023 "reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o evento Contagem *Geek*, realizado no Município de Contagem".

Publicada no *Diário do Legislativo* de 28/9/2023, a proposição foi distribuída para análise das Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Compete a esta comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, manifestar-se preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Fundamentação

Em seu art. 1º, a proposição em exame declara como de relevante interesse cultural do Estado o evento Contagem *Geek*, realizado no Município de Contagem.

Sob o prisma jurídico, a Constituição da República, em seu art. 216, determina que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. O mesmo art. 216 da Carta Federal estabelece, em seu § 1º, que o poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação.

Quanto à competência para legislar sobre a matéria, o art. 24, inciso VII, da Constituição da República, confere à União, aos estados e ao Distrito Federal competência concorrente para legislar sobre proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico.

Isso posto, vale recordar que a atividade de registro de bens imateriais tem um papel fundamental na conservação da memória da coletividade, propiciando ações de estímulo à manutenção e à difusão das práticas culturais. Em Minas Gerais, vigora o Decreto nº 42.505/2002, que organiza o registro de bens culturais imateriais por sua inscrição, equivale dizer, por sua descrição, em um dos quatro Livros de Registro: o Livro dos Saberes, o Livro das Celebrações, o Livro das Formas de Expressão e o Livro dos Lugares.

Por fim, também no âmbito do Estado, foi aprovada a Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, que institui o título de relevante interesse cultural do Estado e altera a Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a política cultural do Estado de Minas Gerais. De acordo com o art. 1º da citada norma e o art. 3º-B da Lei nº 11.726, de 1994, o relevante interesse cultural é um título que, concedido pelo Poder Legislativo, mediante lei específica, visa valorizar, promover e difundir bens, manifestações e expressões da cultura mineira. Assim, o reconhecimento em questão deve tramitar sob a forma de projeto de lei, que pode ser tanto de iniciativa parlamentar como do governador do Estado.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.446/2023.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Arnaldo Silva, presidente – Lucas Lasmar, relator – Charles Santos – Chiara Biondini – Bruno Engler – Lohanna.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.451/2023

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da deputada Beatriz Cerqueira, a proposição em epígrafe “reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Chaminé Olaria Jatobá, localizada na região do Barreiro, no Município de Belo Horizonte”.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 28/9/2023, o projeto foi distribuído para as Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Cumpre-nos, preliminarmente, examinar a matéria em seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise pretende reconhecer como de relevante interesse social e econômico do Estado a Chaminé Olaria Jatobá, localizada na região do Barreiro, no Município de Belo Horizonte.

De acordo com a justificativa apresentada pela autora:

Durante o início do século XX, no bairro hoje conhecido como Tirol, na região do Barreiro, em Belo Horizonte, funcionou a olaria da Fazenda do Pião, de propriedade dos colonos italianos da família Gatti, com pedreira, barracões e oficinas.

A olaria dos "Irmãos Gatti" durou décadas e empregou muitos moradores da região no ofício de fazer tijolos e deu o nome do Bairro Olaria, tamanha sua importância na economia e vida social da região. Ela fornecia excelentes telhas francesas e tijolos para a construção civil, sobretudo na Cidade Industrial e arredores, onde as fábricas e galpões foram se implantando, além de vilas operárias e conjuntos habitacionais.

Considerada um dos ícones da paisagem urbana da região do Barreiro, a única estrutura que resta do extenso conjunto de estruturas da olaria é a Chaminé Olaria Jatobá.

Sob o prisma jurídico, a Constituição da República, em seu art. 216, determina que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. O mesmo art. 216 da CR estabelece, em seu § 1º, que o poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação.

No que se refere à competência para legislar sobre a matéria, o art. 24, inciso VII, da Constituição da República confere à União, aos estados e ao Distrito Federal competência concorrente para legislar sobre proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico.

Isso posto, vale recordar que a atividade de registro de bens imateriais tem um papel fundamental na conservação da memória da coletividade, propiciando ações de estímulo à manutenção e à difusão das práticas culturais. Em Minas Gerais, vigora o Decreto nº 42.505, de 2002, que organiza o registro de bens culturais imateriais por sua inscrição, equivale dizer, por sua descrição, em um dos quatro Livros de Registro: o Livro dos Saberes, o Livro das Celebrações, o Livro das Formas de Expressão e o Livro dos Lugares.

Embora, em linhas gerais, o projeto esteja de acordo com a terminologia determinada pela Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, para maior segurança dos parlamentares que se posicionam sobre a matéria no Plenário, temos adotado um modelo pré-definido para as proposições que versam sobre o relevante interesse cultural. Assim, o substitutivo que apresentamos na conclusão deste parecer tem por finalidade promover ajustes que visam a padronização do texto, mas sem alterar a essência da proposta original.

Por fim, esclarecemos que não compete a esta comissão se pronunciar sobre o mérito da proposta, cabendo à comissão seguinte realizar essa análise com base nos elementos fáticos de que dispõe.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.451/2023, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Chaminé Olaria Jatobá, localizada na região do Barreiro, no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Chaminé Olaria Jatobá, localizada na região do Barreiro, no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo reconhecer e valorizar bens culturais materiais e imateriais, fomentar o apreço por esses bens e incentivar expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Arnaldo Silva, presidente – Doutor Jean Freire, relator – Charles Santos – Chiara Biondini.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.482/2023

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Leleco Pimentel, o projeto de lei em epígrafe "declara como patrimônio vivo e cultural, de natureza material e imaterial do Estado de Minas Gerais, as pescadoras e os pescadores artesanais, a atividade da pesca e a aquicultura familiar".

Publicada no *Diário do Legislativo* de 5/10/2023, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura, para parecer.

Compete a esta comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, manifestar-se preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição.

Fundamentação

A proposição em análise pretende declarar como patrimônio vivo e cultural, de natureza material e imaterial do Estado de Minas Gerais, as pescadoras e os pescadores artesanais, a atividade da pesca e a aquicultura familiar.

A Constituição da República, em seu art. 216, determina que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. O mesmo art. 216 da Carta Federal estabelece, em seu § 1º, que o poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação.

Quanto à competência para legislar sobre a matéria, o art. 24, inciso VII, da Constituição da República, confere à União, aos estados e ao Distrito Federal competência concorrente para legislar sobre proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico.

Isso posto, vale recordar que a atividade de registro de bens imateriais tem um papel fundamental na conservação da memória da coletividade, propiciando ações de estímulo à manutenção e à difusão das práticas culturais. Em Minas Gerais, vigora o Decreto nº 42.505/2002, que organiza o registro de bens culturais imateriais por sua inscrição, equivale dizer, por sua descrição, em um dos quatro Livros de Registro: o Livro dos Saberes, o Livro das Celebrações, o Livro das Formas de Expressão e o Livro dos Lugares.

Deve-se ressaltar que em Minas Gerais vigora a Lei nº 24.219, de 2022, que institui o título de relevante interesse cultural do Estado e altera a Lei nº 11.726, de 1994, que dispõe sobre a política cultural do Estado de Minas Gerais. De acordo com o art. 1º da

citada norma e o art. 3º-B da Lei nº 11.726, de 1994, o relevante interesse cultural é um título que, concedido pelo Poder Legislativo, mediante lei específica, visa valorizar, promover e difundir bens, manifestações e expressões da cultura mineira. Assim, o reconhecimento em questão deve tramitar sob a forma de projeto de lei, que pode ser tanto de iniciativa parlamentar como do governador do Estado.

Por fim, com o intuito de promover ajustes para o aprimoramento quanto à técnica de redação parlamentar e à observância das regras contidas na Lei nº 24.219, de 2022, apresentamos o Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.482/2023 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a pesca artesanal, a atividade de pesca e a aquicultura familiar.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam reconhecidas como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a pesca artesanal, a atividade de pesca e a aquicultura familiar.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Arnaldo Silva, presidente – Doutor Jean Freire, relator – Charles Santos – Chiara Biondini – Bruno Engler.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.522/2023

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da deputada Andréia de Jesus, o projeto em epígrafe "declara de relevante interesse cultural do Estado o Grêmio Recreativo Escola de Samba Cidade Jardim, com sede em Belo Horizonte".

Publicada no *Diário do Legislativo* de 12/10/2023, a proposição foi distribuída para análise das Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Compete a esta comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, manifestar-se preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Fundamentação

Em seu art. 1º, a proposição em exame declara de relevante interesse cultural, econômico e social do Estado o Grêmio Recreativo Escola de Samba Cidade Jardim, com sede em Belo Horizonte.

Em sua justificação, a autora informa que a Escola de Samba Cidade Jardim foi fundada em 13 de abril de 1961 a partir de uma ala da Escola de Samba União Serrana, que tinha sua sede no Morro do Bairro da Serra em Belo Horizonte. Pretendia-se revolucionar o carnaval da cidade, com inspiração na estrutura das escolas de samba do Rio de Janeiro, incorporando elementos como enredos, alas, mestre-sala e porta-bandeira, intérpretes, entre outros. A autora informa também que, ao longo dos anos, a Escola de

Samba Cidade Jardim desfilou em todos os carnavais oficiais de Belo Horizonte no período de 1962 a 1990 e também em 2001, acumulando 18 títulos de campeã, oito vice-campeonatos e dois terceiros lugares. Destaca, por fim, que seu impacto no cenário cultural da cidade é inegável e que seu legado perdura inspirando gerações de artistas e amantes do carnaval, razão pela qual a presente proposição pretende reconhecer sua importância cultural e histórica para Belo Horizonte.

Apresentada a síntese do projeto de lei em tela, passamos a analisar os aspectos jurídico-constitucionais que cercam o tema.

Sob o prisma jurídico, a Constituição da República, em seu art. 216, determina que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. O mesmo art. 216 da Carta Federal estabelece, em seu § 1º, que o poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação.

Quanto à competência para legislar sobre a matéria, o art. 24, inciso VII, da Constituição da República, confere à União, aos estados e ao Distrito Federal competência concorrente para legislar sobre proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico.

Isso posto, vale recordar que a atividade de registro de bens imateriais tem um papel fundamental na conservação da memória da coletividade, propiciando ações de estímulo à manutenção e à difusão das práticas culturais. Em Minas Gerais, vigora o Decreto nº 42.505/2002, que organiza o registro de bens culturais imateriais por sua inscrição, equivale dizer, por sua descrição, em um dos quatro Livros de Registro: o Livro dos Saberes, o Livro das Celebrações, o Livro das Formas de Expressão e o Livro dos Lugares.

Encontra-se também em vigor a Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, que institui o título de relevante interesse cultural do Estado e altera a Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a política cultural do Estado de Minas Gerais. De acordo com o art. 1º da citada norma e o art. 3º-B da Lei nº 11.726, de 1994, o relevante interesse cultural é um título que, concedido pelo Poder Legislativo, mediante lei específica, visa valorizar, promover e difundir bens, manifestações e expressões da cultura mineira.

Assim, o reconhecimento em questão deve tramitar sob a forma de projeto de lei, que pode ser tanto de iniciativa parlamentar como do governador do Estado.

Os aspectos meritórios da proposição serão oportunamente examinados pela Comissão de Cultura.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.522/2023.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Arnaldo Silva, presidente – Doutor Jean Freire, relator – Charles Santos – Chiara Biondini – Bruno Engler.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.574/2023

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 88/2023, o projeto de lei em epígrafe visa alterar a Lei nº 15.075, de 5 de abril de 2004, que dispõe sobre a política estadual de apoio ao cooperativismo.

A matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe a esta comissão emitir parecer sobre o mérito do projeto, conforme o disposto no art. 188, combinado com o art. 102, I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.574/2023 tem como objetivo alterar o art. 7º da Lei nº 15.075, de 2004, a fim de determinar que, entre os dez vogais e respectivos suplentes da Jucemg – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais –, designados a partir das listas tríplices a que se refere o inciso I do art. 12 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, um será indicado pela Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais – Ocemg – e um pela Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais – Faemg –, por meio de listas tríplices a serem encaminhadas ao governador.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça esclareceu que a matéria é de competência legislativa estadual, nos termos dos arts. 18 e 25 da Constituição da República, que estabelecem a autonomia do ente federativo para sua auto-organização, e está em harmonia com os princípios constitucionais de eficiência e publicidade. Salientou, também, que não há impedimento quanto à iniciativa, dado que, ao que consta no texto do art. 66, inciso III, alínea "e", da Constituição Estadual, trata-se de tema cuja deflagração do processo legislativo é de competência privativa do governador do Estado. Por fim, a comissão concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição na forma apresentada.

No que concerne ao mérito, entendemos que a ideia contida na proposta aprimora a gestão e a transparência da Jucemg, tratando-se de uma importante contribuição para a composição da administração indireta do Poder Executivo do Estado. Está claro que o objetivo do projeto é adequar a legislação estadual às regras gerais definidas pela União para as juntas comerciais e propiciar que o processo de indicação e escolha dos integrantes do plenário de tais juntas seja aperfeiçoado, com vistas a gerar maior coordenação do Estado com a União.

Assim, somos pela aprovação da matéria.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.574/2023, no 1º turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Leonídio Bouças, presidente e relator – Roberto Andrade – Rodrigo Lopes – Beatriz Cerqueira (voto contrário) – Professor Cleiton (voto contrário).

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.784/2023

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 94, de 23 de novembro de 2023, o projeto de lei em análise "dispõe sobre as medidas para a prevenção da introdução e controle de doenças aviárias de alta patogenicidade no Estado e dá outras providências".

A proposição, publicada no *Diário do Legislativo* em 30/11/2023, foi encaminhada às Comissões de Constituição e Justiça, de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Agropecuária e Agroindústria para receber parecer.

Compete a esta comissão realizar a análise preliminar dos aspectos jurídicos, legais e constitucionais da proposta, com fundamento no art. 188, combinado com o art. 102, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe dispõe sobre as medidas para a prevenção da introdução e controle de doenças aviárias de alta patogenicidade no Estado (art. 1º). Estabelece que compete ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA – o acompanhamento e execução das medidas de que trata esta lei, conforme competências previstas na Lei nº 10.594, de 7 de janeiro de 1992 (art. 2º). Além de definir conceitos (art. 3º), a proposição estabelece medidas de prevenção e de controle das doenças aviárias de alta patogenicidade no Estado (art. 4º). Prevê obrigações dos produtores comerciais e de reprodução bem como dos proprietários de incubatórios (art. 5º), dos produtores de aves para subsistência (art. 6º) e dos distribuidores e revendedores de aves vivas e ovos férteis (art. 7º). Estabelece também medidas relativas ao transporte de resíduos de avicultura no Estado (art. 8º) e de trânsito de aves vivas ou ovos férteis (art. 9º). Prevê, ainda, medidas em caso de declaração de situação de emergência sanitária animal decorrente de doença aviária de alta patogenicidade **e** urgência no sacrifício dos animais como forma de contenção da propagação de doença (art. 10). Estipula, ao final, as penalidades a que se sujeitam os infratores, na hipótese de não observância das medidas previstas nesta lei, sem prejuízo das demais sanções de natureza civil, penal e administrativa cabíveis, isolada ou cumulativamente (art. 11). Prevê, por fim, que os procedimentos para o fiel cumprimento das medidas previstas nesta lei serão estabelecidos em portaria do diretor-geral do IMA (art. 13).

Segundo a justificativa constante na mensagem encaminhada pelo governador a esta Casa Legislativa: "desde o final do ano de 2022, o vírus causador da Influenza Aviária de Alta Patogenicidade – IAAP – tornou-se motivo de grande preocupação por parte das autoridades, do setor produtivo e da população em geral, tendo em vista a ocorrência de focos da doença em criatórios da Colômbia. A infecção pelo vírus causa nas aves uma severa enfermidade cuja taxa de mortalidade é próxima de 100% (cem por cento), além de também ser transmissível a humanos".

Ainda segundo o governador, "atualmente o território nacional encontra-se em estado de emergência zoossanitária em função da ocorrência e propagação do vírus H5N1 no Brasil, nos termos da Portaria MAPA nº 587, de 22 de maio de 2023, já tendo sido registrados 80 focos da doença, distribuídos nos Estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catarina, São Paulo e Rio Grande do Sul". Nesse contexto, salienta que "Minas Gerais, até o momento, não registrou nenhum caso de IAAP, mas, visando justamente resguardar os produtores mineiros e a população de prejuízos financeiros e à saúde, medidas vêm sendo tomadas como forma de se evitar a introdução e a propagação do vírus, tais como a realização de ações de conscientização dos produtores e a criação do Comitê Extraordinário IAAP, instituído pelo Decreto nº 48.657, de 14 de julho de 2023".

Contudo, ressalta o governador que, "diante da gravidade da situação e da necessidade de criação de medidas efetivas de prevenção e controle não só da IAAP, mas também de outras doenças aviárias de alta patogenicidade no Estado, mostra-se urgente e imprescindível a aprovação de uma legislação que trate da matéria".

Apresentada uma breve síntese do projeto, passamos a opinar sobre os aspectos jurídico-constitucionais que cercam o tema.

Aferimos a competência estadual para legislar sobre a matéria, já que o conteúdo da proposição relaciona-se à produção e consumo, ao meio ambiente e à saúde, matérias previstas na esfera da legislação concorrente, nos termos dos incisos V, VI e XII do art. 24 da Constituição de 1988, respectivamente.

Entendemos também que a proposição respeita a regra de iniciativa privativa atribuída ao governador do Estado, nos termos da alínea "e" do inciso III do art. 66 da Constituição Estadual. Isso em razão de o projeto de lei estabelecer competências ao Instituto Mineiro de Agropecuária no exercício de medidas de prevenção e de controle das doenças aviárias de alta patogenicidade no Estado. Nesse contexto, são estabelecidas diversas medidas relacionadas ao poder de polícia administrativa (ambiental e sanitária) no Estado, cuja exercício é de competência dos órgãos e entidade estatais integrantes da estrutura da Administração Pública estadual, de modo que a matéria constante no projeto de lei é de reserva de administração.

Por fim, considerando que a análise desta comissão diz respeito aos aspectos da legalidade e constitucionalidade da matéria, compete às comissões meritórias analisá-la sob o ponto de vista das competências a elas atribuídas regimentalmente, já que o conteúdo do projeto permeia aspectos relacionados ao meio ambiente e aos setores da agropecuária e agroindústria.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.784/2023.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Arnaldo Silva, presidente e relator – Charles Santos – Lucas Lasmar – Bruno Engler.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.376/2021

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Roberto Andrade, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a doar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região – Simsaúde – o imóvel que especifica.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 16/12/2021 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 2, a proposição retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado Regimento, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em análise, na forma aprovada em Plenário, autoriza o Poder Executivo a doar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região – Simsaúde – o imóvel com área de 2.418,52m², a ser desmembrado, conforme descrição no anexo da lei, do imóvel com área de 4,8019ha, situado no lugar denominado Córrego São Domingos, registrado sob o nº 4.259, à fl. 193 do Livro 2-O, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubá, para o funcionamento da sede do Simsaúde.

O projeto estabelece, ainda, a reversão do bem ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

A transferência da titularidade de imóvel público, ainda que para outro ente da Federação, somente pode ser realizada com a autorização desta Assembleia Legislativa, por exigência do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos; e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

A doação pretendida proporcionará a otimização do espaço público, uma vez que o Consórcio, ao deter a propriedade do bem, poderá garantir a continuidade das atividades que ocorrem em sua sede, já situada no imóvel, aperfeiçoando a oferta do serviço público de saúde aos moradores da região.

Reiteramos, portanto, o entendimento desta comissão de que a proposição se encontra de acordo com os preceitos legais que versam sobre a matéria e atende ao interesse público, podendo ser transformada em norma jurídica.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.376/2021, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Leonídio Bouças, presidente e relator – Roberto Andrade – Rodrigo Lopes – Professor Cleiton – Beatriz Cerqueira (voto em branco).

PROJETO DE LEI Nº 3.376/2021

(Redação do Vencido)

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região – Simsaúde – o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região – Simsaúde – o imóvel com área de 2.418,52m² (dois mil quatrocentos e dezoito vírgula cinquenta e dois metros quadrados), a ser desmembrado, conforme descrição no Anexo desta lei, do imóvel com área de 4,8019ha (quatro vírgula oito zero um nove hectares), situado no lugar denominado Córrego São Domingos, registrado sob o 4.259, à fl. 193 do Livro 2-O, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubá.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Lei nº …, de … de … de 2023)

Inicia-se a descrição da área pela frente à Rua da Praça pelo ponto 01 de coordenadas 708.707,86E e 7.658.921,39S, deste segue por 38,50m com azimute de 275º50’50”, confrontando com a Praça, chegando ao ponto 02 de coordenadas 708.711,78E e 7.658.883,09S, deste segue por 36,62m com azimute de 275º50’50”, confrontando com a Praça, chegando ao ponto 03 de coordenadas 708.715,51E e 7.658.846,66S, deste segue por 37,08m com azimute de 186º11’3”, confrontando com a Rua Principal, chegando ao ponto 04 de coordenadas 708.678,65E e 7.658.842,66S, deste segue por 36,07m com azimute de 95º50’32”, confrontando com a Rua Dr. Heitor Peixoto Toledo, chegando ao ponto 05 de coordenadas 708.674,97E e 7.658.878,55S, deste segue por 4,08m com azimute de 5º50’50”, confrontando com a Rua Dr. Heitor Peixoto Toledo, chegando ao ponto 06 de coordenadas 708.679,03E e 7.658.878,96S, deste segue por 33,77m confrontando com a Rua Dr. Heitor Peixoto Toledo, chegando ao ponto 07 de coordenadas 708.675,59E e 7.658.912,56S, deste segue por 15,54m com azimute de 3º6’22”, confrontando com a Rua da Praça, chegando ao ponto 08 de coordenadas 708.690,98E e 7.658.913,51S, deste segue por 15.71m com azimute de 25º29’59”, confrontando com a Rua da Praça, chegando ao ponto 01, início da descrição deste perímetro, totalizando uma área de 2.418,52m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.000/2022

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Tribunal de Justiça, o projeto de lei em epígrafe altera a Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento dos emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e a compensação dos atos sujeitos à gratuidade estabelecida em lei federal e dá outras providências.

A proposição foi aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 2, com a Emenda nº 5 e as Subemendas de nº 1 às Emendas nºs 6 e 9, e retorna a este órgão colegiado para dele receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, inciso VII, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado regimento, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto em análise modifica a Lei nº 15.424, de 2004, que dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento dos emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e a compensação dos atos sujeitos à gratuidade estabelecida em lei federal e dá outras providências. A proposição altera critérios de cobrança de emolumentos referentes ao registro de parcelamento do solo, na modalidade loteamento ou na modalidade desmembramento, e à incorporação imobiliária, de condomínio edilício ou de condomínio de lotes, bem como traz modificações no anexo da aludida norma jurídica, alterando valores e critérios de cobrança de emolumentos pelos notários e registradores.

Dentre as alterações aprovadas no 1º turno, podemos destacar medidas de cunho social, como a previsão de condições especiais no protesto de títulos, quando o devedor for pessoa física ou natural inscrita no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e a inclusão de nova hipótese de isenção, aos declaradamente pobres, do pagamento de emolumentos e da Taxa de Fiscalização Judiciária pela averbação da alteração do prenome, do agnome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero no Registro Civil das Pessoas Naturais. Destacam-se também correções de termos e aperfeiçoamentos de redação, como os realizados no § 2º do art. 6º da Lei nº 15.424, de 2004, alterado pelo art. 3º do Substitutivo nº 2, e nos incisos VIII e IX do § 4º do art. 10 da Lei nº 15.424, de 2004, acrescidos pelo art. 4º do Substitutivo nº 2.

Outra modificação relevante diz respeito à remuneração do notário interino designado para responder pelo serviço notarial e de registro. O texto aprovado prevê que a retirada do interino será limitada a 90,25% (noventa vírgula vinte e cinco por cento) do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, devendo o excedente ao teto remuneratório ser recolhido ao Fundo Especial do Poder Judiciário, nos termos do inciso XIV do art. 3º da Lei nº 20.802, de 2013.

Com o objetivo de promover outros aprimoramentos na Lei nº 15.424, de 2004, apresentamos novo substitutivo. Entre esses aprimoramentos, baseados em sugestões de parlamentares desta Casa, estão o estabelecimento de condições especiais às microempresas e empresas de pequeno porte em caso de protesto de títulos, bem como durante a vigência do programa federal Desenrola Brasil. Podemos também destacar alterações na composição da comissão gestora responsável pela administração da compensação dos atos gratuitos e da complementação de receita às serventias deficitárias, bem como na redução de 8% para 5% do montante desses recurso que são destinados para custeio e administração da aludida comissão.

Também estamos incorporando, por meio do substitutivo, medida segundo a qual as comunicações de atos processuais judiciais por meio do registro de títulos e documentos terão uma redução de 20% (vinte por cento) no valor das notificações, vedadas

quaisquer outras reduções e isenções, e as comunicações amparadas pela justiça gratuita serão compensadas por regulamentação de iniciativa do Tribunal de Justiça do Estado.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.000/2022, no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e a compensação dos atos sujeitos à gratuidade estabelecida em lei federal e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 2º da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, o seguinte § 4º:

"Art. 2º – (…)

§ 4º – O interino designado para responder pelo serviço notarial e de registro terá a retirada limitada a 90,25% (noventa vírgula vinte e cinco por cento) do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, devendo o excedente ao teto remuneratório ser recolhido ao Fundo Especial do Poder Judiciário, nos termos do inciso XIV do *caput* do art. 3º da Lei nº 20.802, de 26 de julho de 2013.".

Art. 2º – Fica acrescentado à Lei nº 15.424, de 2004, o seguinte art. 2º-A:

"Art. 2º-A – Quando o título for apresentado para prenotação, o usuário poderá optar:

I – pelo depósito do pagamento antecipado dos emolumentos e das custas;

II – pelo recolhimento do valor da prenotação e depósito posterior do pagamento do valor restante, no prazo de cinco dias, contado da data da análise pelo oficial que concluir pela aptidão para registro.

§ 1º – Os efeitos da prenotação serão mantidos durante o prazo de que trata o inciso II do *caput*.

§ 2º – Efetuado o depósito, os procedimentos registrais serão finalizados com a realização dos atos solicitados e a expedição da respectiva certidão.

§ 3º – Fica autorizada a devolução do título apto para registro, em caso de não efetivação do pagamento no prazo previsto no inciso II do *caput*, caso em que o apresentante perderá o valor da prenotação.

§ 4º – No caso dos títulos apresentados por instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por entidades autorizadas pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários a exercer as atividades de depósito centralizado ou de registro de ativos financeiros e de valores mobiliários, nos termos dos arts. 22 e 28 da Lei Federal nº 12.810, de 15 de maio de 2013, respetivamente, o pagamento dos atos pertinentes poderá ser efetuado à vista de fatura, ficando diferidos todos os recolhimentos.

§ 5º – A reapresentação de título que tenha sido devolvido por falta de pagamento dos emolumentos, nos termos do § 3º deste artigo, dependerá do pagamento integral do depósito prévio.

§ 6º – Os valores devidos pelas prenotações praticadas em cumprimento de ordem judicial, encaminhadas por meio físico ou eletrônico, serão pagos, ao final, pelo interessado, de acordo com os valores vigentes à época do pagamento.

§ 7º – Os valores devidos pela prática dos atos de indisponibilidade de bens, bem como seu cancelamento, serão pagos por ocasião do cancelamento, pela parte sucumbente ou pelo interessado, de acordo com os valores vigentes à época do pagamento.".

Art. 3º – O § 2º do art. 6º da Lei nº 15.424, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º – (…)

§ 2º – O Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais receberá do usuário os emolumentos relativos aos atos praticados pelo Juiz de Paz, obrigando-se a repassar a este a importância correspondente no dia da prática do ato.".

Art. 4º – Os incisos IV e XI do § 3º e o § 9º do art. 10 da Lei nº 15.424, de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação, e ficam acrescentados ao § 4º os incisos VII a X, e ao artigo, os §§ 11 e 12 a seguir:

"Art. 10 – (…)

§ 3º – (…)

IV – o resultado da divisão do valor do mútuo pelo número de registros a serem feitos, limitado ao potencial econômico de cada bem, nos registros afetos ao crédito rural, quando dois ou mais imóveis ou móveis, situados ou não na mesma circunscrição imobiliária e que tenham ou não igual valor, forem dados em garantia, no caso de hipoteca, alienação fiduciária ou penhor;

(…)

XI – o valor do negócio jurídico celebrado, no registro de hipoteca, alienação fiduciária de bem imóvel ou móvel e penhor, relacionados a contratos firmados por meio de cédula crédito rural, de cédula de produto rural, bem como de cédula de crédito bancário para fins rurais, devendo os emolumentos ser cobrados com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos valores previstos na alínea "e" do número 5 da Tabela 4, constante no Anexo desta lei, e, no caso de crédito rural oriundo do Pronaf ou em favor do agricultor familiar que tenha a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP –, serão cobrados com redução de 75% (setenta e cinco por cento).

(…)

§ 4º – (…)

VII – nos registros ou averbações de documentos que versem exclusivamente sobre propriedade ou garantia incidentes sobre bicicleta, telefone celular, computador de uso pessoal, *drones*, joias e obras de arte, ou guarda de animais domésticos de pequeno porte, bem como de locação de veículos automotores não industriais ou locação de imóveis urbanos regida pela Lei Federal nº 8.245, de 8 de outubro de 1991, a cobrança de emolumentos será efetivada à razão de um valor de registro ou averbação sem conteúdo financeiro por cada bem especificado no título ou do extrato eletrônico em que constarem seus elementos essenciais;

VIII – o registro de documento no Ofício de Títulos e Documentos que verse sobre transferência de posse far-se-á tendo por base o valor da posse efetivamente cedida, ainda que a área ou a benfeitoria cedida esteja incluída em outra maior;

IX – o registro de instrumento particular de promessa de compra e venda de imóvel no Ofício de Títulos e Documentos, para fins de prova da obrigação convencional, far-se-á tendo por base o valor avençado pelas partes no documento, nos termos dos incisos I e II deste parágrafo;

X – o registro de penhor comum, assim considerado este o que não contenha natureza especial especificada no documento, independentemente da natureza do crédito, far-se-á com base no valor da obrigação garantida pelo penhor ou, se ausente este valor no documento ou em outro, prévia ou simultaneamente, averbado ou registrado, pelo valor declarado pelas partes.

(…)

§ 9º – As certidões expedidas pelo Poder Judiciário que comprovem a titularidade de crédito oriundo de precatórios judiciais, bem como os contratos de cessão desses créditos a fim de possibilitar o desmembramento dos respectivos pagamentos pelos tribunais, serão registrados nos Ofícios de Títulos e Documentos do domicílio do credor, para surtir efeitos em relação a terceiros.

(…)

§ 11 – Quando o advogado, para o fim de comunicação de atos processuais, apresentar notificação extrajudicial acompanhada de peças processuais em meio eletrônico, não se aplicará o disposto no inciso V do § 4º, e far-se-á sob o mesmo número o registro da carta com todo o conteúdo a ser comunicado.

§ 12 – As comunicações de atos processuais judiciais por meio do registro de títulos e documentos terão uma redução de 20% (vinte por cento) no valor das notificações, vedadas quaisquer outras reduções e isenções, e as comunicações amparadas pela justiça gratuita serão compensadas por regulamentação de iniciativa do Tribunal de Justiça do Estado.”.

Art. 5º – Ficam acrescentados à Lei nº 15.424, de 2004, os seguintes arts. 10-B, 10-C e 12-C:

“Art. 10-B – Apresentada a prova do registro da pessoa jurídica na Junta Comercial ou no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, será obrigatoriamente concedida a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuintes do Estado de Minas Gerais.

Art. 10-C – Poderá ser realizado, em meio exclusivamente eletrônico, o registro de código *hash*, hipótese em que incidirá a cobrança de emolumentos segundo os valores previstos na alínea “e” do item 5 da Tabela 5 do Anexo desta lei, por *hash* registrado ou averbado, vedada a cobrança de quaisquer outros emolumentos.

(…)

Art. 12-C – Ocorrendo transição, o novo responsável repassará ao responsável anterior os emolumentos referentes aos protestos por ele lavrados e cancelados após a transição, deduzidos os valores de TFJ e de Recompe-MG.

§ 1º – Em caso de período de vacância, os valores a que se refere o *caput* deverão ser recolhidos ao Fundo Especial do Poder Judiciário.

§ 2º – Em caso de morte do responsável anterior, os valores a que se refere o *caput* deverão ser repassados ao espólio, se houver.

§ 3º – Decorrido o prazo de um ano sem que o responsável anterior ou seu representante legal tenha se habilitado, os valores a que se refere o *caput* serão recolhidos ao Fundo Especial do Poder Judiciário.

§ 4º – O repasse de que trata o *caput* deste artigo não abrange:

I – os atos praticados há mais de cinco anos;

II – as despesas postais e bancárias.”.

Art. 6º – O parágrafo único do art. 17 da Lei nº 15.424, de 2004, passa a vigorar como § 1º, com a seguinte redação, e ficam acrescentados ao artigo os seguintes §§ 2º e 3º:

“Art. 17 – (…)

§ 1º – A despesa com publicação de edital, bem como o acesso a sistemas informatizados, previstos em lei ou ato normativo, ocorrerá por conta do interessado e deverá ser providenciada pelo serviço notarial ou de registro competente.

§ 2º – O Tribunal de Justiça do Estado poderá disponibilizar a opção para publicação de editais no Diário do Judiciário eletrônico – DJe.

§ 3º –Os serviços notariais e de registro deverão admitir pagamento dos emolumentos, taxas, custas, acréscimos legais, dívidas e demais despesas por cartão ou outro meio eletrônico, inclusive mediante parcelamento.”.

Art. 7º – Ficam acrescentados ao art. 18-A da Lei nº 15.424, de 2004, os seguintes §§ 2º e 3º, passando seu parágrafo único a vigorar como § 1º:

"Art. 18-A – (…)

§ 2º – No caso de registros de nascimento ou óbito realizados em unidades interligadas, o mesmo valor ressarcido ao oficial que realizar o registro será devido ao oficial responsável pela unidade interligada.

§ 3º – Os Notários deverão consultar central eletrônica própria previamente ao ato de reconhecimento de firma em autorizações para transferência de veículos automotores, aplicando-se nesse caso o disposto no art. 17 desta lei.".

Art. 8º – Ficam acrescentados à Lei nº 15.424, de 2004, os seguintes arts. 19-A, 19-B e 19-C:

"Art. 19-A – O Protesto de Títulos, quando o devedor for pessoa física ou natural inscrita no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico –, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, é sujeito às seguintes condições:

I – sobre os emolumentos do tabelião não incidirão quaisquer acréscimos a título de taxas, custas e contribuições para o Estado, carteira de previdência, fundo de custeio de atos gratuitos, fundos especiais do Tribunal de Justiça, bem como de associação de classe, criados ou que venham a ser criados sob qualquer título ou denominação, ressalvada a cobrança do devedor das despesas de correio, condução e publicação de edital para realização da intimação;

II – o cancelamento do registro de protesto, fundado no pagamento do título, será feito independentemente de declaração de anuência do credor, salvo no caso de impossibilidade de apresentação do original protestado;

III – para os fins do disposto no *caput* e no inciso I deste artigo, o devedor deverá provar sua condição de inscrito no CadÚnico perante o tabelionato de protestos de títulos, mediante documento que comprove sua vinculação aos programas sociais do Governo Federal, nos termos da legislação vigente.

Art. 19-B – Incidirá uma redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos emolumentos e da respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária fixados nas tabelas constantes no Anexo desta lei e demais despesas, ressalvadas as de intimação e edital, no cancelamento dos títulos apresentados a protesto durante o período compreendido entre 20 de março de 2020 e 31 de dezembro de 2022, no período de vigência do Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, regulamentado pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e ainda entre 1º de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023, fim da vigência do programa federal Desenrola Brasil, regulamentado pela Lei Federal nº 14.690, de 3 de outubro de 2023.

Art. 19-C – As notificações de protesto deverão informar aos devedores sobre os descontos previstos nos arts. 19-A e 19-B, incidentes sobre os emolumentos, as taxas e a dívida principal, além de conter informações sobre a possibilidade de parcelamento e pagamento mediante cartão de crédito e sobre as demais condições de pagamento.".

Art. 9º – Ficam acrescentados ao art. 20 da Lei nº 15.424, de 2004, os seguintes incisos XII e XIII:

"Art. 20 – (…)

XII – para cumprimento de decisão administrativa do Poder Judiciário;

XIII – relativa ao cancelamento da prenotação prevista no § 6º do art. 2º-A desta lei.".

Art. 10 – Ficam acrescentados ao art. 21 da Lei nº 15.424, de 2004, os seguintes incisos IV e V:

"Art. 21 – (…)

IV – pela averbação da alteração do prenome, do agnome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero no Registro Civil das Pessoas Naturais;

V – pelos atos relacionados com os programas de habitação de interesse social.".

Art. 11 – Fica acrescentado à Lei nº 15.424, de 2004, o seguinte art. 21-C:

"Art. 21-C – No caso de registro de compromisso de compra e venda, cessão, promessa de cessão ou de promessa de permuta, os valores finais ao usuário previstos na alínea "e" do item 5 da Tabela 4 do Anexo desta lei serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento).".

Art. 12 – Fica acrescentado ao art. 26 da Lei nº 15.424, de 2004, o seguinte § 2º, passando seu parágrafo único a vigorar como § 1º, com a seguinte redação:

"Art. 26 – (…)

§ 1º – Além da obrigação prevista no *caput* deste artigo, o Notário e o Registrador remeterão mensalmente, ao Tribunal de Justiça do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prática do ato, relatório circunstanciado contendo apenas a quantidade de atos praticados, por espécie, indicando o valor dos emolumentos cobrados e o valor da Taxa de Fiscalização Judiciária recolhida ao Tribunal de Justiça do Estado, conforme dispuser o regulamento.

§ 2º – A transmissão dos dados relativos aos selos utilizados e aos respectivos atos notariais e de registro praticados será feita diariamente, até, no máximo, às 12 horas do dia útil seguinte ao da utilização do selo, salvo casos excepcionais devidamente comprovados.".

Art. 13 – Os incisos I a III do *caput* do art. 27 da Lei nº 15.424, de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescentado ao artigo o § 2º a seguir, passando seu parágrafo único a vigorar como § 1º:

"Art. 27 – (…)

I – a omissão dolosa ou a utilização irregular do selo de fiscalização, a falta de controle dos selos recebidos e dos selos utilizados, a adulteração ou a falsificação dos documentos relativos à Taxa de Fiscalização Judiciária para propiciar, ainda que a terceiro, vantagem indevida, sujeitando o infrator ou aquele que contribuir para a prática desses atos a multa de, no mínimo, R$750,00 (setecentos e cinquenta reais) e, no máximo, R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

II – a recusa de exibição de documentos e de livros ou de prestação de informações solicitadas pelo Fisco ou pelo Tribunal de Justiça do Estado, relacionados com a Taxa de Fiscalização Judiciária, sujeitando o infrator a multa de até R$500,00 (quinhentos reais) por documento;

III – o descumprimento doloso do disposto no § 1º do art. 26, no que se refere ao relatório circunstanciado, sujeitando o Notário e o Registrador às seguintes penalidades:

a) pela falta de entrega, R$1.000,00 (um mil reais) por vez;

b) pela entrega fora do prazo, R$500,00 (quinhentos reais) por vez;

c) pela entrega com dados incompletos ou incorretos, R$1.000,00 (um mil reais) por vez.

(…)

§ 2º – Os valores previstos no *caput* serão reajustados anualmente pela Ufemg.".

Art. 14 – O § 3º do art. 28 da Lei nº 15.424, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 – (…)

§ 3º – A utilização do selo de fiscalização será disciplinada por ato normativo conjunto da Secretaria de Estado de Fazenda, do Tribunal de Justiça do Estado e da Corregedoria-Geral de Justiça.".

Art. 15 – O *caput* do art. 33 da Lei nº 15.424, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33 – A gestão e os devidos repasses dos recursos serão realizados por comissão gestora integrada por dez membros efetivos e respectivos suplentes, assim distribuídos:

I – três representantes indicados pelo Sindicato dos Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais – Recivil;

II – um representante indicado pela Associação dos Notários e Registradores do Estado de Minas Gerais – Anoreg-MG;

III – um representante indicado pela Associação dos Serventuários de Justiça do Estado de Minas Gerais – Serjus –, obrigatoriamente titular de Registro Civil de Pessoas Naturais localizado em distrito;

IV – um representante indicado pelo Colégio Registral Imobiliário de Minas Gerais – CORI-MG;

V – um representante indicado pelo Instituto de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Minas Gerais – IRTDPJ/MG;

VI – um representante indicado pelo Colégio Notarial do Brasil de Minas Gerais –CNB-MG;

VII – um representante indicado pelo Instituto de Estudo de Protestos de Títulos de Minas Gerais – IEPTB-MG;

VIII – um representante, servidor do Tribunal de Justiça do Estado, indicado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.".

Art. 16 – O *caput* do art. 34 da Lei nº 15.424, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34 – A destinação dos recursos previstos neste capítulo atenderá à seguinte ordem de prioridade, após a dedução de até 5% (cinco por cento) para custeio e administração, mediante apresentação de prestação de contas mensalmente à comissão gestora:".

Art. 17 – Os incisos VI e VIII do art. 37 da Lei nº 15.424, de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37 – (…)

VI – pagamento pelo envio dos mapas e relatórios obrigatórios feito pelos registradores civis de pessoas naturais aos diversos órgãos e autarquias da administração até o limite, por cada mapa ou relatório, de 200 (duzentas) Ufemgs, para o envio das informações em meio impresso, ou mediante transmissão de dados eletrônicos, quando atenderem aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil – e aos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico;

(…)

VIII – pagamento pela alimentação do banco de dados do Operador Nacional do Registro Civil das Pessoas Naturais – ON-RCPN –, da Central de Registro Civil – CRC-MG –, do Sistema de Informações do Registro Civil – Sirc – e de qualquer outro sistema ou central que venha a ser criado, sendo um pagamento para cada um desses bancos de dados, limitado a um único Cadastro de Pessoa Física – CPF – dos responsáveis pelas serventias extrajudiciais, sendo que somente nos casos de funcionamento das serventias em localidades distintas, e desde que viável financeiramente, poderá ser avaliada pela comissão gestora a possibilidade de mais de um pagamento por CPF do responsável pelas serventias extrajudiciais.".

Art. 18 – As Tabelas 1, 2, 4, 5, 6 e 8, os itens 1 a 5 e as Notas I, II e IV a VI da Tabela 3 e os itens 1 a 5, 7 a 15 e 18 da Tabela 7 do Anexo da Lei nº 15.424, de 2004, passam a vigorar na forma do Anexo desta lei, ficando acrescentadas à Tabela 3 as Notas VII, VIII e IX, na forma do Anexo desta lei.

Art. 19 – Os membros da comissão gestora a que se refere o art. 33 da Lei nº 15.424, de 2004, serão empossados de imediato, com o mero protocolo de indicação das associações previstas nos incisos do *caput* do mesmo artigo, respeitado o mandato dos representantes em curso na data de publicação desta lei.

Parágrafo único – O coordenador da comissão gestora a que se refere o *caput* será eleito pela composição da comissão prevista no art. 33 da Lei nº 15.424, de 2004, com a redação dada por esta lei, e terá o voto de qualidade.".

Art. 20 – Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 15.424, de 2004:

I – o art. 15-C;

II – as alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do inciso I e o § 1º do art. 20;

III – os §§ 4º e 5º do art. 28;

IV – o art. 30;

V – a Nota III da Tabela 3 do Anexo;

VI – os itens 6, 16 e 17 da Tabela 7 do Anexo.

Art. 21 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

(a que se refere o art. 17 da Lei nº …, de …. de …. de 2023)

"ANEXO

(a que se refere o § 1º do art. 2º da Lei nº 15.424, de 2004)

TABELA 1 (R$)			
ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS	**Emolumentos**	**Taxa de Fiscalização Judiciária**	**Valor Final ao Usuário**
1 – Aprovação de testamento cerrado	433,95	136,48	570,43
2 – Ata notarial, além da diligência, se for o caso, e dos arquivamentos:			
2.1 – Até duas folhas	144,57	45,45	190,02
2.1.1 – Por folha acrescida	7,44	2,31	9,75
2.2 – Para fins de usucapião extrajudicial (inciso V do parágrafo único do art. 263, § 1º, V do Provimento Conjunto nº 93/2020) ou de adjudicação compulsória, serão cobrados os mesmos valores finais aos usuários previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela.			
3 – Autenticação de cópia, por folha	7,44	2,31	9,75
3.1 – Autenticação de documento eletrônico	8,71	2,59	11,30
3.2 – Autenticação digital	8,71	2,59	11,30
4 – Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documento e primeiro traslado):			
a) Relativa a situação jurídica sem conteúdo financeiro	48,24	15,18	63,42
b) Relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro:			
até 1.400,00	138,49	53,37	191,86
de 1.400,01 até 2.720,00	225,91	87,06	312,97
de 2.720,01 até 5.440,00	327,40	126,15	453,55
de 5.440,01 até 7.000,00	453,23	174,65	627,88
de 7.000,01 até 14.000,00	604,43	232,88	837,31
de 14.000,01 até 28.000,00	780,85	300,91	1.081,76
de 28.000,01 até 42.000,00	982,19	378,47	1.360,66
de 42.000,01 até 56.000,00	1.209,06	465,86	1.674,92
de 56.000,01 até 70.000,00	1.460,99	562,96	2.023,95
de 70.000,01 até 105.000,00	1.838,76	708,50	2.547,26
de 105.000,01 até 140.000,00	2.210,43	1.027,10	3.237,53
de 140.000,01 até 175.000,00	2.363,72	1.098,41	3.462,13
de 175.000,01 até 210.000,00	2.517,33	1.169,79	3.687,12
de 210.000,01 até 280.000,00	2.671,37	1.480,09	4.151,46
de 280.000,01 até 350.000,00	2.744,89	1.520,94	4.265,83
de 350.000,01 até 420.000,00	2.818,81	1.561,90	4.380,71

de 420.000,01 até 560.000,00	2.893,19	1.911,66	4.804,85
de 560.000,01 até 700.000,00	3.052,10	2.016,84	5.068,94
de 700.000,01 até 840.000,00	3.211,43	2.122,12	5.333,55
de 840.000,01 até 1.120.000,00	3.371,32	2.602,21	5.973,53
de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	3.651,67	2.818,71	6.470,38
de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	3.932,54	3.035,52	6.968,06
de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	4.214,05	3.252,70	7.466,75
acima de 3.200.000,00	5.267,74	4.066,00	9.333,74
c) De aditamento, retificação, ratificação, bem como de alteração contratual sem conteúdo financeiro	28,69	9,02	37,71
d) De alteração contratual com conteúdo financeiro – metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b"			
e) De convenção de condomínio	115,60	36,36	151,96
e.1) Acréscimo por grupo de 6 (seis) unidades autônomas constantes de convenção	35,86	11,29	47,15
f) De procuração:			
f.1) Genérica, por outorgante, independentemente dos poderes conferidos e do número de outorgados	45,61	14,36	59,97
f.2) Para fins de previdência e assistência social, independentemente dos poderes conferidos e do número de outorgantes e outorgados	24,24	7,61	31,85
f.3) Em causa própria, para alienação de bens, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b"			
f.4) Procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro	144,57	45,44	190,01
g) De substabelecimento de procuração	30,41	9,57	39,98
h) De testamento:			
h.1) Testamento	289,38	91,00	380,38
h.1.1) Testamento com conteúdo financeiro – metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela, considerando a soma de todos os bens objetos da disposição de vontade			
h.2) Testamento cerrado escrito pelo tabelião a rogo do testador	578,75	182,01	760,76
h.3) Revogação de testamento	144,66	45,53	190,19
i) Inventário:			
i.1) Inventário sem conteúdo financeiro	144,57	45,44	190,01
i.2) Inventário com conteúdo financeiro, excluída a meação – os mesmos valores finais aos usuários previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela			
j) Pacto antenupcial, emancipação, nomeação de inventariante, separação, divórcio, conversão de separação em divórcio e restabelecimento da sociedade conjugal, união estável e sua dissolução, declaratória unilateral de convivência ou de término de convivência para fins de comprovação de data	433,95	136,46	570,41
j.1) Quando houver excedente de meação, acrescentar os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela			
5 – Reconhecimento de firma:			
a) Por assinatura	7,44	2,31	9,75
b) Pela confecção e guarda do cartão ou ficha de assinatura	7,44	2,31	9,75
6 – Reconhecimento de assinatura em meio eletrônico – os mesmos valores finais ao usuário previsto no item 5, alínea "a" desta tabela.			
NOTA I – Consideram-se escrituras com conteúdo financeiro aquelas referentes à transmissão, a qualquer título, da propriedade de bens ou direitos, ou do domínio útil.			
NOTA II – Havendo, na escritura, mais de um contrato ou estipulação que, por sua autonomia, possa ser objeto de outra escritura, os valores serão cobrados separadamente.			
NOTA III – Sendo objeto da escritura mais de uma unidade imobiliária, será considerado o valor de cada unidade para efeito de cobrança de emolumentos e respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária.			
NOTA IV – À escritura de permuta aplicar-se-á o critério da alínea "b" do número 4 desta tabela em relação aos bens de cada permutante, fornecendo a serventia notarial os traslados necessários.			
NOTA V – Nenhum acréscimo será devido quando houver, nos atos notariais, transcrição de alvará, de mandado, de guia de recolhimento de tributos, de certidões em geral, de procuração ou de qualquer outro documento.			

NOTA VI – As intervenções do Ministério Público ou de terceiros, como também as anuências, desde que não impliquem outros atos, não autorizam nenhum acréscimo de emolumentos.
NOTA VII – Na hipótese de duas ou mais cópias de documentos em uma mesma folha, a cobrança de valores será feita em conformidade com o número de documentos contidos na folha, pois a cada documento reproduzido corresponderá um instrumento notarial de autenticação.
NOTA VIII – Na hipótese de autenticação de cópia de documentos para fins de comprovação de votação, o título de eleitor e os comprovantes de votação serão considerados um único documento.
NOTA IX – Nas escrituras em que houver estipulação de pensão alimentícia, cotar-se-ão os emolumentos pelo valor equivalente a doze prestações e relativo a cada pensionista.
NOTA X – Na hipótese de reserva, instituição ou renúncia de usufruto, será considerada a terça parte do valor do imóvel, para efeito de enquadramento nesta tabela.
NOTA XI – Considera-se o valor do testamento previsto no item 4, alínea "h.1.1", a soma dos valores dos bens nele descritos, ou, não havendo descrição dos bens, o valor definido conforme levantamento feito pelo testador do valor de mercado atual dos referidos bens.
NOTA XII – Na escritura de divisão, independentemente da quantidade de condôminos, haverá tantas cobranças quantas forem as unidades autônomas resultantes da divisão. A escritura de divisão engloba a divisão de imóveis entre condôminos e também a divisão de patrimônio feita após a lavratura da escritura de separação/divórcio ou de dissolução de união estável.
NOTA XIII – Quando dois ou mais imóveis forem dados em garantia, não lhes tendo sido individualmente atribuído o valor, a base de cálculo para cobrança de emolumentos será o valor do negócio jurídico atribuído ou estimado, dividido pelo número de bens ofertados, sendo feita a cobrança por imóvel.
NOTA XIV – No caso de escrituras de instituição de servidão, os emolumentos terão como base 20% (vinte por cento) do valor do imóvel.
NOTA XV – No caso de imóveis financiados por entidade financeira ou financiados pelo governo do Estado e pelas prefeituras municipais, diretamente ou através de suas companhias habitacionais, os valores finais ao usuário previstos na tabela serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento).
NOTA XVI – Nas escrituras de inventário, o excesso na partilha será objeto de uma única cobrança de emolumentos por cedente, que abrangerá a soma do excesso, considerando um só valor mesmo, que haja bens móveis e imóveis, nos mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela.
NOTA XVII – Nas escrituras de cessão de direitos hereditários, será feita uma única cobrança de emolumentos por cedente, sobre o quinhão de cada um, independentemente de serem móveis ou imóveis os bens indicados, nos mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela.
NOTA XVIII – Nas escrituras de permutas de fração ideal de terreno por unidades imobiliárias a serem edificadas, serão cobrados emolumentos sobre a fração ideal transmitida do terreno, bem como por cada unidade imobiliária a ser edificada futuramente.
NOTA XIX – Na escritura de retificação com conteúdo financeiro, a base de cálculo consistirá na diferença entre a base de cálculo dos emolumentos que foi considerada na escritura retificada e aquela efetivamente correta.
NOTA XX – Para fins de cobrança dos emolumentos para os atos previstos no item 2.2, aplica-se o disposto no § 3º do art. 10 desta lei.
NOTA XXI – Na escritura de estremação, haverá uma cobrança por cada unidade autônoma resultante da estremação.
NOTA XXII – As transações cuja instrumentalização admita a forma particular, incluindo compromissos e promessas de negócios jurídicos, terão por base o valor total do negócio para fins de enquadramento nas faixas do item 4, alínea "b" desta tabela, e os valores finais previstos ao usuário serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento), devendo sempre ser respeitado o mínimo previsto na 2ª faixa de valores, não se aplicando a redução caso a dispensa da forma pública se dê unicamente em virtude do valor do imóvel. Nos contratos de locação com prazo indeterminado, deverá ser considerado o valor da soma de doze aluguéis mensais. Nos contratos de locação com prazo determinado, considerar-se-á o valor da soma dos aluguéis mensais de todo o período.
NOTA XXIII – No caso de escrituras públicas para aquisição de imóveis financiados por entidade financeira integrante do SFI (Sistema Financeiro Imobiliário), SFH (Sistema financeiro de Habitação), por Cooperativas de Crédito ou por Administradora de Consórcio de Imóveis, não serão cobrados arquivamentos e os valores finais previstos ao usuário nesta tabela serão reduzidos em 80% (oitenta por cento).
NOTA XXIV – Na lavratura de escritura de cessão de direitos possessórios, os atos de constatação da posse serão gratuitos, sendo cabível a incidência apenas dos valores previstos na alínea "b" do item 4 desta tabela, tendo como base o valor do imóvel estabelecido no último lançamento efetuado pelo município, para efeito de cobrança de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, ou pelo órgão federal competente, para efeito de cobrança de imposto sobre a propriedade territorial rural, ou ainda, o valor do negócio jurídico.

TABELA 2 (R$)			
ATOS DO OFICIAL DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO	**Emolumentos**	**Taxa de Fiscalização Judiciária**	**Valor Final ao Usuário**
1 – Averbação:			
a) Averbação para alterar, baixar ou cancelar registro de distribuição, a requerimento de interessado ou por determinação judicial	9,65	3,05	12,70
2 – Distribuição:			
a) Distribuição de títulos e outros documentos de dívida para tabeliães de protestos	21,50	6,77	28,27

TABELA 3 (R$)			
ATOS DO TABELIÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS	**Emolumentos**	**Taxa de Fiscalização Judiciária**	**Valor Final ao Usuário**

1 – Averbação:			
a) De documento que afete o registro ou pessoa nele figurada, de quitação e de qualquer documento não especificado, com ou sem conteúdo financeiro	21,50	6,77	28,27
b) Para cancelamento de registro do protesto	24,01	7,54	31,55
2 – Certidão:			
a) de protestos não cancelados, por nome, independentemente do número de folhas	18,06	5,69	23,75
b) de protestos tirados e dos cancelamentos efetuados, fornecida a quaisquer entidades, em forma de relação, por nome, independentemente do número de folhas, de acordo com a quantidade de atos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês:			
Quantidade de protestos tirados e de cancelamentos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês:			
De 1 até 100	8,13	2,56	10,69
De 101 até 300	7,56	2,39	9,94
De 301 até 500	5,93	1,87	7,80
De 501 até 700	3,39	1,06	4,45
De 701 até 1.500	3,17	1,00	4,17
De 1.501 até 2.000	3,03	0,96	3,99
De 2.001 até 2.500	2,39	0,76	3,15
De 2.501 até 4.000	2,32	0,73	3,05
De 4.001 até 5.000	2,31	0,73	3,04
De 5.001 até 10.000	2,29	0,73	3,02
Acima de 10.000	2,28	0,71	2,99
3 – Indicação de registro ou averbação:			
a) Indicação de registro ou averbação com os números de livro e folha, bem como valor e referência ao objeto, datada e assinada pelo Tabelião ou Escrevente designado, incluída a busca por nome de pessoa	7,44	2,31	9,75
4 – Liquidação ou retirada de título:			
a) Após o apontamento e antes da intimação	18,06	5,69	23,75
b) Após a intimação e antes do protesto – os mesmos valores da alínea “a” do número 5 desta tabela			
5 – Protesto de títulos e outros documentos de dívida:			
a) Protesto completo de títulos, compreendendo apontamento, instrumento de protesto e seu registro, sobre o valor do título:			
até 145,00	18,62	5,86	24,48
de 145,01 até 215,00	28,63	9,02	37,65
de 215,01 até 285,00	39,77	12,52	52,29
de 285,01 até 350,00	50,49	15,91	66,40
de 350,01 até 415,00	60,84	19,16	80,00
de 415,01 até 480,00	71,17	22,42	93,59
de 480,01 até 550,00	81,90	25,81	107,71
de 550,01 até 635,00	94,23	29,68	123,91
de 635,01 até 735,00	108,95	34,31	143,26
de 735,01 até 835,00	124,85	39,33	164,18
de 835,01 até 935,00	140,76	44,34	185,10
de 935,01 até 1.050,00	157,84	49,73	207,57
de 1.050,01 até 1.165,00	176,14	55,47	231,61
de 1.165,01 até 1.307,50	196,60	61,93	258,53
de 1.307,51 até 1.450,00	219,27	69,08	288,35
de 1.450,01 até 1.650,00	246,52	77,64	324,16
de 1.650,01 até 1.900,00	282,30	88,92	371,22

de 1.900,01 até 2.200,00	326,03	102,69	428,72
de 2.200,01 até 2.500,00	373,73	117,74	491,47
de 2.500,01 até 2.800,00	390,23	122,92	513,15
de 2.800,01 até 3.100,00	434,41	136,84	571,25
de 3.100,01 até 3.500,00	485,95	153,07	639,02
de 3.500,01 até 3.950,00	548,54	172,79	721,33
de 3.950,01 até 4.450,00	618,48	194,82	813,30
de 4.450,01 até 5.050,00	699,47	220,34	919,81
de 5.050,01 até 5.800,00	830,82	261,71	1.092,53
de 5.800,01 até 6.550,00	1.018,43	320,81	1.339,24
de 6.550,01 até 7.400,00	1.191,47	375,31	1.566,78
de 7.400,01 até 8.250,00	1.336,67	421,04	1.757,71
de 8.250,01 até 9.200,00	1.490,40	469,47	1.959,87
de 9.200,01 até 11.000,00	1.725,27	543,46	2.268,73
acima de 11.000,00	1.964,41	618,79	2.583,20
b) Havendo mais de um responsável no título, acréscimo, por responsável	7,44	2,31	9,75
NOTA I – Se a intimação tiver de ser feita por edital, a despesa com a sua publicação caberá à parte, que juntará o comprovante.			
NOTA II – A despesa com a remessa da intimação, por qualquer meio, desde que seu valor não supere o cobrado para intimação pelo correio, caberá à parte.			
(…)			
NOTA IV – Não são devidos emolumentos pela averbação de retificação de erros materiais pelo serviço.			
NOTA V – Consideram-se títulos ou outros documentos de dívida sujeitos a protesto aqueles definidos em lei federal, inclusive os decorrentes de aluguel de imóvel e seus encargos, bem como de taxas de condomínio, referentes às quotas de rateio de despesas, e de multas aplicadas.			
NOTA VI – O valor devido pelas certidões previstas no item 2.b será apurado no último dia útil do mês de referência, independentemente da periodicidade com que sejam emitidas tais certidões, sendo então feito o recolhimento dos emolumentos e da Taxa de Fiscalização Judiciária a elas referentes, momento no qual deverá ser emitido o recibo de que trata o art. 8º desta lei.			
NOTA VII – A atualização a que se refere o art. 50 desta lei aplicar-se-á sobre todas as colunas e faixas de valores da Tabela 3, número 5, alínea "a", do Anexo desta lei, incidindo, também, sobre os valores dos títulos apresentados a protesto.			
NOTA VIII – Os emolumentos previstos no número 2, alínea "b", e a prestação dos serviços a eles relativos para as entidades representativas da indústria e do comércio ou àquelas vinculadas à proteção do crédito está condicionada à aquisição integral das informações, de todos os tabelionatos de protesto do Estado, através de certidão, de fornecimento diário, em forma de relação referente a todos os protestos tirados e aos cancelamentos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês, vedada a exclusão ou omissão de nomes e de protestos, ainda que provisória ou parcial, e o compartilhamento das informações entre as referidas entidades.			
NOTA IX – Sobre os títulos constantes da 1ª à 5ª faixa de valores da alínea "a" do número 5 desta tabela, não incidirão as cobranças das taxas de arquivamento e cancelamento previstas no número 1 da Tabela 8; no número 1, "a", da Tabela 2, e no número 1, "b", desta tabela.			

TABELA 4 (R$)			
ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS	**Emolumentos**	**Taxa de Fiscalização Judiciária**	**Valor Final ao Usuário**
1 – Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros):			
a) De cédula hipotecária	24,01	7,54	31,55
b) Contratos de promessa de compra e venda, cessão de direitos, promessa de cessão e portabilidade do crédito imobiliário – metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela			
c) De qualquer documento que altere o valor do contrato ou da dívida, inserção ou alteração de medidas ou área do imóvel, inclusive em razão do desmembramento ou da fusão, por gleba ou área – metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela			
d) De qualquer documento que altere o registro em relação a pessoa, cláusula, condição, prazo, vencimento, plano de pagamento ou outras circunstâncias	24,01	7,54	31,55
e) De qualquer título, documento ou requerimento sem conteúdo financeiro	24,01	7,54	31,55
f) De quitação total ou parcial de dívida constante de registro, qualquer que seja o valor do recibo, do instrumento particular ou da escritura	24,01	7,54	31,55

g) Para cancelamento de ônus e direitos reais sobre imóveis:			
até 1.400,00	24,07	7,48	31,55
de 1.400,01 até 5.000,00	28,88	9,00	37,88
de 5.000,01 até 20.000,00	57,81	18,00	75,81
acima de 20.000,00	96,37	29,99	126,36
h) Para cancelamento de registro ou averbação, independentemente de haver conteúdo financeiro	24,01	7,54	31,55
i) Para cancelamento de inscrição de memorial de loteamento ou incorporação imobiliária	24,01	7,54	31,55
j) De construção, baixa e habite-se – metade dos valores finais ao usuário da alínea "e" do número 5 desta tabela, por unidade			
k) Da mudança de denominação e da numeração dos prédios, do loteamento de imóveis, da demolição, do desmembramento, da alteração de destinação ou situação de imóvel e da abertura de vias e logradouros públicos	24,01	7,54	31,55
l) Da alteração do nome por casamento ou por separação judicial, ou, ainda, de outras circunstâncias que, de qualquer modo, tenham influência no registro ou nas pessoas nele interessadas	24,01	7,54	31,55
m) Do contrato de locação, para fins de exercício do direito de preferência	24,01	7,54	31,55
n) Dos atos pertinentes a unidades autônomas condominiais a que se refere a Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, quando a incorporação tiver sido formalizada anteriormente à vigência da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973	24,01	7,54	31,55
o) De cédulas e notas de crédito industrial e de crédito comercial, das garantias ofertadas no crédito rural sem liberação de crédito suplementar, em qualquer de suas formas e seus respectivos cancelamentos.			
até 7.500,00	75,01	18,74	93,75
de 7.500,01 até 15.000,00	150,05	37,50	187,55
de 15.000,01 até 22.500,00	223,67	55,92	279,59
acima de 22.500,00	300,22	75,06	375,28
p) Demais averbações com conteúdo financeiro – mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela			
q) Para averbação de cancelamento de garantias de crédito rural, tendo como base de cálculo o valor do crédito concedido, por ato de cancelamento.			
até 10.000,00	0,00	0,00	0,00
de 10.000,01 até 25.000,00	10,56	0,53	11,09
de 25.000,01 até 50.000,00	26,40	1,32	27,72
de 50.000,01 até 80.000,00	52,79	2,64	55,43
de 80.000,01 até 120.000,00	84,47	4,22	88,69
acima de 120.000,00	126,71	6,34	133,05
2 – Procedimento de intimação (por pessoa):			
a) De promissário comprador e qualquer outro, em cumprimento a lei ou a determinação judicial, por pessoa intimada, exceto as despesas de publicação, se for o caso	138,49	53,37	191,86
b) Intimação do fiduciante ou de seu representante legal para fins do disposto no § 1º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, excluídas as despesas postais	138,49	53,37	191,86
c) Outras notificações ou intimações determinadas em lei, como, por exemplo, notificação em procedimentos de inserção/alteração de medidas perimetrais, estremação, usucapião, alienação fiduciária etc.	138,49	53,37	191,86
3 – Indicação de registro ou averbação:			
a) Indicação de registro ou averbação, com os números do livro e da folha ou da matrícula, bem como referência ao objeto, datada e assinada pelo Oficial ou por Substituto designado, incluída a busca	7,44	2,31	9,75
4 – Matrícula:			
a) Matrícula, cancelamento ou encerramento de matrícula de imóvel no livro de registro geral (DISPOSITIVO COM EFICÁCIA RESTRITA AOS ATOS DE MATRÍCULA E CANCELAMENTO DE MATRÍCULA, tendo em vista o disposto no art. 10, § 2º, da Lei	60,39	18,99	79,38

nº 15.424/2004)			
5 – Registro:			
a) Memorial de loteamento:			
a.1) Pelo processamento	22,76	7,16	29,92
a.2) Por lote ou gleba do memorial objeto de registro	5,42	1,70	7,12
b) Memorial de incorporação imobiliária:			
b.1) Pelo processamento	22,76	7,16	29,92
b.2) Por unidade autônoma do memorial objeto de registro	10,61	3,35	13,96
c) Convenção de condomínio, por escritura pública ou instrumento particular:			
c.1) De edifício com até doze unidades	22,76	7,16	29,92
c.2) De edifício com mais de doze unidades, por unidade excedente	4,43	1,38	5,81
d) Escritura pública, instrumento particular e título judicial, sem conteúdo financeiro	22,76	7,16	29,92
e) Escritura pública, instrumento particular e título judicial, com conteúdo financeiro:			
até 1.400,00	138,49	53,37	191,86
de 1.400,01 até 2.720,00	225,91	87,06	312,97
de 2.720,01 até 5.440,00	327,40	126,15	453,55
de 5.440,01 até 7.000,00	453,23	174,65	627,88
de 7.000,01 até 14.000,00	604,43	232,88	837,31
de 14.000,01 até 28.000,00	780,85	300,91	1.081,76
de 28.000,01 até 42.000,00	982,19	378,47	1.360,66
de 42.000,01 até 56.000,00	1.209,06	465,86	1.674,92
de 56.000,01 até 70.000,00	1.460,99	562,96	2.023,95
de 70.000,01 até 105.000,00	1.838,76	708,50	2.547,26
de 105.000,01 até 140.000,00	2.210,43	1.027,10	3.237,53
de 140.000,01 até 175.000,00	2.363,72	1.098,41	3.462,13
de 175.000,01 até 210.000,00	2.517,33	1.169,79	3.687,12
de 210.000,01 até 280.000,00	2.671,37	1.480,09	4.151,46
de 280.000,01 até 350.000,00	2.744,89	1.520,94	4.265,83
de 350.000,01 até 420.000,00	2.818,81	1.561,90	4.380,71
de 420.000,01 até 560.000,00	2.893,19	1.911,66	4.804,85
de 560.000,01 até 700.000,00	3.052,10	2.016,84	5.068,94
de 700.000,01 até 840.000,00	3.211,43	2.122,12	5.333,55
de 840.000,01 até 1.120.000,00	3.371,32	2.602,21	5.973,53
de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	3.651,67	2.818,71	6.470,38
de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	3.932,54	3.035,52	6.968,06
de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	4.214,05	3.252,70	7.466,75
acima de 3.200.000,00	5.267,74	4.066,00	9.333,74
f) De penhora, arresto ou sequestro de imóveis:			
até 1.400,00	16,50	5,13	21,63
de 1.400,01 até 5.000,00	19,78	6,17	25,95
de 5.000,01 até 20.000,00	39,60	12,33	51,93
acima de 20.000,00	66,01	20,54	86,55
g) De células e notas de crédito industrial e de crédito comercial.			
até 7.500,00	75,01	18,74	93,75
de 7.500,01 até 15.000,00	150,05	37,50	187,55
de 15.000,01 até 22.500,00	223,67	55,92	279,59

acima de 22.500,00	300,22	75,06	375,28
h) De células e letras de crédito imobiliário e de cédulas de crédito bancário:			
até 7.500,00	35,01	11,65	46,66
de 7.500,01 até 15.000,00	70,05	23,33	93,38
de 15.000,01 até 22.500,00	105,08	35,01	140,09
acima de 22.500,00	140,12	46,69	186,81
6 – Registro Torrens:			
a) Registro Torrens, pelo registro completo e respectiva matrícula – os mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela			
7 – Prenotação	46,20	9,33	55,53
8 – Usucapião			
a) Pelo processamento no cartório, incluindo o arquivamento.	2.237,16	471,47	2.708,63
b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "e" do número 5 desta tabela			
9 – Exame e cálculo	77,36	15,62	92,98
10 – Visualização eletrônica do registro ou da matrícula, exclusivamente em central única autorizada pelo TJMG ou pelo CNJ, sem efeito de certidão	6,27	1,95	8,22
11 – Adjudicação compulsória, incluindo arquivamento			
a) Pelo processamento do procedimento administrativo de adjudicação compulsória, os mesmos valores finais aos usuários previstos na alínea "a" do número 8 desta tabela.			
b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previsto na alínea "e" do número 5 desta tabela.			
12 – Certidão de situação jurídica atualizada do imóvel	119,79	18,66	138,45
NOTA I – Consideram-se registros com conteúdo financeiro aqueles referentes à transmissão e divisão, a qualquer título, da propriedade ou domínio útil, aqueles constitutivos de direitos reais e as constrições judiciais decorrentes de penhora, arresto ou sequestro de imóveis.			
NOTA II – Havendo mais de um registro ou averbação no mesmo título apresentado, os emolumentos serão cobrados separadamente.			
NOTA III – Na cobrança de emolumentos devidos por atos relativos ao Sistema Financeiro da Habitação, atender-se-á à redução prevista em lei federal, ficando a Taxa de Fiscalização Judiciária reduzida em 50% (cinquenta por cento) na hipótese de haver redução dos emolumentos. As reduções não se aplicam aos atos relacionados com operações de financiamento imobiliário contratadas a taxas de mercado, assim consideradas aquelas não inferiores a 70% (setenta por cento) do valor da taxa Selic vigente na data de celebração do contrato, ainda que utilizem recursos captados em depósitos de poupança pelas entidades integrantes do SBPE. (DISPOSITIVO SEM EFICÁCIA, tendo em vista a revogação do § 1º do art. 15 da Lei nº 15.424/2004 pela Lei nº 20.824, de 31 de julho de 2013)			
NOTA IV – Consideram-se sem conteúdo financeiro as averbações do termo de preservação permanente e da reserva florestal legal.			
NOTA V – Na hipótese de usufruto, será considerada a terça parte do valor do imóvel, para efeito de enquadramento nesta tabela.			
NOTA VI – Tratando-se de um único imóvel, assim considerado aquele que configure uma unidade residencial ou comercial indivisível, a ser registrado no nome de várias pessoas, em regime de condomínio, deverá ser feito um único registro em nome de todos, tendo por parâmetro para enquadramento nesta tabela o valor total do imóvel fixado na avaliação tributária estadual ou municipal ou pelo órgão federal competente.			
NOTA VII – Pelo registro da consolidação da propriedade em nome do fiduciário, na forma prevista no § 7º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, será utilizado como parâmetro para enquadramento nesta tabela o valor da avaliação realizada pela repartição fazendária, para efeito de cobrança do imposto incidente sobre a transmissão do imóvel.			
NOTA VIII – O registro ou a averbação da emissão de cédulas e letras de crédito imobiliário e de cédulas de crédito bancário, bem como o registro da garantia do crédito respectivo, quando solicitados simultaneamente, serão considerados como ato único para efeito de cobrança de emolumentos e respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária.			
NOTA IX – No registro de transações imobiliárias relacionadas a imóveis contíguos pertencentes a um mesmo proprietário e registrados em uma mesma matrícula, o valor para enquadramento nesta tabela, para efeito de cobrança de emolumentos e respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária, será o correspondente a cada unidade imobiliária.			
NOTA X – Para efeito de registro das garantias reais vinculadas ao crédito rural, o imóvel deverá ser rural e afetado diretamente à operação rural.			
NOTA XI – Para averbar aditivo com crédito suplementar, aplicam-se nas operações de crédito rural as regras estatuídas no art. 10, § 3º, XI, desta lei, tendo por base o valor do referido crédito.			
NOTA XII – (Revogado pelo inciso I do art. 25 da Lei nº 23.750, de 23/12/2020.)			
NOTA XIII – Nos emolumentos devidos pelos registros de garantias reais relacionados ao crédito rural já estão incluídos as indicações e os arquivamentos.			
NOTA XIV – Para efeito de registro ou averbação, o penhor será considerado como conjunto único em cada circunscrição imobiliária para fins da cobrança de emolumentos.			
NOTA XV – No caso de registro de compromisso de compra e venda, cessão, promessa de cessão ou de promessa de permuta, os valores finais aos usuários previstos no item 5-e serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento).			
NOTA XVI – A averbação de cessão de direitos hereditários e ou de meação, de bem considerado singularmente, cedidos a título gratuito ou oneroso, será lançada como ato com conteúdo econômico apenas nos imóveis diretamente relacionados na cessão. Nos demais imóveis pertencentes à universalidade dos			

bens, não relacionados especificamente no instrumento de cessão, ou nos casos de cessão percentual sobre o monte, sem identificar imóvel específico, as averbações serão consideradas atos sem conteúdo econômico. Em ambas as situações o registro da partilha ou adjudicação será ato de conteúdo econômico sobre o valor integral de cada imóvel.

TABELA 5 (R$)			
ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	**Emolumentos**	**Taxa de Fiscalização Judiciária**	**Valor Final ao Usuário**
1 – Averbação:			
a) Sem conteúdo financeiro, de documento para integrar o registro, que o afete ou a pessoa nele interessada, de documento de quitação ou para cancelamento, compreendendo todos os atos necessários, anotações e remissões a outros livros	24,32	7,54	31,86
b) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários:			
até 248,20	28,26	9,22	37,48
de 248,21 até 400,32	37,88	12,33	50,21
de 400,33 até 1.120,90	123,98	40,37	164,35
de 1.120,91 até 2.802,24	224,60	73,17	297,77
de 2.802,25 até 4.483,58	236,29	80,82	317,11
de 4.483,59 até 5.604,48	285,63	97,69	383,32
de 5.604,49 até 7.285,83	333,49	114,09	447,58
de 7.285,84 até 11.208,96	367,29	125,59	492,88
de 11.208,97 até 14.011,20	413,39	148,27	561,66
de 14.011,21 até 16.813,45	496,58	178,11	674,69
de 16.813,46 até 18.813,45	520,53	183,62	704,15
de 18.813,46 até 21.016,81	544,46	189,14	733,60
de 21.016,82 até 26.020,81	580,03	208,04	788,07
de 26.020,82 até 32.025,62	651,99	245,00	896,99
de 32.025,63 até 42.433,94	793,54	298,18	1.091,72
de 42.433,95 até 56.044,83	868,10	326,19	1.194,29
de 56.044,84 até 84.067,25	909,04	341,59	1.250,63
de 84.067,26 até 120.096,07	1.045,60	411,27	1.456,87
de 120.096,08 até 192.153,72	1.199,74	471,90	1.671,64
de 192.153,73 até 432.345,87	1.393,10	547,95	1.941,05
de 432.345,88 até 691.753,39	1.632,65	513,42	2.146,07
de 691.753,40 até 1.106.805,43	1.876,13	591,84	2.467,97
de 1.106.805,44 até 2.434.971,94	2.157,53	680,62	2.838,15
de 2.434.971,95 até 3.895.955,10	2.481,18	782,69	3.263,87
de 3.895.955,11 até 6.233.528,17	2.853,34	900,10	3.753,44
de 6.233.528,18 até 9.973.645,07	3.281,33	1.035,13	4.316,46
de 9.973.645,08 até 15.957.832,10	3.773,54	1.190,38	4.963,92
acima de 15.957.832,10	4.339,57	1.368,94	5.708,51
2 – Protocolo:			
a) Certificado de apresentação e registro ou averbação, lançado em outras vias ou reproduções do documento original, em cada cópia	7,44	2,31	9,75
b) Lançamento de títulos no livro de protocolo e respectiva certificação dos atos praticados no documento originário	42,77	8,63	51,40
3 – Intimação:			
a) Intimação a requerimento, por determinação legal ou judicial, de cada pessoa, além das despesas	9,65	3,05	12,70
4 – Remessa de carta:			

a) Remessa de carta, documento ou qualquer outro papel, exclusive o porte, por pessoa	9,65	3,05	12,70
5 – Registro completo, incluindo anotações e remissões, com conteúdo financeiro:			
a) De título ou documento, trasladação na íntegra ou por extrato:			
até 248,20	29,95	7,53	37,48
de 248,21 até 400,32	40,15	10,05	50,20
de 400,33 até 1.120,89	131,41	32,93	164,34
de 1.120,90 até 2.802,24	238,07	59,69	297,76
de 2.802,25 até 4.483,58	250,47	66,64	317,11
de 4.483,59 até 5.604,48	302,77	80,56	383,33
de 5.604,49 até 7.285,83	353,50	94,08	447,58
de 7.285,84 até 11.208,96	389,32	103,56	492,88
de 11.208,97 até 14.011,20	438,19	123,47	561,66
de 14.011,21 até 16.813,45	526,37	148,32	674,69
de 16.813,46 até 21.016,81	577,14	156,46	733,60
de 21.016,82 até 26.020,81	614,83	173,24	788,07
de 26.020,82 até 32.025,62	691,11	205,88	896,99
de 32.025,63 até 42.433,94	841,14	250,57	1.091,71
de 42.433,95 até 56.044,83	920,18	274,11	1.194,29
de 56.044,84 até 84.067,25	963,59	287,04	1.250,63
de 84.067,26 até 120.096,07	1.108,32	348,54	1.456,86
de 120.096,08 até 192.153,72	1.271,71	399,93	1.671,64
de 192.153,73 até 432.345,87	1.476,68	464,37	1.941,05
de 432.345,88 até 691.753,39	1.632,65	513,42	2.146,07
de 691.753,40 até 1.106.805,43	1.876,13	591,84	2.467,97
de 1.106.805,44 até 2.434.971,94	2.157,53	680,62	2.838,15
de 2.434.971,95 até 3.895.955,10	2.481,18	782,69	3.263,87
de 3.895.955,11 até 6.233.528,17	2.853,34	900,10	3.753,44
de 6.233.528,18 até 9.973.645,07	3.281,33	1.035,13	4.316,46
de 9.973.645,08 até 15.957.832,10	3.773,54	1.190,38	4.963,92
acima de 15.957.832,10	4.339,57	1.368,94	5.708,51
b) Título ou documentos, sem conteúdo financeiro trasladado, na íntegra ou por extrato	24,32	7,08	31,40
c) Registro de índice e custódia temporária de acervos previamente digitalizados para fins de eventual registro ou certificação (por imagem)	0,28	0,06	0,34
d) Por cinco anos dos registros e custódias previstos no § 6º do art. 10, após expirado o prazo inicial de dez anos, por fotograma e quinquênio de prorrogação	0,10	0,03	0,13
e) Registro singular de documentos relativos a transações de comércio ou serviço eletrônico, inclusive comunicações	0,77	0,23	1,00
6 – Carta de notificação (inclusive traslado na íntegra ou por extrato):			
a) Pelo registro	15,06	4,76	19,82
b) Pelo protocolo	7,44	2,31	9,75
c) Pela intimação ou remessa de carta, por pessoa	15,06	4,76	19,82
d) Pela certidão, por pessoa	10,61	3,35	13,96
e) Diligência (além de condução e hospedagem, quando for o caso)			
e.1) No perímetro urbano	23,10	7,27	30,37
e.2) Fora desses limites	36,14	11,36	47,50

7 – Alienação fiduciária ou reserva de domínio:			
a) Registro ou averbação de contratos de garantia de alienação fiduciária ou reserva de domínio, quando obrigatórios para a expedição de certificado de propriedade (conforme inciso V do § 3º do art. 10 desta lei), sobre o valor financiado:			
até 4.483,58	140,72	49,09	189,81
de 4.483,59 até 7.285,82	176,12	61,45	237,57
de 7.285,83 até 11.208,96	183,00	67,12	250,12
de 11.208,97 até 16.813,45	223,40	81,93	305,33
de 16.813,46 até 28.022,42	265,69	97,47	363,16
acima de 28.022,42	331,98	121,82	453,80
8 – Certidões:			
a) De inteiro teor:			
a.1) Pela primeira página ou pelo primeiro fotograma	26,38	9,33	35,71
a.2) Por página ou fotograma acrescido à primeira ou ao primeiro	1,15	0,23	1,38
b) Em relatório conforme quesitos, por quesito, independentemente do número de páginas ou fotogramas	26,38	9,33	35,71
9 – Certidões expedidas pelo Poder Judiciário que comprovem a titularidade de crédito oriundo de precatórios judiciais, bem como contratos de cessão total ou parcial desses créditos, registro ou averbação, independentemente do valor expresso – os mesmos valores previstos na terceira faixa da alínea "a" do número 5 desta tabela.			
NOTA I – Em contrato de *leasing*, para efeito de enquadramento nesta tabela, será considerado o valor da soma das doze primeiras parcelas mensais ou do total de meses, quando o prazo for inferior a doze meses.			
NOTA II – Em contrato de arrendamento, comodato, carta de anuência e parceria agrícola, ou em outros contratos envolvendo bens patrimoniais, sem valor declarado, o registro de que trata o número 5 desta tabela será cobrado tendo como parâmetro para enquadramento na tabela o valor de R$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais), caso seja por prazo indeterminado; sendo por prazo determinado, o parâmetro para enquadramento nesta tabela corresponderá ao valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), multiplicado pelo número de meses de vigência do contrato, até o limite de R$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais), valores que serão atualizados anualmente de acordo com a variação da Ufemg a partir da Lei nº 22.796, de 28/12/2017.			
NOTA III – (VETADO)			
NOTA IV – Os registros de índices, com cobrança de emolumentos prevista no item 5.c desta tabela, relativos à custódia dos acervos digitais mencionados no § 6º do art. 10 desta lei, serão efetivados sob um único número de ordem, tanto de protocolo quanto de registro, e terão a validade de dez anos, podendo ser renovados, antes de expirado referido prazo, por períodos anuais adicionais, mediante o pagamento dos emolumentos previstos no item 5.d, em face de requerimento a ser lançado em livro de protocolo e averbado ao registro originário. Os acervos eletrônicos não deverão misturar documentos originariamente eletrônicos com originariamente físicos, os quais devem ser objeto de registro sob número de ordem distinto. Sobre os atos registrais a que se referem os itens 5.c e 5.d desta tabela não incidirão cobranças a título de protocolo, arquivamento ou processamento eletrônico de dados. Já no caso previsto no item 5.e desta tabela, relativo a registro singular de operações de comércio eletrônico de bens ou serviços, inclusive comunicações eletrônicas, não incidirão cobranças a título de protocolo ou processamento eletrônico de dados, mas incidirá a cobrança de um arquivamento a cada cinco fotogramas ou fração desse quantitativo.			
NOTA V – A cobrança da diligência abrange até três idas ao endereço constante da carta de notificação.			
NOTA VI – A condução é verba indenizatória e não poderá exceder o valor recebido pelo oficial de justiça para deslocamento em zona urbana, ou o valor da quilometragem para deslocamentos fora destes limites, multiplicado pela distância do endereço, ida e volta, uma única vez, garantida a realização de até três diligências por notificação.			
NOTA VII – Os valores dispostos no item 7 aplicam-se apenas aos contratos de alienação fiduciária em garantia ou de reserva de domínio cujo registro seja obrigatório para a expedição de certificado de propriedade.			

TABELA 6 (R$)			
ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	**Emolumentos**	**Taxa de Fiscalização Judiciária**	**Valor Final ao Usuário**
1 – Averbação:			
a) De documento, para integrar registro sem valor declarado	149,21	50,73	199,94
b) De documento, para integrar registro com valor declarado:			
até 582.350,00	299,09	94,05	393,14
de 582.350,01 a 1.140.000,00	441,65	138,90	580,55
acima de 1.140.000,00	661,98	208,83	870,81
c) De documento que afete registro ou pessoa nele interessada, de quitação e de qualquer documento não especificado, com ou sem conteúdo financeiro	149,21	50,73	199,94
d) Para cancelamento de registro ou averbação, com ou sem conteúdo financeiro	149,21	50,73	199,94
2 – Certificado:			
a) Certificado de apresentação, de registro ou de averbação, lançado em outras vias, ou reproduções de documentos originais, em cada cópia	21,41	7,56	28,97

3 – Matrícula de periódicos e tipografias:			
a) Pelo processamento	24,01	7,54	31,55
b) Pela matrícula	72,27	22,73	95,00
4 – Registro (completo, com todas as anotações e remissões):			
a) Registro de título ou documento com conteúdo financeiro, traslado na íntegra ou por extrato:			
até 582.350,00	299,09	94,05	393,14
de 582.350,01 a 1.140.000,00	441,65	138,90	580,55
acima de 1.140.000,00	661,98	208,83	870,81
b) Registro de título ou documento sem conteúdo financeiro, traslado na íntegra ou por extrato	149,21	50,73	199,94
c) Contrato, estatuto e qualquer outro ato constitutivo de sociedade ou associação civil e fundação e alterações, com conteúdo financeiro:			
até 582.350,00	299,09	94,05	393,14
de 582.350,01 a 1.140.000,00	441,65	138,90	580,55
acima de 1.140.000,00	661,98	208,83	870,81
d) Contrato, estatuto e qualquer outro ato constitutivo de sociedade ou associação civil e fundação e alterações, sem conteúdo financeiro	149,21	50,73	199,94
e) Ato ou documento emanado de sociedade ou associação civil e de fundação, para validade contra terceiros, com conteúdo financeiro:			
até 582.350,00	299,09	94,05	393,14
de 582.350,01 a 1.140.000,00	441,65	138,90	580,55
acima de 1.140.000,00	661,98	208,83	870,81
f) Ato ou documento emanado de sociedade ou associação civil e de fundação, para validade contra terceiros, sem conteúdo financeiro	149,21	50,73	199,94
g) Registro de livro de contabilidade (encadernado) por conjunto de 100 (cem) folhas, ou por conjunto de 1.032 kB (mil e trinta e dois quilobytes), em caso de livro eletrônico	55,43	18,47	73,90
h) Registro de livro de folhas soltas por conjunto de 100 (cem) folhas ou por conjunto de 1.032 kB (mil e trinta e dois quilobytes), em caso de livro eletrônico	55,43	18,47	73,90
i) Abertura ou cancelamento de filial, com conteúdo financeiro:			
até 582.350,00	299,09	94,05	393,14
de 582.350,01 a 1.140.000,00	441,65	138,90	580,55
acima de 1.140.000,00	661,98	208,83	870,81
j) Abertura ou cancelamento de filial, sem conteúdo financeiro, por unidade	149,21	50,73	199,94
5 – Certidões:			
a) De inteiro teor:			
a.1) Pela primeira folha	26,38	9,33	35,71
a.2) Por folha acrescida à primeira	1,86	0,37	2,23
b) Em relatório conforme quesitos – por quesito, independentemente do número de folhas	26,38	9,33	35,71
6 – Exame, conferência e qualificação de documento para registro ou averbação	24,48	7,08	31,56
NOTA I – As certidões em relatório sempre informarão, além do quesito requerido pela parte, a existência, quando houver, de outras alterações averbadas posteriormente, independentemente do pagamento de novos valores.			
NOTA II – (VETADO)			
NOTA III – Incluem-se nos documentos a que se referem as letras "a", "b" e "c" do nº 1 e as letras "e" e "f" do nº 4 da Tabela 6 ata, procuração, ato de convocação ou convite e lista de presença, que serão, cada um deles, objeto de averbações em separado.			
NOTA IV – Considera-se quesito a informação particularizada solicitada pelo usuário.			

TABELA 7 (R$)			
ATOS DO REGISTRADOR CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JUIZ DE PAZ	**Emolumentos**	**Taxa de Fiscalização Judiciária**	**Valor Final ao Usuário**
1 – Habilitação para casamento no serviço registral, para casamento religioso com efeito civil, para conversão de união estável em casamento e para o casamento por determinação judicial, incluindo todas as petições, requerimentos e diligências, excluídas as despesas com expedição de certidão, com Juiz de Paz, com publicação de edital em órgão da imprensa, excluídas as despesas com os arquivamentos de todas as folhas que compõem o procedimento, em todas as suas fases, como o requerimento, as certificações de aberturas de vistas e recebimentos dos autos, a manifestação do Ministério Público e qualquer outra manifestação das partes ou do Juízo competente; excluídas, ainda, as respectivas certidões e o respectivo assento	272,73	41,05	313,78
2 – Diligência para casamento fora do serviço registral ou fora do horário de expediente normal do cartório	519,07	66,75	585,82
3 – Registros no Livro "E" (emancipação, ausência, interdição, sentença judicial e adoção), excluídos os arquivamentos e a certidão	108,87	14,00	122,87

4 – Averbação para alteração, restauração ou cancelamento de registro, bem como anotações por determinação judicial, excluídos o procedimento prévio, a certidão e os arquivamentos	87,11	11,20	98,31
5 – Transcrição, excluída a certidão:			
5.1 – De assento de nascimento, casamento ou óbito de brasileiro em país estrangeiro	122,60	15,74	138,34
5.2 – De termo de opção pela nacionalidade brasileira	122,60	15,74	138,34
(…)			
7 – Assento de casamento, excluída a certidão (Item vetado pelo Governador do Estado. Veto derrubado pela ALMG em 20/9/2012)	72,59	9,33	81,92
8 – Certidões:			
8.1 – Certidão de livros:			
8.1.1 – Em resumo, em relatório conforme quesitos, certidão negativa de registro ou de prática de ato registral	46,20	9,33	55,53
8.1.2 – De inteiro teor	92,39	18,65	111,04
8.2 – Certidão de documentos arquivados ou de dados eletronicamente enviados para ou recebidos de outros serviços registrais /notariais/órgãos públicos	46,20	9,33	55,53
9 – Havendo no termo uma ou mais averbações ou anotações, acrescer ao valor da certidão	9,00	1,15	10,15
10 – Busca em autos, livros e documentos arquivados, por período de cinco anos (Obs.: Não serão cobrados emolumentos a título de busca se dela resultar o fornecimento da certidão)	9,00	1,15	10,15
11 – Manifestação do Juiz de Paz no processo de habilitação de casamento civil	50,69	0,00	50,69
12 – Diligência indenizatória do Juiz de Paz para casamento fora do serviço registral, na zona urbana, incluído o transporte e a alimentação, por até duas horas à disposição das partes	309,83	0,00	309,83
13 – Diligência indenizatória do Juiz de Paz para casamento na zona rural, incluído o transporte e a alimentação, por até duas horas à disposição das partes	619,66	0,00	619,66
14 – Transmissão de dados eletrônicos, quando atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – e aos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico, para emissão de certidão por ofício de registro das pessoas naturais diverso daquele em que foi feito o assento	46,20	9,33	55,53
15 – Pelos procedimentos administrativos de reconhecimento de paternidade ou maternidade, biológico ou socioafetivo; procedimento de alteração de patronímico familiar; procedimento de registro tardio de nascimento estabelecido pelo Provimento nº 28/CNJ, procedimento de retificação de registro civil cujo erro não seja do próprio Oficial, incluindo todas as petições, requerimentos e diligências, tomada de depoimentos, remessa dos autos ao Juízo competente, excluídas as despesas com os arquivamentos de todas as folhas que compõem o procedimento, como o requerimento, as certificações de aberturas de vistas e recebimentos dos autos, a manifestação do Ministério Público e qualquer outra manifestação das partes ou do Juízo competente, excluídas, ainda, as respectivas certidões e a respectiva averbação (DISPOSITIVO SEM EFICÁCIA em relação ao procedimento de registro tardio de nascimento estabelecido pelo Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 28/2013)	122,60	15,74	138,34
(…)			
(…)			
18 – Certidão de processo de habilitação ou de outro procedimento: valor final ao usuário de uma única certidão referente ao termo de abertura e ao termo de encerramento; e acrescer o valor final ao usuário de uma cópia autenticada para cada uma das páginas reproduzidas			

TABELA 8 (R$)			
ATOS COMUNS A REGISTRADORES E NOTÁRIOS	**Emolumentos**	**Taxa de Fiscalização Judiciária**	**Valor Final ao Usuário**

1 – Arquivamento (por folha)	8,89	2,79	11,68
2 – (VETADO)			
3 – Busca em livros e documentos arquivados (por período de cinco anos)	6,27	1,95	8,22
4 – Certidão:			
a) De inteiro teor ou em resumo, independentemente do número de folhas	26,41	9,33	35,74
b) Em relatório conforme quesitos, independentemente do número de folhas	46,20	9,33	55,53
5 – Diligência (além de condução e hospedagem, quando for o caso):			
a) Nos perímetros urbano e suburbano da sede do município	15,55	4,91	20,46
b) No perímetro rural da sede do município	26,94	8,50	35,44
c) Fora desses limites	36,14	11,36	47,50
6 – Levantamento de dúvida:			
a) Levantamento de dúvida, na hipótese de não se efetivar o registro	24,01	7,54	31,55
7 – (VETADO)			
8 – (VETADO)			
9 – (VETADO)			
10 – Tentativa de conciliação – pelo procedimento, excluída a certidão respectiva:			
10.1 – Em atos sem conteúdo financeiro	176,05	55,35	231,40
10.2 – Em atos com conteúdo financeiro – metade dos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1			
11 – Mediação – pelo procedimento, excluída a certidão respectiva:			
11.1 – Em atos sem conteúdo financeiro	352,11	110,72	462,83
11.2 – Em atos com conteúdo financeiro – os mesmos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1			
12 – Expedição de certidão relativa a atos notariais e de registro de outra serventia – o mesmo valor da certidão respectiva, garantida à serventia emitente dos dados os valores correspondentes à certidão expedida em meio eletrônico			
13 – Apostilamento de Haia de documentos, independentemente do número de folhas	121,07	38,05	159,12
NOTA I – Não serão cobrados valores a título de busca, se dela resultar o fornecimento de certidão.			
NOTA II – Os itens 4 e 5 desta tabela não se aplicam aos Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais.			
NOTA III – O item 4 desta tabela não se aplica aos Serviços de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Registros de Títulos e Documentos.			
NOTA IV – O procedimento de conciliação será considerado realizado mesmo que a conciliação não seja alcançada e exclui a cobrança pela certidão conforme quesitos que descreverá a controvérsia e a eventual solução acordada entre as partes na presença dos seus advogados.			
NOTA V – Os itens da tabela de atos comuns não se aplicam quando o mesmo ato tiver cobrança específica na tabela de atos por especialidade.			

”

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2023.

Zé Guilherme, presidente e relator – Rafael Martins – Ulysses Gomes – João Magalhães – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues (voto contrário).

PROJETO DE LEI Nº 4.000/2022

(Redação do Vencido)

Altera a Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e a compensação dos atos sujeitos à gratuidade estabelecida em lei federal e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam acrescentados ao art. 2º da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, os seguintes §§ 4º e 5º:

"Art. 2º – (…)

§ 4º – O interino designado para responder pelo serviço notarial e de registro terá a retirada limitada a 90,25% (noventa vírgula vinte e cinco por cento) do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, devendo o excedente ao teto remuneratório ser recolhido ao Fundo Especial do Poder Judiciário, nos termos do inciso XIV do art. 3º da Lei nº 20.802, de 26 de julho de 2013.

§ 5º – O órgão competente do Tribunal de Justiça do Estado poderá limitar a remuneração dos interinos e de seus substitutos de acordo com a arrecadação da serventia.".

Art. 2º – Fica acrescentado à Lei nº 15.424, de 2004, o seguinte art. 2º-A:

"Art. 2º-A – Quando o título for apresentado para prenotação, o usuário poderá optar:

I – pelo depósito do pagamento antecipado dos emolumentos e das custas;

II – pelo recolhimento do valor da prenotação e depósito posterior do pagamento do valor restante, no prazo de cinco dias, contado da data da análise pelo oficial que concluir pela aptidão para registro.

§ 1º – Os efeitos da prenotação serão mantidos durante o prazo de que trata o inciso II do *caput*.

§ 2º – Efetuado o depósito, os procedimentos registrais serão finalizados com a realização dos atos solicitados e a expedição da respectiva certidão.

§ 3º – Fica autorizada a devolução do título apto para registro, em caso de não efetivação do pagamento no prazo previsto no inciso II do *caput*, caso em que o apresentante perderá o valor da prenotação.

§ 4º – Os títulos apresentados por instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por entidades autorizadas pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários a exercer as atividades de depósito centralizado ou de registro de ativos financeiros e de valores mobiliários, nos termos dos arts. 22 e 28 da Lei Federal nº 12.810, de 15 de maio de 2013, respetivamente, poderão efetuar o pagamento dos atos pertinentes à vista de fatura, ficando diferidos todos os recolhimentos.

§ 5º – A reapresentação de título que tenha sido devolvido por falta de pagamento dos emolumentos, nos termos do § 3º deste artigo, dependerá do pagamento integral do depósito prévio.

§ 6º – Os valores devidos pelas prenotações praticadas em cumprimento de ordem judicial, encaminhadas por meio físico ou eletrônico, serão pagos, ao final, pelo interessado, de acordo com os valores vigentes à época do pagamento.

§ 7º – Os valores devidos pela prática dos atos de indisponibilidade de bens, bem como seu cancelamento, serão pagos por ocasião do cancelamento, pela parte sucumbente ou interessado, de acordo com os valores vigentes à época do pagamento.".

Art. 3º – O § 2º do art. 6º da Lei nº 15.424, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º – (…)

§ 2º – O Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais receberá do usuário a verba indenizatória relativa aos atos praticados pelo Juiz de Paz, obrigando-se a repassar a este a importância correspondente no dia da prática do ato.".

Art. 4º – Os incisos IV e XI do § 3º e o § 9º do art. 10 da Lei nº 15.424, de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação, e ficam acrescentados ao § 4º os incisos VII a X, e ao artigo, o § 11 a seguir:

"Art. 10 – (…)

§ 3º – (…)

IV – nos registros afetos ao crédito rural, quando dois ou mais imóveis ou móveis, situados ou não na mesma circunscrição imobiliária e que tenham ou não igual valor, forem dados em garantia, no caso de hipoteca, alienação fiduciária ou penhor, a base de cálculo dos atos será o resultado da divisão do valor do mútuo pelo número de registros a serem feitos, limitada ao potencial econômico de cada bem;

(…)

XI – no registro de hipoteca, alienação fiduciária de bem imóvel ou móvel e penhor, relacionados a contratos firmados por meio de cédula crédito rural, de cédula de produto rural, bem como de cédula de crédito bancário para fins rurais, os emolumentos serão cobrados com desconto de 50% (cinquenta por cento) dos valores previstos na alínea "e" do número 5 da Tabela 4, constante no Anexo desta lei, levando-se em consideração o valor do negócio jurídico celebrado, e, no caso de crédito rural oriundo do Pronaf ou em favor do agricultor familiar que tenha a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP –, serão cobrados com desconto de 75% (setenta e cinco por cento).

(…)

§ 4º – (…)

VII – nos registros ou averbações de documentos que versem exclusivamente sobre propriedade ou garantia incidentes sobre bicicleta, telefone celular, computador de uso pessoal, drones, joias e obras de arte, ou guarda de animais domésticos de pequeno porte (*pets*), bem como de locação de veículos automotores não industriais ou locação de imóveis urbanos regida pela Lei nº 8.245, de 1991, a cobrança de emolumentos será efetivada à razão de um valor de registro ou averbação sem conteúdo financeiro por cada bem constante do título ou do extrato eletrônico em que constarem seus elementos essenciais;

VIII – o registro de documento no Ofício de Títulos e Documentos que verse sobre transferência de posse far-se-á tendo por base o valor da posse efetivamente cedida, ainda que a área ou a benfeitoria cedida esteja incluída em outra maior;

IX – o registro de instrumento particular de promessa de compra e venda de imóvel no Ofício de Títulos e Documentos, para fins de prova da obrigação convencional, far-se-á tendo por base o valor avençado pelas partes no documento, nos termos dos incisos I e II deste parágrafo;

X – o registro de penhor comum, considerado este o que não contenha natureza especial especificada no documento, independentemente da natureza do crédito, far-se-á com base no valor da obrigação garantida pelo penhor ou, se ausente este valor no documento ou em outro, prévia ou simultaneamente, averbado ou registrado, pelo valor declarado pelas partes.

(…)

§ 9º – As certidões expedidas pelo Poder Judiciário que comprovem a titularidade de crédito oriundo de precatórios judiciais, bem como os contratos de cessão desses créditos a fim de possibilitar o desmembramento dos respectivos pagamentos pelos tribunais, serão registrados nos Ofícios de Títulos e Documentos do domicílio do credor, para surtir efeitos em relação a terceiros.

(…)

§ 11 – Quando o advogado, para o fim de comunicação de atos processuais, apresentar notificação extrajudicial acompanhada de peças processuais em meio eletrônico, não se aplicará o disposto no inciso V do § 4º, e far-se-á sob o mesmo número o registro da carta com todo o conteúdo a ser comunicado.".

Art. 5º – Fica acrescentado à Lei nº 15.424, de 2004, o seguinte art. 10-B:

"Art. 10-B – Apresentada a prova do registro da pessoa jurídica na Junta Comercial ou no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 11.598, de 2007, será obrigatoriamente concedida a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuintes do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – Em respeito ao princípio da isonomia, previsto na Constituição da República, para fins de licitação e demais contratações, os órgãos da administração direta e indireta do Estado não poderão exigir que a licitante ou contratante seja constituída apenas como sociedade empresária, devendo ser aceitas as demais espécies de sociedade previstas na legislação brasileira.".

Art. 6º – Fica acrescentado à Lei nº 15.424, de 2004, o seguinte art. 10-C:

"Art. 10-C – Poderá ser realizado, em meio exclusivamente eletrônico, o registro de código *hash*, hipótese em que incidirá a cobrança de emolumentos segundo os valores previstos na alínea "e" do item 5 da Tabela 5 do Anexo desta lei, por *hash* registrado ou averbado, vedada a cobrança de quaisquer outros emolumentos.".

Art. 7º – Fica acrescentado à Lei nº 15.424, de 2004, o seguinte art. 12-C:

"Art. 12-C – Ocorrendo transição, o novo responsável repassará ao responsável anterior os emolumentos referentes aos protestos por ele lavrados e cancelados após a transição, deduzidos os valores de TFJ e de Recompe-MG.

§ 1º – Em caso de período de vacância, os valores a que se refere o *caput* deverão ser recolhidos ao Fundo Especial do Poder Judiciário.

§ 2º – Em caso de morte do responsável anterior, os valores a que se refere o *caput* deverão ser repassados ao espólio, se houver.

§ 3º – Decorrido o prazo de um ano sem que o responsável anterior ou seu representante legal tenha se habilitado, os valores a que se refere o *caput* serão recolhidos ao Fundo Especial do Poder Judiciário.

§ 4º – O repasse de que trata o *caput* deste artigo não abrange:

I – os atos praticados há mais de cinco anos;

II – as despesas postais e bancárias.".

Art. 8º – O parágrafo único do art. 17 da Lei nº 15.424, de 2004, passa a vigorar como § 1º, com a seguinte redação, e ficam acrescentados ao artigo os seguintes §§ 2º e 3º:

"Art. 17 – (…)

§ 1º – A despesa com publicação de edital, bem como o acesso a sistemas informatizados, previstos em lei ou ato normativo, ocorrerá por conta do interessado e deverá ser providenciada pelo serviço notarial ou de registro competente.

§ 2º – O Tribunal de Justiça do Estado poderá disponibilizar a opção para publicação de editais no Diário do Judiciário eletrônico – DJe.

§ 3º –Os serviços notariais e de registro deverão admitir pagamento dos emolumentos, taxas, custas, acréscimos legais, dívidas e demais despesas por cartão ou outro meio eletrônico, inclusive mediante parcelamento.".

Art. 9º – O parágrafo único do art. 18-A da Lei nº 15.424, de 2004, passa a vigorar como § 1º, com a seguinte redação, e ficam acrescentados ao artigo os §§ 2º e 3º a seguir:

"Art. 18-A – (…)

§ 1º – No caso da certidão emitida em razão de dados recebidos eletronicamente, o oficial que a expedir é responsável pelo recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária, bem como dos valores referentes à compensação da gratuidade de que tratam os arts. 31 e 32 desta lei.

§ 2º – No caso de registros de nascimento ou óbito realizados em unidades interligadas, o mesmo valor ressarcido ao oficial que realizar o registro será devido ao oficial responsável pela unidade interligada.

§ 3º – Os notários deverão consultar central eletrônica própria previamente ao ato de reconhecimento de firma em autorizações para transferência de veículos automotores, aplicando-se o disposto no art. 17 desta lei.".

Art. 10 – Ficam acrescentados à Lei nº 15.424, de 2004, os seguintes arts. 19-A e 19-B:

"Art. 19-A – O Protesto de Títulos, quando o devedor for pessoa física ou natural inscrita no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico –, é sujeito às seguintes condições:

I – sobre os emolumentos do tabelião não incidirão quaisquer acréscimos a título de taxas, custas e contribuições para o Estado, carteira de previdência, fundo de custeio de atos gratuitos, fundos especiais do Tribunal de Justiça, bem como de associação de classe, criados ou que venham a ser criados sob qualquer título ou denominação, ressalvada a cobrança do devedor das despesas de correio, condução e publicação de edital para realização da intimação;

II – o cancelamento do registro de protesto, fundado no pagamento do título, será feito independentemente de declaração de anuência do credor, salvo no caso de impossibilidade de apresentação do original protestado;

III – para os fins do disposto no *caput* e no inciso I deste artigo, o devedor deverá provar sua condição de inscrito no CadÚnico perante o tabelionato de protestos de títulos, mediante documento que comprove sua vinculação aos programas sociais do Governo Federal, nos termos da legislação vigente.

Art. 19-B – Incidirá uma redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos emolumentos e da respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária fixados nas tabelas constantes no Anexo desta lei e demais despesas, ressalvadas as de intimação e edital, no cancelamento dos títulos apresentados a protesto durante o período compreendido entre 20 de março de 2020 e 17 de abril de 2022, no período de vigência do Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, regulamentado pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.".

Art. 11 – Ficam acrescentados ao art. 20 da Lei nº 15.424, de 2004, os seguintes incisos XII e XIII:

"Art. 20 – (…)

XII – para cumprimento de decisão administrativa do Poder Judiciário;

XIII – relativa ao cancelamento da prenotação prevista no § 6º do art. 2º-A desta lei.".

Art. 12 – Fica acrescentado à Lei nº 15.424, de 2004, o seguinte art. 21-C:

"Art. 21-C – No caso de registro de compromisso de compra e venda, cessão, promessa de cessão ou de promessa de permuta, os valores finais ao usuário previstos na alínea "e" do item 5 da Tabela 4 do Anexo desta lei serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento).".

Art. 13 – O parágrafo único do art. 26 da Lei nº 15.424, de 2004, passa a vigorar como § 1º, com a seguinte redação, e fica acrescentado ao artigo o § 2º a seguir:

"Art. 26 – (…)

§ 1º – Além da obrigação prevista no *caput* deste artigo, o Notário e o Registrador remeterão mensalmente, ao Tribunal de Justiça do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prática do ato, relatório circunstanciado contendo apenas a quantidade de atos praticados, por espécie, indicando o valor dos emolumentos cobrados e o valor da Taxa de Fiscalização Judiciária recolhida ao Tribunal de Justiça do Estado, conforme dispuser o regulamento.

§ 2º – A transmissão dos dados relativos aos selos utilizados e aos respectivos atos notariais e de registro praticados será feita diariamente, até, no máximo, às 12 horas do dia útil seguinte ao da utilização do selo, salvo casos excepcionais devidamente comprovados.".

Art. 14 – Os incisos I a III do *caput* do art. 27 da Lei nº 15.424, de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescentado ao artigo o § 2º a seguir, passando seu parágrafo único a vigorar como § 1º:

"Art. 27 – (…)

I – a omissão dolosa ou a utilização irregular do selo de fiscalização, a falta de controle dos selos recebidos e dos selos utilizados, a adulteração ou a falsificação dos documentos relativos à Taxa de Fiscalização Judiciária para propiciar, ainda que a terceiro, vantagem indevida, sujeitando o infrator ou aquele que contribuir para a prática desses atos a multa de, no mínimo, R$750,00 (setecentos e cinquenta reais) e, no máximo, R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

II – a recusa de exibição de documentos e de livros ou de prestação de informações solicitadas pelo Fisco ou pelo Tribunal de Justiça do Estado, relacionados com a Taxa de Fiscalização Judiciária, sujeitando o infrator a multa de até R$500,00 (quinhentos reais) por documento;

III – o descumprimento doloso do disposto no § 1º do art. 26, no que se refere ao relatório circunstanciado, sujeitando o notário e o registrador às seguintes penalidades:

a) pela falta de entrega, R$1.000,00 (um mil reais) por vez;

b) pela entrega fora do prazo, R$500,00 (quinhentos reais) por vez;

c) pela entrega com dados incompletos ou incorretos, R$1.000,00 (um mil reais) por vez.

(…)

§ 2º – Os valores previstos no *caput* serão reajustados anualmente pela Ufemg.".

Art. 15 – O *caput* e o § 3º do art. 28 da Lei nº 15.424, de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 – A fiscalização judiciária relacionada com a prática dos atos notariais e de registro e o cumprimento, pelo Notário, Registrador e seus prepostos, das disposições e tabelas constantes no Anexo desta lei será exercida pela Corregedoria-Geral de Justiça ou pelo Juiz de Direito Diretor do Foro, de ofício ou mediante requerimento do interessado.

(…)

§ 3º – A utilização do selo de fiscalização será disciplinada por ato normativo conjunto da Secretaria de Estado de Fazenda, do Tribunal de Justiça do Estado e da Corregedoria-Geral de Justiça.".

Art. 16 – O inciso I do *caput* do art. 49-A da Lei nº 15.424, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação, passando seu parágrafo único a vigorar como § 1º, com a seguinte redação, e ficando acrescentado ao artigo o § 2º a seguir:

"Art. 49-A – (…)

I – celebração de convênios ou contratos com entidades da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, suas autarquias, empresas públicas ou privadas, visando à prestação de serviços públicos ou de utilidade pública;

(…)

§ 1º – O notário ou registrador deverá encaminhar ao Juiz Diretor do Foro de sua comarca, por meio de ofício descritivo das atividades, cópia do contrato ou do convênio firmado nos termos deste artigo.

§ 2º – Nos convênios firmados com base neste dispositivo, bem como no § 5º do art. 7º da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, os notários e registradores serão remunerados por preço público a ser definido em cada caso, sendo devido, nessas hipóteses, o repasse de 20% (vinte por cento) do valor cobrado ao Tribunal de Justiça do Estado a título de Taxa de Fiscalização Judiciária.".

Art. 17 – O Anexo da Lei nº 15.424, de 2004, passa a vigorar na forma do Anexo desta lei.

Art. 18 – O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 14.313, de 19 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – (…)

Parágrafo único – Os beneficiários a que se refere o *caput* compreendem aqueles atendidos por políticas públicas federais, estaduais e municipais que promovam o acesso a terra para a agricultura familiar rural, urbana e periurbana, incluindo regularização fundiária, ações discriminatórias, crédito fundiário de imóveis públicos rurais, legitimação de terras quilombolas, perímetros públicos irrigados e demais programas de assentamento e de colonização.".

Art. 19 – Fica acrescentado ao art. 21 da Lei nº 15.424, de 2004, o seguinte inciso IV:

"Art. 21 – (…)

IV – pela averbação da alteração do prenome, do agnome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero no Registro Civil das Pessoas Naturais;".

Art. 20 – Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 15.424, de 2004:

I – o art. 15-C;

II – as alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do inciso I e o § 1º do art. 20;

III – os §§ 4º e 5º do art. 28;

IV – o art. 30;

V – a Nota III da Tabela 3 do Anexo;

VI – os itens 6, 16 e 17 da Tabela 7 do Anexo.

Art. 21 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

(a que se refere o art. 17 da Lei nº …, de de de 2023)

"ANEXO

(a que se refere o § 1º do art. 2º da Lei nº 15.424, de 2004)

TABELA 1 (R$)			
ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS	**Emolumentos**	**Taxa de Fiscalização Judiciária**	**Valor Final ao Usuário**
1 – Aprovação de testamento cerrado	433,95	136,48	570,43
2 – Ata notarial, além da diligência, se for o caso, e dos arquivamentos:			
2.1 – Até duas folhas	144,57	45,45	190,02
2.1.1 – Por folha acrescida	7,44	2,31	9,75
2.2 Para fins de usucapião extrajudicial (inciso V do parágrafo único do art. 263, §1º, V do Provimento Conjunto nº 93/2020) ou de adjudicação compulsória, serão cobrados os mesmos valores finais aos usuários previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela.			
3 – Autenticação de cópia, por folha	7,44	2,31	9,75
3.1 – Autenticação de documento eletrônico	8,71	2,59	11,30
3.2 – Autenticação digital	8,71	2,59	11,30
4 – Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documento e primeiro traslado):			
a) Relativa a situação jurídica sem conteúdo financeiro	48,24	15,18	63,42
b) Relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro:			
até 1.400,00	138,49	53,37	191,86
de 1.400,01 até 2.720,00	225,91	87,06	312,97
de 2.720,01 até 5.440,00	327,40	126,15	453,55

de 5.440,01 até 7.000,00	453,23	174,65	627,88
de 7.000,01 até 14.000,00	604,43	232,88	837,31
de 14.000,01 até 28.000,00	780,85	300,91	1.081,76
de 28.000,01 até 42.000,00	982,19	378,47	1.360,66
de 42.000,01 até 56.000,00	1.209,06	465,86	1.674,92
de 56.000,01 até 70.000,00	1.460,99	562,96	2.023,95
de 70.000,01 até 105.000,00	1.838,76	708,50	2.547,26
de 105.000,01 até 140.000,00	2.210,43	1.027,10	3.237,53
de 140.000,01 até 175.000,00	2.363,72	1.098,41	3.462,13
de 175.000,01 até 210.000,00	2.517,33	1.169,79	3.687,12
de 210.000,01 até 280.000,00	2.671,37	1.480,09	4.151,46
de 280.000,01 até 350.000,00	2.744,89	1.520,94	4.265,83
de 350.000,01 até 420.000,00	2.818,81	1.561,90	4.380,71
de 420.000,01 até 560.000,00	2.893,19	1.911,66	4.804,85
de 560.000,01 até 700.000,00	3.052,10	2.016,84	5.068,94
de 700.000,01 até 840.000,00	3.211,43	2.122,12	5.333,55
de 840.000,01 até 1.120.000,00	3.371,32	2.602,21	5.973,53
de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	3.651,67	2.818,71	6.470,38
de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	3.932,54	3.035,52	6.968,06
de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	4.214,05	3.252,70	7.466,75
acima de 3.200.000,00	5.267,74	4.066,00	9.333,74
c) De aditamento, retificação, ratificação, bem como de alteração contratual sem conteúdo financeiro	28,69	9,02	37,71
d) De alteração contratual com conteúdo financeiro – metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea “b”			
e) De convenção de condomínio	115,60	36,36	151,96
e.1) Acréscimo por grupo de 6 (seis) unidades autônomas constantes de convenção	35,86	11,29	47,15
f) De procuração:			
f.1) Genérica, por outorgante, independentemente dos poderes conferidos e do número de outorgados	45,61	14,36	59,97
f.2) Para fins de previdência e assistência social, independentemente dos poderes conferidos e do número de outorgantes e outorgados	24,24	7,61	31,85
f.3) Em causa própria, para alienação de bens, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea “b”			
f.4) Procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro	144,57	45,44	190,01
g) De substabelecimento de procuração	30,41	9,57	39,98
h) De testamento:			
h.1) Testamento	289,38	91,00	380,38
h.1.1) Testamento com conteúdo financeiro – metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea “b” do número 4 desta tabela, considerando a soma de todos os bens objetos da disposição de vontade			
h.2) Testamento cerrado escrito pelo tabelião a rogo do testador	578,75	182,01	760,76
h.3) Revogação de testamento	144,66	45,53	190,19
i) Inventário:			
i.1) Inventário sem conteúdo financeiro	144,57	45,44	190,01
i.2) Inventário com conteúdo financeiro, excluída a meação – os mesmos valores finais aos usuários previstos na alínea “b” do número 4 desta tabela			
j) Pacto antenupcial, emancipação, nomeação de inventariante, separação, divórcio, conversão de separação em divórcio e restabelecimento da sociedade conjugal, união estável e sua dissolução, declaratória unilateral de convivência ou de término de convivência para fins de comprovação de data	433,95	136,46	570,41
j.1) Quando houver excedente de meação, acrescentar os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea “b” do número 4 desta tabela			

5 – Reconhecimento de firma:			
a) Por assinatura	7,44	2,31	9,75
b) Pela confecção e guarda do cartão ou ficha de assinatura	7,44	2,31	9,75
6 – Reconhecimento de assinatura em meio eletrônico – os mesmos valores finais ao usuário previsto no item 5, alínea "a" desta tabela.			
Nota I – Consideram-se escrituras com conteúdo financeiro aquelas referentes à transmissão, a qualquer título, da propriedade de bens ou direitos, ou do domínio útil.			
Nota II – Havendo, na escritura, mais de um contrato ou estipulação que, por sua autonomia, possa ser objeto de outra escritura, os valores serão cobrados separadamente.			
Nota III – Sendo objeto da escritura mais de uma unidade imobiliária, será considerado o valor de cada unidade para efeito de cobrança de emolumentos e respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária.			
Nota IV – À escritura de permuta aplicar-se-á o critério da alínea "b" do número 4 desta tabela em relação aos bens de cada permutante, fornecendo a serventia notarial os traslados necessários.			
Nota V – Nenhum acréscimo será devido quando houver, nos atos notariais, transcrição de alvará, de mandado, de guia de recolhimento de tributos, de certidões em geral, de procuração ou de qualquer outro documento.			
Nota VI – As intervenções do Ministério Público ou de terceiros, como também as anuências, desde que não impliquem outros atos, não autorizam nenhum acréscimo de emolumentos.			
Nota VII – Na hipótese de duas ou mais cópias de documentos em uma mesma folha, a cobrança de valores será feita em conformidade com o número de documentos contidos na folha, pois a cada documento reproduzido corresponderá um instrumento notarial de autenticação.			
Nota VIII – Na hipótese de autenticação de cópia de documentos para fins de comprovação de votação, o título de eleitor e os comprovantes de votação serão considerados um único documento.			
Nota IX – Nas escrituras em que houver estipulação de pensão alimentícia, cotar-se-ão os emolumentos pelo valor equivalente a doze prestações e relativo a cada pensionista.			
Nota X – Na hipótese de reserva, instituição ou renúncia de usufruto, será considerada a terça parte do valor do imóvel, para efeito de enquadramento nesta tabela.			
NOTA XI – Considera-se o valor do testamento previsto no item 4, alínea "h.1.1", a soma dos valores dos bens nele descritos, ou, não havendo descrição dos bens, o valor definido conforme levantamento feito pelo testador do valor de mercado atual dos referidos bens.			
NOTA XII – Na escritura de divisão, independentemente da quantidade de condôminos, haverá tantas cobranças quantas forem as unidades autônomas resultantes da divisão. A escritura de divisão engloba a divisão de imóveis entre condôminos e também a divisão de patrimônio feita após a lavratura da escritura de separação/divórcio ou de dissolução de união estável.			
Nota XIII – Quando dois ou mais imóveis forem dados em garantia, não lhes tendo sido individualmente atribuído o valor, a base de cálculo para cobrança de emolumentos será o valor do negócio jurídico atribuído ou estimado, dividido pelo número de bens ofertados, sendo feita a cobrança por imóvel.			
Nota XIV – No caso de escrituras de instituição de servidão, os emolumentos terão como base 20% (vinte por cento) do valor do imóvel.			
Nota XV – No caso de imóveis financiados por entidade financeira ou financiados pelo governo do Estado e pelas prefeituras municipais, diretamente ou através de suas companhias habitacionais, os valores finais ao usuário previstos na tabela serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento).			
Nota XVI – Nas escrituras de inventário, o excesso na partilha será objeto de uma única cobrança de emolumentos por cedente, que abrangerá a soma do excesso, considerando um só valor mesmo, que haja bens móveis e imóveis, nos mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela.			
Nota XVII – Nas escrituras de cessão de direitos hereditários, será feita uma única cobrança de emolumentos por cedente, sobre o quinhão de cada um, independentemente de serem móveis ou imóveis os bens indicados, nos mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela.			
Nota XVIII – Nas escrituras de permutas de fração ideal de terreno por unidades imobiliárias a serem edificadas, serão cobrados emolumentos sobre a fração ideal transmitida do terreno, bem como por cada unidade imobiliária a ser edificada futuramente.			
Nota XIX – Na escritura de retificação com conteúdo financeiro, a base de cálculo consistirá na diferença entre a base de cálculo dos emolumentos que foi considerada na escritura retificada e aquela efetivamente correta.			
Nota XX – Para fins de cobrança dos emolumentos para os atos previstos no item 2.2, aplica-se o disposto no § 3º do art. 10 desta lei.			
Nota XXI – Na escritura de estremação, haverá uma cobrança por cada unidade autônoma resultante da estremação.			
Nota XXII – As transações cuja instrumentalização admita a forma particular, incluindo compromissos e promessas de negócios jurídicos, terão por base o valor total do negócio para fins de enquadramento nas faixas do item 4, alínea "b" desta tabela, e os valores finais previstos ao usuário serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento), devendo sempre ser respeitado o mínimo previsto na 2ª faixa de valores, não se aplicando a redução caso a dispensa da forma pública se dê unicamente em virtude do valor do imóvel. Nos contratos de locação com prazo indeterminado, deverá ser considerado o valor da soma de doze aluguéis mensais. Nos contratos de locação com prazo determinado, considerar-se-á o valor da soma dos aluguéis mensais de todo o período.			
Nota XXIII – No caso de escrituras públicas para aquisição de imóveis financiados por entidade financeira integrante do SFI (Sistema Financeiro Imobiliário), SFH (Sistema financeiro de Habitação), por Cooperativas de Crédito ou por Administradora de Consórcio de Imóveis, não serão cobrados arquivamentos e os valores finais previstos ao usuário nesta tabela serão reduzidos em 80% (oitenta por cento).			
Nota XXIV – Na lavratura de escritura de cessão de direitos possessórios, os atos de constatação da posse serão gratuitos, sendo cabível a incidência apenas dos valores previstos na alínea "b" do item 4, desta tabela, tendo como base o valor do imóvel estabelecido no último lançamento efetuado pelo município, para efeito de cobrança de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, ou pelo órgão federal competente, para efeito de cobrança de imposto sobre a propriedade territorial rural, ou ainda, o valor do negócio jurídico.			

TABELA 2 (R$)			
ATOS DO OFICIAL DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO	**Emolumentos**	**Taxa de Fiscalização Judiciária**	**Valor Final ao Usuário**
1 – Averbação:			
a) Averbação para alterar, baixar ou cancelar registro de distribuição, a requerimento de interessado ou por determinação judicial	9,65	3,05	12,70
2 – Distribuição:			
a) Distribuição de títulos e outros documentos de dívida para tabeliães de protestos	21,50	6,77	28,27

TABELA 3 (R$)			
ATOS DO TABELIÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS	**Emolumentos**	**Taxa de Fiscalização Judiciária**	**Valor Final ao Usuário**
1 – Averbação:			
a) De documento que afete o registro ou pessoa nele figurada, de quitação e de qualquer documento não especificado, com ou sem conteúdo financeiro	21,50	6,77	28,27
b) Para cancelamento de registro do protesto	24,01	7,54	31,55
2 – Certidão:			
a) de protestos não cancelados, por nome, independentemente do número de folhas	18,06	5,69	23,75
b) de protestos tirados e dos cancelamentos efetuados, fornecida a quaisquer entidades, em forma de relação, por nome, independentemente do número de folhas, de acordo com a quantidade de atos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês:			
Quantidade de protestos tirados e de cancelamentos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês:			
De 1 até 100	8,13	2,56	10,69
De 101 até 300	7,56	2,39	9,94
De 301 até 500	5,93	1,87	7,80
De 501 até 700	3,39	1,06	4,45
De 701 até 1.500	3,17	1,00	4,17
De 1.501 até 2.000	3,03	0,96	3,99
De 2.001 até 2.500	2,39	0,76	3,15
De 2.501 até 4.000	2,32	0,73	3,05
De 4.001 até 5.000	2,31	0,73	3,04
De 5.001 até 10.000	2,29	0,73	3,02
Acima de 10.000	2,28	0,71	2,99
3 – Indicação de registro ou averbação:			
a) Indicação de registro ou averbação com os números de livro e folha, bem como valor e referência ao objeto, datada e assinada pelo Tabelião ou Escrevente designado, incluída a busca por nome de pessoa	7,44	2,31	9,75
4 – Liquidação ou retirada de título:			
a) Após o apontamento e antes da intimação	18,06	5,69	23,75
b) Após a intimação e antes do protesto – os mesmos valores da alínea "a" do número 5 desta tabela			
5 – Protesto de títulos e outros documentos de dívida:			
a) Protesto completo de títulos, compreendendo apontamento, instrumento de protesto e seu registro, sobre o valor do título:			
até 145,00	18,62	5,86	24,48
de 145,01 até 215,00	28,63	9,02	37,65
de 215,01 até 285,00	39,77	12,52	52,29
de 285,01 até 350,00	50,49	15,91	66,40
de 350,01 até 415,00	60,84	19,16	80,00
de 415,01 até 480,00	71,17	22,42	93,59
de 480,01 até 550,00	81,90	25,81	107,71
de 550,01 até 635,00	94,23	29,68	123,91
de 635,01 até 735,00	108,95	34,31	143,26
de 735,01 até 835,00	124,85	39,33	164,18
de 835,01 até 935,00	140,76	44,34	185,10
de 935,01 até 1.050,00	157,84	49,73	207,57
de 1.050,01 até 1.165,00	176,14	55,47	231,61
de 1.165,01 até 1.307,50	196,60	61,93	258,53
de 1.307,51 até 1.450,00	219,27	69,08	288,35
de 1.450,01 até 1.650,00	246,52	77,64	324,16
de 1.650,01 até 1.900,00	282,30	88,92	371,22
de 1.900,01 até 2.200,00	326,03	102,69	428,72
de 2.200,01 até 2.500,00	373,73	117,74	491,47
de 2.500,01 até 2.800,00	390,23	122,92	513,15
de 2.800,01 até 3.100,00	434,41	136,84	571,25
de 3.100,01 até 3.500,00	485,95	153,07	639,02
de 3.500,01 até 3.950,00	548,54	172,79	721,33
de 3.950,01 até 4.450,00	618,48	194,82	813,30
de 4.450,01 até 5.050,00	699,47	220,34	919,81

de 5.050,01 até 5.800,00	830,82	261,71	1.092,53
de 5.800,01 até 6.550,00	1.018,43	320,81	1.339,24
de 6.550,01 até 7.400,00	1.191,47	375,31	1.566,78
de 7.400,01 até 8.250,00	1.336,67	421,04	1.757,71
de 8.250,01 até 9.200,00	1.490,40	469,47	1.959,87
de 9.200,01 até 11.000,00	1.725,27	543,46	2.268,73
acima de 11.000,00	1.964,41	618,79	2.583,20
b) Havendo mais de um responsável no título, acréscimo, por responsável	7,44	2,31	9,75
NOTA I – Se a intimação tiver de ser feita por edital, a despesa com a sua publicação caberá à parte, que juntará o comprovante.			

NOTA II – A despesa com a remessa da intimação, por qualquer meio, desde que seu valor não supere o cobrado para intimação pelo correio, caberá à parte.
NOTA III – REVOGADO.
NOTA IV – Não são devidos emolumentos pela averbação de retificação de erros materiais pelo serviço.
NOTA V – Consideram-se títulos ou outros documentos de dívida sujeitos a protesto aqueles definidos em lei federal, inclusive os decorrentes de aluguel de imóvel e seus encargos, bem como de taxas de condomínio, referentes às quotas de rateio de despesas, e de multas aplicadas.
NOTA VI – O valor devido pelas certidões previstas no item 2.b será apurado no último dia útil do mês de referência, independentemente da periodicidade com que sejam emitidas tais certidões, sendo então feito o recolhimento dos emolumentos e da Taxa de Fiscalização Judiciária a elas referentes, momento no qual deverá ser emitido o recibo de que trata o art. 8º desta lei.
NOTA VII – A atualização a que se refere o art. 50 desta lei aplicar-se-á sobre todas as colunas e faixas de valores da Tabela 3, número 5, alínea "a" do Anexo desta lei, incidindo, também, sobre os valores dos títulos apresentados a protesto.
NOTA VIII – Os emolumentos previstos no número 2, alínea "b", e a prestação dos serviços a eles relativos para as entidades representativas da indústria e do comércio ou àquelas vinculadas à proteção do crédito está condicionada à aquisição integral das informações, de todos os tabelionatos de protesto do Estado, através de certidão, de fornecimento diário, em forma de relação referente a todos os protestos tirados e aos cancelamentos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês, vedada a exclusão ou omissão de nomes e de protestos, ainda que provisória ou parcial, e o compartilhamento das informações entre as referidas entidades.

TABELA 4 (R$)			
ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS	**Emolumentos**	**Taxa de Fiscalização Judiciária**	**Valor Final ao Usuário**
1 – Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros):			
a) De cédula hipotecária	24,01	7,54	31,55
b) Contratos de promessa de compra e venda, cessão de direitos, promessa de cessão e portabilidade do crédito imobiliário – metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela			
c) De qualquer documento que altere o valor do contrato ou da dívida, inserção ou alteração de medidas ou área do imóvel, inclusive em razão do desmembramento ou da fusão, por gleba ou área – metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela			
d) De qualquer documento que altere o registro em relação a pessoa, cláusula, condição, prazo, vencimento, plano de pagamento ou outras circunstâncias	24,01	7,54	31,55
e) De qualquer título, documento ou requerimento sem conteúdo financeiro	24,01	7,54	31,55
f) De quitação total ou parcial de dívida constante de registro, qualquer que seja o valor do recibo, do instrumento particular ou da escritura	24,01	7,54	31,55
g) Para cancelamento de ônus e direitos reais sobre imóveis:			
até 1.400,00	24,07	7,48	31,55
de 1.400,01 até 5.000,00	28,88	9,00	37,88
de 5.000,01 até 20.000,00	57,81	18,00	75,81
acima de 20.000,00	96,37	29,99	126,36
h) Para cancelamento de registro ou averbação, independentemente de haver conteúdo financeiro	24,01	7,54	31,55
i) Para cancelamento de inscrição de memorial de loteamento ou incorporação imobiliária	24,01	7,54	31,55
j) De construção, baixa e habite-se – metade dos valores finais ao usuário da alínea "e" do número 5 desta tabela, por unidade			
k) Da mudança de denominação e da numeração dos prédios, do loteamento de imóveis, da demolição, do desmembramento, da alteração de destinação ou situação de imóvel e da abertura de vias e logradouros públicos	24,01	7,54	31,55
l) Da alteração do nome por casamento ou por separação judicial, ou, ainda, de outras circunstâncias que, de qualquer modo, tenham influência no registro ou nas pessoas nele interessadas	24,01	7,54	31,55
m) Do contrato de locação, para fins de exercício do direito de	24,01	7,54	31,55

preferência			
n) Dos atos pertinentes a unidades autônomas condominiais a que se refere a Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, quando a incorporação tiver sido formalizada anteriormente à vigência da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973	24,01	7,54	31,55
o) De cédulas e notas de crédito industrial e de crédito comercial, das garantias ofertadas no crédito rural sem liberação de crédito suplementar, em qualquer de suas formas e seus respectivos cancelamentos.			
até 7.500,00	75,01	18,74	93,75
de 7.500,01 até 15.000,00	150,05	37,50	187,55
de 15.000,01 até 22.500,00	223,67	55,92	279,59
acima de 22.500,00	300,22	75,06	375,28
p) Demais averbações com conteúdo financeiro – mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela			
q) Para averbação de cancelamento de garantias de crédito rural, tendo como base de cálculo o valor do crédito concedido, por ato de cancelamento.			
até 10.000,00	0,00	0,00	0,00
de 10.000,01 até 25.000,00	10,56	0,53	11,09
de 25.000,01 até 50.000,00	26,40	1,32	27,72
de 50.000,01 até 80.000,00	52,79	2,64	55,43
de 80.000,01 até 120.000,00	84,47	4,22	88,69
acima de 120.000,00	126,71	6,34	133,05
2 – Procedimento de intimação (por pessoa):			
a) De promissário comprador e qualquer outro, em cumprimento a lei ou a determinação judicial, por pessoa intimada, exceto as despesas de publicação, se for o caso	138,49	53,37	191,86
b) Intimação do fiduciante ou de seu representante legal para fins do disposto no § 1º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, excluídas as despesas postais	138,49	53,37	191,86
c) Outras notificações ou intimações determinadas em lei, como, por exemplo, notificação em procedimentos de inserção/alteração de medidas perimetrais, estremação, usucapião, alienação fiduciária etc.	138,49	53,37	191,86
3 – Indicação de registro ou averbação:			
a) Indicação de registro ou averbação, com os números do livro e da folha ou da matrícula, bem como referência ao objeto, datada e assinada pelo Oficial ou por Substituto designado, incluída a busca	7,44	2,31	9,75
4 – Matrícula:			
a) Matrícula, cancelamento ou encerramento de matrícula de imóvel no livro de registro geral *(DISPOSITIVO COM EFICÁCIA RESTRITA AOS ATOS DE MATRÍCULA E CANCELAMENTO* DE MATRÍCULA, tendo em vista o disposto no art. 10, § 2º, da Lei estadual nº 15.424/2004)	60,39	18,99	79,38
5 – Registro:			
a) Memorial de loteamento:			
a.1) Pelo processamento	22,76	7,16	29,92
a.2) Por lote ou gleba do memorial objeto de registro	5,42	1,70	7,12
b) Memorial de incorporação imobiliária:			
b.1) Pelo processamento	22,76	7,16	29,92
b.2) Por unidade autônoma do memorial objeto de registro	10,61	3,35	13,96
c) Convenção de condomínio, por escritura pública ou instrumento particular:			
c.1) De edifício com até doze unidades	22,76	7,16	29,92
c.2) De edifício com mais de doze unidades, por unidade excedente	4,43	1,38	5,81
d) Escritura pública, instrumento particular etítulo judicial, sem conteúdo financeiro	22,76	7,16	29,92
e) Escritura pública, instrumento particular e título judicial, com conteúdo financeiro:			

até 1.400,00	138,49	53,37	191,86
de 1.400,01 até 2.720,00	225,91	87,06	312,97
de 2.720,01 até 5.440,00	327,40	126,15	453,55
de 5.440,01 até 7.000,00	453,23	174,65	627,88
de 7.000,01 até 14.000,00	604,43	232,88	837,31
de 14.000,01 até 28.000,00	780,85	300,91	1.081,76
de 28.000,01 até 42.000,00	982,19	378,47	1.360,66
de 42.000,01 até 56.000,00	1.209,06	465,86	1.674,92
de 56.000,01 até 70.000,00	1.460,99	562,96	2.023,95
de 70.000,01 até 105.000,00	1.838,76	708,50	2.547,26
de 105.000,01 até 140.000,00	2.210,43	1.027,10	3.237,53
de 140.000,01 até 175.000,00	2.363,72	1.098,41	3.462,13
de 175.000,01 até 210.000,00	2.517,33	1.169,79	3.687,12
de 210.000,01 até 280.000,00	2.671,37	1.480,09	4.151,46
de 280.000,01 até 350.000,00	2.744,89	1.520,94	4.265,83
de 350.000,01 até 420.000,00	2.818,81	1.561,90	4.380,71
de 420.000,01 até 560.000,00	2.893,19	1.911,66	4.804,85
de 560.000,01 até 700.000,00	3.052,10	2.016,84	5.068,94
de 700.000,01 até 840.000,00	3.211,43	2.122,12	5.333,55
de 840.000,01 até 1.120.000,00	3.371,32	2.602,21	5.973,53
de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	3.651,67	2.818,71	6.470,38
de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	3.932,54	3.035,52	6.968,06
de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	4.214,05	3.252,70	7.466,75
acima de 3.200.000,00	5.267,74	4.066,00	9.333,74
f) De penhora, arresto ou sequestro de imóveis:			
até 1.400,00	16,50	5,13	21,63
de 1.400,01 até 5.000,00	19,78	6,17	25,95
de 5.000,01 até 20.000,00	39,60	12,33	51,93
acima de 20.000,00	66,01	20,54	86,55
g) De células e notas de crédito industrial e de crédito comercial.			
até 7.500,00	75,01	18,74	93,75
de 7.500,01 até 15.000,00	150,05	37,50	187,55
de 15.000,01 até 22.500,00	223,67	55,92	279,59
acima de 22.500,00	300,22	75,06	375,28
h) De células e letras de crédito imobiliário e de cédulas de crédito bancário:			
até 7.500,00	35,01	11,65	46,66
de 7.500,01 até 15.000,00	70,05	23,33	93,38
de 15.000,01 até 22.500,00	105,08	35,01	140,09
acima de 22.500,00	140,12	46,69	186,81
6 – Registro Torrens:			
a) Registro Torrens, pelo registro completo e respectiva matrícula – os mesmos valores da alínea “e” do número 5 desta tabela			
7 – Prenotação	46,20	9,33	55,53
8 – Usucapião			
a) Pelo processamento no cartório, incluindo o arquivamento.	2.237,16	471,47	2.708,63
b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea “e” do número 5 desta tabela			
9 – Exame e cálculo	77,36	15,62	92,98
10 – Visualização eletrônica do registro ou da matrícula, exclusivamente em central única autorizada pelo TJMG ou pelo CNJ, sem efeito de certidão	6,27	1,95	8,22
11 – Adjudicação compulsória, incluindo arquivamento			

a) Pelo processamento do procedimento administrativo de adjudicação compulsória, os mesmos valores finais aos usuários previstos na alínea "a" do número 8 desta tabela. b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previsto na alínea "e" do número 5 desta tabela.			
12 – Certidão de situação jurídica atualizada do imóvel	119,79	18,66	138,45
NOTA I – Consideram-se registros com conteúdo financeiro aqueles referentes à transmissão e divisão, a qualquer título, da propriedade ou domínio útil, aqueles constitutivos de direitos reais e as constrições judiciais decorrentes de penhora, arresto ou sequestro de imóveis.			
NOTA II – Havendo mais de um registro ou averbação no mesmo título apresentado, os emolumentos serão cobrados separadamente.			
NOTA III – Na cobrança de emolumentos devidos por atos relativos ao Sistema Financeiro da Habitação, atender-se-á à redução prevista em lei federal, ficando a Taxa de Fiscalização Judiciária reduzida em 50% (cinquenta por cento) na hipótese de haver redução dos emolumentos. As reduções não se aplicam aos atos relacionados com operações de financiamento imobiliário contratadas a taxas de mercado, assim consideradas aquelas não inferiores a 70% (setenta por cento) do valor da taxa Selic vigente na data de celebração do contrato, ainda que utilizem recursos captados em depósitos de poupança pelas entidades integrantes do SBPE. *(DISPOSITIVO SEM EFICÁCIA, tendo em vista a revogação do § 1º do art. 15 da Lei estadual nº 15.424/2004 pela Lei estadual nº 20.824, de 31 de julho de 2013)*			
NOTA IV – Consideram-se sem conteúdo financeiro as averbações do termo de preservação permanente e da reserva florestal legal.			
NOTA V – Na hipótese de usufruto, será considerada a terça parte do valor do imóvel, para efeito de enquadramento nesta tabela.			
NOTA VI – Tratando-se de um único imóvel, assim considerado aquele que configure uma unidade residencial ou comercial indivisível, a ser registrado no nome de várias pessoas, em regime de condomínio, deverá ser feito um único registro em nome de todos, tendo por parâmetro para enquadramento nesta tabela o valor total do imóvel fixado na avaliação tributária estadual ou municipal ou pelo órgão federal competente.			
NOTA VII – Pelo registro da consolidação da propriedade em nome do fiduciário, na forma prevista no § 7º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, será utilizado como parâmetro para enquadramento nesta tabela o valor da avaliação realizada pela repartição fazendária, para efeito de cobrança do imposto incidente sobre a transmissão do imóvel.			
NOTA VIII – O registro ou a averbação da emissão de cédulas e letras de crédito imobiliário e de cédulas de crédito bancário, bem como o registro da garantia do crédito respectivo, quando solicitados simultaneamente, serão considerados como ato único para efeito de cobrança de emolumentos e respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária.			
NOTA IX – No registro de transações imobiliárias relacionadas a imóveis contíguos pertencentes a um mesmo proprietário e registrados em uma mesma matrícula, o valor para enquadramento nesta tabela, para efeito de cobrança de emolumentos e respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária, será o correspondente a cada unidade imobiliária.			
NOTA X – Para efeito de registro das garantias reais vinculadas ao crédito rural, o imóvel deverá ser rural e afetado diretamente à operação rural.			
NOTA XI – Para averbar aditivo com crédito suplementar, aplicam-se nas operações de crédito rural as regras estatuídas no art. 10, §3º, XI, desta lei, tendo por base o valor do referido crédito.			
NOTA XII – (Revogado pelo inciso I do art. 25 da Lei nº 23.750, de 23/12/2020.)			
NOTA XIII – Nos emolumentos devidos pelos registros de garantias reais relacionados ao crédito rural já estão incluídos as indicações e os arquivamentos.			
NOTA XIV – Para efeito de registro ou averbação, o penhor será considerado como conjunto único em cada circunscrição imobiliária para fins da cobrança de emolumentos.			
NOTA XV – No caso de registro de compromisso de compra e venda, cessão, promessa de cessão ou de promessa de permuta, os valores finais aos usuários previstos no item 5-e serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento).			
NOTA XVI – A averbação de cessão de direitos hereditários e ou de meação, de bem considerado singularmente, cedidos a título gratuito ou oneroso, será lançada como ato com conteúdo econômico apenas nos imóveis diretamente relacionados na cessão. Nos demais imóveis pertencentes à universalidade dos bens, não relacionados especificamente no instrumento de cessão, ou nos casos de cessão percentual sobre o monte, sem identificar imóvel específico, as averbações serão consideradas atos sem conteúdo econômico. Em ambas as situações o registro da partilha ou adjudicação será ato de conteúdo econômico sobre o valor integral de cada imóvel.			

TABELA 5 (R$)			
ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	**Emolumentos**	**Taxa de Fiscalização Judiciária**	**Valor Final ao Usuário**
1 – Averbação:			
a) Sem conteúdo financeiro, de documento para integrar o registro, que o afete ou a pessoa nele interessada, de documento de quitação ou para cancelamento, compreendendo todos os atos necessários, anotações e remissões a outros livros	24,32	7,54	31,86
b) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários:			
até 248,20	28,26	9,22	37,48
de 248,21 até 400,32	37,88	12,33	50,21
de 400,33 até 1.120,90	123,98	40,37	164,35
de 1.120,91 até 2.802,24	224,60	73,17	297,77
de 2.802,25 até 4.483,58	236,29	80,82	317,11
de 4.483,59 até 5.604,48	285,63	97,69	383,32
de 5.604,49 até 7.285,83	333,49	114,09	447,58
de 7.285,84 até 11.208,96	367,29	125,59	492,88
de 11.208,97 até 14.011,20	413,39	148,27	561,66
de 14.011,21 até 16.813,45	496,58	178,11	674,69
de 16.813,46 até 18.813,45	520,53	183,62	704,15
de 18.813,46 até 21.016,81	544,46	189,14	733,60

de 21.016,82 até 26.020,81	580,03	208,04	788,07
de 26.020,82 até 32.025,62	651,99	245,00	896,99
de 32.025,63 até 42.433,94	793,54	298,18	1.091,72
de 42.433,95 até 56.044,83	868,10	326,19	1.194,29
de 56.044,84 até 84.067,25	909,04	341,59	1.250,63
de 84.067,26 até 120.096,07	1.045,60	411,27	1.456,87
de 120.096,08 até 192.153,72	1.199,74	471,90	1.671,64
de 192.153,73 até 432.345,87	1.393,10	547,95	1.941,05
de 432.345,88 até 691.753,39	1.632,65	513,42	2.146,07
de 691.753,40 até 1.106.805,43	1.876,13	591,84	2.467,97
de 1.106.805,44 até 2.434.971,94	2.157,53	680,62	2.838,15
de 2.434.971,95 até 3.895.955,10	2.481,18	782,69	3.263,87
de 3.895.955,11 até 6.233.528,17	2.853,34	900,10	3.753,44
de 6.233.528,18 até 9.973.645,07	3.281,33	1.035,13	4.316,46
de 9.973.645,08 até 15.957.832,10	3.773,54	1.190,38	4.963,92
acima de 15.957.832,10	4.339,57	1.368,94	5.708,51
2 – Protocolo:			
a) Certificado de apresentação e registro ou averbação, lançado em outras vias ou reproduções do documento original, em cada cópia	7,44	2,31	9,75
b) Lançamento de títulos no livro de protocolo e respectiva certificação dos atos praticados no documento originário	42,77	8,63	51,40
3 – Intimação:			
a) Intimação a requerimento, por determinação legal ou judicial, de cada pessoa, além das despesas	9,65	3,05	12,70
4 – Remessa de carta:			
a) Remessa de carta, documento ou qualquer outro papel, exclusive o porte, por pessoa	9,65	3,05	12,70
5 – Registro completo, incluindo anotações e remissões, com conteúdo financeiro:			
a) De título ou documento, trasladação na íntegra ou por extrato:			
até 248,20	29,95	7,53	37,48
de 248,21 até 400,32	40,15	10,05	50,20
de 400,33 até 1.120,89	131,41	32,93	164,34
de 1.120,90 até 2.802,24	238,07	59,69	297,76
de 2.802,25 até 4.483,58	250,47	66,64	317,11
de 4.483,59 até 5.604,48	302,77	80,56	383,33
de 5.604,49 até 7.285,83	353,50	94,08	447,58
de 7.285,84 até 11.208,96	389,32	103,56	492,88
de 11.208,97 até 14.011,20	438,19	123,47	561,66
de 14.011,21 até 16.813,45	526,37	148,32	674,69
de 16.813,46 até 21.016,81	577,14	156,46	733,60
de 21.016,82 até 26.020,81	614,83	173,24	788,07
de 26.020,82 até 32.025,62	691,11	205,88	896,99
de 32.025,63 até 42.433,94	841,14	250,57	1.091,71
de 42.433,95 até 56.044,83	920,18	274,11	1.194,29
de 56.044,84 até 84.067,25	963,59	287,04	1.250,63
de 84.067,26 até 120.096,07	1.108,32	348,54	1.456,86
de 120.096,08 até 192.153,72	1.271,71	399,93	1.671,64
de 192.153,73 até 432.345,87	1.476,68	464,37	1.941,05

de 432.345,88 até 691.753,39	1.632,65	513,42	2.146,07
de 691.753,40 até 1.106.805,43	1.876,13	591,84	2.467,97
de 1.106.805,44 até 2.434.971,94	2.157,53	680,62	2.838,15
de 2.434.971,95 até 3.895.955,10	2.481,18	782,69	3.263,87
de 3.895.955,11 até 6.233.528,17	2.853,34	900,10	3.753,44
de 6.233.528,18 até 9.973.645,07	3.281,33	1.035,13	4.316,46
de 9.973.645,08 até 15.957.832,10	3.773,54	1.190,38	4.963,92
acima de 15.957.832,10	4.339,57	1.368,94	5.708,51
b) Título ou documentos, sem conteúdo financeiro trasladado, na íntegra ou por extrato	24,32	7,08	31,40
c) Registro de índice e custódia temporária de acervos previamente digitalizados para fins de eventual registro ou certificação (por imagem)	0,28	0,06	0,34
d) Por cinco anos dos registros e custódias previstos no § 6º do art. 10, após expirado o prazo inicial de dez anos, por fotograma e quinquênio de prorrogação	0,10	0,03	0,13
e) Registro singular de documentos relativos a transações de comércio ou serviço eletrônico, inclusive comunicações	0,77	0,23	1,00
6 – Carta de notificação (inclusive traslado na íntegra ou por extrato):			
a) Pelo registro	15,06	4,76	19,82
b) Pelo protocolo	7,44	2,31	9,75
c) Pela intimação ou remessa de carta, por pessoa	15,06	4,76	19,82
d) Pela certidão, por pessoa	10,61	3,35	13,96
e) Diligência (além de condução e hospedagem, quando for o caso)			
e.1) No perímetro urbano	23,10	7,27	30,37
e.2) Fora desses limites	36,14	11,36	47,50
7 – Alienação fiduciária ou reserva de domínio:			
a) Registro ou averbação de contratos de garantia de alienação fiduciária ou reserva de domínio, quando obrigatórios para a expedição de certificado de propriedade (conforme inciso V do § 3º do art. 10 desta lei), sobre o valor financiado:			
até 4.483,58	140,72	49,09	189,81
de 4.483,59 até 7.285,82	176,12	61,45	237,57
de 7.285,83 até 11.208,96	183,00	67,12	250,12
de 11.208,97 até 16.813,45	223,40	81,93	305,33
de 16.813,46 até 28.022,42	265,69	97,47	363,16
acima de 28.022,42	331,98	121,82	453,80
8 – Certidões:			
a) De inteiro teor:			
a.1) Pela primeira página ou pelo primeiro fotograma	26,38	9,33	35,71
a.2) Por página ou fotograma acrescido à primeira ou ao primeiro	1,15	0,23	1,38
b) Em relatório conforme quesitos, por quesito, independentemente do número de páginas ou fotogramas	26,38	9,33	35,71
9 – Certidões expedidas pelo Poder Judiciário que comprovem a titularidade de crédito oriundo de precatórios judiciais, bem como contratos de cessão total ou parcial desses créditos, registro ou averbação, independentemente do valor expresso – os mesmos valores previstos na terceira faixa da alínea "a" do número 5 desta tabela.			
NOTA I – Em contrato de *leasing*, para efeito de enquadramento nesta tabela, será considerado o valor da soma das doze primeiras parcelas mensais ou do total de meses, quando o prazo for inferior a doze meses.			
NOTA II – Em contrato de arrendamento, comodato, carta de anuência e parceria agrícola, ou em outros contratos envolvendo bens patrimoniais, sem valor declarado, o registro de que trata o número 5 desta tabela será cobrado tendo como parâmetro para enquadramento na tabela o valor de R$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais), caso seja por prazo indeterminado; sendo por prazo determinado, o parâmetro para enquadramento nesta tabela corresponderá ao valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), multiplicado pelo número de meses de vigência do contrato, até o limite de R$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais), valores que serão atualizados anualmente de acordo com a variação da Ufemg a partir da Lei nº 22.796, de 28/12/2017.			

NOTA III – (VETADO)
NOTA IV – Os registros de índices, com cobrança de emolumentos prevista no item 5.c desta tabela, relativos à custódia dos acervos digitais mencionados no § 6º do art. 10 desta lei, serão efetivados sob um único número de ordem, tanto de protocolo quanto de registro, e terão a validade de dez anos, podendo ser renovados, antes de expirado referido prazo, por períodos anuais adicionais, mediante o pagamento dos emolumentos previstos no item 5.d, em face de requerimento a ser lançado em livro de protocolo e averbado ao registro originário. Os acervos eletrônicos não deverão misturar documentos originariamente eletrônicos com originariamente físicos, os quais devem ser objeto de registro sob número de ordem distinto. Sobre os atos registrais a que se referem os itens 5.c e 5.d desta tabela não incidirão cobranças a título de protocolo, arquivamento ou processamento eletrônico de dados. Já no caso previsto no item 5.e desta tabela, relativo a registro singular de operações de comércio eletrônico de bens ou serviços, inclusive comunicações eletrônicas, não incidirão cobranças a título de protocolo ou processamento eletrônico de dados, mas incidirá a cobrança de um arquivamento a cada cinco fotogramas ou fração desse quantitativo.
Nota V – A cobrança da diligência abrange até três idas ao endereço constante da carta de notificação.
Nota VI – A condução é verba indenizatória e não poderá exceder o valor recebido pelo oficial de justiça para deslocamento em zona urbana, ou o valor da quilometragem para deslocamentos fora destes limites, multiplicado pela distância do endereço, ida e volta, uma única vez, garantida a realização de até três diligências por notificação.
NOTA VII – Os valores dispostos no item 7 aplicam-se apenas aos contratos de alienação fiduciária em garantia ou de reserva de domínio cujo registro seja obrigatório para a expedição de certificado de propriedade.

TABELA 6 (R$)			
ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	**Emolumentos**	**Taxa de Fiscalização Judiciária**	**Valor Final ao Usuário**
1 – Averbação:			
a) De documento, para integrar registro sem valor declarado	149,21	50,73	199,94
b) De documento, para integrar registro com valor declarado:			
até 582.350,00	299,09	94,05	393,14
de 582.350,01 a 1.140.000,00	441,65	138,90	580,55
acima de 1.140.000,00	661,98	208,83	870,81
c) De documento que afete registro ou pessoa nele interessada, de quitação e de qualquer documento não especificado, com ou sem conteúdo financeiro	149,21	50,73	199,94
d) Para cancelamento de registro ou averbação, com ou sem conteúdo financeiro	149,21	50,73	199,94
2 – Certificado:			
a) Certificado de apresentação, de registro ou de averbação, lançado em outras vias, ou reproduções de documentos originais, em cada cópia	21,41	7,56	28,97
3 – Matrícula de periódicos e tipografias:			
a) Pelo processamento	24,01	7,54	31,55
b) Pela matrícula	72,27	22,73	95,00
4 – Registro (completo, com todas as anotações e remissões):			
a) Registro de título ou documento com conteúdo financeiro, traslado na íntegra ou por extrato:			
até 582.350,00	299,09	94,05	393,14
de 582.350,01 a 1.140.000,00	441,65	138,90	580,55
acima de 1.140.000,00	661,98	208,83	870,81
b) Registro de título ou documento sem conteúdo financeiro, traslado na íntegra ou por extrato	149,21	50,73	199,94
c) Contrato, estatuto e qualquer outro ato constitutivo de sociedade ou associação civil e fundação e alterações, com conteúdo financeiro:			
até 582.350,00	299,09	94,05	393,14
de 582.350,01 a 1.140.000,00	441,65	138,90	580,55
acima de 1.140.000,00	661,98	208,83	870,81
d) Contrato, estatuto e qualquer outro ato constitutivo de sociedade ou associação civil e fundação e alterações, sem conteúdo financeiro	149,21	50,73	199,94
e) Ato ou documento emanado de sociedade ou associação civil e de fundação, para validade contra terceiros, com conteúdo financeiro:			
até 582.350,00	299,09	94,05	393,14
de 582.350,01 a 1.140.000,00	441,65	138,90	580,55

acima de 1.140.000,00	661,98	208,83	870,81
f) Ato ou documento emanado de sociedade ou associação civil e de fundação, para validade contra terceiros, sem conteúdo financeiro	149,21	50,73	199,94
g) Registro de livro de contabilidade (encadernado) por conjunto de 100 (cem) folhas, ou por conjunto de 1.032 kB (mil e trinta e dois quilobytes), em caso de livro eletrônico	55,43	18,47	73,90
h) Registro de livro de folhas soltas por conjunto de 100 (cem) folhas ou por conjunto de 1.032 kB (mil e trinta e dois quilobytes), em caso de livro eletrônico	55,43	18,47	73,90
i) Abertura ou cancelamento de filial, com conteúdo financeiro:			
até 582.350,00	299,09	94,05	393,14
de 582.350,01 a 1.140.000,00	441,65	138,90	580,55
acima de 1.140.000,00	661,98	208,83	870,81
j) Abertura ou cancelamento de filial, sem conteúdo financeiro, por unidade	149,21	50,73	199,94
5 – Certidões:			
a) De inteiro teor:			
a.1) Pela primeira folha	26,38	9,33	35,71
a.2) Por folha acrescida à primeira	1,86	0,37	2,23
b) Em relatório conforme quesitos – por quesito, independentemente do número de folhas	26,38	9,33	35,71
6 – Exame, conferência e qualificação de documento para registro ou averbação	24,48	7,08	31,56
NOTA I – As certidões em relatório sempre informarão, além do quesito requerido pela parte, a existência, quando houver, de outras alterações averbadas posteriormente, independentemente do pagamento de novos valores.			
NOTA II – (VETADO)			
NOTA III – Incluem-se nos documentos a que se referem as letras "a", "b" e "c" do nº 1 e as letras "e" e "f" do nº 4 da Tabela 6 ata, procuração, ato de convocação ou convite e lista de presença, que serão, cada um deles, objeto de averbações em separado.			
Nota IV – Considera-se quesito a informação particularizada solicitada pelo usuário.			

TABELA 7 (R$)			
ATOS DO REGISTRADOR CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JUIZ DE PAZ	**Emolumentos**	**Taxa de Fiscalização Judiciária**	**Valor Final ao Usuário**
1 – Habilitação para casamento no serviço registral, para casamento religioso com efeito civil, para conversão de união estável em casamento e para o casamento por determinação judicial, incluindo todas as petições, requerimentos e diligências, excluídas as despesas com expedição de certidão, com Juiz de Paz, com publicação de edital em órgão da imprensa, excluídas as despesas com os arquivamentos de todas as folhas que compõem o procedimento, em todas as suas fases, como o requerimento, as certificações de aberturas de vistas e recebimentos dos autos, a manifestação do Ministério Público e qualquer outra manifestação das partes ou do Juízo competente; excluídas, ainda, as respectivas certidões e o respectivo assento	272,73	41,05	313,78
2 – Diligência para casamento fora do serviço registral ou fora do horário de expediente normal do cartório	519,07	66,75	585,82
3 – Registros no Livro "E" (emancipação, ausência, interdição, sentença judicial e adoção), excluídos os arquivamentos e a certidão	108,87	14,00	122,87
4 – averbação para alteração, restauração ou cancelamento de registro, bem como anotações por determinação judicial, excluídos o procedimento prévio, a certidão e os arquivamentos	87,11	11,20	98,31
5 – Transcrição, excluída a certidão:			
5.1 – De assento de nascimento, casamento ou óbito de brasileiro em país estrangeiro	122,60	15,74	138,34
5.2 – De termo de opção pela nacionalidade brasileira	122,60	15,74	138,34
6 – REVOGADO.			
7 – Assento de casamento, excluída a certidão (Item vetado pelo Governador do Estado. Veto derrubado pela ALMG em 20/9/2012)	72,59	9,33	81,92
8 – Certidões:			
8.1 – Certidão de livros:			
8.1.1 – Em resumo, em relatório conforme quesitos, certidão negativa	46,20	9,33	55,53

de registro ou de prática de ato registral			
8.1.2 – De inteiro teor	92,39	18,65	111,04
8.2 – Certidão de documentos arquivados ou de dados eletronicamente enviados para ou recebidos de outros serviços registrais /notariais/órgãos públicos	46,20	9,33	55,53
9 – Havendo no termo uma ou mais averbações ou anotações, acrescer ao valor da certidão	9,00	1,15	10,15
10 – Busca em autos, livros e documentos arquivados, por período de cinco anos (Obs.: Não serão cobrados emolumentos a título de busca se dela resultar o fornecimento da certidão)	9,00	1,15	10,15
11 – Manifestação do Juiz de Paz no processo de habilitação de casamento civil	50,69	0,00	50,69
12 – Diligência indenizatória do Juiz de Paz para casamento fora do serviço registral, na zona urbana, incluído o transporte e a alimentação, por até duas horas à disposição das partes	309,83	0,00	309,83
13 – Diligência indenizatória do Juiz de Paz para casamento na zona rural, incluído o transporte e a alimentação, por até duas horas à disposição das partes	619,66	0,00	619,66
14 – Transmissão de dados eletrônicos, quando atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – e aos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico, para emissão de certidão por ofício de registro das pessoas naturais diverso daquele em que foi feito o assento	46,20	9,33	55,53
15 – Pelos procedimentos administrativos de reconhecimento de paternidade ou maternidade, biológico ou socioafetivo; procedimento de alteração de patronímico familiar; procedimento de registro tardio de nascimento estabelecido pelo Provimento nº 28/CNJ, procedimento de retificação de registro civil cujo erro não seja do próprio Oficial, incluindo todas as petições, requerimentos e diligências, tomada de depoimentos, remessa dos autos ao Juízo competente, excluídas as despesas com os arquivamentos de todas as folhas que compõem o procedimento, como o requerimento, as certificações de aberturas de vistas e recebimentos dos autos, a manifestação do Ministério Público e qualquer outra manifestação das partes ou do Juízo competente, excluídas, ainda, as respectivas certidões e a respectiva averbação *(DISPOSITIVO SEM EFICÁCIA em* relação ao procedimento de registro tardio de nascimento estabelecido pelo Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 28/2013)	122,60	15,74	138,34
16 – REVOGADO.			
17 – REVOGADO.			
18 – Certidão de processo de habilitação ou de outro procedimento: valor final ao usuário de uma única certidão referente ao termo de abertura e ao termo de encerramento; e acrescer o valor final ao usuário de uma cópia autenticada para cada uma das páginas reproduzidas			

TABELA 8 (R$)			
ATOS COMUNS A REGISTRADORES E NOTÁRIOS	**Emolumentos**	**Taxa de Fiscalização Judiciária**	**Valor Final ao Usuário**
1 – Arquivamento (por folha)	8,89	2,79	11,68
2 – (Vetado)			
3 – Busca em livros e documentos arquivados (por período de cinco anos)	6,27	1,95	8,22
4 – Certidão:			
a) De inteiro teor ou em resumo, independentemente do número de folhas	26,41	9,33	35,74
b) Em relatório conforme quesitos, independentemente do número de folhas	46,20	9,33	55,53
5 – Diligência (além de condução e hospedagem, quando for o caso):			
a) Nos perímetros urbano e suburbano da sede do município	15,55	4,91	20,46
b) No perímetro rural da sede do município	26,94	8,50	35,44
c) Fora desses limites	36,14	11,36	47,50
6 – Levantamento de dúvida:			
a) Levantamento de dúvida, na hipótese de não se efetivar o registro	24,01	7,54	31,55
7 – (VETADO)			
8 – (VETADO)			
9 – (VETADO)			
10 – Tentativa de conciliação – pelo procedimento, excluída a certidão respectiva:			
10.1 – Em atos sem conteúdo financeiro	176,05	55,35	231,40
10.2 – Em atos com conteúdo financeiro – metade dos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1			
11 – Mediação – pelo procedimento, excluída a certidão respectiva:			
11.1 – Em atos sem conteúdo financeiro	352,11	110,72	462,83
11.2 – Em atos com conteúdo financeiro – os mesmos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1			
12 – Expedição de certidão relativa a atos notariais e de registro de outra serventia – o mesmo valor da certidão respectiva, garantida à serventia emitente dos dados os valores correspondentes à certidão expedida em meio eletrônico			

13 – Apostilamento de Haia de documentos, independentemente do número de folhas	121,07	38,05	159,12
NOTA I – Não serão cobrados valores a título de busca, se dela resultar o fornecimento de certidão.			
NOTA II – Os itens 4 e 5 desta tabela não se aplicam aos Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais.			
NOTA III – O item 4 desta tabela não se aplica aos Serviços de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Registros de Títulos e Documentos.			
Nota IV – O procedimento de conciliação será considerado realizado mesmo que a conciliação não seja alcançada e exclui a cobrança pela certidão conforme quesitos que descreverá a controvérsia e a eventual solução acordada entre as partes na presença dos seus advogados.			
Nota V – Os itens da tabela de atos comuns não se aplicam quando o mesmo ato tiver cobrança específica na tabela de atos por especialidade.			

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.815/2023

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em análise, a deputada Macaé Evaristo requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre as questões que especifica, relativas ao desenvolvimento da política para efetivação da educação escolar quilombola no Estado.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/9/2023, vem a matéria à Mesa da Assembleia para dela receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em tela solicita ao secretário de Estado de Educação informações sobre a educação escolar quilombola nas escolas da rede estadual de ensino, abordando temas como as condições das escolas em comunidades quilombolas, nível de inserção dos alunos no sistema educacional, orçamento para as escolas quilombolas, formação de profissionais e gestão democrática. Adicionalmente, o requerimento indaga sobre a viabilidade de se promover um seminário que aborde os progressos e desafios inerentes à educação escolar quilombola no cenário estadual.

A educação escolar quilombola desempenha um papel importante ao reconhecer, valorizar e preservar a história, cultura e tradições das comunidades remanescentes de quilombos. Mais do que oferecer um aprendizado contextualizado aos estudantes quilombolas, ela se torna um pilar no fomento ao respeito pela diversidade e na luta contra o preconceito. Portanto, parece-nos que este Parlamento deve aprofundar seu entendimento sobre as políticas voltadas à educação quilombola na rede estadual de ensino, o que possibilitaria uma fiscalização efetiva e sugestões construtivas para seu aprimoramento. Diante disso, somos favoráveis à aprovação do requerimento sob análise. Contudo, entendemos que sua redação é passível de aprimoramento, razão pela qual apresentamos substitutivo ao final deste parecer.

A proposição é legítima e ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade. Não há, portanto, empecilhos jurídicos à aprovação do requerimento em exame.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.815/2023 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada Macaé Evaristo requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a educação escolar quilombola nas escolas da rede estadual de ensino situadas em comunidades quilombolas, especificando:

1 – Quais são os registros sobre o estado estrutural e as práticas pedagógicas adotadas pelas escolas situadas em comunidades quilombolas?

2 – Como está o nível de inserção de crianças, jovens e adultos no sistema educacional?

a) Qual o número de matrículas registradas na rede estadual nos últimos quatro anos?

b) Como está sendo assegurado o acesso à educação para a população acima de 15 anos e como se deu a inclusão de turmas de EJA fundamental e médio em comunidades quilombolas?

c) Qual a previsão de ensino médio e educação profissional técnica de nível médio para essas comunidades?

3 – Qual foi o orçamento destinado, ao longo dos últimos 4 anos, para a construção de escolas quilombolas em território onde há comunidades remanescentes e para a implementação da educação escolar quilombola?

a) Foram realizadas melhorias na infraestrutura escolar, como construção, ampliação e reforma?

b) Materiais didáticos foram distribuídos conforme as diretrizes do Parecer CNE/CP nº 3/2004 e a Resolução CNE/CP nº 1/2004, levando em conta a herança cultural das comunidades?

c) Foram elaborados materiais didáticos específicos para EJA alinhados às características das comunidades quilombolas?

4 – A Secretaria de Estado de Educação e as Superintendências Regionais de Ensino têm envolvido entidades como o Ministério de Educação, fóruns de educação, instituições de ensino superior, núcleos de estudos afro-brasileiros, e lideranças quilombolas na capacitação contínua de educadores e na formação dos quadros funcionais?

a) a secretaria tem promovido capacitação de gestores locais com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação escolar quilombola?

b) professores da educação básica em comunidades quilombolas têm recebido formação continuada conforme as diretrizes pertinentes e a cultura afro-brasileira?

4 – Quais iniciativas estão sendo tomadas para assegurar uma gestão democrática e a inclusão de professores e líderes quilombolas nas decisões?

5 – Há algum plano para a realização de seminário sobre os avanços e desafios da educação escolar quilombola no Estado?

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 27 de novembro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – João Vítor Xavier, relator.

RELATÓRIO DE VISITA

Comissão de Administração Pública

Locais Visitados: Fazenda Cerceau, no Distrito de Pedras, em Mariana Distrito de Gesteira, em Barra Longa

Apresentação

Em atendimento ao Requerimento de Comissão nº 1.764/2023, de autoria da deputada Beatriz Cerqueira, a Comissão de Administração Pública realizou, na data de 16/6/2023, visitas técnicas na Fazenda Cerceau, na zona rural do Município de Mariana, e em Gesteira, no Município de Barra Longa, para verificar a situação de contaminação do solo e do ar e ouvir a população local no que toca à atuação do poder público nesse contexto, de forma, também, a contribuir com os trabalhos da Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana, instalada nesta Casa com fulcro no art. 115-A, III, do Regimento Interno.

As visitas foram realizadas pela deputada Beatriz Cerqueira, com a participação de Maria Lúcia Cassiano Araújo, representante da Procuradoria Regional Federal da 6ª Região em Minas Gerais; Luiz Tarcízio Gonzaga de Oliveira e Maiara Pereira, respectivamente assessor e estagiária da Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais – Cimos – do Ministério Público do Estado de Minas Gerais; Marino D´Ângelo Júnior e Maria do Carmo Silva D´Ângelo, representantes da Comissão de Atingidos de Paracatu de Cima; Juliana Silva e Simone Silva, representantes da Comissão de Atingidos de Gesteira/Barra Longa; além de assessores parlamentares dos deputados Ulysses Gomes e Leleco Pimentel e dos deputados federais Padre João e Rogério Correia.

Relato

O local marcado como ponto de encontro dos participantes das visitas foi a Igreja de Santo Antônio, no Distrito de Paracatu de Baixo, em Mariana. A construção – atingida pela lama após o rompimento da barragem do Fundão, de propriedade da Samarco Mineração S.A., no ano de 2015 – apresenta, até hoje, muitas marcas da deterioração, evidentes à observação de sua parte externa.

Na oportunidade, a deputada Beatriz Cerqueira lembrou a instalação da Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana, um colegiado criado na ALMG com a finalidade de contribuir para a construção do novo acordo de reparação dos atingidos, cuja proposta vem sendo discutida por meio de uma mesa de negociações já instituída no âmbito do governo federal. Nessa perspectiva, as visitas realizadas pela Comissão de Administração Pública objetivam conhecer a atual situação dos atingidos, além de coletar novos elementos, a serem disponibilizados como subsídio para o relatório final a ser produzido pela comissão extraordinária.

Após o alinhamento dessas informações iniciais entre os participantes, a comissão dirigiu-se para a Fazenda Cerceau, localizada no Distrito de Pedras, zona rural de Mariana.

A propriedade foi escolhida como ponto a ser visitado por ter sido gravemente afetada pela lama após o rompimento da barragem do Fundão, sendo identificada como uma das que apresentam maior contaminação, seja do solo e das águas, seja do ar. De acordo com informações prestadas por participantes da visita, a fazenda é reconhecida por suas práticas voltadas para o desenvolvimento sustentável e vocacionada para a produção de leite. O trabalho com o manejo do gado é desenvolvido há décadas na propriedade, sendo que todo o rebanho nasceu e foi aprimorado naquelas terras, fator que agrega ainda mais valor à fazenda.

Chegando à fazenda, a comissão foi recebida por sua proprietária, Ana Maria Carneiro Cerceau, de 75 anos, que vive nessa propriedade rural com o filho, Clodoaldo Carneiro Cerceau.

A produtora rural iniciou seu relato reportando-se ao dia 5/11/2015, data do rompimento da barragem do Fundão. Lembrou que naquela data, por volta das 17h30min, foi alertada por um morador sobre o rompimento da estrutura da barragem e sobre o perigo da lama que se aproximava com velocidade. Esse aviso a levou a sair às pressas de casa para recolher o rebanho, que havia sido deixado numa área mais distante de pasto, rememorando o seu esforço para trazer rapidamente os animais. Com grande pesar também contou que parte do terreno, especialmente as áreas mais baixas, estava arada e pronta para o plantio de milho naquele dia, cultura que seria utilizada para a produção de silagem para o gado. Lembrou que a lama chegou à propriedade por volta das 20h45min, sendo que ela e o filho acompanharam angustiados da janela de casa, durante toda a madrugada, o escoamento da lama e a destruição do rio e do terreno. A partir desse relato e à observação da constituição da fazenda, foi possível à comissão constatar que a lama não chegou até a casa, que foi construída mais distante do rio e em local mais elevado. No entanto, a lama chegou ao curral, bem próximo à casa, mas edificado em uma parte mais baixa do terreno.

A fazenda ficou isolada à época. Não havia forma de escoar o leite que ainda era possível produzir, já que não havia acesso para carros e caminhões. Aproximadamente 31,5 hectares da área foram perdidos, soterrados pela lama tóxica, entre pasto, plantações – a exemplo de roças de abacaxi e banana – e árvores frutíferas como jabuticabeiras e mangueiras, espécies nativas nunca mais recuperadas.

Acerca do rebanho, esclareceu que, antes do rompimento da barragem, a fazenda contava com 25 vacas, que produziam mais de 600 litros de leite por dia. Atualmente, há 21 vacas, que geram aproximadamente 260 litros, ou seja, menos da metade da

antiga produção, isso apesar de todo o esforço para a manutenção da alimentação e a continuidade das práticas de manejo. Também foi destacado o aumento de doenças que acometem os animais a partir de 2016, com mais casos de mamite, aborto e câncer entre as vacas.

Durante o percurso pela fazenda, guiado pela proprietária, a comissão constatou o ajuntamento da lama sobre o terreno. Perguntada sobre a situação da terra, Ana Maria a definiu como "puro barro, um verdadeiro atoleiro" durante a época das chuvas. Informou, também, que a Fundação Renova não tomou nenhuma providência para a remoção da lama, que os pastos não foram batidos, muito menos recuperados, nem mesmo foram refeitas as cercas levadas pela lama. Foi ressaltado pela produtora que existiam, antes do rompimento da barragem, sete nascentes e uma lagoa dentro da propriedade, todas perdidas – a comissão esteve no local onde existia a lagoa e pôde averiguar seu completo desaparecimento. Eram justamente as águas das nascentes e da lagoa que abasteciam a fazenda, sendo utilizadas, inclusive, para dar de beber ao gado. Atualmente, não existe água disponível na propriedade que não seja a canalizada. Para levar água até o pasto, cuja localização é distante e oposta à casa e ao curral, foi improvisada uma pequena caixa d'água de plástico, abastecida com água canalizada, por meio de mangueiras instaladas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. Foi descrito pela proprietária que os materiais utilizados são de má qualidade e o sistema é muito precário. Com frequência os animais ficam sem água em decorrência do entupimento ou do rompimento da tubulação empregada. Em que pesem as várias solicitações realizadas, o problema não é efetivamente resolvido, seja por parte da Fundação Renova, seja pelo SAAE.

Ainda durante o trajeto, observou-se que as superfícies mais baixas da propriedade foram muito comprometidas, sendo que o pouco pasto intacto está em alguns picos do terreno. Também foi ressaltada a grande dificuldade vivenciada em relação ao cultivo da terra. Quanto ao plantio do milho, a produtora relatou que todas as tentativas de cultivo após a devastação causada pela lama restaram frustradas, já que as plantas crescem somente até a metade da altura antes atingida e as espigas são abortadas, não se desenvolvem ou têm baixa granação – "a planta amarela e tomba", nas palavras de Ana Maria. Além disso, a fazenda adotava práticas para o manejo ecológico da pastagem e nunca foi necessário pagar pela silagem necessária, já que sempre foi produzida na propriedade. Antes do rompimento da barragem, o milho era plantado duas vezes ao ano, o que é absolutamente impraticável atualmente.

De acordo com a produtora, ela chegou a receber da Fundação Renova silagem para o gado, com episódios de entrega de produtos de péssima qualidade e até mesmo estragados ou decompostos. Foi mencionado, inclusive, que as mortes de duas vacas saudáveis foram ocasionadas pela utilização desse alimento. Perguntada sobre a situação atual, a produtora esclareceu que o fornecimento da silagem foi interrompido, fato que gerou perda de animais tanto na fazenda quanto em outras da região, tendo em vista que os produtores, de modo geral, não possuem condições nem de produzir a própria silagem, nem de pagar pela alimentação do gado.

Apesar dos danos e prejuízos impostos dia após dia, Ana Maria não recebeu quaisquer valores a título de reparação. Na verdade, sua condição de atingida nem mesmo é reconhecida pela Fundação Renova, sendo que a família recebe exclusivamente o valor aproximado de R$1.000,00 por mês, disponibilizado por meio do cartão auxílio financeiro, cujo beneficiário é seu filho Clodoaldo Carneiro Cerceau. Sua situação, portanto, permanece como de dependente do filho e não de atingida.

Também foi ressaltado pela produtora e por outros participantes da visita ser cada vez mais evidente a atuação danosa da Fundação Renova em relação aos atingidos. Primeiro, não procedendo ao devido reconhecimento de todas as pessoas afetadas pela lama como atingidos, persistindo numa lógica perniciosa de reconhecimento de apenas um ou alguns componentes das famílias afetadas. Segundo, incorporando estratégias de retaliação aos atingidos que não aderem a determinados projetos ou programas em face da não clareza ou da não concordância com critérios estabelecidos – critérios esses quase sempre ditados por órgãos públicos e pela própria Fundação Renova. Foi citado como exemplo o Plano de Adequação Socioeconômica e Ambiental – Pasea: o sentimento

manifestado por Ana Maria Cerceau e outros atingidos foi de que a suspensão imediata do fornecimento da silagem teria sido represália pela não adesão da propriedade ao plano.

Em seguida, a comissão deslocou-se para o Município de Barra Longa, para proceder à visita à comunidade do Distrito de Gesteira.

Chegando à quadra esportiva do distrito, a comitiva foi recepcionada por um conjunto de moradores, os quais participaram de uma reunião, realizada para a escuta dos presentes. Representando os moradores, manifestaram-se Simone Silva e Maria das Graças Lima Bento, que integram a Comissão dos Atingidos de Gesteira. As falas reverberaram demandas já trazidas à Assembleia Legislativa, especialmente durante audiência pública realizada por esta Comissão de Administração Pública no dia 19/5/2023.[1]

O grande problema vivenciado pelos moradores da parte mais alta de Gesteira diz respeito à péssima situação das casas, atualmente danificadas por trincas e rachaduras. Foi reiterado à comissão que aproximadamente 70 moradias encontram-se avariadas, situação decorrente do intenso fluxo de carros, caminhões e maquinários pesados utilizados pelas mineradoras na região e também pela própria Fundação Renova para a execução de obras naquela região.

De acordo com as representantes ouvidas, a Aecon Engenharia foi a responsável pela realização de perícias nos imóveis, tendo a empresa apresentado laudos indicando valores ínfimos a serem dispensados para a reforma das residências, explicitamente insuficientes para o pagamento dos materiais de construção e da mão de obra necessária à execução dos serviços. Tais valores não condizem, em absoluto, com a realidade e a com a necessidade de cada família. Aliás, os montantes foram determinados pela perícia de maneira muito desigual – foram definidas quantias de R$500,00, R$4.000,00 ou R$8.000,00, por exemplo, para a resolução de situações equivalentes. Além disso, para alguns moradores, igualmente prejudicados, foi negado pela Aecon Engenharia o direito ao recebimento dos recursos. Como se não bastasse, muitas residências sequer foram vistoriadas, haja vista não terem sido reconhecidas, quanto menos relacionadas, entre as casas danificadas. Ou seja, "imóveis vizinhos receberam tratamentos diferentes", de acordo com as representantes dos moradores. A percepção dos atingidos, portanto, é de que não foram seguidos critérios minimamente claros e objetivos para o apontamento dos recursos destinados à reestruturação das casas, seja por meio da reforma, seja por meio da reconstrução dos imóveis.

Os presentes também manifestaram grande contrariedade em relação ao posicionamento do Ministério Público Federal, tendo em vista que a instituição não somente corroborou a mensuração dos valores pela empresa responsável pela perícia, mas também intermediou a formalização de acordo para o recebimento de tais quantias, isso sem a devida escuta e participação dos atingidos. A compreensão dos moradores é de que o órgão não agiu conforme o interesse dos atingidos, tendo atuado, ao contrário, de maneira unilateral e ineficaz. Nesse sentido, foi ecoado durante a reunião o desejo dos moradores de revisão dos laudos periciais e de reversão da pactuação realizada entre o Ministério Público Federal e o Município, propiciando-se a formalização de outro acordo, pautado em parâmetros explícitos, definidos com a participação efetiva das famílias proprietárias dos imóveis danificados.

Em contraposição, foi abordada a formalização de outro ajustamento, designado como Acordo Coletivo da Comunidade de Gesteira, realizado, porém, sob a coordenação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio da Cimos. Esse acordo apresenta escopo diverso, já que tem por objetivo o reassentamento das famílias moradoras da parte baixa do distrito, área efetivamente destruída em decorrência da passagem da lama, tendo sido formalizado pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União, o Município de Barra Longa, a Samarco Mineração S.A., a Vale S.A., a BHP Billiton Brasil Ltda. e a Fundação Renova. Durante a reunião, foi ressaltado pelos moradores que esse acordo, em particular, foi delineado com a participação da comunidade, tendo sido defendida, inclusive, sua utilização como referência para outras (re)pactuações que envolvam situações semelhantes. Segundo Luiz Tarcízio Gonzaga, representante da Cimos, o acordo contemplará 36 famílias titulares do direito ao reassentamento, tendo sido devidamente assinado em 30/5/2023 no âmbito da 4ª Vara Federal em Belo Horizonte[2].

Por fim, os moradores falaram sobre a situação da Escola Municipal Gustavo Capanema, edificada ao lado da quadra esportiva do distrito e entregue à comunidade em dezembro de 2016 pela Fundação Renova, sob a promessa de revestir-se em um espaço destinado à educação e à convivência. A escola, que teria sido concebida para atender em média 30 alunos dos ensinos infantil e fundamental I, encontra-se abandonada. Foi relatado à comissão que o prédio nunca apresentou as condições necessárias ao atendimento dos alunos, tendo sido utilizado por curtíssimo período de tempo. De acordo com os moradores, era impossível manter as crianças na escola, já que o ambiente era exposto ora ao extremo calor, ora às chuvas – chovia no interior das salas de aula. Em breve passagem pela escola, a comissão constatou as péssimas condições da edificação, que apresenta divisórias de compensado e bastante deterioradas, além de mofo perceptível por todos os ambientes.

Finalizada a reunião a comissão dirigiu-se a uma das casas localizadas na parte alta de Gesteira, atualmente danificada, onde foi recebida por Ângela Maria da Silva. Emocionada, a moradora relatou que o imóvel pertence à sua mãe, Maria Francisca Miranda, de 74 anos, a qual foi compelida a sair da sua casa há cerca de seis anos, passando, desde então, a morar de favor numa casa vizinha. Explicou que as trincas e rachaduras têm aumentado com o decorrer do tempo, pelo que a situação da casa piorou drasticamente nos últimos anos. Informou que o laudo pericial produzido pela Aecon Engenharia indicou que sua mãe teria direito de receber cerca de R$60.000,00 para a reforma da casa. No entanto, tal quantia é insuficiente para recuperar o imóvel de forma a deixá-lo novamente seguro para habitação. Conforme ressaltaram os moradores, ocorre uma imposição para que procedam à reforma de moradias que não possuem condições de ser reparadas. Segundo Maria Francisca, é o que acontece em relação à casa de sua mãe, que precisa ser derrubada para a construção de outra edificação. De fato, a comissão constatou a existência de grandes rachaduras no chão, nos rodapés e em toda a extensão de muitas paredes do imóvel, rachaduras essas que chegam a separar as paredes em duas partes. Perguntada, a moradora esclareceu que não foi realizada qualquer avaliação ou produção de laudo por parte da Defesa Civil, tanto no âmbito municipal quanto estadual.

Como se não bastasse, conforme ressaltado por muitos moradores, a incessante circulação de veículos pesados continua em todo o distrito, nunca foi reduzida, muito menos paralisada, situação que agrava dia após dia a situação de todas as edificações.

O último lugar visitado no Distrito de Gesteira foi a Capela Nossa Senhora da Conceição, inaugurada em 1891. De acordo com o *site* iPatrimônio[3], a Secretaria Municipal de Cultura de Barra Longa informou que essa capela teve 90% do seu acervo comprometido em decorrência do rompimento da barragem. A comissão constatou que a edificação, profundamente avariada pela lama, continua em processo de deterioração. De acordo com os moradores, não foram adotadas medidas eficientes pela Fundação Renova no sentido de cessar a degradação, muito menos de promover a necessária restauração, em que pese o interesse cultural e de preservação da capela. A comunidade pleiteia fortemente a priorização da restauração da capela, bem como a construção de uma nova igreja no local em que se dará o reassentamento das famílias do distrito.

Conclusão

A Comissão de Administração Pública cumpriu a finalidade das visitas, que era averiguar as situações vivenciadas por moradores de Mariana e Barra Longa, especialmente em relação à contaminação do solo e do ar, após o rompimento da barragem do Fundão, de propriedade da Samarco Mineração S.A., no ano de 2015. Esta comissão também buscou colher esclarecimentos sobre a atuação do poder público nesse contexto, de maneira a contribuir para os trabalhos realizados pela ALMG, por meio da Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana, bem como, em última instância, apresentar e somar elementos úteis às discussões atualmente desenvolvidas em torno da construção do novo acordo para reparação dos atingidos.

À observação de todos os lugares visitados, restou evidente à comissão a persistência – e até mesmo o agravamento – da contaminação do solo e das águas. Como se não bastasse, verifica-se também a ocorrência de outros eventos, que vêm se revelando e se fortalecendo ao longo dos anos, como a crescente deterioração das plantações, o adoecimento e a morte de animais, além do

aumento da poeira tóxica em toda a região, em um contexto de completo desamparo e violação de direitos das pessoas atingidas, nas áreas rurais e urbanas, seja por parte da Fundação Renova, seja por parte do poder público.

Entre as demandas apresentadas à comissão, podem ser ressaltadas a construção, com a participação dos atingidos, de parâmetros mínimos e equitativos para a indenização dos atingidos nas áreas rurais[4], bem como a repactuação, em conjunto com os atingidos, das diretrizes estabelecidas e dos parâmetros para quantificação dos valores necessários à reforma e à reconstrução das casas localizadas na parte alta do Distrito de Gesteira, considerando-se a grave degradação das moradias, o custo real das obras e as necessidades específicas de cada família atingida.

Como desdobramentos da visita, a deputada Beatriz Cerqueira sugeriu o envio de requerimento com pedido de providências à Defesa Civil de Minas Gerais e à Defesa Civil do Município de Barra Longa para que procedam à avaliação da situação das casas e demais edificações localizadas na parte alta de Gesteira, com a confecção dos respectivos laudos; além do encaminhamento deste relatório, para conhecimento, à Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2023.

Beatriz Cerqueira, relatora.

[1]Disponível em: <https://www.almg.gov.br/comunicacao/noticias/arquivos/Atingidos-de-Barra-Longa-questionam-atuacao-do-MP-Federal-em-acordo-para-reparacao-de-moradias/>. Acesso em: 23 jun. 2023.

[2]Durante a reunião, cópia do Acordo Coletivo foi entregue à deputada Beatriz Cerqueira pelo assessor da Cimos Luiz Tarcízio Gonzaga de Oliveira.

[3]Disponível em: <https://www.ipatrimonio.org/barra-longa-capela-nossa-senhora-do-rosario/>. Acesso em: 23 jun. 2023.

[4]A título de exemplo, foi mencionada uma hipótese em relação às indenizações devidas a agricultores ou proprietários rurais: foi relatado pelos moradores que a Fundação Renova paga, em média, R$60.000,00 por hectare pela compra de terrenos na região. Esse valor poderia ser utilizado como parâmetro mínimo a ser utilizado para a indenização dos atingidos, ou seja, o pagamento da quantia de R$60.000,00, por hectare atingido pela lama, a cada proprietário. Essa possibilidade foi uma das ponderações feitas por Luiz Tarcízio Gonzaga de Oliveira durante a visita à Fazenda Cerceau.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

– O presidente despachou, em 5/12/2023, as seguintes comunicações:

Da deputada Ana Paula Siqueira em que notifica sua adesão à Frente Parlamentar Minas-China, que terá como objetivo o fortalecimento da relação entre o Estado e o país asiático.

Do deputado Coronel Henrique em que notifica a inclusão da deputada Maria Clara Marra como membro da Frente Parlamentar da Agropecuária do Estado de Minas Gerais, em atenção ao Ofício nº OF-176/2023/GABMCM.

Do deputado Betinho Pinto Coelho em que notifica o falecimento de Wandeires Bicalho de Oliveira, ocorrido em 30/11/2023, em Belo Horizonte, e solicita seja dada ciência desta comunicação ao Sr. Érico de Oliveira, na Av. Afonso Pena, 4098 – Loja 01, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30130-009. (– Ciente. Oficie-se.)

MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com a Multimarcas Administradora de Consórcios Ltda. pelo apoio incondicional ao Espaço do Turismo e Gastronomia na Expocachaça 2023 para divulgação dos produtos e destinos turísticos do nosso estado (Requerimento nº 3.747/2023, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia);

de congratulações com o Sr. José Lúcio Mendes, fundador e presidente da Expocachaça, pelo apoio incondicional ao turismo e à gastronomia mineira, com a cessão do espaço para a divulgação e valorização dos produtos e destinos turísticos do nosso estado na edição 2023 (Requerimento nº 3.749/2023, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia);

de pesar pelo falecimento de Eduardo Ribeiro Lemos, presidente da Associação Comercial de Alpinópolis, ocorrido em 19/9/2023 (Requerimento nº 3.762/2023, do deputado Raul Belém);

de congratulações com os Srs. Márcio Túlio Leite Rocha, prefeito municipal de Morro da Garça, e José Maria da Silva, presidente da Câmara de Vereadores de Morro da Garça, pelo destaque dado na mídia à rota Travessia da Boiada, inspirada na expedição de Guimarães Rosa, em 1952 (Requerimento nº 3.932/2023, do deputado Lucas Lasmar);

de congratulações com a Indústria Cerâmica Andradense S.A. – Icasa – pelos 50 anos de atividade empresarial gerando trabalho, emprego e renda para o Estado e o País (Requerimento nº 3.969/2023, do deputado Antonio Carlos Arantes);

de congratulações com os auditores fiscais da Receita Estadual de Minas Gerais pelo seu dia, comemorado em 21 de setembro (Requerimento nº 4.088/2023, da Comissão de Assuntos Municipais);

de congratulações com o Fórum Municipal Lixo & Cidadania de Belo Horizonte pelos 20 anos de existência, resistência e valorização do trabalho dos catadores e das catadoras de material reciclável (Requerimento nº 4.115/2023, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com Gladstone Viana Diniz Lobato pelos relevantes serviços prestados ao setor de transporte e logística do Estado de Minas Gerais quando presidiu o Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas e Logísticas de Minas Gerais – Setcemg –, de julho de 2017 a junho de 2023 (Requerimento nº 4.204/2023, da deputada Maria Clara Marra);

de congratulações com os policiais civis que atuaram, em ação coordenada pela 6º Delegacia Regional de Manhuaçu, com apoio de militares do 11º Batalhão de Polícia Militar de Manhuaçu, na operação policial denominada Adversarius, pelo empenho, cuidado e dedicação (Requerimento nº 4.226/2023, da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas);

de congratulações com o Cb. PM Arthan Douglas Alves Lopes e o Sd. PM Nilberto Santos Correia, do 14º Batalhão de Polícia Militar da 12ª Região de Polícia Militar, pela atuação no Centro de Atenção Psicossocial – Caps – de Ipaba (Requerimento nº 4.289/2023, do deputado Caporezzo);

de congratulações com o 2º-Sgt. PM Marcelo José Ferreira e o Cb. PM Rodrigo Mendes Gomes pela atuação em um incêndio no Município de Itambacuri, em que uma senhora de 96 anos foi salva (Requerimento nº 4.290/2023, do deputado Caporezzo);

de congratulações com os policiais militares Cap. PM Marcos dos Santos Alexandrino, 2º-Ten. PM Wesley Antônio de Souza, 2º-Sgt. PM Adilson Lopes da Silva, 2º-Sgt. PM Marlon Rezende Silva, 3º-Sgt. PM Alberto Miller Araújo da Silva, 3º-Sgt. PM Agno Orcalino de Freitas, 3º-Sgt. PM Joel Teixeira Alves, 3º-Sgt. PM Daniel Resende da Silva, 3º-Sgt. PM José Márcio Dias, 3º-Sgt. PM Alexandre Teófilo Costa, 3º-Sgt. PM Diego Agner Silva, Cb. PM Antônio Evangelista Leite Júnior, Cb. PM Moisés Miranda

Ferreira e Sd. PM Victor de Mello Ferreira pela atuação exitosa em ocorrência policial, em 27/6/2023, no Distrito de São Félix, Município de Estrela do Sul, conforme Reds nº 2023-035125525-001 (Requerimento nº 4.291/2023, do deputado Caporezzo);

de congratulações com os policiais militares que participaram da ação conjunta promovida pelo 22º Batalhão de Polícia Militar e pela Secretaria de Fiscalização da Prefeitura de Belo Horizonte, no dia 17/8/2023, no Bairro São Lucas, com o intuito de apurar denúncias de perturbação do sossego na região, que resultou em desdobramentos que evidenciaram irregularidades fiscais com o município (Requerimento nº 4.331/2023, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com o Sr. Mário Ferreira da Silva pelos serviços prestados enquanto docente e profissional clínico de psicologia (Requerimento nº 4.334/2023, da Comissão do Trabalho);

de apoio aos sindicatos, centrais sindicais, trabalhadoras e trabalhadores do Estado de São Paulo por se mobilizarem no dia 3 de outubro de 2023 em defesa dos serviços públicos e contra o projeto privatista do governador Tarcísio de Freitas (Requerimento nº 4.352/2023, da Comissão do Trabalho);

de congratulações com o grupo de estudos aeroespaciais Orbi, criado por alunos do curso de engenharia aeronáutica da PUC Minas, pela conquista do 3º lugar na modalidade prática da Olimpíada Brasileira de Satélites do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, que brilhantemente representou a juventude mineira nessa importante olimpíada do conhecimento (Requerimento nº 4.354/2023, do deputado Coronel Henrique);

de congratulações com o Cb. BM Diego Gabriel Batista Almeida, Matrícula nº 163.701-6, pela palestra realizada no dia 18/10/2023, na Assembleia, para orientar os servidores da Casa sobre como agir em situações de emergência provocadas por obstrução de vias aéreas e engasgos (Requerimento nº 4.356/2023, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os delegados de polícia Henrique César Falleiros e Bruno Pires Avelar, o inspetor Henrique Correa Silva, a chefe de cartório Keliane Lopes Feliciano, os subinspetores Angelo Eduardo Cesar Laerte e André Pereira Aguilar, os investigadores Marcus Vinícius Alves Morais, Felipe Boaventura Mendes, Bárbara Borges de Sá, Frank Delles Pereira, Mateus Pires de Melo, Otávio Pinto Malheiros, Cleber Alves da Silva e Felipe Henrique Guerra Silva, os escrivães de polícia Marcela Gomes de Faria Tameirão Fialho e Leonardo Tinoco Bonifácio e os peritos criminais João Lúcio da Silva e Andressa Afonso Borges pelo brilhante trabalho investigativo e a prisão de um casal suspeito de matar uma garota de programa em 9/9/2023, em Curvelo, ressaltando-se o trabalho sério, diligente e técnico que levou à prisão dos suspeitos, um homem de 28 anos e uma mulher de 29 anos, em 6/10/202 (Requerimento nº 4.425/2023, do deputado Delegado Christiano Xavier);

de congratulações com o Cap. BM Marcelo Ventura Oliveira e o Comte. Ten.-Cel. Rodrigo Paiva de Castro, pelos relevantes serviços prestados pelo 9º Batalhão de Bombeiros Militar de Varginha, realizando vistorias em locais tombados e inventariados do referido município (Requerimento nº 4.457/2023, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com o time feminino do Cruzeiro Esporte Clube pela vitória diante do Araguari Atlético Clube, na terceira rodada do Campeonato Mineiro de Futebol Feminino 2023, pelo placar de 28x0, a maior goleada da história do clube (Requerimento nº 4.464/2023, da Comissão de Esporte);

de apoio e de solidariedade à vereadora Gabriele Valeska Henriques, que denunciou ter sido vítima de violência verbal e psicológica praticada pelo vereador Rodrigo Antônio Ferrette, dentro da Câmara Municipal de Sarzedo, externando nosso repúdio a toda forma de violência política que cerceie a participação da mulher nos espaços de poder (Requerimento nº 4.465/2023, da Comissão dos Direitos da Mulher);

de congratulações com a Associação Brasileira de Geração Distribuída – ABGD – pelos oito anos completados no dia 28 de setembro de 2023, marcados por relevantes serviços prestados para o desenvolvimento da geração distribuída – GD – de energia solar fotovoltaica no Brasil e, em especial, em Minas Gerais (Requerimento nº 4.479/2023, da Comissão de Minas e Energia);

de apoio ao presidente da Frente Parlamentar da Agropecuária da Câmara dos Deputados pelo pedido de anulação das questões nºs 70, 71 e 89 do Exame Nacional do Ensino médio – Enem –, por desrespeito ao setor que mais emprega e gera renda e promove a segurança alimentar no Brasil e no mundo, ressaltando que o setor do agronegócio representa toda a diversidade da agricultura brasileira para pequenos, médios e grandes produtores do nosso país e que questões ideológicas e sem critérios científico ou acadêmico, como as dispostas no Enem, promovem a divisão e estimulam conflitos agrários (Requerimento nº 4.488/2023, da Comissão de Agropecuária);

de congratulações com a empresa Sorvete Amigo, por seu aniversario de 26 anos e pelo relevante trabalho realizado em favor do desenvolvimento do Vale do Jequitinhonha, ao fomentar a produção da agricultura familiar e a produção cultural, movimentando e enaltecendo as riquezas locais (Requerimento nº 4.554/2023, da Comissão de Desenvolvimento Econômico);

de congratulações com a Federação das Câmaras dos Dirigentes Logistas do Estado de Minas Gerais – FCDL-MG, no ano de seu cinquentenário, e seu presidente, Frank Sinatra Santos Chaves, pelos relevantes serviços prestados ao comércio mineiro, por ocasião do Dia do Comércio, celebrado em 30 de outubro (Requerimento nº 4.556/2023, da Comissão de Desenvolvimento Econômico);

de congratulações com a Associação Comercial e Industrial de Patos de Minas – Acipatos – e seu presidente, Vinícius de Paulo Melo, pelos relevantes serviços prestados ao comércio mineiro, por ocasião do Dia do Comércio, celebrado em 30 de outubro (Requerimento nº 4.557/2023, da Comissão de Desenvolvimento Econômico);

de congratulações com a Associação Comercial e Empresarial de Minas Gerais – ACMinas – e seu presidente, José Anchieta da Silva, pelos relevantes serviços prestados ao comércio mineiro, por ocasião do Dia do Comércio, celebrado em 30 de outubro (Requerimento nº 4.558/2023, da Comissão de Desenvolvimento Econômico);

de congratulações com a Câmara de Dirigentes Logistas de Belo Horizonte – CDL-BH e com o seu presidente, Marcelo de Souza e Silva, pelos relevantes serviços prestados ao comércio mineiro, por ocasião do Dia do Comércio, celebrado em 30 de outubro (Requerimento nº 4.559/2023, da Comissão de Desenvolvimento Econômico);

de congratulações com a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais – Fecomércio – e seu presidente, Nadim Elias Donato Filho, pelos relevantes serviços prestados ao comércio mineiro, por ocasião do Dia do Comércio, celebrado em 30 de outubro (Requerimento nº 4.560/2023, da Comissão de Desenvolvimento Econômico);

de congratulações com a Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais – Federaminas – e seu presidente, Valmir Rodrigues, pelos relevantes serviços prestados ao comércio mineiro, por ocasião do Dia do Comércio, celebrado em 30 de outubro (Requerimento nº 4.561/2023, da Comissão de Desenvolvimento Econômico);

de congratulações com o Sindcomércio Patos de Minas e seu presidente, Eduardo Soares Ferreira, por ocasião do Dia do Comércio, celebrado em 30 de outubro, pelos relevantes serviços prestados ao comércio mineiro (Requerimento nº 4.562/2023, da Comissão de Desenvolvimento Econômico);

de congratulações com o Sindicato Intermunicipal das Indústrias do Vestuário de Patos de Minas e Alto Paranaíba e com seu presidente, Geraldo Fernandes da Silva, por ocasião do Dia do Comércio, celebrado em 30 de outubro, pelos relevantes serviços prestados ao comércio mineiro (Requerimento nº 4.563/2023, da Comissão de Desenvolvimento Econômico);

de congratulações com a Câmara de Dirigentes Logistas de Patos de Minas – CDL Patos de Minas – e seu presidente, Vinícius Henrique de Queiroz Tim Tim, pelos relevantes serviços prestados ao comércio mineiro, por ocasião do Dia do Comércio, celebrado em 30 de outubro (Requerimento nº 4.564/2023, da Comissão de Desenvolvimento Econômico);

de congratulações com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae-MG – e o presidente do Conselho Deliberativo dessa instituição, Marcelo de Souza e Silva, pelos relevantes serviços prestados ao comércio mineiro, por

ocasião do Dia do Comércio, celebrado em 30 de outubro (Requerimento nº 4.565/2023, da Comissão de Desenvolvimento Econômico).

REQUERIMENTOS APROVADOS

REQUERIMENTOS APROVADOS

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se, em relação aos requerimentos que têm como destinatários titulares dos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

REQUERIMENTO Nº 3.950/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento das deputadas Beatriz Cerqueira, Lohanna e Leninha e dos deputados Ricardo Campos, Professor Cleiton, Doutor Jean Freire e Leleco Pimentel aprovado na 11ª Reunião Extraordinária, realizada em 19/9/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Associação das Câmaras Municipais de Minas Gerais, à Associação Mineira de Municípios – AMM – e à Frente Mineira de Prefeitos – FMP – pedido de providências para que fomentem e promovam debates sobre a possibilidade de privatização da Cemig e da Copasa.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 11ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 19/9/2023, que teve por finalidade debater o papel do Estado como titular e garantidor dos serviços de saneamento básico e fornecimento de energia elétrica e a relevância das estatais Copasa e Cemig para a prestação desses serviços, bem como os parâmetros a serem utilizados para avaliação do desempenho das referidas companhias e a necessidade de se ouvir a opinião da população quanto a esses serviços.

Sala das Reuniões, 21 de setembro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

REQUERIMENTO Nº 3.994/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana, atendendo a requerimento deste deputado e dos deputados Doutor Jean Freire, Carlos Henrique e Leleco Pimentel aprovado na 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 2/10/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ – e ao Tribunal Regional Federal – 6ª Região – TRF6 –, em Belo Horizonte, pedido de providências para que seja analisada a pertinência de os estudos e projetos já previstos nos planos diretores de bacia hidrográfica dos Comitês Mineiros da Bacia do Rio Doce e no Plano Integrado do Comitê Federal do Rio Doce possam ser considerados nas ações de reparação da Bacia do Rio Doce, no âmbito do novo acordo que está sendo repactuado.

Sala das Reuniões, 3 de outubro de 2023.

Ulysses Gomes, presidente e Relator da Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana (PT).

REQUERIMENTO Nº 3.996/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana, atendendo a requerimento deste deputado e dos deputados Doutor Jean Freire, Carlos Henrique e Leleco Pimentel aprovado na 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 2/10/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, em Governador Valadares, à presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí, em Governador Valadares, e ao presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga, em Inhapim, pedido de informações consubstanciadas nos planos, planejamentos e programas para a reparação e recuperação da Bacia do Rio Doce, relativamente ao saneamento ambiental e ações de capacitação, formação, pesquisas e avaliações para serem incorporadas ao relatório final da Comissão Extraordinária do Acordo de Mariana, bem como para serem remetidas ao Conselho Nacional de Justiça e aos órgãos do governo federal responsáveis pela repactuação.

Sala das Reuniões, 3 de outubro de 2023.

Ulysses Gomes, presidente e Relator da Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana (PT).

REQUERIMENTO Nº 4.121/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento do deputado Leleco Pimentel aprovado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 5/10/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao presidente da Vale S.A. e à presidente do Brookfield Brasil, no Rio de Janeiro, pedido de informações sobre os estudos de impactos ambientais, sociais e econômicos relacionados aos empreendimentos de produção de energia solar por meio da instalação de placas solares nas superfícies dos lagos, sob a responsabilidade dessas empresas, em todo o Estado.

Sala das Reuniões, 5 de outubro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

REQUERIMENTO Nº 4.122/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento do deputado Leleco Pimentel aprovado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 5/10/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à presidente da Furnas Centrais Elétricas S.A., no Rio de Janeiro, pedido de informações sobre os estudos de impactos ambientais, sociais e econômicos relacionados aos empreendimentos de produção de energia solar por meio da instalação de placas solares nas superfícies dos lagos, sob a responsabilidade dessa empresa em todo o Estado.

Sala das Reuniões, 5 de outubro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

REQUERIMENTO Nº 4.234/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 25ª Reunião Ordinária, realizada em 17/10/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Superintendência de Desenvolvimento da Capital – Sudecap – e à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Smobi – de Belo Horizonte pedido de informações sobre se há planejamento para retirada dos moradores cujas residências se situam na região em que se fará a construção de bacias de contenção de cheias, especificando quais as áreas de abrangência das desapropriações; e, com relação aos moradores que não forem retirados, em caso de transbordamento das bacias, considerando o risco à vida desses moradores, se haverá projeto de

contingência na hipótese de excesso de chuvas na região da Bacia do Cercadinho, conforme encaminhamento oriundo da 27ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada em 3/10/2023.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 27ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 3/10/2023, que teve por finalidade debater, com a Prefeitura de Belo Horizonte, o projeto de obra pública de construção de uma grande bacia de contenção de águas pluviais nas imediações dos Bairros Estoril, Estrela Dalva e Havaí, que poderá atingir o Córrego Cercadinho, área de preservação ambiental, bem como a horta do projeto Cemar-Estoril.

Sala das Reuniões, 18 de outubro de 2023.

Leonídio Bouças, presidente da Comissão de Administração Pública (PSDB).

REQUERIMENTO Nº 4.235/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 25ª Reunião Ordinária, realizada em 17/10/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao superintendente da Superintendência de Desenvolvimento da Capital, ao superintendente da Superintendência de Limpeza Urbana e ao secretário Municipal de Obras e Infraestrutura de Belo Horizonte pedido de informações sobre os resíduos que ficarão retidos nas bacias a serem construídas, esclarecendo se serão retirados à medida que ocorrerem as chuvas ou somente após o período de chuvas, que pode se estender por até seis meses.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 27ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 3/10/2023, que teve por finalidade debater, com a Prefeitura de Belo Horizonte, o projeto de obra pública de construção de uma grande bacia de contenção de águas pluviais nas imediações dos Bairros Estoril, Estrela Dalva e Havaí, que poderá atingir o Córrego Cercadinho, área de preservação ambiental, bem como a horta do projeto Cemar-Estoril.

Sala das Reuniões, 18 de outubro de 2023.

Leonídio Bouças, presidente da Comissão de Administração Pública (PSDB).

REQUERIMENTO Nº 4.436/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – e à empresa EPR Sul de Minas, em Pouso Alegre, pedido de providências para melhorias no trecho compreendido entre a BR-459 e o município de Paraisópolis, passando por Cachoeira de Minas e Conceição dos Ouros.

Sala das Reuniões, 27 de outubro de 2023.

Betinho Pinto Coelho, 3º-vice-presidente (PV).

Justificação: A reivindicação de melhoras na rodovia, no trecho entre BR-459 e Paraisópolis, parte das autoridade locais, representadas pelos Prefeitos Municipais de Cachoeira de Minas, Sr. Dirceu D'Angelo de Faria, Conceição dos Ouros, Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, pelas respectivas Câmaras Municipais e pela população destes municípios e região.

As melhorias da via em questão devem ser implementadas antes da cobrança de pedágios, conforme pactuado em contrato celebrado pelo Estado de Minas Gerais e a empresa EPR, especialmente, para garantir a segurança aos usuários da rodovia.

Conto com apoio dos pares para a aprovação destas necessárias e urgentes providências.

REQUERIMENTO Nº 4.452/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 33ª Reunião Extraordinária, realizada em 31/10/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para a transferência do Sgt. PM Glaydison Henrique de Lima Silva, nº PM 168.988-4, atualmente lotado na 264ª Companhia de Polícia Militar do 56ºBatalhão de Polícia Militar, no Município de Paraisópolis, para o 66º Batalhão de Polícia Militar ou 33º Batalhão de Polícia Militar, ambos no Município de Betim, ou, na sua impossibilidade, para a 7ª Companhia de Polícia Militar Independente, em Igarapé.

Sala das Reuniões, 6 de novembro de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

Justificação: O SGT PM Glaydison possui família e residência na cidade de Betim, e após a conclusão do seu CFS em 2020, foi transferido para o município de Itajubá. Há 3 anos o militar reside a 400km (800km de deslocamento no trajeto ida e volta) de sua família. Assim, conforme documentação anexa (inscrição no SISMOV e parecer favorável do comandante da 264ª CIA para a transferência), é que fazemos a referida solicitação.

REQUERIMENTO Nº 4.453/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado, aprovado na 33ª Reunião Extraordinária, realizada em 31/10/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para que, após a conclusão do CFS, o militar Pedro Felipe Oliveira da Cunha, NºPM 171550-7 seja lotado no Comando de Aviação do Estado de Minas Gerais – Comave –, tendo em vista que os cursos realizados pelo militar, conforme diplomas apresentados, podem contribuir de forma significativa com essa unidade da instituição.

Sala das Reuniões, 6 de novembro de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

REQUERIMENTO Nº 4.455/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 33ª Reunião Extraordinária, realizada em 31/10/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ –, ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG –, ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG –, à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – e ao Hospital Psiquiátrico e Judiciário Jorge Vaz pedido de providências para, em ação conjunta, debaterem a possibilidade de manutenção das atividades do hospital de custódia e tratamento psiquiátrico em Barbacena, tendo em vista sua importante colaboração para o Departamento Penitenciário de Minas Gerais – Depen-MG –, bem como a recente reestruturação da equipe de atendimento com a contratação de médicos clínicos, psiquiatras, enfermeiros, psicólogos, dentista, terapeuta ocupacional, fisioterapia e assistente social.

Sala das Reuniões, 6 de novembro de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

REQUERIMENTO Nº 4.458/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 33ª Reunião Extraordinária, realizada em 31/10/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao procurador-geral de justiça e ao promotor de justiça Francisco Angelo Silva Assis pedido de providências para apuração dos fatos relatados pela perita criminal Tatiane Leal Albergaria de Oliveira, na 18ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada em 7/7/2023, bem como a apuração de legalidade, razoabilidade e pertinência das 12 sindicâncias administrativas instauradas até o momento em seu desfavor, após sua participação em mencionada audiência pública, e ainda a adoção das medidas cabíveis diante de eventual abuso de poder e assédio moral.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 18ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 7/7/2023, que teve por finalidade debater o gravíssimo caso de autoextermínio da escrivã da Polícia Civil Rafaela Drumond, que, segundo relatos, estava sofrendo assédio moral e sexual, bem como a atual saúde mental dos policiais civis que se sentem vulneráveis diante de perseguições que ocorrem na instituição, devido à falta de efetivo, à sobrecarga de trabalho e à falta de equipamentos para a devida prestação da política pública, com convocação da chefe da Polícia Civil e da secretária de Estado de Planejamento e Gestão.

Sala das Reuniões, 6 de novembro de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

REQUERIMENTO Nº 4.468/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento do deputado Ricardo Campos, aprovado na 26ª Reunião Ordinária, realizada em 31/10/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja regulamentado o art. 4º da Lei nº 24.398, de 14 de julho de 2023, que isentou do IPVA os veículos de propriedade de associações comunitárias, entidades sociais sem fins lucrativos, hospitais filantrópicos ou da rede do Sistema Único de Saúde – SUS –, associações, desde que tenham sido declarados de utilidade pública, e consórcios microrregionais de saúde.

Sala das Reuniões, 31 de outubro de 2023.

Leonídio Bouças, presidente da Comissão de Administração Pública (PSDB).

REQUERIMENTO Nº 4.470/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento da deputada Lohanna, aprovado na 25ª Reunião Ordinária, realizada em 7/11/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais em Divinópolis pedido de providências para que sejam apurados com eficiência e celeridade os recorrentes assaltos que vêm ocorrendo na região rural do município, especialmente em Aldeia do Pará e Charneca, o que vem afligindo os sitiantes e colocando em risco sua integridade física.

Sala das Reuniões, 7 de novembro de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

REQUERIMENTO Nº 4.472/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento da deputada Lohanna, aprovado na 25ª Reunião Ordinária, realizada em 7/11/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais em Belo Horizonte pedido de providências para que, observada a legislação estatutária, promova a transferência da servidora Mariany Moura Braga, Masp 1529774-0, ocupante do cargo de escrivã de polícia, atualmente lotada em Nova Serrana, para o Município de Divinópolis, local onde a servidora tem família.

Sala das Reuniões, 7 de novembro de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

REQUERIMENTO Nº 4.473/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento da deputada Lohanna, aprovado na 25ª Reunião Ordinária, realizada em 7/11/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento Penitenciário de Minas Gerais – Depen-MG – pedido de providências para que seja deferida a transferência do policial carcerário Carlos Nilmair Cordiero Assunção, Masp 12040556, atualmente lotado em Belo Horizonte, para Juatuba, ressaltando-se que a referida solicitação já foi protocolizada via SEI, Processo nº 1450.01.0151208/2023-76, sendo que o solicitante tem filho com deficiência e necessita auxiliar nos cuidados com a criança.

Sala das Reuniões, 7 de novembro de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

REQUERIMENTO Nº 4.474/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 25ª Reunião Ordinária, realizada em 7/11/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para a transferência do Cb. PM Rafael Messias Araújo da Silva, 1534171, atualmente lotado no 16º Batalhão da 1ª Região de Polícia Militar, nesta capital, para alguma das unidades situadas no Município de Barbacena, onde o militar reside, ou para uma das cidades limítrofes, como Alfredo Vasconcelos, Ressaquinha, Cristiano Otoni ou Carandaí, de forma a diminuir a significativa distância de sua residência até seu trabalho diário.

Sala das Reuniões, 7 de novembro de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

REQUERIMENTO Nº 4.475/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 25ª Reunião Ordinária, realizada em 7/11/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para a transferência do Sgt. PM Fábio José de Souza, nº PM 142004-1, atualmente lotado no 47º Batalhão de Polícia Militar da 4ª Região de Polícia Militar, no Município de Muriaé, para alguma das unidades no Município de Juiz de Fora, onde o militar, que tem problemas ortopédicos e precisa se deslocar diariamente 320km para o trabalho com uma motocicleta, reside com sua esposa, funcionária pública federal, concursada do Hospital Universitário da UFJF-HUO e sem possibilidades de transferência para Muriaé.

Sala das Reuniões, 7 de novembro de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

REQUERIMENTO Nº 4.476/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Minas e Energia, atendendo a requerimento do deputado Ricardo Campos, aprovado na 11ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/10/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsae-MG – pedido de providências para a fiscalização da atuação da Copasa no efetivo cumprimento dos contratos de programa assinados com os municípios mineiros em que a empresa é a concessionária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 9ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 18/10/2023, que teve por finalidade debater o programa Universaliza Minas, que busca garantir água tratada e saneamento em pequenas localidades do Estado.

Sala das Reuniões, 30 de outubro de 2023.

Gil Pereira, presidente da Comissão de Minas e Energia (PSD).

REQUERIMENTO Nº 4.478/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Minas e Energia, atendendo a requerimento do deputado Ricardo Campos aprovado na 11ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/10/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para a criação de um comitê gestor para acompanhamento da implantação do programa Universaliza Minas, com a participação das Secretarias de Estado de Governo e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais, bem como dos membros da Comissão de Minas e Energia da Assembleia.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 9ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 18/10/2023, que teve por finalidade debater o programa Universaliza Minas, que busca garantir água tratada e saneamento em pequenas localidades do Estado.

Sala das Reuniões, 30 de outubro de 2023.

Gil Pereira, presidente da Comissão de Minas e Energia (PSD).

REQUERIMENTO Nº 4.480/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Minas e Energia, atendendo a requerimento deste deputado e das deputadas Lud Falcão e Marli Ribeiro e dos deputados Bosco e Bim da Ambulância aprovado na 11ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/10/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para garantir de forma imediata e estável o fornecimento de energia necessário para o Município de João Pinheiro, que enfrenta grave situação de falta de energia e de baixa tensão, prejudicando moradores e produtores.

Sala das Reuniões, 30 de outubro de 2023.

Gil Pereira, presidente da Comissão de Minas e Energia (PSD).

Justificação: A situação energética no município de João Pinheiro é preocupante. O município enfrenta enormes dificuldades devido à falta de energia por longos períodos, além do quadro geral de baixa tensão, que está afetando inúmeros moradores e produtores. As propriedades rurais estão sendo especialmente impactadas com a falta de energia, prejudicando a atividade produtiva e trazendo enormes prejuízos. O fato já se torna notório dentre a população local, além de estar sendo amplamente noticiado pela imprensa. Audiência pública já foi realizada, em 4/9/2023, com a presença de representantes da CEMIG, em João Pinheiro, sobre a atual rede de distribuição da CEMIG no município e região. A reunião foi feita no intuito de apurar o status da rede, levantar as necessidades locais, projetar as melhorias e evitar os problemas. Desse modo, considerando a grave situação descrita, reforçamos o pedido de atuação imediata para tomar e concluir ações ou obras necessárias, de maneira a garantir o fornecimento de energia necessário para João Pinheiro, de forma segura e estável, garantindo o desenvolvimento do município e o bem-estar de seus cidadãos.

REQUERIMENTO Nº 4.482/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Minas e Energia, atendendo a requerimento do deputado Ricardo Campos aprovado na 11ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/10/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsae-MG – pedido de providências para a fiscalização do cumprimento dos prazos pela Copasa na implantação das obras do programa Universaliza Minas, de forma a contribuir para o cumprimento, até 2033, das metas de universalização do Novo Marco Legal do Saneamento.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 9ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 18/10/2023, que teve por finalidade debater o programa Universaliza Minas, que busca garantir água tratada e saneamento em pequenas localidades do Estado.

Sala das Reuniões, 30 de outubro de 2023.

Gil Pereira, presidente da Comissão de Minas e Energia (PSD).

REQUERIMENTO Nº 4.483/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a requerimento deste deputado e da deputada Lohanna aprovado na 14ª Reunião Extraordinária, realizada em 8/11/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para que dê ampla divulgação aos dados gerais sobre projetos inscritos, bem como os que não foram concluídos a tempo, na Plataforma Prosas, no âmbito dos editais da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar nº 195, de 8/7/2022 – em Minas Gerais, até 4/11/2023, às 18h.

Sala das Reuniões, 8 de novembro de 2023.

Professor Cleiton, presidente da Comissão de Cultura (PV).

Justificação: A transparência dos dados gerais sobre projetos inscritos, bem como daqueles que não foram concluídos na Plataforma Prosas, é essencial para que se avaliem os procedimentos adotados no âmbito da Lei Paulo Gustavo em Minas Gerais e é relevante tanto para os proponentes, quanto para o setor cultural. O Parlamento e os cidadãos também têm direito a acompanhar e avaliar essa execução.

REQUERIMENTO Nº 4.484/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a requerimento deste deputado e da deputada Lohanna aprovado na 14ª Reunião Extraordinária, realizada em 8/11/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para que os proponentes que deram início à inscrição na Plataforma Prosas, nos editais da Lei Paulo Gustavo em Minas Gerais, até a data de 4/11/2023, às 18 horas, e que não puderam, por dificuldades da referida plataforma, concluir a apresentação de seus projetos, possam completar suas proposições até 13/11/2023, quando se encerra o período de análise dos recursos do edital de pareceristas, ou em outra data igualmente oportuna, que não implique prejuízo aos interessados nem postergação de prazos.

Sala das Reuniões, 8 de novembro de 2023.

Professor Cleiton, presidente da Comissão de Cultura (PV).

Justificação: A prorrogação do prazo para complementação das inscrições na Plataforma Prosas, contratada pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – para execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar nº 195, de 2022 –, é medida de urgência para viabilizar a democratização do acesso a esses recursos e para um tratamento equânime para aqueles que não conseguiram superar as barreiras técnicas e falhas da Plataforma Prosas. A forma como foi encerrado o acesso à referida plataforma perpetua uma situação de desfavorecimento do setor cultural e deturpa as garantias estabelecidas Lei Paulo Gustavo no que diz respeito aos objetivos do apoio financeiro da União.

REQUERIMENTO Nº 4.485/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a requerimento deste deputado e da deputada Lohanna aprovado na 14ª Reunião Extraordinária, realizada em 8/11/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério da Cultura pedido de providências para que sejam feitas as gestões necessárias junto à Presidência da República com vistas a que seja viabilizada edição de medida provisória para prorrogação dos prazos de execução da Lei Complementar nº 195, de 8/7/2022, a Lei Paulo Gustavo.

Sala das Reuniões, 8 de novembro de 2023.

Professor Cleiton, presidente da Comissão de Cultura (PV).

Justificação: A Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar nº 195, de 8/7/2022 – dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19. Os repasses nela previstos, da ordem de 3,862 bilhões de reais, demandam, para que efetivamente signifiquem democratização do acesso à cultura, de tempo mais amplo para sua execução por estados, municípios e pelo Distrito Federal. A edição de medida provisória ampliando esses prazos, que teria efeito imediato, daria a necessária segurança jurídica para os entes federados, pois a aprovação de projetos em tramitação que têm esse objetivo pelo Congresso Nacional ainda é incerta.

REQUERIMENTO Nº 4.486/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 14ª Reunião Extraordinária, realizada em 8/11/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha – pedido de providências para que seja realizado o

reconhecimento como patrimônio imaterial do Estado o Pano de Minas e toda a história da vocação têxtil do Estado, datado desde a época colonial.

Sala das Reuniões, 8 de novembro de 2023.

Professor Cleiton, presidente da Comissão de Cultura (PV).

REQUERIMENTO Nº 4.497/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 23ª Reunião Ordinária, realizada em 7/11/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTrans – pedido de providências para que seja agilizada a renovação dos contratos dos permissionários autônomos do transporte suplementar de Belo Horizonte, tendo em vista o grande impacto da redução das viagens no atendimento à população; e sejam tomadas providências para a oferta de horários da linha suplementar 50, que faz o trajeto de Nova Vista à UFMG, principalmente nos horários de entrada e saída dos alunos da universidade.

Sala das Reuniões, 8 de novembro de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

Justificação: Os passageiros dos ônibus suplementares em Belo Horizonte estão sendo impactados pela redução das viagens causadas pela não renovação dos contratos dos permissionários autônomos do transporte suplementar. Conforme dados do Sindpautras, cerca de 70 mil passageiros que, diariamente, usam o transporte suplementar estão sendo atingidos. Alunos da UFMG estão relatando problemas de atendimento especificamente na linha suplementar 50, que realiza o trajeto Nova Vista à UFMG e atende a diversos alunos da universidade, sendo extremamente prejudicial a redução do número de viagens. A UFMG é a maior universidade do Estado de Minas Gerais e recebe entre alunos, professores e colaboradores cerca de 41.000 pessoas diariamente, o que reforça a importância de um transporte público eficaz para atender esse público.

REQUERIMENTO Nº 4.499/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 23ª Reunião Ordinária, realizada em 7/11/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para que seja assegurada isenção tarifária aos carros oficiais das prefeituras em que serão instaladas as novas praças de pedágio, de responsabilidade da EPR Triângulo, de modo a garantir a execução de serviços básicos como saúde, educação e segurança pública; e seja assegurada isenção tarifária aos moradores que residem no entorno das novas praças de pedágio que estão sendo instaladas em rodovias estaduais e federais do Triângulo Mineiro, também de responsabilidade da EPR Triângulo.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 9ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 26/10/2023, que teve por finalidade debater a cobrança de pedágio nas rodovias no Sul de Minas Gerais e no Triângulo Mineiro.

Sala das Reuniões, 8 de novembro de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

REQUERIMENTO Nº 4.500/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento das deputadas Bella Gonçalves, Beatriz Cerqueira e Ana Paula Siqueira aprovado na 18ª Reunião Ordinária, realizada em 8/11/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – e ao Instituto Estadual de Florestas – IEF – pedido de providências para a implementação do Corredor Ecológico Moeda-Arêdes, ligando a Estação Ecológica Arêdes ao Monumento Natural Estadual Serra da Moeda, conforme estabelecido no acordo judicial firmado pela Gerdau com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG – em 21/9/2009.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 15ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 19/10/2023, que teve por finalidade debater a necessidade de efetiva preservação da Estação Ecológica Estadual de Arêdes, no Município de Itabirito.

Sala das Reuniões, 8 de novembro de 2023.

Tito Torres, presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (PSD).

Justificação: No acordo celebrado em 21/9/2019, a empresa Gerdau assumiu diversas obrigações, inclusive a criação da Unidade de Conservação – UC – Monumento Natural Estadual Serra da Moeda – MONA Serra da Moeda. O MONA Serra da Moeda foi criado por meio do Decreto nº 45.472, de 21/9/2010, que faz constar em seu art. 4º, IV, a conformação de um corredor ecológico entre o Monumento Natural da Serra da Moeda e Estação Ecológica de Arêdes. Tendo o seu projeto já sido apresentado ao Conselho pelo IEF ocorrendo que até apresente data ainda não foi implementado.

REQUERIMENTO Nº 4.503/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento do deputado Douglas Melo aprovado na 18ª Reunião Ordinária, realizada em 8/11/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para a realização de visita à Ilcom Mineração Indústria e Comércio, situada na Fazenda Lapa Branca, Várzea, Sete Lagoas, para verificar os impactos causados ao meio ambiente no entorno da pedreira no que versa à segurança urbana e ao cumprimento das condicionantes da concessão.

Sala das Reuniões, 8 de novembro de 2023.

Tito Torres, presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (PSD).

Justificação: O deputado que este subscreve, foi notificado pela Associação dos Moradores do Bairro Florida – AMOF –, no qual solicitam providências do poder público em relação aos impactos provocados pela Ilcom Mineração Indústria e Comércio, no que versa barulhos e tremores causados pela detonação na pedreira da citada empresa. Pelos relatos as explosões acontecem sempre no final das manhas, além disso, a poeira provocada pelas explosões também tem incomodado os moradores. Os impactos negativos decorrentes da ampliação da pedreira, sob o ponto de vista local, é preocupante e esta aterrorizando moradores do bairro. Pelo exposto, solicito visita técnica por parte da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para analise técnica das operações realizadas no local. Solicito o apoio dos meus nobres pares para aprovação deste.

REQUERIMENTO Nº 4.505/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira e do deputado Professor Cleiton aprovado na 18ª Reunião Ordinária, realizada em 8/11/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao procurador-chefe regional do Ministério Público Federal em Belo Horizonte pedido de informações sobre o

projeto da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – de instalação de placas solares fotovoltaicas no espelho d'água do reservatório de Três Marias, no que diz respeito a legalidade, regularidade e impactos socioambientais.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 19ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 30/10/2023, que teve por finalidade debater os impactos socioambientais decorrentes da implantação de uma usina fotovoltaica no Lago de Três Marias, onde está localizada a Usina Hidrelétrica de Três Marias, de propriedade da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig.

Sala das Reuniões, 8 de novembro de 2023.

Tito Torres, presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (PSD).

REQUERIMENTO Nº 4.511/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento das deputadas Beatriz Cerqueira e Andréia de Jesus e do deputado Betão aprovado na 18ª Reunião Ordinária, realizada em 8/11/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, à Agência Nacional de Mineração – ANM – Regional Minas Gerais e à Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais pedido de providências para realização de operação de fiscalização nas adjacências da Mina de Brucutu, de propriedade da mineradora Vale S.A., tendo em vista as denúncias de atividade minerária ilegal, apresentadas durante a 21ª Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos, no dia 18/10/2023; e seja encaminhado o *link* para o inteiro teor da referida reunião.

Sala das Reuniões, 8 de novembro de 2023.

Tito Torres, presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (PSD).

REQUERIMENTO Nº 4.514/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 18ª Reunião Ordinária, realizada em 8/11/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito de Mateus Leme pedido de informações sobre os loteamentos que estão sendo aprovados na área de amortecimento da Unidade de Conservação Monumento Natural da Serra do Elefante, em Mateus Leme – MG, devendo ser informados o estágio atual dos procedimentos, se há ou não licenças ambientais já expedidas, se há processos judiciais ou inquéritos civis em andamento questionando os referidos loteamentos, e o nome dos responsáveis legais de cada empreendimento.

Sala das Reuniões, 8 de novembro de 2023.

Tito Torres, presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (PSD).

REQUERIMENTO Nº 4.516/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 18ª Reunião Ordinária, realizada em 8/11/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto Estadual de Florestas – IEF – pedido de providências para que seja dada celeridade à elaboração dos estudos sobre os corredores ecológicos previstos para conexão entre a Estação Ecológica de Arêdes e o Monumento Natural da Serra da Moeda, no Município de Itabirito.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 15ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 19/10/2023, que teve por finalidade debater a necessidade de efetiva preservação da Estação Ecológica Estadual de Arêdes, no Município de Itabirito.

Sala das Reuniões, 10 de novembro de 2023.

Tito Torres, presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (PSD).

REQUERIMENTO Nº 4.520/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Doutor Paulo aprovado na 23ª Reunião Ordinária, realizada em 7/11/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao governo do Estado de Minas Gerais e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para que o Estado subsidie as tarifas de pedágios dos novos lotes de concessão de rodovias com contratos iniciados a partir de 2021, com a utilização de um percentual dos valores arrecadados com IPVA, tendo em vista que, do valor total apurado com IPVA no Estado, 20% são repassados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – Fundeb; 40% ao caixa único do Estado; e 40% para o município de licenciamento do veículo.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 9ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 26/10/2023, que teve por finalidade debater a cobrança de pedágio nas rodovias no Sul de Minas Gerais e no Triângulo Mineiro.

Sala das Reuniões, 8 de novembro de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

REQUERIMENTO Nº 4.521/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Doutor Paulo aprovado na 23ª Reunião Ordinária, realizada em 7/11/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – e à Comissão de Regulação de Transportes, em Belo Horizonte, pedido de providências para que seja publicada uma resolução para o Estado espelhada na Resolução 3.916, de 18 de outubro de 2012, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT –, a qual dispõe sobre a isenção do pagamento da tarifa de pedágio para veículos oficiais utilizados pela União, Estados, Municípios e Distrito Federal, para trazer equiparação nas isenções de pedágio aos veículos dos municípios mineiros e da Polícia Rodoviária Federal, tendo em vista que ambos são tarifados com pedágios nas rodovias de concessão do Estado.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 9ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 26/10/2023, que teve por finalidade debater a cobrança de pedágio nas rodovias no Sul de Minas Gerais e no Triângulo Mineiro.

Sala das Reuniões, 8 de novembro de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

REQUERIMENTO Nº 4.523/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Maria Clara Marra aprovado na 23ª Reunião Ordinária, realizada em 7/11/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do

Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para revisão dos prazos das obras de duplicação nas concessões de rodovias do Triângulo Mineiro, considerando que a previsão da duplicação de 26km próximo a Uberlândia é de até cinco anos e da duplicação de 10km próximo a Patrocínio, onde será instalada a praça de pedágio, é de até oito anos.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 9ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 26/10/2023, que teve por finalidade debater a cobrança de pedágio nas rodovias no Sul de Minas Gerais e no Triângulo Mineiro.

Sala das Reuniões, 8 de novembro de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

REQUERIMENTO Nº 4.524/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Maria Clara Marra aprovado na 23ª Reunião Ordinária, realizada em 7/11/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a remodelagem dos pedágios de rodovias no Triângulo Mineiro, diante da injustiça decorrente da instalação de praças de pedágio e de obras previstas para a região.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 9ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 26/10/2023, que teve por finalidade debater a cobrança de pedágio nas rodovias no Sul de Minas Gerais e no Triângulo Mineiro.

Sala das Reuniões, 8 de novembro de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

Justificação: O edital para concessão do lote do Triângulo Mineiro previu uma série de pedágios, porém, a localização da praça de pedágio não corresponde aos locais que realmente receberão obras significativas de melhoria para os usuários, motivo pelo qual precisamos verificar melhor a modelagem da concessão.

REQUERIMENTO Nº 4.525/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Maria Clara Marra aprovado na 23ª Reunião Ordinária, realizada em 7/11/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para prorrogação da suspensão da cobrança dos pedágios em rodovias do Triângulo Mineiro, até que os requisitos para o seu início tenham sido cumpridos pela concessionária.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 9ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 26/10/2023, que teve por finalidade debater a cobrança de pedágio nas rodovias no Sul de Minas Gerais e no Triângulo Mineiro.

Sala das Reuniões, 8 de novembro de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

Justificação: As vistorias realizadas pelos parlamentares na região concedida demonstram necessidade de assegurar que todos os requisitos necessários para início das cobranças de pedágio tenham sido efetivamente atendidos.

REQUERIMENTO Nº 4.526/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Maria Clara Marra e do deputado Rodrigo Lopes aprovado na 23ª Reunião Ordinária, realizada em 7/11/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para continuidade das tratativas para criação da Agência Reguladora de Transporte do Estado de Minas Gerais.

Sala das Reuniões, 8 de novembro de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

Justificação: As concessões ocorridas no Estado de Minas Gerais são fundamento para a criação da Agência Reguladora de Transporte do Estado de Minas Gerais, com o intuito de regular e fiscalizar o setor de Minas Gerais.

REQUERIMENTO Nº 4.527/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Maria Clara Marra aprovado na 23ª Reunião Ordinária, realizada em 7/11/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a inclusão, nas obras de duplicação da BR-365, de trecho da MG-462 e próximo a Patrocínio.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 9ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 26/10/2023, que teve por finalidade debater a cobrança de pedágio nas rodovias no Sul de Minas Gerais e no Triângulo Mineiro.

Sala das Reuniões, 8 de novembro de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

REQUERIMENTO Nº 4.528/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Bosco aprovado na 23ª Reunião Ordinária, realizada em 7/11/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para a criação de programa de descontos progressivos no IPVA, utilizando-se de recursos decorrentes da cobrança de pedágio em rodovias estaduais concessionadas.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 9ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 26/10/2023, que teve por finalidade debater a cobrança de pedágio nas rodovias no Sul de Minas Gerais e no Triângulo Mineiro.

Sala das Reuniões, 8 de novembro de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

REQUERIMENTO Nº 4.529/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Maria Clara Marra aprovado na 23ª Reunião Ordinária, realizada em 7/11/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para isenção de pedágios para veículos públicos, ambulâncias e veículos de transporte escolar.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 9ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 26/10/2023, que teve por finalidade debater a cobrança de pedágio nas rodovias no Sul de Minas Gerais e no Triângulo Mineiro.

Sala das Reuniões, 8 de novembro de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

REQUERIMENTO Nº 4.530/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Maria Clara Marra e do deputado Rodrigo Lopes aprovado na 23ª Reunião Ordinária, realizada em 7/11/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à concessionária EPR Sul de Minas, em Pouso Alegre, e à concessionária EPR Triângulo, em Uberlândia, pedido de informação sobre os prazos para a adequação das praças de pedágio e dos "*sites*" das empresas, com vistas à melhoria da comunicação entre a concessionária e os cidadãos, e para o reposicionamento das praças de pedágio; e sobre os mecanismos para o desconto para usuário frequente – DUF –, previsto no Anexo X do contrato.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 9ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 26/10/2023, que teve por finalidade debater a cobrança de pedágio nas rodovias no Sul de Minas Gerais e no Triângulo Mineiro.

Sala das Reuniões, 8 de novembro de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

REQUERIMENTO Nº 4.532/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Maria Clara Marra e do deputado Rodrigo Lopes aprovado na 23ª Reunião Ordinária, realizada em 7/11/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para que proceda às correções de itens de contrato elencados como materialmente errados durante a 9ª Reunião Extraordinária desta comissão, e para que seja criada agência reguladora de transportes em Minas Gerais.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 9ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 26/10/2023, que teve por finalidade debater a cobrança de pedágio nas rodovias no Sul de Minas Gerais e no Triângulo Mineiro.

Sala das Reuniões, 8 de novembro de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

REQUERIMENTO Nº 4.534/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Maria Clara Marra e dos deputados Rodrigo Lopes e Betinho Pinto Coelho aprovado na 23ª Reunião Ordinária, realizada em 7/11/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para suspensão da cobrança de pedágio nas praças pertencentes aos lotes Triângulo e Sul de Minas de rodovias estaduais sob concessão, até que as condições mínimas previstas nos editais de licitação sejam plenamente cumpridas.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 9ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 26/10/2023, que teve por finalidade debater a cobrança de pedágio nas rodovias no Sul de Minas Gerais e no Triângulo Mineiro.

Sala das Reuniões, 8 de novembro de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

REQUERIMENTO Nº 4.538/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 23ª Reunião Ordinária, realizada em 7/11/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para que seja analisada a possibilidade de alterar a localização do ponto de parada de ônibus intermunicipais e interestaduais na MG-050, nas proximidades do trevo principal da cidade de Itaúna, no sentido Belo Horizonte-Divinópolis, consoante justificativa apresentada.

Sala das Reuniões, 8 de novembro de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

Justificação: A solicitação da população tem como motivação, principalmente, a precariedade do atual local onde o ponto está instalado, em área erma, rodeada por mato, sem iluminação e distante cerca de 480 metros do principal acesso ao município, que se dá pela Rua Silva Jardim, a qual pode ser acessada por meio do seguinte link do Google Maps: https://maps.app.goo.gl/EJ7Se7QQyGgaokNLA.

A atual localização do ponto de ônibus expõe os usuários do transporte coletivo da região em risco, especialmente estudantes universitários, com destaque para as mulheres, que utilizam os ônibus para se deslocar entre Belo Horizonte e Itaúna e, muitas vezes, precisam descer do veículo no período noturno, desacompanhadas, sendo expostas ao risco de assalto e violência sexual.

Segundo os usuários do transporte intermunicipal uma alternativa será alterar o ponto para próximo ao estabelecimento comercial conhecido como Churrascaria do Trevo, depois do Viaduto Guaracy de Castro Nogueira, que fica localizado sobre o acesso à Rua Silva Jardim. Trata-se de região que possui maior movimentação de pessoas e veículos, iluminação adequada, o que aumenta a sensação de segurança, inibindo a atuação de pessoas mal-intencionadas. Além disso, a alteração do ponto para este local facilitaria o acesso às principais vias do município de Itaúna.

REQUERIMENTO Nº 4.539/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Charles Santos aprovado na 23ª Reunião Ordinária, realizada em 7/11/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit –, à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT –, à Via 040 e ao Ministério Público Federal – MPF – pedido de providências para que seja realizada vistoria na sinalização da BR-040, no trecho compreendido entre Juiz de Fora e Belo Horizonte, que está muito prejudicada necessitando de reparos urgentes, o que tem provocado inúmeros acidentes na via, inclusive com vítimas fatais.

Sala das Reuniões, 8 de novembro de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

Justificação: Inúmeros acidentes têm ocorrido na BR 040, no trecho compreendido entre Belo Horizonte, na região Central do Estado, e Juiz de Fora, na Zona da Mata Mineira. Ocorre que a falta de sinalização ou a sinalização em estado precário de conservação, tem contribuído para que os acidentes no trecho ocorram. Nos últimos dias, vários acidentes ocorreram no referido trecho ocasionando na morte de muitas pessoas, além do transtorno aos usuários. Neste sentido, apresento este requerimento solicitando providências, aos órgãos competentes, com o intuito de prevenir novos acidentes pela falta de sinalização ou sinalização precária, e trazer maior segurança aos usuários da BR 040.

REQUERIMENTO Nº 4.541/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Charles Santos aprovado na 23ª Reunião Ordinária, realizada em 7/11/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para que seja recapeada a MG-176, entre o Município de Quartel Geral e o entroncamento da MG-060, no Município de Abaeté, que se encontra em estado deplorável, necessitando de recapeamento total, pois muitos trechos estão completamente sem a camada de asfalto, o que expõe os usuários a riscos de acidentes e a prejuízos materiais reiterados.

Sala das Reuniões, 8 de novembro de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

REQUERIMENTO Nº 4.542/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Charles Santos aprovado na 23ª Reunião Ordinária, realizada em 7/11/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit –, à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT –, à Arteris S.A., em São Paulo, e ao Ministério Público Federal pedido de providências para que sejam realizados estudos para prevenção de acidentes na BR-381 (Rodovia Fernão Dias), no trecho compreendido entre Contagem e Itaguara, pelos reiterados acidentes, quase diários, principalmente envolvendo veículos pesados, sendo que no trecho de serra os acidentes costumam causar vítimas fatais.

Sala das Reuniões, 8 de novembro de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

REQUERIMENTO Nº 4.567/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 35ª Reunião Extraordinária, realizada em 14/11/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para a adesão ao novo Programa Nacional da Segurança Pública com Cidadania – Pronasci 2 –, cujos parâmetros foram regulamentados pelo Decreto Federal nº 11.436, de 2023.

Sala das Reuniões, 14 de novembro de 2023.

Deputado Sargento Rodrigues, Presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

Justificação: O referido programa é oferecido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública. Até o momento, o governo de Minas Gerais se mostrou inerte quanto à adesão a este importante programa para a Segurança Pública, prejudicando substancialmente os trabalhadores, uma vez que os servidores que atualmente participam de cursos ofertados pela Senasp, já poderiam estar recebendo pagamento de bolsa-formação no importe de R$900,00(novecentos reais). Ressalta-se que esta bolsa é custeada por verba federal, ou seja, sem qualquer impacto financeiro ao estado de Minas Gerais.

REQUERIMENTO Nº 4.568/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 35ª Reunião Extraordinária, realizada em 14/11/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – e à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para a instalação de uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – Deam – em Mateus Leme, tendo em vista a elevação dos índices de violência contra a mulher, incluindo estupro.

Sala das Reuniões, 14 de novembro de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

Justificação: Registre-se que a cidade cresceu significativamente, todavia, conta com 1 viatura em funcionamento atualmente, 3 investigadores e 1 escrivã, o que tem sido insuficiente para que os crimes sejam apurados com a eficiência esperada, inobstante o trabalho exemplar e dedicado de toda a equipe que não mede esforços ao cumprimento dos deveres em prol do interesse publico.

REQUERIMENTO Nº 4.569/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 35ª Reunião Extraordinária, realizada em 14/11/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Comando da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para que, em instrumento próprio, seja exigido que todos os comandantes, de todas as unidades do Estado, cumpram a Lei Complementar nº 168, de 19/7/2022, especialmente em relação aos seguintes itens: carga horária semanal de trabalho: quarenta horas semanais; cômputo do cumprimento da carga horária semanal de trabalho ao final de noventa dias; carga horária mensal de trabalho limitada a cento e sessenta horas/mês; publicação das escalas ordinárias de trabalho em ciclos de sete dias, com no mínimo sete dias de antecedência; inserção das escalas ordinárias de trabalho no sistema de dados da instituição para acompanhamento e controle; livre acesso à respectiva escala de trabalho; e livre acesso ao respectivo banco de horas, por meio de acesso a sistema informatizado específico de dados da instituição.

Sala das Reuniões, 14 de novembro de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

Justificação: Após mais de 1 (um) ano da publicação da Lei Complementar nº 168, muitas ainda são as denúncias e reclamações encaminhadas a este Parlamentar, quanto a inobservância da legislação em questão.

REQUERIMENTO Nº 4.570/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 35ª Reunião Extraordinária, realizada em 14/11/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado

à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para que seja apurada denúncia relativa à unidade de internação socioeducativa Santa Clara, localizada em Belo Horizonte, considerando que, segundo informações, por determinação do Ministério Público de Minas Gerais adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa não podem ser transportados no compartimento de segurança das viaturas, e sim, dentro do veículo, e que, na citada unidade, além da mencionada recomendação, por ordem da diretora-geral, os agentes de segurança socioeducativos não podem ocupar os bancos dianteiros das viaturas, e sim os lugares ao lado dos adolescentes, pois a direção e os bancos da frente são reservados aos monitores do Instituto Elo, que acompanham as saídas.

Sala das Reuniões, 14 de novembro de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

REQUERIMENTO Nº 4.571/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 35ª Reunião Extraordinária, realizada em 14/11/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para que seja reavaliada a possibilidade de reativação do Presídio de Andrelândia, tendo em vista o ingresso dos novos policiais penais aprovados no último concurso público.

Sala das Reuniões, 14 de novembro de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

REQUERIMENTO Nº 4.572/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 35ª Reunião Extraordinária, realizada em 14/11/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para que seja feita a transferência do Sd. PM Wescley Costa Simões Almeida, 179.240-7, atualmente lotado no 2º Grupamento do 2º Pelotão da 264ª Companhia do 56º Batalhão da 17ª Região de Polícia Militar, no Município de Piranguinho, para o 2º Pelotão da 2ª Companhia Independente da 11ª Região de Polícia Militar, em Salinas, ou para uma das cidades limítrofes, tendo em vista que atualmente o militar necessita percorrer cerca de 1.056km para visitar seus genitores, ficando exposto aos riscos dos grandes deslocamentos nas estradas.

Sala das Reuniões, 14 de novembro de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

REQUERIMENTO Nº 4.574/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 35ª Reunião Extraordinária, realizada em 14/11/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para que todos os candidatos aprovados no Edital nº 1/2021, do concurso público para provimento do cargo de Assistente Executivo de Defesa Social – Auxiliar Educacional, sejam imediatamente convocados, tendo em vista as várias exonerações já ocorridas.

Sala das Reuniões, 14 de novembro de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

REQUERIMENTO Nº 4.575/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 35ª Reunião Extraordinária, realizada em 14/11/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Comitê de Orçamentos e Finanças – Cofin – e à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que sejam convocados, para o respectivo curso de formação, os candidatos excedentes aprovados no concurso público para o cargo de perito criminal, Edital nº 3/2021, visando à redução do comprovado déficit de efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais, consoante os princípios da economicidade e eficiência da administração pública, dispostos nos arts. 13 e 74 da Constituição do Estado.

Sala das Reuniões, 14 de novembro de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

REQUERIMENTO Nº 4.576/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 35ª Reunião Extraordinária, realizada em 14/11/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para que seja cumprida a decisão judicial que concedeu redução de jornada de trabalho ao policial penal André de Souza Almeida, Masp. 1.133.539-5, em razão da extrema necessidade de cuidados intensos para com sua genitora, acometida da doença de Alzheimer.

Sala das Reuniões, 14 de novembro de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

REQUERIMENTO Nº 4.578/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Minas e Energia, atendendo a requerimento do deputado Ricardo Campos, aprovado na 12ª Reunião Extraordinária, realizada em 8/11/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que repare todos os danos decorrentes da interrupção de fornecimento de energia elétrica no Município de Varzelândia por mais de 24 horas, no fim de semana de 4 de novembro de 2023.

Sala das Reuniões, 8 de novembro de 2023.

Gil Pereira, presidente da Comissão de Minas e Energia (PSD).

REQUERIMENTO Nº 4.579/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Douglas Melo aprovado na 24ª Reunião Ordinária, realizada em 14/11/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao presidente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel – em Belo Horizonte pedido de informações sobre a existência de causalidade entre as interferências constantes de sinal em internet e telefonia móvel no Bairro Várzea, em Sete Lagoas, e a antena da empresa Claro recém-instalada na localidade.

Sala das Reuniões, 14 de novembro de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

Justificação: Os moradores do Bairro Várzea, localizado no Município de Sete Lagoas, têm sofrido com constantes interrupções nos serviços de internet e telefonia móvel, gerando grande insatisfação popular, uma vez que o direito assegurado pelo art. 47, inciso I, da Resolução nº 614/2013, que obriga às prestadoras de SMC o fornecimento de serviço adequado, não vem sendo garantido a esses cidadãos.

Os habitantes locais, estão próximos a uma antena da Claro que recentemente fora instalada na Rua Nova Iguaçu, no bairro supracitado. De acordo com os moradores, a partir dessa instalação, os sinais de internet e telefonia móvel começaram a oscilar. Acrescente-se que esse problema tem afetado os clientes da Claro e também a maioria dos habitantes que estão próximos à antena. Diante deste prejuízo, faz-se coerente o seguinte questionamento: seria a antena recém-instalada da Claro o fator de interferência no sinal da internet no local?

Dado o exposto, solicita-se que seja realizado estudo pela Anatel e emitido parecer sobre essa possibilidade de interferência. Caso não haja relação, seja determinada a causa com vistas a solucionar o referido problema.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 4/12/2023, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Andreia Maria Viana da Silva, padrão VL-22, 4 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Ione Pinheiro;

exonerando Leonardo Fernandes Ferreira, padrão VL-30, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Bella Gonçalves;

nomeando Barbara Nunes Ferreira, padrão VL-30, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Bella Gonçalves;

nomeando Marcos Bravos dos Santos, padrão VL-30, 8 horas, com exercício no Bloco Democracia e Luta;

nomeando Vanucia Felipe da Cunha, padrão VL-28, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Marli Ribeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 61/2023

Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 130/2023

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 19/12/2023, às 9 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos audiovisuais.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br.

Belo Horizonte, 5 de dezembro de 2023.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 110/2023

Número no Siad: 9238314-4

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Associação dos Servidores do Legislativo do Estado de Minas Gerais – Aslemg. Objeto do contrato: locação de uma loja e dez vagas de garagem do Edifício Montesquieu, na Avenida Olegário Maciel, 2161. Objeto do aditamento: vigésima segunda prorrogação, com reajuste de preço. Vigência: 12 meses, de 2/12/2023 a 1º/12/2024, inclusive. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001.3.3.90 (10.1).

TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 5/2023

Doadora: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Donatária: Câmara Municipal de Minas Novas. Objeto: doação de bens móveis classificados como antieconômicos. Vigência: 30 dias, a partir da data da assinatura, prorrogável por mais 30 dias. Licitação: dispensada nos termos do art. 76, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 2021.